JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Dom Aquino 4
Camara Municipal de Várzea Grande 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 5
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 6
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 9
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 9
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 10
Prefeitura Municipal de Araputanga 20
Prefeitura Municipal de Arenápolis 23
Prefeitura Municipal de Aripuanã 44
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 64
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 71
Prefeitura Municipal de Campo Verde 72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 76
Prefeitura Municipal de Canarana 77
Prefeitura Municipal de Carlinda 77
Prefeitura Municipal de Castanheira 80
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 81
Prefeitura Municipal de Cláudia 83
Prefeitura Municipal de Cocalinho 87
Prefeitura Municipal de Colíder 88
Prefeitura Municipal de Colniza 89
Prefeitura Municipal de Comodoro 90
Prefeitura Municipal de Confresa 91
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 227
Prefeitura Municipal de Cuiabá 249
Prefeitura Municipal de Curvelândia 249
Prefeitura Municipal de Diamantino 250
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 251
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 251
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 252
Prefeitura Municipal de General Carneiro 253
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 253
Prefeitura Municipal de Itanhangá 253
Prefeitura Municipal de Itiquira 254
Prefeitura Municipal de Jaciara 255
Prefeitura Municipal de Jangada 257
Prefeitura Municipal de Jauru 258
Prefeitura Municipal de Juara 259
Prefeitura Municipal de Juruena 260
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 260
Prefeitura Municipal de Luciara 261
Prefeitura Municipal de Marcelândia 261
Prefeitura Municipal de Matupá 262
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 264
Prefeitura Municipal de Nobres 273

Prefeitura Municipal de Nortelândia 273
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 297
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 299
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 310
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 310
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 310
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 312
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 312
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 313
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 314
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 314
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 315
Prefeitura Municipal de Paranatinga 316
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 317
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 317
Prefeitura Municipal de Poconé 326
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 326
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 327
Prefeitura Municipal de Poxoréu 327
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 342
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 343
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 343
Prefeitura Municipal de Rondolândia 343
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 345
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 346
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 351
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 353
Prefeitura Municipal de São José do Povo 362
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 380
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 380
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 381
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 383
Prefeitura Municipal de Tabaporã 384
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 388
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 390
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 391
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 391
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 398
Prefeitura Municipal de Vila Rica 398

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: **002/2019**

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Inventário Patrimonial, Físico e Financeiro de Toda Carga Patrimonial Mobiliária e Imobiliária da Câmara Municipal de Campinápolis.**

CONTRATADA: **STS Consultoria e Informática**

PRAZO: **O prazo de execução do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.**

VALOR GLOBAL: **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).**

Campinápolis/MT, 05 de Agosto de 2019

_____

Celiomar Piaba Bento

Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data

por afixação no quadro mural desta Câmara Municipal,

local destinado às publicações dos atos do Município

de acordo com o Decreto nº 006/1.996.

Campinápolis-MT, 05 de Agosto de 2019.

_____

Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 018/2019

Portaria n.º 018/2019 Dom Aquino – MT, 18 de setembro de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder licença prêmio e férias ao funcionário abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Jucimar Oliveira Campos	19/07/2005 a 19/07/2009	17/09/2019 a 16/12/2019	90 dias
Jucimar Oliveira Campos	19/07/2018 a 19/07/2019	17/12/2019 a 15/01/2019	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de setembro de 2019.

LUCIANO CLÁUDIO DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTRATO Nº 014/2019

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sem ônus para a contratante.

Instituição Vencedora: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS - SICOOB INTEGRAÇÃO.

Vigência: 30/08/2019 a 30/08/2020.

Fiscal: Anthoniel (RH)

Suplente: Jaqueline (RH)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019

A Câmara Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que publica a rerratificação, para nele fazer constar que:

Data de assinatura;

Onde se lê: “30/08/2019”

Leia-se: 06/09/2019

Várzea Grande-MT., 18 de Setembro de 2019

Ver. Fábio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA- ATO N.º 267/2019

No ato n.º 267/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 16/09/2019,

Onde se lê:

“ Ato nº 267/2019, Nomear o senhor Lucas Benedito de Campos Barros.”

Leia-se:

“ Ato nº 268/2019, Nomear o senhor Lucas Benedito de Campos Barros ... ”

Gabinete da Presidência, 16 de setembro de 2019.

Vereador **FABIO JOSE TARDIN**

Presidente

Vereador **GISELE APARECIDA DE BARROS**

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 010/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Adjudicação: 18/09/2019

d) Data Homologação: 18/09/2019

e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa: ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 24.111.709/0001-22

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, FÁBIO JOSE TARDIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 010/2019

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Adjudicação: 18/09/2019

d) Data Homologação: 18/09/2019

e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

f) Empresa: ATIVA LOCAÇÃO SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº. 24.111.709/0001-22

Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2019.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 004/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria n.º 001/2019, comunica que o Pregão n.º 004/2019, cuja a abertura ocorreu na data do dia 18.09.2019 às 15h30m (horário local), tendo como objeto a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Neurologia em Atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos**, sagrou-se **DESERTO**.

Juara/MT, 18 de setembro de 2019.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

***Presidente da CPL* Presidente - CISVA**

LICITAÇÃOP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 003/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, o **Sr. José Roberto Pereira Alves**, designado pela Portaria n.º 001/2019, comunica que a Dispensa de Licitação n.º 003/2019, cuja a abertura ocorreu na data do dia 18.09.2019 às 13h30m (horário local), tendo como objeto a **Aquisição de Produtos de Limpeza Hospitalar em Atendimento ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos**, sagrou-se vencedora a empresa: **MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME,** localizada á Avenida Agrícola Paes de Barros, 129, Bairro Verdão - CEP: 78.030.210 - Cuiabá-MT, com o valor global de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Juara/MT, 19 de setembro de 2019.

José Roberto Pereira AlvesMoacir Pinheiro Piovesan

***Presidente da CPL* Presidente - CISVA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 016/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2019
PESSOA JURÍDICA: RETIFICA SAM DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.610.033/0001-89.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, E SERVIÇOS MECANICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE ASSESSORIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO CISOMT CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
Lote 01 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 02 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 03 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 04 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 05 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 06 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 07 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 08 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 09 - R$: 5,00 % (cinco por cento)
Lote 10 - R$: 5,00 % (cinco por cento)

São José dos Quatro Marcos MT., 16 de setembro de 2019.

Sidinei Custódio da Silva

Presidente do CISOMT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS, E SERVIÇOS MECANICOS, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE ASSESSORIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO CISOMT CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Tendo em vista o que consta dos autos do processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2019**, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação (Pregoeiro), declarando como vencedoras dos Lotes as seguintes empresas:

LOTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS.

Lote 01 - Aquisição de PEÇAS ELETRICAS E ELETRONICAS**:**

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

Lote 02 - Aquisição de SERVICOS ELÉTRICOS E ELETRONICOS**:**

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

LOTE DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES

Lote 03 - Aquisição de SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES:

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

LOTE DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA.

Lote 04 - Aquisição de SERVICOS PARA BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA:

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

LOTE DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS

Lote 05 - Aquisição de SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE FREIOS:

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

LOTE DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

LOTE 06 - Aquisição de SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO:

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

LOTE DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO.

Lote 07 - Aquisição de SERVIÇOS DE CÂMBIO, DIFERENCIAL, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO:

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

LOTE DE SERVIÇOS DE SOLDAS E DE TORNO:

|Lote 08 - Aquisição de SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO:

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

LOTE DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:

Lote 09 - Aquisição de SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

LOTE DE SERVIÇOS EM GERAL:

Lote 13 - Aquisição de SERVIÇOS EM GERAL:

Empresa Vencedora: RETIFICA SAM DIESEL LTDA **- CNPJ:** 02.610.033/0001-89:

R$: 5,00% (Cinco Por Cento).

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

São José dos Quatro Marcos - MT, 16 de setembro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para Implantação de atividade de "Pista de Motocross", situado na Estrada Municipal AB-148, S/N, com as coordenadas 14° 4'13.68"S - 52°10'41.84"O, zona urbana do município de Água Boa – MT

AVISO DO RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 115/2019

TOMADA DE PREÇO 014/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para construção de 02 (duas) salas de aulas na Escola Cecília Meireles, Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

HABILITAR as empresas: **Construtora Construvale, CNPJ: 07.762.401/0001-28**, **A S Construtora Ltda, CNPJ: 22.618893/0001-76, MAF Construtora Eireli-ME, CNPJ: 20.938.378/0001-48, Diego Morello-EPP, CNPJ: 07.694.058/0001-21** e**PAC Service Ltda, CNPJ: 21.927.187/0001-43.**

Os autos do Processo n°. 115/2019 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 18 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 093/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 093/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VALTERCLEI PIRES DA SILVA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 123/2014

LICITAÇÃO: PREGÃO 103/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor de 25%.

VALOR: R$ 29.313,36 (Vinte e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

Órgão: Secretaria de Infraestrutura

Unidade: Infraestrutura

Cód. Reduzido 813

COD	NOME	UNID	QTD	VALOR UNIT	QTD DO ADITIVO	TOTAL DO ADITIVO
32738	SERVICO DE MANUTENÇÃO MECANICA (HORAS) – MAQUINAS PESADAS	HORA	542,83	R$ 216,00	135,71	R$ 29.313,36

DATA: 13/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 009/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 009/2019 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 18/11/2019.

DATA: 18/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LEI Nº 1479, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 1482, DE 14 DE JUNHO DE 2019**.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão de 19 de agosto de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento da administração pública municipal, relativo ao exercício de 2020, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes no Anexo I.

§ 1º Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o Anexo II, de metas fiscais, conforme § 1º do art. 4º da LC 101/2000, compreendendo:

a) resultado nominal e primário;

b) consolidação da dívida pública;

§ 2º Integra a presente Lei o ANEXO de Riscos Fiscais.

§ 3° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais.

§ 4° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Renúncia de Receita.

§ 5° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

§ 6° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

§ 7° Integra a presente Lei o Anexo de Metas Fiscais, Evolução do Patrimônio Líquido.

§ 8° Integra a presente Lei o Anexo, Obras em Andamento.

Art. 2º Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2020, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Art. 3° A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5°, 6°, 7° e 8° do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 4º A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 6º São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação

b) Saúde

c) Saneamento

d) Infra Estrutura Urbana Básica

e) Modernização Administrativa Funcional

f) Assistência Social

g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 7° Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercícios diversos daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101/2000;

Art. 8° Conforme art. 9º, da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos mon-

tantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 2º Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra "b", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, será utilizado os seguintes critérios:

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;

b) Redução de horas extras;

c) Redução de diárias;

d) demissão de ocupantes de cargos em comissão;

e) suspensão de programas de investimentos ainda não incluídos.

§ 3º Para efeito do § 3º art.16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até o valor da dispensa de licitação na modalidade Convite realizada na manutenção de órgãos municipais.

Art. 9º O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

I – Pagamento do serviço da dívida;

II – Pagamento de pessoal e seus encargos;

III – Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

IV – Cobertura de Precatórios Judiciais;

V – Manutenção das atividades do município e seus fundos;

VI – Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; e

VII – Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 10º O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas do governo.

Art. 11º Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos suplementares;

II - para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101/2000;

III - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101/2000.

Art. 12º As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituído por lei municipal e, ao art. 116 de Lei Federal n º 8.666/93, observados os limites orçamentários e financeiros.

Art. 13° Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal n º 8.666/93, ao art. 62 e a letra "f", do inciso I, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Art. 14° Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I - Prover os cargos, empregos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

Art. 15° A criação de cargos ou empregos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101/2000.

Art. 16° As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da LC 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no art. 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

Art. 17° São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - O Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 18° O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso I do art. 62, da LC 101/2000.

Art. 19° Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, e privada sem fins lucrativos desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, contrato de rateio, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I- Empaer;

II- Policiais Civil e Militar;

III- Indea;

IV- Sema;

V- Tribunal Regional Eleitoral;

VI- Tribunal Regional do Trabalho;

VII- Ministério Público;

VIII- SEFAZ;

IX- IBAMA;

X- Consórcios Públicos Legalmente Constituídos;

XI- Associação Pestalozzi;

XII- Lar da Criança;

XIII- Associação Rádio Cultura Siriema;

XIV- AMA – Associação dos Municípios do Araguaia;

XV- AMM – Associação Matogrossensse dos Municípios;

XVI- CNM – Confederação Nacional dos Municípios;

XVII- COSEMS – Conselho Estadual de Secretários de Saúde;

XVIII- Instituto Lions da Visão;

XIX- Hospital de Câncer de Mato Grosso;

XX- INCRA/MT;

XXI- Undime – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação;

XXII- Associação Desportiva de Água Boa;

XXIII- Expovale;

XXIV- Associação dos Amigos de Água Boa;

XXV- Conselhos Deliberativos; e

XXVI- Associação de Pais e Mestres.

Art. 20° O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuído Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 21° O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional n º 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 22° No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e", do inciso I, do art. 4º, da LC 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o "caput" do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 02 de setembro de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 111/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2019.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mauro Rosa da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 111/2019, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 025/2019, que tem por objeto Futura e Eventual aquisição de maquinários e equipamentos para Construção da Central de Triagem de Resíduos Sólidos, conforme as especificações constantes no Convênio Funasa nº. 0666/2013 e Parecer Técnico nº. 242/2019/DIESP-MT/SUEST-MT, Processo nº. 25180.001993/2019-24, por razões de interesse público e para adequação dos itens do edital. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei n°. 8.666/93, art. 53 da Lei nº. 9.784/99 e Súmula 473 do STF.

Água Boa - MT, 18 de setembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2019, de 17 de Setembro de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PELO PERÍODO DE 01 ANO.

DO VALOR: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades para o ano de 2019 e 2020.

DATA: 17 de Setembro de 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e vilmar brito dos santos 98838440182 – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 301/2019

PORTARIA 301/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado **SANDRO ANGELO DO NASCIMENTO** portador do **RG Nº 18407404 SSP/MT e do CPF Nº 032.585.781.41**, do cargo em Contrato – **SERVIÇO DE APOIO I – AUX DE SERV GERAIS,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Setembro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas**: SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ: 24.717.067/0001-00**, no valor total de **R$ 1.639,40** (um mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e a empresa **AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA, CNPJ: 37.525.771/0001-02,** no valor de **R$ 738,90** (setecentos e trinta e oito reais

e noventa centavos), para aquisição de peças para o veículo ÔNIBUS - PLACA QBI 7716, veículo do Transporte Escolar. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 022/2019

AVISO DE CANCELAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2019

O Presidente da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a dispensa de licitação supramencionada, tendo por objeto para Contratação direta para aquisição de peças para o veículo Scania JYW-5797 a fim de assegurar a garantia de fábrica, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, foi CANCELADA para correção do procedimento e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93. Alto Taquari, 18 de setembro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho – Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N.º 359/2019

De 17 de setembro de 2019.

"Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 250/2019, bem como o deferimento do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado, pela Portaria nº. 250/2019, que visa averiguar eventuais irregularidades administrativas praticadas pelo servidor Adriano Johann.

Parágrafo Único - A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 30 (trinta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, improrrogável, observando inclusive, os parágrafos 1.º e 2.º do referido artigo.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS:

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Item	Código	Nome do material		Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	14-01-0304	APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES, MINIMO 02 CANAIS INDEP.ISOLADOS, C/FORMA DE ONDA RET.BIFASICO, INTENSIDADE POR CANAL EM TORNO DE 120MA+/-5%, PROGRAMACAO MODO FES AUTOMATICO EST.SINCRONA/ASSINCRONA, MODO TENS CONTINUA EST.AUTOMATICA, 220V-60HZ, 4 ELETRODOS,2 CABOS DE SAIDA,2 CANETAS PARA DISPARO MANUAL,01 CABO DE FORCA COM ATERRAMENTO, MANUAIS,GARANTIA,ASSIST.TECNICA,INSTALACAO,TREINAMENTO, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UN	IBRAMED	2,00	1.139,99	2.279,98
2	1-29-0028	BOLA TERAPEUTICA DE BORRACHA TIPO BOBATH, COM 65, 00CM DE DIAMETRO	UN	CARCI	2,00	63,99	127,98
3	1-29-0027	COLCHONETE EM ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO (1,30 X 0,60), NA COR COR AZUL, ENTRE 0,05 CM DE ESPESSURA, DENSIDADE 26	UN	RG	5,00	80,99	404,95
4	1-29-0029	CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON - KIT, COM 06 MONOFILAMENTOS, RESISTENCIA DE ACORDO COM O DIAMETRO E A COR, NA COR VARIADA, VARIANDO DE 0,05G A 300G, ACONDICIONADOS EM ESTOJO PLASTICO, PARA AVALIACAO DE SENSIBILIDADE CUTANEA	UN	SORRI	4,00	409,82	1.639,28
5	1-29-0036	FAIXA ELASTICA AZUL PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	LIVE UP	5,00	37,79	188,95
6	1-29-0037	FAIXA ELASTICA CINZA PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO,1,50M X 15CM (C X L),GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	CARCI	5,00	58,44	292,20
7	1-29-0038	FAIXA ELASTICA OURO PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO,1,50M X 15CM (C X L), GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	ARKTUS	5,00	90,75	453,75
8	1-29-0033	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERMELHA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	LIVE UP	5,00	30,34	151,70
9	1-29-0035	FAIXA ELASTICA PRETA PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO,1,50M X 15CM (C X L),GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	ARKTUS	5,00	57,02	285,10
10	1-29-0034	FAIXA ELASTICA VERDE PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	CARCI	5,00	33,91	169,55
11	1-29-0032	FAIXA ELASTICA, MEDINDO 1,5 METRO, RESISTENCIA SUAVE, NA COR AMARELA	UN	CARCI	5,00	27,14	135,70
12	1-29-0030	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS EM ACO INOXIDAVEL, TIPO BUCK, 18,00CM, ACOMPANHA PINCEL E AGULHA PARA EXAME DE SENSIBILIDADE	UN	ABC	3,00	60,34	181,02
15	1-29-0026	ROLO DE POSICIONAMENTO 50 X 50 X 30CM, TIPO ENCOSTO CUNHA, EM COURVIN NAUTICO SINTETICO, NA DENSIDADE 26, SUPORTA ATE 135 KG, COR VERDE AGUA	UN	KALLANGO	2,00	148,99	297,98
16	1-29-0024	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO GRANDE PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UN	KALLANGO	2,00	119,99	239,98
17	1-29-0025	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO MEDIO PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UN	KALLANGO	2,00	103,99	207,98
18	1-29-0023	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO PEQUENO PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UN	KALLANGO	2,00	59,19	118,38

Valor total da empresa R$ 7.174,48 (sete mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

EMPRESA LEITE E RIBEIRO LTDA

Item	Código	Nome do material		Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
13	14-01-0305	MESA AUXILIAR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304. EM FORMATO Z,ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOX AISI 304 DE 1 DE DIAMETRO E 1,2MM DE EXPESSURA, DIMENSOES: 40X50X80CM (LARGXPROFXALT). TAMPO E 2(DUAS) PRATELEIRAS EM CHAPA N. 22 DE ACO INOX AISI 304 POLIDO. COM 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 3 DE DIAMETRO, REVESTIDOS DE BORRACHA. GARANTIA MINIMA: 1 ANO	UN	CARCI	5,000	269,0000	1.345,00

Valor total da empresa R$ 1.345,00 (mil trezentos e quarenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 021/2019**

PREGÃO: Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa LEITE E RIBEIRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.849.143/0001-38, com sede Rua Presidente de Moraes, nº 250, Bairro Quilombo, Cep 78.043-518, Cuiabá-MT., neste ato, representada pelo seu procurador Sr. João CarlosPereira Leite, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 17226155 ssp/mt., inscrito no CPF/MF sob o nº 036.139.551-56, residente e domiciliado na Av. João Carlos Pereira Leite, Condominio Florada dos Ipes, Apartamento n° 603B, Cuiabá-MT.,, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do material		Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
13	14-01-0305	MESA AUXILIAR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304. EM FORMATO Z,ESTRUTURA EM TUBOS DE ACO INOX AISI 304 DE 1 DE DIAMETRO E 1,2MM DE EXPESSURA, DIMENSOES: 40X50X80CM (LARGXPROFXALT). TAMPO E 2(DUAS) PRATELEIRAS EM CHAPA N. 22 DE ACO INOX AISI 304 POLIDO. COM 4 RODIZIOS GIRATORIOS DE 3 DE DIAMETRO, REVESTIDOS DE BORRACHA. GARANTIA MINIMA: 1 ANO	UN	CARCI	5,000	269,0000	1.345,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1005. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO PARA UDR

449052.00000000-2042-353 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1005. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS PARA NASF

449052.00000000-2042-213 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 18 de setembro de 2019 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEITE E RIBEIRO LTDA-ME

CNPJ 18.849.143/0001-38

Fornecedor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Srta. **ANTONIA DE JESUS,** portadora da cédula de identidade nº 1980794-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 030.224.421-22, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar – Portaria nº 019/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 18 de Setembro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 050/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 021/2019**

PREGÃO: Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.700.587/0001-23, com sede Rua Saíra Militar, nº 570, Parque Industrial V, Cep 86.702-700, Arapongas-PR, neste ato, representada pelo Sr. Vinicius Lopes Salvi, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de identidade n° 10.865.451-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, residente e domiciliado na Rua Saíra Ouro, n° 201, Jardim Universitário, Arapongas-PR, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme especificações do **ANEXO I**, do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2019**:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2019 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

Item	Código	Nome do material		Marca	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	14-01-0304	APARELHO MICROPROCESSADO DE TENS E FES, MINIMO 02 CANAIS INDEP.ISOLADOS, C/FORMA DE ONDA RET.BIFASICO, INTENSIDADE POR CANAL EM TORNO DE 120MA+/-5%, PROGRAMACAO MODO FES AUTOMATICO EST.SINCRONA/ASSINCRONA, MODO TENS CONTINUA EST.AUTOMATICA, 220V-60HZ, 4 ELETRODOS,2 CABOS DE SAIDA,2 CANETAS PARA DISPARO MANUAL,01 CABO DE FORCA COM ATERRAMENTO, MANUAIS,GARANTIA,ASSIST.TECNICA,INSTALACAO,TREINAMENTO, DEMAIS INF. COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	UN	IBRAMED	2,00	1.139,99	2.279,98
2	1-29-0028	BOLA TERAPEUTICA DE BORRACHA TIPO BOBATH, COM 65, 00CM DE DIAMETRO	UN	CARCI	2,00	63,99	127,98
3	1-29-0027	COLCHONETE EM ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO (1,30 X 0,60), NA COR COR AZUL, ENTRE 0,05 CM DE ESPESSURA, DENSIDADE 26	UN	RG	5,00	80,99	404,95
4	1-29-0029	CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON - KIT, COM 06 MONOFILAMENTOS, RESISTENCIA DE ACORDO COM O DIAMETRO E A COR, NA COR VARIADA, VARIANDO DE 0,05G A 300G, ACONDICIONADOS EM ESTOJO PLASTICO, PARA AVALIACAO DE SENSIBILIDADE CUTANEA	UN	SORRI	4,00	409,82	1.639,28
5	1-29-0036	FAIXA ELASTICA AZUL PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	LIVE UP	5,00	37,79	188,95
6	1-29-0037	FAIXA ELASTICA CINZA PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO,1,50M X 15CM (C X L),GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	CARCI	5,00	58,44	292,20
7	1-29-0038	FAIXA ELASTICA OURO PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO,1,50M X 15CM (C X L), GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	ARKTUS	5,00	90,75	453,75
8	1-29-0033	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERMELHA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	LIVE UP	5,00	30,34	151,70
9	1-29-0035	FAIXA ELASTICA PRETA PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO,1,50M X 15CM (C X L),GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	ARKTUS	5,00	57,02	285,10
10	1-29-0034	FAIXA ELASTICA VERDE PARA FISIOTERAPIA EM ELASTICO ATOXICO, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	CARCI	5,00	33,91	169,55
11	1-29-0032	FAIXA ELASTICA, MEDINDO 1,5 METRO, RESISTENCIA SUAVE, NA COR AMARELA	UN	CARCI	5,00	27,14	135,70
12	1-29-0030	MARTELO PARA REFLEXOS NEUROLOGICOS EM ACO INOXIDAVEL, TIPO BUCK, 18,00CM, ACOMPANHA PINCEL E AGULHA PARA EXAME DE SENSIBILIDADE	UN	ABC	3,00	60,34	181,02
15	1-29-0026	ROLO DE POSICIONAMENTO 50 X 50 X 30CM, TIPO ENCOSTO CUNHA, EM COURVIN NAUTICO SINTETICO, NA DENSIDADE 26, SUPORTA ATE 135 KG, COR VERDE AGUA	UN	KALLANGO	2,00	148,99	297,98
16	1-29-0024	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO GRANDE PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UN	KALLANGO	2,00	119,99	239,98
17	1-29-0025	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO MEDIO PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UN	KALLANGO	2,00	103,99	207,98
18	1-29-0023	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO PEQUENO PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA	UN	KALLANGO	2,00	59,19	118,38

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da OC, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais e equipamentos solicitados ficará a cargo do servidor responsável pela farmácia do Hospital Municipal de Apiacás, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2019.

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1005. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO PARA UDR

449052.00000000-2042-353 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1005. – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOVEIS PARA NASF

449052.00000000-2042-213 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 18 de setembro de 2019 .

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES –EIRELI

CNPJ 29.700.587/0001-23

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 306/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2018 oriunda do Pregão Presencial n°. 031/2018, com a empresa FIDENCIO JOSÉ CAVALLI - ME, inscrita no CNPJ nº. 02.025.353/0001-71.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 310/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE CAMISAS, SHORTS E CALÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO n°. 008/2019 oriunda do Pregão Presencial nº 06/2019 realizado pelo município de Reserva do Cabaçal/MT, com a empresa: ART FINAL COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.292.804/0001-25.

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dia dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 311/2019

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025, 026, 027/2019, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, LENÇÓIS E MANTAS, PARA UTILIZAÇÃO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 007/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2019 – empresa ARRENIUS DA SILVA PINTO, CNPJ n°. 05.513.005/0001-31.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019 – empresa G. G. DA ASSUNÇÃO COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI, CNPJ n°. CNPJ n°. 30.793.239/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 – empresa SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ n°. 04.578.067/0001-69.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 312/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085, 086, 087, 088, 089,090, 091, 092 E 093/2019, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ 11.618.579/0001-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 – CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 01.046.464/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME, CNPJ 12.248.430/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 – LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ 08.371.036/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 26.148.070/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 – POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.874.189/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – MR FERNANDES - EPP, CNPJ 15.198.081/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 26.877.656/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 – WALÉRIA DOS SANTOS S CORDEIRO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 313/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2019, 077/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, FILMAGEM, LOCUÇÕES, GRAVAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº. 033/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2019 – empresa J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n°. 00. 277.059/0001-21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2019 – empresa NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 05.876.243/0001-01.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelo servidor do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 314/2019

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Sousa como fiscal titular e Sra. Fábia Utsch Matos como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 016/2018 – PEREGRINO & CIA LTDA, inscrita com o CNPJ n°. 13.147.054/0001-26.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria n°. 239/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 307/2019

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ESVAZIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE DEJETOS PROVENIENTES DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DO ESGOTO SANITÁRIO, POR MEIO DE CAMINHÕES TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 7.000 (SETE MIL LITROS). EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2018 oriunda do Pregão n°. 028-2018, com a empresa a seguir: EVANILDO ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ 13.762.373/0001-41.

Art. 2° - Fica nomeado a servidora abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pela servidora do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 308/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS DE SERVENTE DE PEDREIROS E PINTOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2019 oriunda do Pregão n°. 017 - 2019, com a empresa a seguir: AFX ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 17.923.108/0001-59.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 309/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005, 006 E 007/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 034/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 – empresa CID COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2019 – empresa CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ 13.344.554/0001-58.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019 – empresa ISABEL CAETANO SERIGRAFIA - ME, inscrita no CNPJ 20.426.809/0001-97.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Isaias Soares de Sousa – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Fábia Utsch Matos - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 022.2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019

EMENTA*: Dispõe Sobre o Regulamento do Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos nº. 001/2019, da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT."*

O Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, considerando-se as Leis Complementares **Municipal de Arenápolis de números; 787/2002, 788/2002 e 1.398/19,** resolve baixar o presente Regulamento, que disciplinará o concurso público nº 001/2011 durante a sua vigência.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O concurso público para a seleção de candidatos aos cargos públicos da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, será realizado nos termos da Lei Orgânica do Município, das leis complementares municipais vigentes e será regido pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° O concurso público será de provas e de provas de títulos na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Parágrafo único. Haverá prova prática para os cargos de:

a)**Motorista – Cat.*"D"* (Condutor de micro-ônibus, ônibus, van e Caminhão),** conforme as disposições do respectivo edital.

b) Operadores de: Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Máquinas Agrícolas, Pá-carregadeira **– Cat.** ***"C"***

Art. 3° O prazo de validade do concurso é de dois anos a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de concurso público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do concurso que habilitou o candidato.

Art. 4° A aprovação em concurso público não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido no edital ou naquelas vagas criadas por Lei Complementar durante a validade do concurso.

§ 2º As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização das provas do concurso público por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e sítio no sítio eletrônico www.metodoesolucoes.com.br de forma resumida.

Parágrafo único. Todos os demais atos deverão ser divulgados nos sites do Município de Arenápolis – MT e da empresa contratada para a realização do evento.

Art. 6° O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – a média e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e da aprovação no conjunto;

VIII– o valor da taxa de inscrição escalonada; e,

IX – outras disposições que se julgarem necessárias e que não dependam de aprovação em lei.

Art. 7° Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Concurso Público ou pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e ou nos sites anunciados neste decreto.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data da realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais;

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° As inscrições dos candidatos serão efetuadas diretamente pela internet no site www.metodoesolucoes.com.br no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10 O candidato deverá acessar o site www.metodoesolucoes.com.br para proceder à sua inscrição.

Art. 11 A confirmação da inscrição será feita mediante pagamento do boleto bancário em conta corrente aberta exclusivamente para o concurso público, observando-se os procedimentos para os casos de isenção da taxa.

Parágrafo único. O candidato guardará o seu comprovante de inscrição juntamente com o documento de recolhimento da taxa para a garantia da realização das provas, devendo aguardar a sua confirmação por meio de edital complementar ou apresentar sua inscrição no dia da realização da prova objetiva para a efetiva aferição do pagamento.

Art. 12 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do concurso público.

Art. 13 A Comissão Organizadora do Concurso Público e a MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA prestarão todas as informações necessárias e orientarão os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos no ato da realização das provas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, eliminando-se o candidato infrator.

Art. 15 A realização da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA / BANCA EXAMINADORA

Art. 16 A Comissão Organizadora composta de três servidores acompanhará e fiscalizará todos os atos relacionados ao concurso público junto à empresa MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.

Art. 17 A Banca Examinadora é de responsabilidade da empresa contratada para esta finalidade, e deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18 A entidade contratada deverá ministrar treinamentos e orientações necessárias aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2019 e às pessoas selecionadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19 As provas preparadas na forma do Art. 2º e, segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas e de aplicação prática no desempenho dos cargos a que se refere o concurso público.

Art. 20 Cada matéria corresponderá em um número de questões.

Parágrafo único. O peso e a nota mínima de aprovação em cada disciplina e no conjunto serão definidos no edital de concurso público.

Art. 21 Os cadernos de provas serão entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da instituição contratada encarregada de sua aplicação os cartões de respostas para correção e entrega de resultado.

Art. 22 O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização será eliminado do concurso público.

Art.23 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24 Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25 Expirado o prazo para a resolução das questões os cartões de respostas serão recolhidos pelos fiscais de sala e entregues incontinente à coordenação do concurso público para a correção e divulgação do resultado.

Art. 26 Os cartões de respostas das questões deverão ser entregues aos candidatos devidamente identificados pela empresa contratada para a aplicação do concurso público.

Art. 27 Tratando-se de Provas de Títulos a Banca Examinadora selecionará aqueles que forem entregues pelos candidatos dentro do prazo fixado no edital e que atendam às exigências do mesmo ou que com ele guardem relação, atribuindo graus a eles na forma estabelecida.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 28 Será considerado classificado no concurso público o candidato que obtiver, concomitantemente:

a) um percentual maior ou igual a 50% (cinqüenta por cento) nas provas estabelecidas no edital e maior ou igual a 50% (cinqüenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos e nas demais provas práticas.

Art. 29 A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das notas obtidas com a soma do conjunto das provas, acrescida da pontuação relativa aos títulos, quando for o caso.

Parágrafo único. Os critérios de desempate na média final serão definidos no edital de abertura do concurso público.

Art. 30 A homologação do resultado do concurso público será feita por ato do Prefeito Municipal mediante relatório circunstanciado apresentado pela empresa contratada sobre todas as suas fases, e constará dele:

I – histórico dos preparativos do concurso público;

II – percentual de presença dos candidatos;

III – relação de aprovação e reprovação por ordem decrescente da média aritmética obtida no conjunto das provas, citando os dados decada candidato; e,

IV – ocorrências havidas durante a realização do concurso público.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o concurso público por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 32 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela instituição encarregada juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e a Comissão Organizadora do Concurso Público.

Art. 33 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS Nº 171 ATE 182.2019

P O R T A R I A Nº. 171/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Aurea Matiko Fukuyama	2017/2018
Izalete Rosinha Szimanski	2017/2018
Maria Elizete da Silva	2018/2019
Marisa Sampaio	2016/2017
Maria das Dores Bianchi	2017/2018

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 2º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 172/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
Ilson Sarde	2016/2017
Loide Souza Barbosa	2016/2017
Poliana Ap. Pereira de Oliveira	2016/2017
Pedro de Assis Vieira	2016/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 2º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº.173/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

Art. 1º O novo Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis/MT, cujos membros representam as entidades dos mais diversos seguimentos da sociedade deste Município para o pleito de 2019 à 2020.

MEMBRO NATO:

Titular: Maria das Graças Souza da Silva Mendes

Suplente: Izalete Rosinha Szimanski

DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Maria da Penha Ermita Figueiredo

Suplente: Ana Paula Pereira Damacena

Titular: Anderson Roella de Oliveira

Suplente: Elizabeth Aparecida de Freitas Carvalho

DOS SERVIDORES DA SAÚDE:

Titular: Cristiane Brito da Silva

Suplente: Dionéia Antkievicz

Titular: Eliane Maria Miguel

Suplente: Eliana Gonçalves de Moura

DOS USUÁRIOS:

Titular: Márcio Lourenço de Souza (ACIA)

Suplente: Eder Borges de Aguiar (ACIA)

Titular: Derocy José Siqueira Filho (Igreja Evangélica Assembléia de Deus)

Suplente: Jesus Abadia Ferreira (Igreja Evangélica Assembléia de Deus)

Titular: Rozeli Teixeira de Carvalho Lima (ABA)

Suplente: Odete Vieira da Fonseca (ABA)

Titular: Odilson Vander Amaral de Souza (Representante do Bairro da Ponte)

Suplente: Francisco Avelino Dantas (Representante do Bairro da Ponte)

Titular: Arlindo do Rozário (Igreja Católica)

Suplente: Thelma Vieira Batista (Igreja Católica)

Titular: Helena Zantedeski (Pastoral da Criança)

Suplente: Dativa Vieira Batista da Silva (Pastoral da Criança)

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titular: Ilmar Fernandes Carvalho

Suplente: Andressa Pires da Silva Biava

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 05 dias do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 174/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Servidora Efetiva, **Elma de Oliveira**,brasileira, casada, **Professora**, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis – MT, portadora do RG. nº 740.591 SSP/MT e CPF nº. 781.147.211-20, Para exercer o cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem remuneração para respectiva função.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 05 dias do mês de Setembro de 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 175/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas a Sra. Luciana de Souza Barreto, brasileira, Casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis- MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 775.346 SSP/MT e **CPF** nº, 481.946.891.04, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 05º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 176/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Brígida Rapozeiro de Souza,** brasileira, Auxiliar Serviços Gerais, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 697507 - SSP/MT e **CPF** nº. 459.952.141.87, referente aos Períodos 2012/2013 e 2013/2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 05º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 177/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Dioneia Antkievicz,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 13983997 SSP/MT e **CPF** nº. 003.296. 931.74, referente ao Período 2016/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 05º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 178/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Sra. **Miria Lopes da Silva Boni,** brasileira, casada, Fisioterapeuta, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1340674-4 - SSP/MT e **CPF** nº. 945.314.121.68, referente aos Períodos 2017/2018 e 2018/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 179/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Premio, a Servidora Srta. **Lena Adi Amaral dos Santos,** brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 823448 SSP/MT e **CPF** nº. 581.545.821.04, referente ao Período 2014/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 010º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 180/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

10 (dez) dias Férias Regulamentares ao Servidor Sr. **Rubens Emerich Junior,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arená-

polis - MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 18016650 SSP/MT e **CPF** nº. 015.877.541.42, referente ao Período 2018/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 10º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 181/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a Servidora Sra. **Eliane Cristina de Barros Sales,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 17658764 SSP/MT e **CPF** nº. 016.126.961.39, referente ao Período 2009/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 010º dia do mês de Setembro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 182/2019

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2019 da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT"

O Sr. **José Mauro Figueiredo**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2019, da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT.

Rosilene Garcia Barroso dos Santos Presidente

Elizabeth Aparecida de Freitas Secretário

Maria Marinalda Ribeiro Membro

Núbia Gonçalves Campos Membro

Marinalva Fernandes Beato Membro

Art. 2º- A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº. 001/2019, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações dos técnicos da Métodos e Soluções Educacional - LTDA, firma esta contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do presente Concurso Público.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA 040 E 041.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e do CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, no Bairro Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS,** inscrita no CNPJ. 01.840.707/0001-79, situada na Avenida da FEB (Lot Manga), nº 2241, Bairro Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande-MT, CEP. 78.115-806, neste ato representada seu procurador Sr. **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n º 018.650.748-88 e RG nº 9.707.600 –SSP/SP, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (UMA PÁ CARREGADEIRA E UM SEMI REBOQUE), CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 882122/2018/MAPA/CAIXA, POR INTEMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Agropecuario, conforme condições e especificações descritas abaixo no Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela **Secretaria de Desenvolvimento Economico e Agropecuario**, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **13/09/2019.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Agropecuario de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR AGROPECUARIO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS

DOT: 0452-04.002.20.606.0005.1089-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**PÁ CARREGADEIRA COM RODAS DE PNEUS**, MARCA KOMATSU MODELO WA200-6 NOVA, ANO 2019 POTÊNCIA MÍNINA DE 125HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 2M³, CABINE COM AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10. 500KG, NO MINIMO 04 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO MOTOR COM REVERSÃO DE SENTIDO, MONITORAMENTO VIA SATÉLITE QUE INFORME CONSUMO DE COMBUSTÍVEL, LOCALIZAÇÃO, CÓDIGO DE FALHA, GRATUITO, POR NO MÍNIMO 10 ANOS.	01	UNIDADE	KOMATSU	349. 000,00	349. 000,00

Valor total de R$ 349.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENAPOLIS – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e do CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, no Bairro Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA JH BORGES INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP,** inscrita no CNPJ. 31.446.867/0001-07, situada na Rua Saldanha Marinho, 458, Bairro Centro, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, CEP. 28.010-271, neste ato representada seu procurador Sr. **VANESSA FREITAS BARRETO RIBEIRO**, brasileira, casado, assistente administrativo, inscrito no CPF sob n º 119.508.267-32 e RG nº 21.883361-4 –DETRAN/RJ, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (UMA PÁ CARREGADEIRA E UM SEMI REBOQUE), CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 882122/2018/MAPA/CAIXA, POR INTEMÉDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES

DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Agropecuario, conforme condições e especificações descritas abaixo no Anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do equipamento, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido pela **Secretaria de Desenvolvimento Economico e Agropecuario**, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **13/09/2019.**

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos na dependências da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Agropecuario de Arenapolis/MT,** ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenapolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 028/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR AGROPECUARIO DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS

DOT: 0452-04.002.20.606.0005.1089-4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

CONTRATANTE- JOSE MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA JH BORGES INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELLI-EPP

VANESSA FREITAS BARRETO RIBEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTID	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	**SEMI REBOQUE, CARREGA TUDO 02 EIXO 35 TONELADAS**, PLATAFORMA DE CARGA PLANA, ASSOALHO DE MADEIRA DE LEI 50MM, APARELHO DE LEVANTAMENTO REFORÇADO, COBERTURA SOBRE PNEUS E PARABARRO ANTI SPRAY, COROTE D'ÁGUA, CATRACAS LATERAIS, RAMPA TRASEIRA ELETROHIDRAULICA, RODAS DISCO, SISTEMA ELÉTRICO 24V, SINALIZAÇÃO LATERAL, PARA CHOQUE ARTICULADO, 09 PNEUS, 295 80R22.5, ABS, PORTA ESTEPE, APROVEITAMENTO DO PESCOÇO TIPO "NAJÁ". LARGURA DE 3.200 COM ALARGADOR LATERAL MÍNIMO DE 150MM, DUAS POSIÇÕES DE PINO REI, PARA CAVALO DE 6X4 E 6X2	01	UNIDADE	MORUMBI	130.000,00	130.000,00

Valor total de R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

AVISO DE LICITACAO DESERTA - MODALIDADE: CONVITE 006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 819058/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2628.1025956-28/2015 E O MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 18 de Setembro de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA N. 037 ATÉ 039.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e Dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA M.S DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ – 00.970.175/0003-93, situada na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão, 12, 13 e 14 – Bairro Areão, situada na cidade de Cuiabá/MT, CEP. 78.010-308, neste ato representada pelo seu bastante procurador, **RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 040.985.749-18 e RG 80825749 SESP/PR, residente e domiciliado Avenida Senador Metelo, s/n, esquina com Coronel Neto, Edificio Spazio Charme Goiabeira, apto 506, Bairro Centro Sul Goiabeiras, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/09/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO LABORATORIO

DOT.0327–06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 03 de SETEMBRO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA M.S DIAGNOSTICA LTDA

RODRIGO TREMBULAK DO NASCIMENTO

CONTRATO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITA-RIO	VALOR TO-TAL
04	ANTI COAGULANTE EDTA	UNIDADE	25	GOLD ANALI-SA	4,89	122,25
08	B-HCG CX C/40	CAIXA	25	WAMA	24,30	607,50
09	CALICE DE VIDRO PARA SEDIMNETOSCOPIA 125 ML	UNIDADE	20	LABORGLAS	23,00	460,00
12	COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	20	GOLD ANALI-SA	53,48	1.069,60
22	GLICOSE PP KIT (1 PADRÃO DE NO MIN 5ML +1 REAGENTE DE COR NO MIN 500ML)	UNIDADE	50	GOLD ANALI-SA	40,50	2.025,00
36	PAPEL FILTRO CX C/100	CAIXA	15	J. PROLAB	5,29	79,35
48	PLACA DE FUNDO ESCURO COM 6 ESPAÇOS	UNIDADE	20	WAMA	10,60	212,00
59	TRIGLICERIDEOS PP ENZIMATICO C/200ML KIT	UNIDADE	50	GOLD ANALI-SA	122,31	6.115,50
66	TUBOS DE URINA DE VIDRO GRADUADO 10 ML.	UNIDADE	100	CRAL	0,25	25,00
67	UREIA UV	UNIDADE	50	GOLD ANALI-SA	77,76	3.888,00

VALOR TOTAL DE R$ 14.604,20 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E VINTE CENTOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e Dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, situada na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, inscrita no CNPJ **03.250.803/0001-92**, neste ato representada por procurador Sr. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, representante comercial, inscrito no **CPF: 453.422.371-49 RG.: 449114 SSP/MT,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/09/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO LABORATORIO

DOT.0327–06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 03 de SETEMBRO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS

CONTRATO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ACIDO URICO PP ENZIMÁTICO KIT COM NO MIN 200 testes	CAIXA	20	GOLDANALISA	52,27	1.045,40
02	ALCOOL ACIDO 3% 500ml	UNIDADE	10	CROMOLINE	15,50	155,00
03	ANTICOAGULANTE DE GLICOSE 20 ML	UNIDADE	11	GOLDANALISA	5,55	61,05
05	APARELHO DE GLICOSIMETRO	UNIDADE	30	ON CALL	35,91	1.077,30
06	ASLO LATEX 2 ML KIT COD 910	UNIDADE	10	EBRAM	24,00	240,00
16	CRONOMETROS DIG CRONOMAX	UNIDADE	10	LABOR	27,17	271,70
17	DESPERTADOR PARA LABORATORIO	UNIDADE	50	CRAL	15,24	762,00
19	ESTANTE PARA TUBO DEENSAIO (TIPO GRADE) REVESTIDO EM PVC PACACIDADE 60 TUBOS GRANDES	UNIDADE	10	CRAL	22,05	220,50
20	FITAS PARA URINA 10 AREAS C/100	CAIXA	50	WAMA	21,05	1.052,50
24	HCV TESTE CX COM NO MIN 25UN	UNIDADE	30	GOLDANALISA	77,73	2.331,90
25	HIV TESTE CX COM NO MIN.25UN	CAIXA	25	WAMA	85,50	2.137,50
26	HSN1 (DENGUE)	UNIDADE	30	GOLDANALISA	202,46	6.073,80
27	KIT TESTE DE SIFILIS CX COM NO MIN 25UNU	CAIXA	50	WAMA	34,43	1.721,50
35	OLÉO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	50	LABORCLIN	13,80	690,00
39	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 500 MICRO LITROS	UNIDADE	15	CRAL	53,60	804,00
40	PIPETAS DE PASTEUR DESCARTAVEL	UNIDADE	40	CRAL	17,81	712,40
41	PIPETAS PARA VHS (WESTERGREN)	UNIDADE	40	CRAL	2,55	102,00
42	PIPETA SEMI-AUTOMATICA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	15	CRAL	53,50	802,50
43	PIPETAS SEMI-AUTOMATICA DE 100 MICROLITROS	UNIDADE	15	CRAL	53,50	802,50
44	PIPETAS SEMI AUTOMATICA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	15	CRAL	53,50	802,50
45	PIPETAS SEMI AUTOMATICA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	10	CRAL	53,50	535,00
46	PIPETAS SEMI AUTOMATICA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	50	CRAL	53,50	2.675,00
50	PONTEIRAS AZUUL (PACOTE C/1.000)	UNIDADE	40	CRAL	26,43	1.057,20
51	PONTEIRAS AMARELAS PEQUENAS (T.GILSON) C/1.000	PACOTE	40	CRAL	9,62	384,80
53	SORO ANTI A COM NO MIN 10 ML	UNIDADE	50	EBRAM	15,00	750,00
55	SORO CONTROLE RH	UNIDADE	50	EBRAM	15,00	750,00
60	TUBO DESCARTAVEL COM ANTICOAGULANTE GLICOSE (TAMAP CINZA)	UNIDADE	50	CRAL	0,74	37,00
61	TUBO DESCARTAVEL COM ANTICOAGULANTE HEMOGRAMA (TAMAP ROXA)	UNIDADE	50	CRAL	0,67	33,50
62	TUBOS 12X75 DESCARTAVEL	UNIDADE	50	CRAL	0,54	27,00
63	TUBOS 16X100 DESCARTAVEL	UNIDADE	50	CRAL	2,08	104,00
64	TUBOS CAPILARES (SEM HEPARINA) C/500	UNIDADE	50	CRAL	11,80	590,00
65	TUBOS DESCARTAVEL COM ATIVADOR DE COAGULO 16X100	UNIDADE	50	CRAL	1,02	51,00

VALOR TOTAL DE R$ 28.860,55 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E SESCENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e Dezenove, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n º 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA**, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd 16, Lt 22, Bairro Setor Jardim Presidente, na cidade de Goiania/GO, CEP-74.353-400, inscrita no CNPJ **05.895.525/0001-56**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Madri, 26, Qd 20, Lt 30, Bairro Jardim Madri, na cidade de Goiania/GO, CEP-74.369-092, inscrito no **CPF: 037. 217.131-17 RG.: 5.320.362 SPTC/GO,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo no ANEXO I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamentos/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 03/09/2019.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 030/2019**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MANUTENÇÃO DO LABORATORIO

DOT.0327–06.021.10.302.0016.2072.3390.30.00.00.00- Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 03 de SETEMBRO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E

SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

LEANDRO NERY DE OLIVEIRA

CONTRATO

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 481.946.891-04 CPF: 181.960.121-87

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	ANVISA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	20	UND	AZUL DE METILENO 1.000 ml	NEWPROV	10287910054	R$ 33,00	R$ 660,00
10	15	UND	CAMARA DE NEW- BAWER (ESPELHADA P/CONT PLAQ	MEDBIO	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 298,50	R$ 4.477,50
11	50	UND	COLESTEROL HDL PP	VIDA BIOTECNOLOGIA	80785070036	R$ 17,50	R$ 875,00
13	50	PTC	COLETOR UNIVERSAL 80 ml c/100	FIRST LAB	81628880009	R$ 26,50	R$ 1.325,00
14	20	UND	CORANTES INSTANT PROV	NEWPROV	10287910055	R$ 33,00	R$ 660,00
15	50	UND	CREATININNA COLORIMETRICO	VIDA BIOTECNOLOGIA	80785070042	R$ 51,00	R$ 2.550,00
18	10	UND	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (TIPO GRADE) REVESTIDO EM PVC CAPAC P/ 40 TUBOS	RICILAB	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 23,00	R$ 230,00
21	50	UND	FUSCSINA DE ZIEHL COM NO MIN 500 ML	NEWPROV	10287910054	R$ 23,00	R$ 1.150,00
23	100	UND	HBSAG KIT COM NO MIN 20 TESTES	EBRAM	10159820223	R$ 52,20	R$ 5.220,00
28	30	CX	LAMINAS FOSCA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26X76 MM CX C/100	PRECISON	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 6,27	R$ 188,10
29	30	CX	LAMINAS LISA PARA MICROSCOPIA TAMANHO 26X76 MM CX C/ 100	PRECISON	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 7,11	R$ 213,30
30	30	CX	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA TAMANHO 24X24 MM CX C/ 100	PRECISON	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 3,00	R$ 90,00
31	30	CX	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA TAMANHO 24X32 MM CX C/ 100	PRECISON	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 3,60	R$ 108,00
32	20	CX	LANCETA PICADOR CX C/100	PONTURA	10379860115	R$ 4,60	R$ 92,00
33	50	UND	LIQUIDO DE TURCK 500ML	NEWPROV	10287910061	R$ 17,40	R$ 870,00

34	50	LITRO	LUGOL 1LT	NEWPROV	10287910054	R$ 24,50	R$ 1.225,00
37	50	UND	PCR COM NO MIN 2,0ML	EBRAM	10159820083	R$ 39,60	R$ 1.980,00
38	50	UND	PERA PARA VHS	UNIPLAS	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 16,80	R$ 840,00
47	40	UND	PISSETA - PLASTICO,DA COR AMBAR,COM TAMPA PROTETORA E BICO CURVO,CAPACIDADE DE 250ML	JPROLAB	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 3,25	R$ 130,00
49	20	UND	PLACA DE KLINE PARA VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	GLOBAL TRADE	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 48,50	R$ 970,00
52	50	UND	PSA KIT COM NO MIN 35 TESTES	INLAB	10252080010	R$ 234,00	R$ 11.700,00
54	50	UND	SORO ANTI D COM NO MIN 10ML	EBRAM	10159820203	R$ 30,45	R$ 1.522,50
56	20	UND	SUPORTE DE VHS (WESTERGREEN) COM 10 FUROS	CRAL	ISENTO CONFORME RDC 185/1	R$ 76,50	R$ 1.530,00
57	50	UND	TGO (BIOQUÍMICA) KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	80785070006	R$ 50,00	R$ 2.500,00
58	50	UND	TGP (BIOQUÍMICA) KIT	VIDA BIOTECNOLOGIA	80785070010	R$ 50,00	R$ 2.500,00
68	50	UND	VDRL COM NO MIN 20ML	WIENER	10268590130	R$ 39,77	R$ 1.988,50
VALOR TOTAL DO ITEM : R$ 45.594,90 QUARENTA E CINCO MIL, QUENHETOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.768/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.46 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 074/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional suplementar em nova fonte de recursos, sem previsão orçamentária para a receita nas peças de planejamento.

A abertura de crédito do credito adicional suplementar tem vinculação ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, destinado a custeio na Atenção Básica, sendo o recurso de Emenda do Deputado Federal Juarez Costa, Emenda Parlamentar 36000.2671212/01-900.

Sendo objeto do plano de trabalho 037/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os recursos financeiros oriundos estão disponíveis na agência 1471-0, conta corrente 30.543-X do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo repasse financeiro ora recebido, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 055 - MAT

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.008/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 059/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e vigilância do local Recanto Pouso Milagroso localizado aproximadamente a 13 km da Sede deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã-MT, com abertura no dia 18/09/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 1º de outubro de 2019, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00-min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 18 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE - FAPEMA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	205.608,64	190.160,30	185.919,60	196.278,42	2.442.409,45	
Pessoal Ativo														
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis														
Obrigações Patronais														
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	205.608,64	190.160,30	185.919,60	196.278,42	2.442.409,45	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	104.154,73	106.323,35	106.323,35	202.805,24	111.503,86	113.607,04	121.731,88	115.619,38	115.619,38	115.619,38	119.243,54	123.865,70	1.456.416,83	
Pensões	14.633,25	14.633,25	14.633,25	29.266,50	15.112,25	17.068,36	16.606,61	16.499,51	16.499,51	15.568,04	15.501,51	15.501,51	201.523,55	
Outros Benefícios Previdenciários	72.715,58	81.692,70	62.060,64	58.183,02	47.156,76	67.450,12	83.863,29	70.798,57	73.489,75	58.972,88	51.174,55	56.911,21	784.469,07	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	191.503,56	202.649,30	183.017,24	290.254,76	173.772,87	198.125,52	222.201,78	202.917,46	205.608,64	190.160,30	185.919,60	196.278,42	2.442.409,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														2.442.409,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.472.730,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.472.730,10	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	2.442.409,45	11,37 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
NOTAS:

Emissão: 17/09/2019 09:25:03 — **PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT** — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

JONAS RODRIGUES DA SILVA	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario(a)

COORDENADORIA DE ADM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 4 BIMESTRE - FAPEMA

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	1.759.586,35	1.255.813,65	411.344,35	1.738.436,28	1.276.963,72	1.738.436,28	
DESPESAS CORRENTES	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	1.759.586,35	1.255.813,65	411.344,35	1.738.436,28	1.276.963,72	1.738.436,28	
Pessoal e Encargos Sociais	2.426.400,00	2.426.400,00	382.474,16	1.575.785,53	850.614,47	382.198,02	1.574.984,59	851.415,41	1.574.984,59	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	589.000,00	589.000,00		183.800,82	405.199,18	29.146,33	163.451,69	425.548,31	163.451,69	
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	1.759.586,35	1.255.813,65	411.344,35	1.738.436,28	1.276.963,72	1.738.436,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	1.759.586,35	1.255.813,65	411.344,35	1.738.436,28	1.276.963,72	1.738.436,28	
SUPERÁVIT (XIII)				5.736.420,17			5.757.570,24		5.757.570,24	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	7.496.006,52	-4.480.606,52	411.344,35	7.496.006,52	-4.480.606,52	7.496.006,52	
RESERVA DO RPPS	4.518.600,00	4.518.600,00			4.518.600,00			4.518.600,00		

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 17/09/2019 09:21:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.826.000,00	4.826.000,00	838.527,22	17,38	5.952.750,69	123,35	-1.126.750,69
RECEITAS CORRENTES	4.826.000,00	4.826.000,00	838.527,22	17,38	5.952.750,69	123,35	-1.126.750,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.649.000,00	1.649.000,00	285.511,47	17,31	996.006,13	60,40	652.993,87
Contribuições Sociais	1.649.000,00	1.649.000,00	285.511,47	17,31	996.006,13	60,40	652.993,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	3.001.000,00	3.001.000,00	548.631,97	18,28	4.939.349,99	164,59	-1.938.349,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	548.631,97	18,28	4.939.349,99	164,59	-1.938.349,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	176.000,00	176.000,00	4.383,78	2,49	17.394,57	9,88	158.605,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			281,10		983,85		-983,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	4.102,68	2,33	16.410,72	9,32	159.589,28
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	444.548,69	16,42	1.543.255,83	56,99	1.164.744,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.534.000,00	7.534.000,00	1.283.075,91	17,03	7.496.006,52	99,50	37.993,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.534.000,00	7.534.000,00	1.283.075,91	17,03	7.496.006,52	99,50	37.993,48
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.534.000,00	7.534.000,00	1.283.075,91	17,03	7.496.006,52	99,50	37.993,48

Emissão: 17/09/2019 09:21:10 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	37.441.030,62	37.441.030,62					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	37.441.030,62	37.441.030,62					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Emissão: 17/09/2019 09:21:10
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	444.548,69	16,42	1.543.255,83	56,99	1.164.744,17
RECEITAS CORRENTES	2.708.000,00	2.708.000,00	444.548,69	16,42	1.543.255,83	56,99	1.164.744,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	2.395.000,00	394.622,89	16,48	1.369.959,78	57,20	1.025.040,22
Contribuições Sociais	2.395.000,00	2.395.000,00	394.622,89	16,48	1.369.959,78	57,20	1.025.040,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.000,00	313.000,00	49.925,80	15,95	173.296,05	55,37	139.703,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	313.000,00	313.000,00	49.925,80	15,95	173.296,05	55,37	139.703,95
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 17/09/2019 09:21:10
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 3 de 3
Homolog

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	1.759.586,35	100,00	1.255.813,65	411.344,35	1.738.436,28	100,00	1.276.963,72	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	1.759.586,35	100,00	1.255.813,65	411.344,35	1.738.436,28	100,00	1.276.963,72	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	1.759.586,35	100,00	1.255.813,65	411.344,35	1.738.436,28	100,00	1.276.963,72	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.015.400,00	3.015.400,00	382.474,16	1.759.586,35	100,00	1.255.813,65	411.344,35	1.738.436,28	100,00	1.276.963,72	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 17/09/2019 09:23:56

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1

Homolo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 17/09/2019 09:23:56
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2
Homolo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	392.897,21	2.055.104,56	505.151,32	982.944,98	1.097.150,44	275.253,79	353.728,62	574.738,77	1.327.335,93	1.473.707,88	669.026,53	165.398,01	9.872.438,04	4.650.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,34	133.413,24	134.981,70	150.449,94	143.327,47	143.915,97	143.531,87	141.979,60	1.770.825,39	1.649.000,00
Receita Patrimonial	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,28	1.183.867,91	1.329.651,36	525.213,56	23.418,41	8.099.926,05	3.001.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	259.268,33	1.921.646,94	374.759,57	604.901,22	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,28	1.183.867,91	1.329.651,36	525.213,56	23.418,41	8.099.926,05	3.001.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes	140,55	140,55	140,55	281,10	140,55		140,55	140,55	140,55	140,55	281,10		1.686,60	
DEDUÇÕES (II)	135.471,68	135.300,42	132.234,55	381.729,36	4.406,34	137.515,92	137.033,04	152.501,28	145.378,81	145.967,31	145.583,21	144.030,94	1.797.152,86	1.825.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	133.488,33	133.317,07	130.251,20	377.762,66	4.406,34	133.413,24	134.981,70	150.449,94	143.327,47	143.915,97	143.531,87	141.979,60	1.770.825,39	1.649.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	1.983,35	1.983,35	1.983,35	3.966,70		4.102,68	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	26.327,47	176.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.571.691,86**	**5.818.754,24**	**5.191.824,90**	**5.890.459,10**	**1.092.744,10**	**137.737,87**	**216.695,58**	**422.237,49**	**1.181.957,12**	**1.327.740,57**	**523.443,32**	**21.367,07**	**29.548.015,28**	**24.297.730,10**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 17/09/2019 09:22:15
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologado

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.139.000,00	5.139.000,00	6.126.046,74	4.583.643,48
Receita de Contribuições dos Segurados	1.647.000,00	1.647.000,00	996.006,13	
Civil	1.647.000,00	1.647.000,00	996.006,13	
Ativo	1.647.000,00	1.647.000,00	996.006,13	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.000,00	2.000,00		
Civil	2.000,00	2.000,00		
Ativo				
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.001.000,00	3.001.000,00	4.939.349,99	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	4.939.349,99	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	489.000,00	489.000,00	190.690,62	4.583.643,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	313.000,00	313.000,00	173.296,05	4.583.643,48
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	17.394,57	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**4.826.000,00**	**4.826.000,00**	**5.952.750,69**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	7.534.000,00	7.534.000,00	1.759.586,35	1.623.558,38	1.738.436,28	1.535.756,54		
Benefícios - Civil	7.534.000,00	7.534.000,00	1.759.586,35	1.623.558,38	1.738.436,28	1.535.756,54		
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	936.810,16	737.522,78	936.810,16	737.522,78		
Pensões	224.400,00	224.400,00	128.357,30	117.242,63	128.357,30	117.242,63		
Outros Benefícios Previdenciários	6.009.600,00	6.009.600,00	694.418,89	768.792,97	673.268,82	680.991,13		
Benefícios - Militar								

Emissão: 17/09/2019 09:23:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO Á AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**7.534.000,00**	**7.534.000,00**	**1.759.586,35**	**1.623.558,38**	**1.738.436,28**	**1.535.756,54**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**-2.708.000,00**	**-2.708.000,00**	**4.193.164,34**	**-1.623.558,38**	**4.214.314,41**	**-1.535.756,54**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador(a)

Emissão: 17/09/2019 09:23:04
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 551/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI - EPP; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM BASE NO ART. 25, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019; VALOR GLOBAL R$ 21. 000,00; VIGENCIA: 18/09/2019 A 17/09/2020.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 550/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA; PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, PAB E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM PLANALTO, VILA OPERÁRIA, CIDADE ALTA E CONSELVAN, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005 E ANVISA 306/2004, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2019; VALOR GLOBAL R$ 12.250,00; VIGENCIA: 18/09/2019 A 17/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.764/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

04.001.04.122.0002.1003 – Realização de Concurso e processo seletivo

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 066/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria de Administração em nova fonte de recursos, para subsidiar a contração de empresa para celebrar o Concurso Público.

Os recursos financeiros apurados no encerramento do exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários.

Onde o saldo financeiro esta disponível na Conta corrente 13.018-4, agência 1471-0 – Banco do Brasil, com uso parcial nesta abertura de crédito.

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível dos relatórios já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 049- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.765/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 84.196,00 (oitenta e quatro mil cento e noventa e seis reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

10.001.20.608.0021.2070 – Assistência Técnica a Agricultura Familiar

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita - R$ 34.196,00 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 069/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa reforçar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural em nova fonte de recursos, para subsidiar a manutenção do viveiro de café e transporte de insumos e produtos do produtor a feira (combustível).

Os recursos financeiros apurados no encerramento do exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos ordinários, onde o saldo financeiro esta disponível agência 1471-0 – Banco do Brasil, sob as contas bancárias:

1. R$ 55.413,30 – 24.186-5, com uso parcial nesta abertura de crédito;

2. R$ 28.782,70 – 30.299-6.

A conferência de todo e qualquer saldo disponível a titulo de superávit financeiro é passível nos relatórios já protocolado nesta Casa Legislativa.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta a título de superávit financeiro com aplicação de recursos vinculados, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 050- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.766/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.46 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 072/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional suplementar por ingresso financeiro de recursos não previsto nas peças de planejamento.

A abertura de crédito do credito adicional suplementar tem vinculação ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, destinado a custeio na Atenção Básica, sendo o recurso de Emenda do Deputado Federal Juarez Costa.

Sendo objeto do plano de trabalho 037/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os recursos financeiros oriundos estão disponíveis na agência 1471-0, conta corrente 30.543-X.

Desta forma, a abertura do crédito adicional SUPLEMENTAR pretendida, justifica-se pelo "convênio" vigente e vindouro repasse financeiro acrescida a contrapartida do Município, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 053 - MAT

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

VALIDADE: 30/05/2020

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, CEP 78.325-000, neste ato representado pelo seu representante legal o **Srº. Jonas Rodrigues da Silva,** Prefeito Municipal,

RESOLVE:

CANCELAR a Ata de Registro de Preço, em epígrafe, cujo fornecedor é a empresa AUTO PEÇAS RODA MAIS EIRELI inscrita no CNPJ nº 19.04.955/0001-20,conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da Lei 10.520/2002, Decreto 1.729/2010 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em **16/05/2016 ás 08h00min**.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Fundamento Legal: O Decreto nº. 1.729/2010 (art.13, inciso I) dispõe que "*o fornecedor terá seu registro cancelado quando: I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;"*

1.2. Motivação: Descumprimento da cláusula 4.1 "a" da Ata de Registro de Preços, supramencionada, onde consta que "*A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata*;"

1.3. Comprovação: documentos expostos nos autos do Processo Licitatório em epígrafe, comprovando que a empresa devidamente convocada para entrega dos itens registrados, porém, não atendeu ao referido chamado e não apresentou justificava a sua inércia;

2 – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

3 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DISTRATO

3.1. FORNECEDOR: **AUTO PEÇAS RODA MAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ(MF) Nº. **19.04.955/0001-20,** com sede na Rod. MT 170, s/nº, Bairro Setor Industrial, município de Colniza, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.335-000- Telefone: (066) 3571-2108, representada por seu proprietário **Srº. Moises Vieira**, portador do RG 000977270 SESDC/RO e CPF: 029.253.401-99**.**

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	VALOR UNIT.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	50637	FLUIDO DOT.3 SAE J 1703 FM VSS N.116 500ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	VARGAS	UNIDADE	12,49	237	2.960,13
2	50636	FLUIDO DOT.4 SAE J 1703 FM VSS N.116 500ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	VARGAS	UNIDADE	19,80	410	8.118,00
3	50647	GRAXA MPA -2 NLGI2 1 KG, COM REGISTRO NA ANP 1598 (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	TUTELA	UNIDADE	27,60	88	2.428,80
4	698835	INTERCAP CONCENTRADO 1X40 GALÃO COM 5 LITROS	SANDET	UNIDADE	26,75	476	12.733,00
5	698839	INTERCAP CONCENTRADO 1X40 TAMBOR COM 200 LITROS	SANDET	UNIDADE	840,00	20	16.800,00
6	670748	OLEO 10W40 100% SINTETICO, BALDE DE 20 LTS, PARA MOTORES A DIESEL DE TRABALHO PESADO	TUTELA	UNIDADE	320,00	144	46.080,00
7	50626	OLEO LUBRIFICANTE API GL-5 SAE 90 20 LIT, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNIDADE	199,00	208	41.392,00
8	679247	OLEO LUBRIFICANTE 10W 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	224,00	85	19.040,00
9	678912	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 HIDRAULICO 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	TUTELA	UNIDADE	259,00	135	34.965,00
10	50624	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SUPER TURBO API CG4/CH4 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	BRUTUS	UNIDADE	195,00	283	55.185,00
11	50752	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO SAE 20W API TC/JASO FB 1000ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNIDADE	18,00	415	7.470,00
12	58522	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 API GL5 BALDE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	239,00	58	13.862,00
13	50642	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A API SUFIXO A 20 LIT, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	MOTORS	UNIDADE	250,00	91	22.750,00
14	50627	OLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	MOTORS	UNIDADE	15,00	716	10.740,00
15	679325	OLEO LUBRIFICANTE GEAR 135H EP 80W90 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	MOTORS	UNIDADE	275,00	91	25.025,00
16	679326	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULIC EXCAVATOR FLUID 46 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	239,00	141	33.699,00
17	50640	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL-5, 20 LIT, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	264,00	123	32.472,00
18	50755	OLEO LUBRIFICANTE SAE 80W90 API GL5 1000ML, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	LUBRAX	UNIDADE	21,00	60	1.260,00
19	11455	OLEO THF 11 20LTS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNIDADE	268,00	119	31.892,00
20	698837	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 GALAO COM 05 LITROS	SANDET	UNIDADE	26,75	451	12.064,25
21	698840	SOLUPAN CONCENTRADO 1X40 TAMBOR COM 200 LITROS	SANDET	UNIDADE	840,00	20	16.800,00

4 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 – DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Aripuanã - MT, 18 de Setembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Jessica Valeria Ferreiro

Procuradora do Município

Portaria nº. 8.010/2015

OAB/MT 12.074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.245/2019

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 014/2019**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme determinado no Memorando n° 070/2019/GPe Pareceres Jurídicos nº 649/2018 e 121/2019, **em virtude de despesas realizadas sem prévio empenho** referente a pagamentos de dispêndios com serviços médicos efetivamente prestados pela empresa HELDER WAGNER SARAIVA-ME no Hospital Municipal Santo Antônio.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Ana Luisa Galvan Anacleto - Mat. 2949

2. Simone Maria dos Santos - Mat. 2998

3. Jandira Scandolara- Mat. 1663

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeito a portaria nº 11.189/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.769/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 075/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial reforçar o projeto atividade 2025 destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Sendo este vinculado ao saldo orçamento aberto pela Lei 1716 de 17 de abril de 2019, para a construção de 01 (um) barracão em estrutura pré-moldado, destinado à adequação da oficina e lava jato. Mantendo assim os objetivos ora especificados, que seriam: estruturar os serviços mecânicos prestados, com respectivo retorno de forma eficiente aos veículos em manutenção, ainda o projeto vem de encontro às adequações necessárias impostas pelas normas ambientais na Legislação vigente, sendo este complementar a adequações no projeto de engenharia.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 13096-6, Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro conta a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 057 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.767/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD

3390.3933 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.46 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 073/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional especial em nova fonte de recursos, considerando o ingresso de repasse de receita não previsto nas peças de planejamento.

A abertura de crédito do credito adicional especial tem vinculação ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, destinado a reforçar o orçamento do Tratamento Fora do Domicílio e Coleta e Manutenção de Exames, sendo o recurso de Emenda do Deputado Federal Juarez Costa, Emenda de Parlamentar 36000.2671212/01-900.

Sendo objeto do plano de trabalho 036/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os recursos financeiros oriundos estão disponíveis na agência 1471-0, conta corrente 30.543-X.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo recurso financeiro em conta, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 054 - MAT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019** para contratação de empresa especializada para a locação de sistema de pesquisa de preço, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, sagrou-se contratada a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI EPP** inscrita **CNPJ nº 17.922.286/0001-65**, com o valor correspondente à **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).** A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada com base **no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal**.**Aripuanã – MT, 18 de setembro de 2019.Tamara Piran da Silva**Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.243/2019

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 012/2019**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme determinado no Memorando n° 070/2019/GPe Parecer Jurídico nº 204/2018, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente a pagamento de dispêndios com serviços médicos efetivamente prestados pelos clínicos Sérgio José Abrão e Guilherme Heimbach Neto.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Ana Luisa Galvan Anacleto - Mat. 2949

2. Simone Maria dos Santos - Mat. 2998

3. Jandira Scandolara- Mat. 1663

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeito a portaria nº 11.187/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.244/2019

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 013/2019**, com a finalidade de apurar eventual irregularidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,conforme determinado no Memorando n° 070/2019/GPe Parecer Jurídico nº 530/2018, **em virtude de despesa realizada sem prévio empenho** referente a pagamento de dispêndios médicos prestados pelo clínico José Rômulo Rocabado Soto na Unidade de Saúde da Família de Conselvan.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do Primeiro.**

1. Ana Luisa Galvan Anacleto - Mat. 2949

2. Simone Maria dos Santos - Mat. 2998

3. Jandira Scandolara- Mat. 1663

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeito a portaria nº 11.188/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de setembro de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 006/2019.

Onde se lê:

cujo certame teve como vencedora a empresa **CLICK SERVIÇOS**, **inscrita no CNPJ/MF sob o n.** 34.643.158/0001-00**,** com o valor de **R$ 85. 920,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Leia-se:

cujo certame teve como vencedora a empresa **CLICK SERVIÇOS**, **inscrita no CNPJ/MF sob o n.** 34.643.158/0001-00**,** com o valor de **R$ R$ 83. 400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais)**, por ter atendido a todos os requisitos do Convite e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

Barão de Melgaço - MT, 18 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da CPL

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ERRATA DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Onde se lê:

Cujo certame teve como vencedora a empresa **CLICK SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.643.158/0001-00, com o valor de **R$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).**

Leia-se:

Cujo certame teve como vencedora a empresa **CLICK SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.643.158/0001-00, com o valor de **R$ 83.400,00 (Oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).**

Barão de Melgaço, 18 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL CHO NÉ, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VALOR POR PLANTÃO: 910,00 (Novecentos e dez reais)

VALOR TOTAL: 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO: 30 (trinta) dias.

CONTRATADO: LUIS GUILHERME VIEIRA BARROS, CNPJ nº 29.596. 468/0001-72

Barão de Melgaço, 16 de setembro de 2019

PORTARIA Nº 102 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para a Servidora, **ENEDINA MIGUELINA DE ARAUJO** Continuo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio 2003 A 2008, o período do seu afastamento será de 15/07/2019 a 12/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 15 de Julho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 10 de Setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR 07/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2019.

O Pregoeiro Oficial do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão n. 007/2019, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GASOLINA/ÁLCOOL E DIESEL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOS E BARCOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **R DE LARA PINTO MANUTENÇÃO-ME,** com o valor de **R$ 65,00 (Sessenta reais)** para o item 01 e **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** para o item 02. Por ter atendido a todos os requisitos do Pregão e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

E com fundamento no inciso XX do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Licitação em favor da Licitante Vencedora **R DE LARA PINTO MANUTENÇÃO-ME.**

Barão de Melgaço - MT, 16 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 024/2019**, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2019.**

Barão de Melgaço - MT, 16 de setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Educação e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ELQUISSON ALFREDO MAGNO DE OLIVEIRA POMPEU, portadora da Carteira de Identidade nº RG. 1378226-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 002.752.011-04, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para a Servidora, **PAULINA PADILHA DE ARAUJO,** Continuo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio 2013 a 2018, o período do seu afastamento será de 01/09/2019 a 29/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 01 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 10 de Setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103 /2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para o Servidor, **ANTONIO DA PENHA RAMOS** MOTORISTA lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao qüinqüênio 2009 a 2014, o período do seu afastamento será de 01/08/2019 a 29/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 01 de Agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 10 de Setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2017

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº.:08.810.117/0001-42

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a **Construção da "CRECHE *ESCOLA PRÓ INFANCIA padrão FNDE tipo B"*,,** em conformidades com os Cronogramas Físico-Financeiros, parte integrante deste processo de Termo aditivo, anexo a este processo.

Vigência: 27/08/2019 à 25/11/2019

Responsável Jurídico: **LUIZ ROBERTO SILVA E TAQUES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º.: 026/2017

Dispensa de Licitação de nº 05/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.:03.192.499/0013-08

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao indicie de cálculo baseado no **IGP-M/FGV,** para o reajuste de preço em **7,690990%,** referente a Locação de 01 (um) Imóvel , localizado na Rua Boa Esperança, nº 7831, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, Fundos da Comunidade São Cristóvão, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇOES DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS-EXTENSAO" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste município de Barra do Bugres-MT.

PRAZO; O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **02/08/2019** à **02/08/2020.**

Valor; O valor Global do presente Aditivo e R$ **22.598,16** (Vinte e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos),

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º.: 027/2017

Dispensa de Licitação de nº 06/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.:03.192.499/0013-08

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao indicie de cálculo baseado no **IGP-M/FGV,** para o reajuste de preço em **7,690990%,** referente a Locação de 01 (um) Imóvel , localizado na Av. Airton Senna da Silva, s/nº, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR AS INSTALAÇOES DO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS-SEDE" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste município de Barra do Bugres-MT,

DO PRAZO; O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **02/08/2019** à **02/08/2020.**

Valor; O valor Global do presente Aditivo e de R$ **36.822,96** (Trinta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º.: 028/2017

Dispensa de Licitação de nº 07/2017

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES, inscrita no CNPJ nº.:03.192.499/0013-08

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal o qual também se submeteu ao indicie de cálculo baseado no **IGP-M/FGV,** para o reajuste de preço em **7,690990%,** referente a Locação de 01 (um) Imóvel, localizado na Av. Airton Senna da Silva esquina com a Rua Parecis, Bairro Maracanã – Barra do Bugres – MT, para **INSTALAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste município de Barra do Bugres-MT.

DO PRAZO; O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 12 (doze) meses, sendo de **02/08/2019** à **02/08/2020.**

Valor; O valor Global do presente Aditivo e de R$ **27.475,32** (Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Setenta Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos)

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 050/2018

INEXIGIBILIDADE 07/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Contratado: MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.: 13.033.927/0001-70.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na realização de Show com a Dupla **MUNHOZ E MARIANO**, para, para animação do 24º FEST BUGRES e 74º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT, no dia 21 de Abril de 2018, em conformidade com o cronograma das apresentações.

DO PRAZO – O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação por mais 180(cento e oitenta) dias, sendo de **03/08/2019 à 31/01/2020**, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Responsável Jurídico: REINALDO LORENCONI FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 004/2019-PGM

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 19.994,67 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação para execução do Projeto: Brinquedoteca – Zona Urbana, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo totaliza-se em **R$ 19.994,67 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos),** mediante transferência financeira.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Simplificado de Repasse vigerá por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial;

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 04 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

Francis Maris Cruz

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eliane Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERVENIENTE

Silvana Maria de Souza

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 192 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **382**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSANETE DA COSTA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua

função na E.M Pequeno Sábio, em substituição a servidora Fabiana Pinho Vernucci, que está de atestado médico regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/09/2019 até 01/11/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Setembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 002/2019-PGM

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA EMPG VILA REAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Simplificado de Repasse, a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação do CONSELHO DELIBERATIVO DA EMPG VILA REAL, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo Simplificado de Repasse totaliza-se em **R$ 20. 000,00 (vinte mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Simplificado de Repasse vigerá por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial;

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 04 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

Francis Maris Cruz

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eliane Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERVENIENTE

Fernanda Aparecida da Conceição de Oliveira Lopes

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA EMPG VILA REAL

CONVENENTE

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 001/2019-PGM

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação para execução do Projeto: Prevenção Começa na Escola, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo totaliza-se em **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais),** mediante transferência financeira.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Simplificado de Repasse vigerá por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial;

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 04 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

Francis Maris Cruz

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eliane Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERVENIENTE

Silvana Maria de Souza

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 181 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **359,** firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor (a) **FELIPE UCHOA DAS CHAGAS** denominado (a) contratado(a), no cargo de **Guarda** para exercer sua função no E.M. Santo Antônio do Caramujo em **Vaga Livre**, não contemplada no último concurso público vigente regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 05/09/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de Setembro de 2019.

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

TERMO DE FOMENTO 004/2019-PGM

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em **R$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial;

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 04 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERVENIENTE

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 193 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **191**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIANA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para exercer sua função na E.M Dom Máximo Biennés, em substituição a servidora Maria José Ramos Bretas que encontra se em readaptação de função regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/09/2019 até 18/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

TERMO DE FOMENTO 005/2019-PGM

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial;

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 04 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERVENIENTE

SILVANA SONIA OLIVEIRA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

CONVENENTE

TERMO SIMPLIFICADO DE REPASSE Nº 003/2019-PGM

INTERVENIENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENENTE: CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA EMPG ISABEL CAMPOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Simplificado de Repasse, a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação do CONSELHO DELIBERATIVO DA EMPG ISABEL CAMPOS, o qual faz parte integrante do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo Simplificado de Repasse totaliza-se em **R$ 20. 000,00 (vinte mil reais).**

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Simplificado de Repasse vigerá por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial;

DATA DE ASSINATURA: Cáceres-MT, 04 de setembro de 2019.

SIGNATÁRIOS:

Francis Maris Cruz

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Eliane Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERVENIENTE

Emilene Cleide Inácia Dutra

CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA EMPG ISABEL CAMPOS

CONVENENTE

LEI Nº 2.796, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Declara de Utilidade Pública o "Instituto Cometa" no Município de Cáceres/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO COMETA, com sede no município de Cáceres/MT, nos termos da Lei Municipal 2.323/2012, e alterada com acréscimo de disposições através da Lei 2.397 de 04 dezembro de 2013.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 18 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 272 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 33,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARILZA DA SILVA CHAVES,** Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E.M Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC, acréscimo de 20 horas/semanais no período de 10/09/2019 a 24/09/2019, em substituição a professora Eunice de Oliveira Silva que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 11 de Setembro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52-2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: TodasSecretaria.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material de consumo e gênero alimentício (café, bacia, biscoitos, higiene pessoal) para atender à demanda do Município de Cáceres**,** para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Meio Ambiente e Saneamento, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura, Assuntos Estratégicos e Finanças

Empresas Vencedoras:

Ata de registro de preço nº 139/2019

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – CNPJ: 08.436.811/0001-41, perfazendo um total de R$ 869,20 (Oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
04	**BACIA - DE PLASTICO**, PARA USO DOMESTICO, COM CAPACIDADE PARA **20 LITROS,** CORES VARIADAS	7	ARQPLAST	7,10	49,70
11	**LUVA DE PROTECAO** - EM LATEX FORRADA, **TAMANHO M**, CANO LONGO, UTILIZACAO EM LABORATORIO	71	VOLK	4,50	319,50
13	**TOALHA DE ROSTO**	24	MARTINS	8,50	204,00
15	**VASSOURA** - DE CERDAS EM FIBRA SINTETICA DE NYLON, TIPO VASSOURAO, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE DE 40 CM, COM BASE DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR	32	PLASTGRAN	9,25	296,00

Ata de registro de preço nº 140/2019

SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.688.030/0001-96, perfazendo um total de R$ 898,00 (Oitocentos e e noventa e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	**SUCO CONCENTRADO** - SABOR DE GOIABA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML.	200	DA FRUTA	4,49	898,00

Ata de registro de preço nº 141/2019

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI – CNPJ: 30.985.777/0001-13, perfazendo um total de R$ 24.736,30 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**APARELHO DE XICARA – EM VIDRO, XICARA PARA CAFÉ, 06 PEÇAS LISAS, EMBALAGEM APROPRIADA**	5	WHEATON	38,00	190,00
2	**APARELHO DE XICARA – EM VIDRO, XICARA PARA CHÁ, 06 PEÇAS LISAS, EMBALAGEM APROPRIADA**	5	WHEATON	41,50	207,50
3	**CONJUNTO DE COPO** - CONJUNTO DE COPO PARA AGUA COM 12 UNIDADES.	4	WHEATON	38,80	155,20
5	**CAFE** - TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. **PACOTE 250 GRAMAS**	7148	CAFÉ PELE	3,35	23. 945,80
7	**GARRAFA TERMICA** - TIPO PRESSAO, REVESTIMENTO EM ACO INOX, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGOS, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA **1,8 LITROS**	2	INVICTA	80,90	161,80
9	**LIXEIRA** - PLASTICA, COM TAMPA E PEDAL, COM CAPACIDADE PARA **30 LITROS**,	2	ARQPLAST	38,00	76,00

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de Setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 277/2019

PORTARIA N.º 277/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Nair de Assunção".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, Art. 33 e 34 da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Decreto de Nomeação nº 402, de 03 de outubro de 2002; Decretos de atualização salarial nº 236 de 17 de maio de 2011; n° 011 de 23 de janeiro de 2012; nº 095 de 16 de abril de 2012; nº 073 de 29 de janeiro de 2013; Leis de atualização Salarial nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; nº 104 de 20 de janeiro de 2015; nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; nº 2.642 de 05 de março de 2018, Decreto nº 382 de 18 de junho de 2018 e Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Srª. **Nair de Assunção**, Brasileira, Divorciada, portadora do CPF n. º 274.473.831-04, RG n.º 0057807-0 SSP/MT, PIS/PASEP nº 170.30185. 85-2, Efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, Classe "F", Nível "IV", Matriculada sob o n.º 6.137, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 077/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de Setembro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138-2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2019

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registros de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para efetuar a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA:

W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP, **CNPJ/MF sob nº 10.532.271/0001-41**, perfazendo um total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE EFETUE COLETA, TRANSPORTE, O TRATAMENTO A,B, E DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (MATERIAL CONTAMINADO) E MEDICAMENTOS VENCIDOS, PRODUZIDOS PELOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES-MT, E DE OUTROS LOCAIS POR ELA AUTORIZADOS, ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DENTRO DAS NORMAS AMBIENTAIS	Kg	23.000	R$ 2,40	R$ 55.200,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de setembro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

PORTARIA Nº. 401 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21409 de 04 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ZUBEIDE PEIXOTO,** como membro da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, em substituição à titular **Anilce Ribeiro da Silva**, que estará em gozo de férias no período de 23 de setembro a 22 de outubro de 2019, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 18.09.19

DECRETO Nº 583 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22536, de 16 de setembro de 2019,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **SIMONE CRISTINA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 08 de setembro de 2019 a 05 de março de 2020.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.09.19

DECRETO Nº. 582 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 21956 de 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **ELAINE ALVES DE CARVALHO,** do cargo em Comissão de Gerência do Programa do CTA/SAE, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres concebido através do Decreto nº 297 de 08 de maio de 2018 a partir de 16 de setembro de 2019.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de setembro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.09.19

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2ª QUADRIMESTRAL 2019

C O N V I T E

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

Data: 25/09/2019 (quarta-feira)Horário: 8h30min Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **maio a agosto de 2019**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR N° 087/2019

Errata da Lei Complementar n° 087/2019

Na **Lei Complementar n° 087** de 02 de Julho de 2019 da Prefeitura Municipal de Campinápolis, publicada junto ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, à Edição Ano XIV, n° 3.261, às paginas 63 a 69,

onde se lê à pág. 68:

"§ 4º. O tempo de exercício no Poder Judiciário ou na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível e para fins de averbação de aposentadoria."

deve-se LER:

"§ 5º. O tempo de exercício no Poder Judiciário ou na Administração Pública direta, autárquica e fundacional será computado ao final do estágio probatório, na proporção de 03 (três) anos para cada nível e para fins de averbação de aposentadoria".

Campinápolis, 18 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito de Campinápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POLO CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal. VALOR TOTAL: R$ **373.000,00.**

AVISO DE EDITAL PP 94/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 094/2019

ABERTURA: 02 de outubro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de outubro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica e tacógrafos com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 42/2019

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **K. ALISSON CARDOSO -ME,** inscrita no CNPJ nº 28.032.542/0001-65.

Objeto: Prorroga o prazo de execução da obra pelo período de 60 (sessenta) com início em 12 de setembro de 2019 e término em 12 de novembro de 2019.

Data: 18/09/2019

Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 005/2019

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE EDITAL PP 95/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 095/2019

ABERTURA: 07 de outubro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de outubro às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação e desenvolvimento do site/portal para a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e sub sites de Secretarias especializadas, seguindo os patrões web, acessível para computadores, celulares e computadores de mão, com a construção e implementação de páginas estáticas e administráveis pelo próprio usuário, com manutenção, serviços on-line.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 19 de setembro de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 60/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS – SELECON,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.465.407/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de processo seletivo simplificado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização da prova até a divulgação de seu resultado final.

Valor: O valor estimado para a presente contratação é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);sendo que o pagamento se dará da seguinte maneira:

O valor bruto arrecadado pelas inscrições será repassado à empresa contratada da seguinte forma:

50% após as inscrições;

25% após a aplicação da prova objetiva;

25% após a divulgação do resultado final;

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Educação

Programática:09.001.12.122.0002.20133.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso:0.1.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício

Fonte de Recurso:0.3.00.000000 – Recursos Ordinário Exercício Anterior

Data: 18/09/2019

Prazo: 150 (dias)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação **Nº 012/2019**

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
20 H SEXTA	20 H SÁBADO	20 H SÁBADO	20 H DOMINGO	20 H DOMINGO	06 H SEGUNDA
06/09/2019	*07/09/2019*	*07/09/2019*	*08/09/2019*	*08/09/2019*	*09/09/2019*
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
13/09/2019	*14/09/2019*	*14/09/2019*	*15/09/2019*	*15/09/2019*	*16/09/2019*
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
20/09/2019	*21/09/2019*	*21/09/2019*	*22/09/2019*	*22/09/2019*	*23/09/2019*
VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA	VANIA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
27/09/2019	*28/09/2019*	*28/09/2019*	*29/09/2019*	*29/09/2019*	*30/09/2019*
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA
INÍCIO	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
20 H SEXTA	**20 H SÁBADO**	**20 H SÁBADO**	**20 H DOMINGO**	**20 H DOMINGO**	**06 H SEGUNDA**
04/10/2019	*05/10/2019*	*05/10/2019*	*06/10/2019*	*06/10/2019*	*07/10/2019*
POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA	POLIANA

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 202/2019 – DEPTO.R.H.

Aditivo nº002 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH **nº. 202/2019.**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lilian Vieira da Silva

Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua vigência, que passa a ser prorrogado por mais 134 dias, com início em 02 de agosto de 2019 e término em 13 de dezembro de 2019.

Classificação Orçamentária:09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.136,17 correspondente a 20 horas/semana.

Data:02/08/2019

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR **JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO FILHO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 727, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO N° 004/2019, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a servidora **FÁTIMA CONTI FERREIRA PINTO**, matrícula nº **6296**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 004/2019, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula **6737**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Setembro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

FÁTIMA CONTI FERREIRA PINTO Gestor da Parceria

KLESIANE DOMINGUES TORRES Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 107/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS PLÁSTICAS,** na modalidade pregão (presencial) **n° 107/2019** a se realizar no dia **02/10/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 18 de setembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 01 E 02 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019. O Senhor FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. O presente Processo Seletivo Simplificado será organizado e executado pela KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 614 de 19 de Julho de 2019. A íntegra do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 18 de Setembro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da Chamada Pública nº 002/2019 - Dispensa nº 021/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PAA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que teve como vencedores: GILDO MARCOLINO DE LIMA, CPF nº 823.345.791-49, vencedor dos lotes 16, 24 e 26, totalizando R$ 947,20; CÉLIA MOREIRA DA SILVA, CPF 362.652.251-20, vencedora do lote 20 com o valor de R$ 182,00 e COOPERATIVA DOS AGRICULTURORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA - COOPERSAF, CNPJ nº 19.630.659/0001-50, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 25 e 27, totalizado R$ 11.271,48. Os demais lotes resultaram em fracassados. Campo Verde, 18 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, **CNPJ nº 24.950.495/0001-88**,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Outorga de Diluição de Efluentes tratados pelo sistema de lagoas no Rio das Mortes para um Abatedouro Misto de bovino, suíno e ovino, Rod. MT 334 – Campo Verde sentido a Chapada dos Guimarães KM 7,6 + 2,5 Km a direita, zona rural de Campo Verde/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL Nº 002/2019

Pelo presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.950.495.0001/88, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, nesta cidade de Campo Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG. nº 3146793-8 SSP/MT, Inscrito no CPF nº. 346.080.601-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-

MT doravante denominado simplesmente de **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 2475/2019, resolvem celebrar o presente Termo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo de cessão de uso tem por objetivo autorização da utilização da estrutura física do prédio da UPA municipal, no espaço que compete aos setores de Lavanderia e Central de Material de Esterilização – CME, que se faz imprescindível em razão da necessidade de adequações e revitalizações na estrutura física da Lavanderia e Central de Material de Esterilização do Hospital Municipal Coração de Jesus.

CLÁUSULA SEGUNDA

Por este Instrumento, o **PERMITENTE** cede para uso do **PERMISSIONÁRIO**, o espaço físico dos setores da Lavanderia e Central de Material de Esterilização – CME da UPA municipal, contendo todas as estruturas físicas em perfeito estado de conservação, até o final da vigência do presente.

Parágrafo Primeiro: Ficará sob total responsabilidade da Associação Social Amigos da Solidariedade, eventuais danos causados nas estruturas internas e/ou externas, devendo a referida entregar toda a estrutura física e os equipamentos já constantes no interior da UPA municipal, em perfeitas condições de uso, sob pena de ressarcimento integral.

CLÁUSULA TERCEIRA

A permissão de uso é concedida a título precário, pelo período de 90 (noventa) dias, contados à partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e interesse da Administração Municipal.

Parágrafo Primeiro: A Permissão que se refere esta Lei é intransferível, não podendo ser objeto de locação, cedência a título gratuito ou oneroso, inclusive neste período o imóvel deverá ser utilizado única e exclusivamente para a consecução da finalidade a que se destina.

Parágrafo Segundo: Havendo a extinção desta entidade, ou findo o prazo estipulado da Lei, os espaços que compreendem os setores de Lavanderia e Central de Materiais de Esterilização - CME, retornará imediatamente ao uso exclusivo da UPA municipal, inclusive suas edificações e benfeitorias, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA

Ficará a Administração Pública Municipal, responsável pelo custeio de despesas com Energia elétrica e Água, como forma de subsidiar os investimentos que serão realizados pela Associação Social Amigos da Solidariedade, diante da necessidade de adequações e revitalizações necessárias para reestruturar o Hospital Municipal Coração de Jesus, conforme as normativas e exigências legais da VISA – Vigilância Sanitária, e com isso atender a legislação vigente em relação a unidade hospitalar.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Permissão de Uso, não poderá em hipótese alguma responsabilizar a administração pública municipal, por quaisquer eventuais prejuízos e/ou encargos trabalhistas, civis, previdenciários, criminais, do mesmo modo isenta a responsabilidade da administração púbica em eventual demanda judicial por parte de seus funcionários, ocasionada durante a utilização da UPA municipal.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Campo Verde-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um único efeito, perante as testemunhas abaixo.

Campo Verde-MT, 11 de setembro de 2019.

_____

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PERMITENTE

_____

Associação Social Amigos da Solidariedade- ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

PERMISSIONÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 095/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, que teve como vencedora a empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0006-04, com o valor total de R$ 269.400,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos reais). Campo Verde, 18 de setembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº 03.093.776/0006-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS– PREGÃO 095/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 18/09/2019 À 17/09/2020

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 - Novo (zero quilômetro); - Pintura na cor Branca; - Ano de fabricação/modelo 2019/2020 ou superior; - Com motorização mínima de 1.0; - Câmbio/Transmissão manual de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré; - Airbag duplo (motorista e passageiro) - Bicombustível/flex; - Direção hidráulica ou elétrica; - Alarme e trava elétrica;	04 UND	R$ 41.450,00	R$ 165.800,00

- Limpador e lavador de para-brisas; - Desembaçador do vidro traseiro; - Ar condicionado; - Retrovisores externos com regulagem interna; - Com 04 portas laterais; - Com tapete de borracha; - Com rádio AM/FM e entrada USB; - Com 02 (duas) chaves; - Protetor de cárter; - Alça de teto (pega mão) lado passageiro; - Pneus com medida mínima de R14; - Para-choque na cor do veículo; - Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; - Com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem; - Registrado e emplacado no DETRAN; -Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. Marca/modelo: RENAULT KWID ZEN 1.0			

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 165.800,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 02

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES - Novo (zero quilômetro); - Ano de fabricação/modelo 2019/2020 ou superior; - Com motorização mínima de 1.4 a 1.6; - Bicombustível/flex; - Ar condicionado; - Retrovisores externos com regulagem interna; - Direção hidráulica ou elétrica; - Câmbio/Transmissão manual de no mínimo 5 velocidades a frente e 1 a ré; - 02 portas laterais; - Pintura na cor Branca; - Com tapete de borracha; - Com rádio AM/FM e entrada USB; - Protetor de caçamba e cárter; - Com lona marítima; - Trava antifurto para estepe e rodas; - Com 02 (duas) chaves; - Alça de teto (pega mão) lado passageiro; - Pneus com medida mínima de R14; - Registrado e emplacado no DETRAN; - Com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Prefeitura Municipal de Campo Verde; - Com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia. MARCA/MODELO: CHEVROLET MONTANA LS	02 UND	R$ 51.800,00	R$ 103.600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 103.600,00 (CENTO E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 269.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS NO ANO LETIVO DE 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Campo Verde – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 057 de 03 de julho de 2015 e Portaria nº 388 de 03 de junho de 2019, torna público pelo presente Edital, os critérios para a realização da contagem de pontos e do processo anual de atribuição de classe e/ou aulas, ao corpo docente pertencente ao quadro efetivo, que atuarão na Educação Básica da Rede Pública Municipal, no ano letivo de 2020.

1. Das Disposições preliminares: 1.1 – A distribuição de classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Campo Verde está regulamentada pela Portaria N°. 388/2019, de 03 de junho de 2019;

2. Da Entidade Executora da Seleção:

2.1 – A presente atribuição será coordenada e realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em parceria com as Unidades Escolares através de uma Comissão de Trabalho, constituída conforme Portaria N° 388, de 03 de junho de 2019;

3. Dos Locais e Horários:

3.1 - Tabela de Contagem de Pontos:

Dia	Escola	Local	Horário
02/12/2019	Centro Educacional Bem-me-quer	Escola	Das 7h às 10h Das 13h às 16h
02/12/2019	Centro Educacional Amerecilda	Escola	Das 07h às 11h Das 13h às 17h
03/12/2019	Creche M. Cora Coralina	Escola	Das 7h às 9h Das 13h às 15h
03/12/2019	Creche Municipal Padre Johannes B. Henning	Escola	Das 07h às 11h Das 13h às 17h
04/12/2019	Centro Educacional Paulo Freire (Ed. Infantil)	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
04/12/2019	Creche Francisco Tirado Aragão Filho	Escola	Das 7h às 11h Das 13 às 17h
05/12/2019	Centro Educacional Paulo Freire (Ens. Fundamental)	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
05/12/2019	E. M. Dona Sabina Lazarin Prati	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
06/12/2019	E. M. Dona Maria Artemir Pires	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
09/12/2019	Escola Municipal São Lourenço	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
09/12/2019	E. M. Monteiro Lobato	Escola	Das 7h às 11h Das 13h às 17h
10/12/2019	E.M. José Garbúgio E. M. Paraíso	SMEC	Das 07 h às 11h
09/12/2019	E.M. Santo Antônio	Escola	Das 13h às 17h

3.2 – Para a atribuição de classes e/ou aulas, aos profissionais do magistério pertencentes ao quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, lotados em Unidades Escolares Urbanas será de acordo com o seguinte calendário:

3.2.1 - Todas as Unidades Escolares no dia 20 de janeiro de 2020 das 08h às 11h exceto o Centro Educacional Paulo Freire que realizará a atribuição em dois períodos: Educação Infantil no período matutino das 08h às 11h e o Ensino Fundamental I no período vespertino das 14 horas às 17 horas;

3.2.2 - 21/01/2020, das 7h às 11 horas para os professores das Escolas do Campo, SMEC;

3.2.3 - 21/01/2020, das 13 h às 17 horas para professores Remanescentes - SMEC;

3.2.4 - 22/01/2019, das 07 h às 11 horas para professores Removidos - SMEC.

3.2.5 - 23/01/2020, das 07 h às 11 horas para professores do processo seletivo de Ed. Infantil.

3.2.6 - 23/01/2020, das 13 h às 17 horas para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental I.

3.2.7 - 24/01/2020, das 07 horas às 11 horas para os professores do processo seletivo de Ens. Fundamental II.

4. Das Atribuições Finais

4.1 - O quadro de horário da atribuição de classe e/ou aula e respectiva Comissão de Trabalho de cada Unidade Escolar deverão estar afixados no dia da atribuição;

4.2 – As escolas urbanas após realizarem as atribuições de classes/aulas deverão enviar cópias das atas de atribuições à SMEC, via oficio.

4.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e cultura de Campo Verde–MT, em 16 de setembro de 2019.

Andréa Castilho Schroeter.

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 000089/19 DE 1 DE AGOSTO DE 2019

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 000973/18 de 12 de Novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração 03.01 - Departamento de Administração	
(51) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40. 000,00
(53) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5. 000,00
(48) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6. 000,00
(52) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	11. 000,00
(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	2. 000,00
05.03 - Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas	
(769) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.162-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 06 - Secretaria Municipal de Saúde	55. 639,00
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(299) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.047-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	200,00
(361) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.052-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	800,00
(328) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6. 200,00
(336) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.041-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	15. 800,00
(257) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0400 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 07 - Secretaria Municipal Assistência Social	1. 500,00
07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
(474) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.066-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5 000 00
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.066-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 08 - Secretaria Municipal de Educação	30 000 00
08.01 - Departamento de Educação	
(543) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.078-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5 000 00
(512) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0313 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	13 000 00
11.01 - Departamento Agropecuário	
(649) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	600,00
(659) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20. 680,00
Total Suplementação:	218. 419,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

02 - Gabinete do Prefeito 02.01 - Gabinete do Prefeito

(19) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL 30 000 00

05 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(146) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.639,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0400 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 08 - Secretaria Municipal de Educação	24. 500,00
08.01 - Departamento de Educação	
(517) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5 000 00
(504) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0313 - OBRIGACOES PATRONAIS 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	18 000 00
11.02 - Depto de Reflorestamento e Meio Ambiente	
(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4. 059,00
(666) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7. 000,00
(664) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3. 350,00
(658) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12 - Secretaria Municpal de Indústria e Comércio	20. 680,00
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13 191 00
Total Anulação:	218. 419,00

Art. 3° -

Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO 107/2019.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Extrato de Contrato nº 107/2019 da TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 02/2019.

Onde se lê:

(...)

Prazo de Execução: 60 (sessenta dias).

Vigência: 150 (cento e cinquenta dias)

Leia-se:

(...)

Prazo de Execução: 45(quarenta e cinco dias).

Vigência:180(cento e oitenta dias)

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 18 de setem107bro de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 212, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESGINA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **MARLEI JUNGES**,admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao

cargo de Professor Plena II, através da Portaria nº. 132, de 14 de setembro de 2010, matriculada sob nº. 925, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.211, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 4375/2019,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **MAYRES DA SILVA ARAUJO RIBEIRO,** do cargo efetivo de Agente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 195, de 18 de junho de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 175, de 18 de junho de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 17 de setembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 024/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 024/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de papel A4 e papel timbrado para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 01/10/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 18 de setembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN
PORTARIA 011/2019/PREVICAN

Concede Férias ao Servidor Público Municipal Josafat Moraes Maciel e dá outras Providencias.

A Diretora Executiva do PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Josafat Moraes Maciel, por um período de 20 dias, a serem usufruídas nos seguintes períodos 01/09/2019 a 20/09/2019, sendo que 10 dias será transformado em pecúnio.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/09/2018 a 01/09/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana - MT, 18 de setembro de 2019.

EDIRCE EUNES DE ANDRADE

Diretora Executiva do PREVICAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 271/2019

SUMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRApara exercer a função de Pregoeira Substituta nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir a Pregoeira Substituta no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio somente na ausência da Pregoeira Oficial, composta pelos seguintes membros:

THAIS GOULARTE FRANCISCOFABIANA DA SILVA FRANÇA

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270/2019

SUMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA– Presidente.

THAIS GOULARTE FRANCISCO– Membro

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 52/2019.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 195 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARCIA REZENDE DOS SANTOS** matricula n.º 4423, cargo de Professora, na data 17 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Setembro de 2019 ao dia 25 de Setembro de 2019 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ROSILEIDE VECCHIA PINHO

CONTRATO:02/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 02/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 06:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará à Contratada a título de salário, à importância de R$ 543,21 (quinhentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 275/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 18 de setembro de 2019, e o senhor JOSÉ ROBERTO LINARES como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 030/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 057/2019

III – Objeto: aquisição de madeira serrada (madeira de lei), para atender as necessidades das secretarias do município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ALINE CAROLINA DA SILVA DOS REIS

CONTRATO: 40/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 40/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 20:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará à Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.810,70 (hum mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA COSNTANTINO DOS SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 11 de setembro de 2019, e o senhor AVELINO FLORIANO KORZEKWA como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 042/2018 II. Contrato nº 061/2019 III. Contrato nº 062/2019 IV. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cartuchos e tonners novos, compatíveis e não remanufaturados, destinadas a atender as secretarias do Município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019

A Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste comunicar aos interessados o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 024/2019, referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de marmitex completa, para atender as necessidades das Secretarias do** Municipio de Carlinda – MT**,**tendo como vencedora a empresa **S. A. ROSA RESTAURANTE E PIZZARIA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.974.497/0001-89.**

Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda– MT.

Carlinda– MT, 18 de Setembro de 2019.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 274/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora EIDI NEIA MARTINS**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 13 de setembro de 2019, e a senhora ANA LÚCIA DA SILVA DO PRADO como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 044/2018 II. Contrato nº 063/2019 III. Objeto: registro de preços para futura e eventual locação de veículo tipo ônibus para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ELIENE LEITE DA COSTA

CONTRATO 17/2019

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato n.º 17/2019.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 24:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará à Contratada a título de salário, à importância de R$ 2.172,84 (dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Solange Pereira da Silva

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº272/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA JESUALDO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 09 de setembro de 2019 e a senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 041/2019 II. Ata de Registro de Preço n°056/2019 III. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para os veículos e maquinários da frota do município de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de setembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 40/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com sessão no dia **03/10/2019** às **08:00 horas**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **18** de Setembro de **2019**.

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira Substituta

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.717.170/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA O USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO- DAE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA,ESTADO DE MATO GROSSO

VALOR: R$ 140.340,00 (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 27.08.2019 a 27.08.2020

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 35/2019

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO CASTANHEIRA - MT.** E sagrou-se vencedoras as empresas: **CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04,** com o valor de **R$ 142.201,54 (cento e quarenta e dois mil duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos); COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.315.996/0001-07,** com o valor de **R$ 197.976,21 (cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e seis e vinte e um centavos); GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.411.908/0001-86,** com o valor total de **R$ 64.826,40 (sessenta e quatro oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos),** ***onde lê-se o valor total de R$ 70.626,40 (setenta mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);*** **HOSPVIDA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº12.057.503/0001-82,** com o valor de **R$ 80.434,00 (oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais); LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.391.064/0001-99** com o valor de **R$ 363.313,80 (trezentos e sessenta e três mil trezentos e treze reais e oitenta centavos); MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.418.133/0001-00,** com o valor total de **R$ 99.818,30 (noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e trinta centavos),** ***onde lê-se o valor total de R$ 101.098,30 (cento e um mil noventa e oito reais e trinta centavos);*** **MIX COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.921.711/0001-24,** com o valor de **R$ 56.035,60 (cinquenta e seis mil trinta e cinco reais e sessenta centavos);** E por fim a empresa **RINALDI & COGO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.269.677/0001-79,** com o valor de **R$ 212.368,70 (duzentos e doze mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos),** ***onde lê-se valor total de R$ 215.258,70 (duzentos e quinze mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).***

Castanheira - MT, **18** de **Setembro** de **2019.**

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Substituta

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da CPL torna público o resultado da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, do tipo ***"*****LICITAÇÃO PARA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE CASTANHEIRA/MT, ÁREA COM 221.177,00 M², REMANESCENTE DE UMA ÁREA COM 223.177,00 M², REMANESCENTE DA RESERVA TÉCNICA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, - ESTADO DE MATO GROSSO. – 02, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PROJETO JUÍNA 2ª FASE, MATRICULA N.º 17.253, LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL – COMARCA DE JUÍNA".** Onde lê-se WILSON VIEIRA PREGOEIRO, lê-se JANDIR ALBERTO SCHEFFLER PRESIDENTE DA CPL.

Castanheira - MT, **18** de **Setembro** de **2019.**

JANDIR ALBERTO SCHEFFLER

PRESIDENTE DA CPL

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2.º QUADRIMESTRE DE 2019.

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2.º QUADRIMESTRE DE 2019.

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, **CONVIDA** a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia **27 de Setembro de 2019**, a partir das **14:00 horas**, nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL**, localizado no Município de Castanheira, destinado a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2.º QUADRIMESTRE DE 2019,.**

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 772/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 1208/2006.

0	NOMES	MAT.	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	ADMISSÃO
1	BENEDITO ALVES DA SILVA	213	E/01	AG. DE SERV. GERAIS	01/09/2003
2	JOSE NEY FERREIRA	182	E/02	AG. DE SEGURANÇA	01/09/2003
3	RITA DE CASSIA SINOHARA	341	E/04	ODONTOLOGO	01/09/2003
4	PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA	4167	E/04	MEDICO	01/09/2003
5	LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE	289	E/02	TEC. EM ENFERMAGEM	01/09/2003
6	ROSELI CUNHA SOARES	350	D/03	TEC. EM HIGIENE DENTÁRIA	01/09/2003
7	KATHELLYN DA CRUZ MEIRA	281	E/03	ASSISTENTE SOCIAL	01/09/2003
8	BENEDITA JOELMA PONTES DE ALMEIDA	245	E/04	AG. DE SERV. GERAIS	01/09/2003
9	BERENICE FERREIRA DOS SANTOS	246	E/04	AG. DE SERV. GERAIS	01/09/2003
10	JUSCELINA DE ALMEIDA FERNANDES	4164	E/04	AG. DE SERV. GERAIS	01/09/2003
11	LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS	292	E/04	TEC. EM ENFERMAGEM	04/09/2003
12	EVERALDO PAIXAO DE OLIVEIRA NEVES	46	E/02	AG. DE SEGURANÇA	04/09/2003
13	ROZIMEIRE DE SOUZA MAIA	343	E/04	AG. DE SERV. GERAIS	05/09/2003
14	EDNA MARIA MESSERSCHMIDT GUERREIRO	266	E/02	TEC. EM ENFERMAGEM	05/09/2003

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 771/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª AGDA FRANCISCA DE SOUZA,** portadora do RG nº 928295 e CPF nº 007.226.671-67, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Atestado Médico expedido pelo Dr.º Ronald Hund Lucas – CRM /MT 9349, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 06/09/2019 e término em 04/11/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 05/11/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 775/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º HUDSON BENEDITO DA SILVA,** portador do RG nº 370738 e CPF nº 230.078.001-10, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 24/10/2018 a 24/10/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/09/2019 e término em 15/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 16/10/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 776/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º JOIL SEBASTIAO CORREA,** portador do RG nº 547727 e CPF nº 393.639.021-53, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 01/04/2009 a 01/04/2014, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/09/2019 e término em 29/11/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 02/12/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 767/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – O servidor municipal contratado **Sr. º ALESSANDRO SOUZA REIS,** portador do RG nº 2180471-0 e CPF nº 063.338.681-24, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme Oficio 600/2019/SME, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 768/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal contratada **Sr. º EDENILDE PIRES DE ABREU,** portadora do RG nº 22713921 e CPF nº 046.113.541-80, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme Oficio 599/2019/SME, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 769/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora municipal contratada **Sr. º ATANILZA CAZUZA DA COSTA,** portadora do CPF nº 021.208.271-09, no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, conforme Oficio 598/2019/SME, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 774/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º ALUISIO ANTONIO PAIXÃO PEREIRA,** portador do RG nº 13146661 e CPF nº 965.785.301-00, no cargo de TECNICO DE INFORMATICA, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**,** indenização de 10 (dez) dias, referente ao período de 01/06/2018 a 01/06/2019, restando 20 (vinte) dias para serem gozados em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 18/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 773/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Aos Servidores abaixo, Elevação de Nível por Tempo de Serviço, em conformidade com a Lei Municipal 041/2010.

0	NOMES	MAT.	CLASSE/ NÍVEL	CARGO	ADMISSÃO
1	ELIETE GUEDES PEREIRA DA SILVA	1282	C/04	PROFESSOR III 30 HORAS	01/09/2010
2	FABIANA ZANCHETA GIGLIO	1284	C/04	PROFESSOR III 30 HORAS	01/09/2010

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/GP/2019 EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria nº 770/GP/2019

Em, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A pedido da servidora municipal contratada **Sr.ª LUCIENE DA SILVA ARAUJO,** portadora do RG nº 2066074-0 e CPF nº 032.815. 651-58, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme processo nº 4870/2019, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/09/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 18 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para atender as Dotações no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial, **Superávit Financeiro** apurado por **Fonte de Recursos** no Balanço Anterior no valor de **R$ 372.404,74** (**Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos**), em anuência aos termos do Artigo 41, II, e 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica inclusa a Natureza de Despesa 44.90.52.000000 – Equipamento e Material Permanente, e **Fontes de Recursos**: 300. 000000 Recursos Ordináriose 324.000000 Transferência de Convênios União/Outros, conforme segue:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E RUAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE DESENV. ECONOMICO E RUAL

FUNÇÃO: 22 – INDUSTRIA

SUB FUNÇÃO: 661– PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1053 – Const. De Laticínios, Abatedouro e Agroindústrias

Red. (417) - **4490.52.0000 Equip. E Material Permanente**.....R$ 372.404,74

Fonte de Recurso: 300.000000 Recursos Ordinários.....**R$ 109. 407,81**

Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. De Convênios/União.....**R$ 262. 996,93**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial do Artigo 1º, **Superávit Financeiro** apurado por **Fonte de Recursos** no Balanço Anterior no valor de **R$ 372.404,74** (**Trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos**, em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão realizados conforme o resumo das Fontes de Recursos, detalhadas a seguir.

Resumo da Fonte/Superávit Financeiro:

Total de Superávit Financeiro

Fonte de Recurso: 300.000000 Recursos Ordinários.....**R$ 109. 407,81**

Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. De Convênios/União.....**R$ 262. 996,93**

Red. (417) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 372. 404,74

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 756, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 756, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 20.280,00** (Vinte mil, duzentos e oitenta reais) nos termos do Artigo 41, inciso II e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Fica inclusa a **Natureza de Despesa 44.90.52.000000 – Equipamento e Material Permanente**, e a **Fonte de Recursos** 124. 000000 Transferência de Convênios União/Outros.

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E RUAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE DESENV. ECONOMICO E RUAL

FUNÇÃO: 22 – INDUSTRIA

SUB FUNÇÃO: 661– PROMOÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1053 – Const. De Laticínios, Abatedouro e Agroindústrias

Red. (417) - **4490.52.0000 Equip. E Material Permanente**.....R$ 20. 280,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União/Outros...**R$ 20. 280,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no **R$ 20. 280,00** (Vinte mil, duzentos e oitenta reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E RURAL

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DESENV. ECONOMICO E RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

PROGRAMA: 0017 – APOIOS AO DESENV. ECONOM. AGROPECUÁRIO

Projeto/Atividade: 1050 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Red. (360) - **4490.52.0000 Equip. E Material Permanente**..... .....R$ 7.000,00

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União/Outros.....**R$ 7. 000,00**

Red. (360) - **4490.52.0000 Equip. E Material Permanente**.....R$ 13.280,00

Fonte de Recurso: 192.0000 Alienação de Bens.....**R$ 13. 280,00**

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União/Outros.....**R$ 7. 000,00**

Fonte de Recurso: 192.0000 Alienação de Bens.....**R$ 13. 280,00**

Total das ANULAÇÕES Sec. DESENV. ECONOM. E RURAL.....R$ 20. 280,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2019

A) A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste **RETIFICAR** o Edital de Concorrência Pública n° 003/2019, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, CALÇADA E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO**, passando a ser descrito conforme abaixo:

1. NA MINUTA DO EDITAL ONDE SE LÊ:

5.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 5.4.1.2) no, indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação; **5.4.2.2.** Comprovação de que o Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registradas no CREA ou CAU onde fique comprovado a execução de obra de drenagem e pavimentação sob a responsabilidade do profissional técnico, nos termos do art. 30 §3º, da Lei 8.666/93.

LEIA-SE:

5.4.2.1. Certidão de Registro da Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do profissional técnico responsável (Profissional Técnico responsável indicado no item 5.4.1.2), indicado para execução do objeto licitado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação; **5.4.2.2.** Comprovação de que o

Responsável Técnico da empresa licitante já tenha executado serviços e/ou obras compatível com o objeto licitado, sendo que a comprovação deverá ocorrer através de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrada no CREA onde fique comprovado a execução de obra de drenagem e pavimentação sob a responsabilidade do referido profissional técnico.

2. NA MINUTA DO EDITAL ONDE SE LÊ:

11 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

LEIA-SE:

11.1. O contrato somente poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência, mediante requerimento da empresa contratada, sendo que eventuais concessões de reajuste será utilizado o índice do INPC.

11.1.1. Os preços iniciais do contrato não ficam vinculado ao cumprimento de prazo máximo de 12 (doze) meses previsto no item 11.1, para as demais condições previstas no art. 65, alínea “d” da lei 8.666/93.

1. NA MINUTA DO CONTRATO ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:**

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

b) O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - **DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:**

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade da execução de outros serviços cujos preços unitários não constem das aludidas planilhas de preços, os mesmos serão ajustados em comum acordo entre as partes, desde que sejam seguidos os valores nos termos da proposta apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato somente poderá ser reajustado após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência, mediante requerimento da empresa contratada, sendo que eventuais concessões de reajuste será utilizado o índice do INPC. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os preços iniciais do contrato não ficam vinculado ao cumprimento de prazo máximo de 12 (doze) meses previsto no PARÁGRAFO SEGUNDO, para as demais condições previstas no art. 65, alínea “d” da lei 8.666/93.

B) Considerando que a retificação supra não altera as condições de elaboração da proposta, por trata-se apenas de um erro formais e material, não havendo qualquer alteração de valores, inclusão ou redução de serviços ou alterações de conteúdo relevante fica mantida a data de abertura dos envelopes para o dia 23 de setembro de 2019, às 08h00min (horário local de Cláudia).

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 18 de setembro de 2019.

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 759, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 759, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Dia Municipal dos Desbravadores e Aventureiros Adventistas na cidade de Cláudia e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica instituído o TERCEIRO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, como o dia dos Desbravadores e Aventureiros, passando a constar no Calendário Oficial da Cidade de Cláudia-MT.

Art. 2º - Serão convidados a participar da comemoração da data, além dos Desbravadores e Aventureiros Adventistas, os membros da Igreja do Sétimo dia, Outras Igrejas, Comerciantes, os Clubes de serviços, as autoridades Políticas, Civis, Militares, os Sindicatos e as Associações legalmente constituídas no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019- REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CALCÁRIO, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **02 de Outubro de 2019,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 18 de Setembro de 2019.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 758, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 758, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, Superávit Financeiro apurado por Fonte de Recursos no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, para atender as Dotações no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, **Superávit Financeiro** apurado por **Fonte de Recursos** no Balanço Anterior no valor de **R$ 142.213,23** (**Cento e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos**), em anuência aos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1085 – Const. Reforma e Ampl. de Prédios Públicos SMAS

Red. (260) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 142.213,23

Fonte de Recurso: **324.000000 Transf./Convênios/União**.....**R$ 142.213,23**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º **Superávit Financeiro** apurado por **Fonte de Recursos** no Balanço Anterior no valor **R$ 142.213,23** (**Cento e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e vinte e três centavos**), em conformidade com o Artigo 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64, serão realizados conforme o resumo das Fontes de Recursos, detalhadas a seguir.

Resumo das Fontes/Superávit Financeiro:

Total de Superávit Financeiro.....R$ 142.213,23

Fonte de Recurso: 324.000000 Transf. /Convênios/União.....R$ 142.213,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
LEI N° 757, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

LEI N° 757, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA,Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 34.300,00** (Trinta e quatro mil e trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para adequação de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0009 – Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Município

Projeto/Atividade: 1040 – Const. Revitalização de Praças, Canteiros e Outros

Red. (313) - 4490.51.0000 Obras e Instalações.....R$ 27.000,00

Fonte de Recurso: **124.0000 Transf/Convênios/União**.....**R$ 27.000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (329) - 3390.93.0000 Indenizações e Restituições.....R$ 7.300,00

Fonte de Recurso: **124.0000 Transf/Convênios/União**.....**R$ 7.300,00**

Total das Suplem. Sec. de OBRAS E SERV. URBANOS .....R$ 34.300,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações no **R$ 34.300,00** (Trinta e quatro mil e trezentos reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1039 – Aquisição de Veículos e Maquinas

Red. (331) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 4.000,00

Fonte de Recurso: **192.0000 Alienação de Bens.**.....**R$ 4. 000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 452– SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0007 – Gestão e Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. E Encargos Sec. De Obras e Serviços Urbanos

Red. (330) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 8. 000,00

Fonte de Recurso: **192.0000 Alienação de Bens**.....**R$ 8. 000,00**

Red. (330) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 4. 000,00

Fonte de Recurso: **124.0000 Transf/Convênios/União**.....**R$ 4. 000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUB FUNÇÃO: 782– TRANSPORTE RODOVIARIO

PROGRAMA: 0009 – INFRAESTRUTURA a SERV. DO DESENV. DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade: 1035 – Const. Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes, Pontilhões e Bueiro.

Red. (341) - 4490.52.0000 Equip. E Material Permanente.....R$ 11. 000,00

Fonte de Recurso: **124.0000 Transf/Convênios/União**.....**R$ 11. 000,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0023 – Cidade Iluminada

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Rede de Iluminação

Red. (316) - 3390.36.0000 Outros S. De Terceiros/Pessoa Física.....R$ 5. 300,00

Red. (317) - 3390.39.0000 Outros S. De Terceiros/Pessoa Jurídica.R$ 2. 000,00

Fonte de Recurso: **100.0000 Recursos Ordinários**.....**R$ 7. 300,00**

Resumo das Fontes:

Fonte de Recurso: 100.0000 Recursos Ordinários.....**R$ 7. 300,00**

Fonte de Recurso: 124.0000 Transf/Convênios/União.....**R$ 15. 000,00**

Fonte de Recurso: 192.0000 Alienação de Bens.....**R$ 12. 000,00**

Total das ANULAÇÕES Sec. OBRAS E SERV. URBANOS.....R$ 34. 300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 10 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 295, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 295, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

Institui e nomeia Comissão Especial de Análise do Faturamento Mensal do Instituto Tupã e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo das disposições contidas no art. 15-B, da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, mas em complementariedade, e, ainda, em consonância com o disposto no inc. III, do § 2º, do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 011, de 21 de novembro de 2013, fica instituída e nomeada a Comissão Especial de Análise e Avaliação da(s) fatura(s) apresentada(s), referente(s) à execução do Termo de Parceria nº 001/2017, firmado entre o Município de Cláudia/MT e a Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã.

Art. 2º A Comissão Especial instituída por este Decreto tem por finalidade analisar e avaliar a regularidade da(s) fatura(s), a clareza e objetividade da documentação comprobatória anexada, bem como a suficiência da comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, determinadas pela legislação.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Análise e Avaliação de que trata o art. 1º deste Decreto, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, os seguintes membros:

I - Bruna Teixeira Hoshino, Servidora Efetiva, inscrita na OAB/MT 20.290, lotada na Procuradoria Jurídica do Município;

II - Everson Ceser Konzen, Servidor Efetivo, Matrícula nº 2462, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF sob nº 945.010.251-15, lotado na Secretaria Municipal de Finanças; e

III - Maria Aparecida Bueno, Servidora Efetiva, Matrícula nº 2160, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 011.842.201-38, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de setembro de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Aprovar as emendas parlamentares n.º 31010004; nº 37920001; 20190001 e nº 28250019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **28 de Agosto de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as emendas parlamentares **nº 31010004 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais**) autoria do Deputado Fábio Paulino Garcia**; nº 37920001 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, autoria do deputado José Antônio dos Santos Medeiros; **nº 28250019 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** autoria do Ságuas Moraes Sousa **e nº 20190001 no valor de R$ 238.707,00 (duzentos trinta e oito e setescentos e sete reias)**, autoria do deputado Leonardo Ribeiro Albuquerque, destinados ao Custeio ao Piso da Atenção Básica (PAB).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 015 2019

Aviso de Homologação

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 015/2019 para: Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para atender as secretarias de educação e saúde. e sagrou se vencedoras as empresas: LH AMARAL COMERCIO ME, IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, HG COMERCIO DE PEÇAS LTDA.

Cocalinho, 20 de Agosto de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 019/2019

Aprovar – Prestação de Contas referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2019.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **28 de Agosto de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 28 de Agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - ***Aprovar Prestação de Contas referente ao 1º Semestre do exercício financeiro de 2019.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **01 de Outubro de 2019, ás 14:45 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica comunitária no bairro Jardim Vânia no município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 18 de Setembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO

PORTARIA SMPFA Nº 248/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve designar as servidoras: **LUCINEIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS** (Titular) e **ROSANA DA SILVA** (Suplente), fiscais do Contrato n° **083/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria.

EMPRESA: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/09/2019 a 31/12/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de setembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

Contratada: S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Objeto: Aquisição de camisetas para uniformes dos alunos do Projeto do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) da Secretaria Municipal de Educação do município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 4.718,00

Vigência: 13/09/2019 a 31/12/2019

Data de Assinatura: 13/09/2019

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Outubro de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto

o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinzação e limpeza de forro e caixas d'água, para atender as demandas de diversas secretarias do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 18 de Setembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **01 de Outubro de 2019, ás 13:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica comunitária nos bairros do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 18 de Setembro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.282/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.282/ADM/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de Laudo médico pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prorrogação da **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Odete Maria de Jesus Brito**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº 6886 por um período de* ***245 (Duzentos e Quarenta e Cinco) dias a contar de 31 de julho de 2019.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de julho de 2019,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 PROCESSO: 27.756/2019

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICOS EM GERAL, DE AUTO-ELETRIFICA, DE FUNILARIA, DE TORNEARIA, DE RETIFICA, MANUTENÇÃO E REVISÃO DE FERRAMENTAS HIDRÁULICAS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ESTES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.**

Foram retificados Termo de referência, adicionados novos dados, bem como alteração na forma de realização do pregão visando aumento de competitividade.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia 03 **de outubro de 2019, às 08h00min (oito horas),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min às 13h00min ou no site www.colniza.mt.gov.br. Para acessar o EDITAL, o licitante procurará na barra de opções no campo superior do site efetuando os seguintes passos: **Passo 01: clicar em publicações; Passo 02: clicar em licitações; Passo 03: clicar em Editais.** É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.bra retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 18 de setembro de 2019

Poliana Cristina Guizzardi

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 093/GP/2019

DECRETO Nº. 093/GP/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

"Decreta luto oficial pelo falecimento do Senhor Tarciso Jovair Felix. "

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Cidadão exemplar deste município, Senhor **TARCISO JOVAIR FELIX;**

CONSIDERANDO ser um cidadão pioneiro desta Cidade que contribuiu para o progresso dela desde o ano de 2.000;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

ART. 1° - Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **TARCISO JOVAIR FELIX** que em vida, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Colniza/MT, por ter sido um cidadão exemplar;

ART. 2º. – Em razão do ocorrido não haverá expediente nas repartições públicas municipais **apenas na data de 18 de setembro de 2019**, excetuando-se os serviços considerados essenciais.

ART. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 18 de setembro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 18 de setembro de 2019

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2019

DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA-EPP – PRADO E CAMARGO E CIA LTDA-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PNAE.

DOTAÇÃO: 06.06.2.021. 3.3.90.30.00.00.00.00 2015 (318)

EXTRATO DE TERMO DE ERRATA EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 73 de Setembro de 2019, na página 80, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o Extrato de Edital de Pregão Presencial Nº 077/2019.

Onde se lê:

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** EDITAL n° 077/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA OBK9052 UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas** do dia **27/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

Leia-se:

Onde se lê:

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**EDITAL n° 077/2019, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE PLACA OBK9052 UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas** do dia **27/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de setembro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 10 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000010/18 de 7 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000813/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1945) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	200.000,00
Total Suplementação:	**200.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do Projeto Básico, comunica a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes e realização da sessão pública de abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2019 – Tomada de Preço nº 011/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BASICO E ORÇAMENTARIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

Confresa/MT, em 18 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 174/2019.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 02 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000002/18 de 1 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	30.000,00
(33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	22.860,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	29.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	27.197,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	7.378,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	34.615,48
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.144,00
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	70.923,00
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.818,38
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.185,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.280,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	19.573,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.624,99
(1278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	24.748,94
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1382) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.071,27
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	14.990,73
(1650) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	10.833,34
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	200,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
(1869) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	560,66
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	20.959,42
(1870) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.115,68
(1868) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.280,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.745,39
(1940) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.200,00
(1951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.776,00
Total Suplementação:	**417.980,28**

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000002/18 de 1 de Fevereiro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(157) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	41.993,48
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(178) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	18.885,38
(166) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(289) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.057-0015 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(315) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.048-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	30.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1198) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	150.832,16
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1233) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	19.573,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	8.624,99
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1356) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.071,27
Total Anulação:	**417.980,28**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 14 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000014/18 de 10 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000820/18 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1318) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.232.946,11
Total Suplementação:	**1.232.946,11**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 11 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000011/18 de 12 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000817/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(853) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0023 - OBRAS E INSTALACOES	134.540,60
Total Suplementação:	**134.540,60**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 15 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000015/18 de 2 de Maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1962) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	66.851,00
(1962) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.787,00
(1973) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.059,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	58.204,00
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	25.210,10
(33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	11.900,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	6.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	27.537,90
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	88.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	222.710,27
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(1980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	33.044,00
(1980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	132.859,99
(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.124,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	965,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	19.867,87
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	17.388,87
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	18.178,00
(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
05.11 - FUNDEB	
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.478,00
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	115.676,45
(359) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.811,00
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	39.717,21
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	247.467,00
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
(368) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	38.184,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(433) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	500,00
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	452,00
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	3.346,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	3.574,01
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.680,00
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	88.872,20
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.564,77
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	12.418,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.496,00
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.710,00
(666) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.017-0023 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.832,81
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	48.287,00
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	136.293,12
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.000,00
(764) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	41.480,00
(550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(775) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	20.235,50
(776) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	11.300,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000015/18 de 2 de Maio de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(864) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.790,83
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.245,24
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	21.715,50
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	199.330,66
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.234,00
(854) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	5.400,00
(871) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	6.062,00
(991) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.758,00
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	275,00
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	161.799,09
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	212.312,25
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	28.253,00
(999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	7.816,77
(867) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
06.07 - VISA	
(1035) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	7.640,00
(1040) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.040,00
(1024) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	1.487,00
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.368,00
(1043) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	2.195,00
(1038) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	334,41
(1038) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.100,00
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	9.583,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.704,00
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.957,59
(1047) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	473,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.960,00
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.626,00
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	32.515,59
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	26.750,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1088) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0000 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,75
07.02 - URBANISMO	
(1204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	202.505,52
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1305) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	37.200,00
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	34.094,12
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1374) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.118,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1490) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.400,00
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.509,13
(1495) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	79.682,70
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.550,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	34.913,93
(1644) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.444,00
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.817,00
(1680) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	16.455,00
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	30.993,66
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	17.160,76
(1699) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.580,00
(1686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.700,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.599,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000015/18 de 2 de Maio de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	9.834,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.182,00
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.820,68
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.786,57
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.327,00
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	30.628,60
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	578,00
(1898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	29.985,00
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.130,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	55.142,00
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.981,00
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	30.263,43
Total Suplementação:	**3.227.669,85**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(282) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.102-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	7.000,00
(274) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(271) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(269) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.000,00
(267) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.200,00
(232) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.000,00
(206) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0001 - AQUISICAO DE IMOVEIS	35.000,00
(201) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.124-0001 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(198) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0001 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(275) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.055-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.000,00
(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(272) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(268) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.000,00
(266) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.054-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.000,00
(231) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.000,00
(203) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.132-0001 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(293) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.144-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
05.11 - FUNDEB	
(389) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.066-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	80.000,00
(387) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.066-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(372) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.145-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	20.000,00
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(388) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.000,00
(386) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.000,00
(390) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	100.000,00
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	200.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(465) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	150.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(810) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	50.000,00
(954) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	70.000,00
(1005) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000015/18 de 2 de Maio de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.787,00
(1101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(1097) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.115-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	30.000,00
(1107) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
(1100) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.115-0000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
(1087) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1132) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.168,00
(1135) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1170) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00
(1204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1173) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1132) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1122) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0024 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
(1190) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1172) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00
(1135) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1110) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.108-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1238) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.000,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	80.000,00
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	60.000,00
(1223) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1297) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	120.000,00
(1291) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(1283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(1294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00
(1292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(1265) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100.000,00
(1286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1326) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(1318) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
(1280) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	40.000,00
(1257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00
(1266) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00
(1336) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	30.000,00
(1340) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	35.000,00
(1267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100.000,00
(1293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
(1332) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1328) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1316) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00
(1253) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.414,85
(1359) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0000 - OBRAS E INSTALACOES	11.100,00
(1358) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1350) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1346) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1348) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1425) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000015/18 de 2 de Maio de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1611) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.000,00
Total Anulação:	**3.227.669,85**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 03 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000003/18 de 1 de Fevereiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	162.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	7.378,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.000,00
05.11 - FUNDEB	
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.179,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	23.130,00
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.745,00
(433) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	316,88
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(488) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	12.440,70
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	3.250,00
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.696,62
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	124.085,91
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	44.289,00
(745) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	420,00
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	12.102,25
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
(754) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.280,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	482,00
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	4.867,00
(764) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	18.217,00
(538) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.165-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	32.592,00
(663) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	12.822,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(776) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	6.904,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.346,00
(854) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	10,00
(873) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	13.166,20
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	5.136,00
(873) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.785,10
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	242.477,68
(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	43.401,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.310,00
06.07 - VISA	
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.959,00
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	33.053,00
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	15.805,00
(1041) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	11.300,00
(1047) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	520,00
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	6.739,00
(1057) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	570,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.121,00
(1016) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	11.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.750,00
(1677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.598,45
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1854) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	535,00
(1854) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	5.410,00

Página: 1/2

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000003/18 de 1 de Fevereiro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.500,00
Total Suplementação:	**939.989,79**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(164) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0201 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(223) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.168-0201 - OBRAS E INSTALACOES	52.950,00
(187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.061-0201 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(181) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0201 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(304) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.051-0201 - OBRAS E INSTALACOES	19.050,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
(1085) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(1174) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45.226,69
(1149) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	50.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1360) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1608) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1578) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.763,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1652) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Anulação:	**939.989,79**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 13 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000013/18 de 2 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	18.000,00
(33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	13.600,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.000,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	55.174,40
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(104) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.030-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	2.800,00
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	88.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	61.376,12
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	145,00
(126) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.496,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	4.865,00
(1980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	26.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	28.421,50
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	30.439,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	55.180,00
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	39.300,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	17.940,10
05.11 - FUNDEB	
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.456,00
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	95.200,00
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.000,00
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	238.400,00
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	14.109,65
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	34.300,00
(433) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.908,00
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.312,00
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.378,17
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	32.600,00
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	450,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.511,00
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.136,00
(755) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	26.000,00
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.340,52
(769) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.426,70
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	38.788,96
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	11.927,00
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	129.400,00
(612) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	799,00
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	39.669,51
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.450,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	114.323,06

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000013/18 de 2 de Abril de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.055,26
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.047,62
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	18.000,00
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	37.880,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	115.598,23
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14.050,00
(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	108.459,51
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	82.203,00
(867) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	19.800,00
06.07 - VISA	
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.970,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.502,00
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.500,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.824,00
(1034) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.250,00
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.500,00
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.516,10
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	9.034,00
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	34.074,00
(1047) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	536,00
(1043) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	2.511,01
(1073) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.696,29
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.577,00
(1038) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.826,35
(1024) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.200,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	287.026,20
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	52.688,94
(1317) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	151.035,90
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1374) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1554) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	104,00
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	247,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1699) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.000,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.390,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	29.505,00
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	21.999,21
(1648) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0029 - DIARIAS - CIVIL	22.000,00
(1653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	300,00
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.461,65
(1644) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00
(1679) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.740,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	29.505,00
(1644) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	7.000,00
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	7.000,00
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	530,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1858) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.500,00
(1860) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1854) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.786,65
(1870) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.600,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000013/18 de 2 de Abril de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.900,00
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.560,00
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.768,89
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.560,00
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.900,00
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	22.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1920) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.006,32
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	425,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	8.500,00
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.612,00
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.454,00
Total Suplementação:	**2.687.088,82**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1967) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	194.307,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(123) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0001 - OBRAS E INSTALACOES	2.800,00
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	60.000,00
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(1979) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(198) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.123-0001 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(226) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.169-0201 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(181) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0201 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.099-0001 - OBRAS E INSTALACOES	55.180,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.300,00
05.11 - FUNDEB	
(375) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	100.000,00
(366) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	52.833,08
(361) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(355) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.148-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	100.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	84.562,38
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(682) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.062,50
(683) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(684) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(832) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0014 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(821) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0014 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(808) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0023 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(825) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0014 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(817) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0014 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(801) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0023 - OBRAS E INSTALACOES	42.165,65
(807) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0014 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000013/18 de 2 de Abril de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(791) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1084) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1080) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	18.000,00
(1090) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	26.000,00
(1086) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
(1204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	208.960,92
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	60.391,09
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1233) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
(1227) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	197.026,20
(1233) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
(1267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100.000,00
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(1260) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1355) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0000 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
(1353) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1982) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.234-0000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
Total Anulação:	**2.687.088,82**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 4/4

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 16 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000016/18 de 1 de Junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1971) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.187,04
(1973) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	5.125,00
(1972) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	288,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(64) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	1.230,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	24.530,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	85.250,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.402,44
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	70.901,25
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	14.170,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	48.461,36
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	2.541,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.250,00
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.322,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.372,73
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	23.552,21
05.11 - FUNDEB	
(368) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	79.037,26
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.983,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.534,85
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	170,00
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	102.692,48
(484) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.300,00
(494) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	7.212,00
(471) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.200,00
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.991,60
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	33.734,41
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
(753) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.581,47
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	55.476,77
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.800,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(871) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	8.655,12
(866) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	152.231,78
(860) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.650,00
(991) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.116,00
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	593,53
(925) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.990,00
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	6.689,62
(887) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.155,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	81.577,00
(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	24.791,00
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	30.210,67
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	27.922,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000016/18 de 1 de Junho de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - VISA	
(1024) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	1.535,00
(1043) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	4.408,00
(1047) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	495,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.891,00
(1035) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	525,00
(1073) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.696,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1317) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	59.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1374) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.163,30
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1549) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.700,00
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.085,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.057,00
(1680) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.200,00
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	14.148,00
(1647) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0000 - DIARIAS - CIVIL	3.756,30
(1644) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	65,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.215,00
(1653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.969,00
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.490,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	305,00
(1793) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.074-0000 - DIARIAS - CIVIL	800,00
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	5.500,00
(1790) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	7.343,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1895) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0000 - DIARIAS - CIVIL	830,16
(1922) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.255,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.749,00
(1951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	860,40
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.599,98
(1940) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.980,00
Total Suplementação:	**1.194.899,93**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1974) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.600,04
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(32) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.760,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	85.250,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(146) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.402,44
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	13.371,25
(171) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000016/18 de 1 de Junho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(259) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.461,36
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(251) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	8.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(286) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.057-0015 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	2.541,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(313) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.048-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.322,00
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	9.250,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(346) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.049-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	7.924,94
(348) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(347) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.049-0024 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	10.000,00
05.11 - FUNDEB	
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	79.037,26
(381) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	6.983,00
(382) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(417) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.534,85
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.661,60
(504) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.212,00
(465) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	102.692,48
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(751) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.581,47
(605) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	13.734,41
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.000,00
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	7.000,00
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.476,77
(580) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	30.000,00
(564) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.800,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(862) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	186.772,78
(939) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	593,53
(927) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.990,00
(886) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.155,00
(870) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0014 - DIARIAS - CIVIL	21.577,00
(880) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.000,00
(878) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.000,00
(876) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.555,41
(874) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(986) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	32.038,00
06.07 - VISA	
(1071) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.696,00
(1044) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.903,00
(1036) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	525,00
(1031) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.426,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1318) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	59.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1373) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.163,30
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1551) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.050-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	4.785,20
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1696) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.078-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	1.057,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000016/18 de 1 de Junho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1678) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMÇ	2.200,00
(1670) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.072-0029 - DIARIAS - CIVIL	14.148,00
(1655) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.215,30
(1648) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.071-0029 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
(1641) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	4.280,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1802) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.082-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMÇ	305,00
(1795) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.074-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMÇ	800,00
(1792) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.843,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1923) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1896) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.085,16
(1899) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.038-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	4.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1950) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	6.460,38
(1956) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	8.749,00
(1941) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.980,00
Total Anulação:	**1.194.899,93**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 17 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000017/18 de 1 de Junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	2.940,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(111) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	10.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	13.000,00
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	122.220,00
06.07 - VISA	
(1038) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.077,80
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.619,95
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	11.335,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1854) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.270,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1953) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	16.400,00
Total Suplementação:	**192.362,75**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(36) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.940,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(110) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	10.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	77.220,00
(565) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	45.000,00
(559) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
06.07 - VISA	
(1032) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.077,80
(1036) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1065) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.335,00
(1071) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
(1055) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.619,95
(1069) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(1067) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0014 - DIARIAS - CIVIL	3.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1858) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.270,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000017/18 de 1 de Junho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1946) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.012-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	16.400,00
Total Anulação:	**192.362,75**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.132/2019.

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/

0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 125/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 094/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 18/09/2019, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, de Confresa, localizado na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, CEP: 78652-000, do município de Confresa/MT, no período de segunda a sexta-feira entre 07:00hrs as 11:00hrs e 13:00hrs as 17:00hrs.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Setembro de **2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do Objeto registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RSMAQ COMERCIO E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - ME**

CNPJ:32.758.928/0001-26

END: AV. PRESIDENTE KENNEDY, QD. A, LTS. 06/07, SALA 02, BAIRRO CENTRO INHUMAS-GO, CEP:75.400-000.

FONE: (62) 3514-4329 / 98557-4424 E-MAIL: rsmaqcomercio@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: RENATO BORGES SEBA

RG: 595877 SSP-GO E CPF: 700.577.711-54

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO N°237 AGÊNCIA:246-1

CONTA CORRENTE:7841-7

ITEM:1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO BETHA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	00014251	33121426	UND	01	TRATOR AGRICOLA DE RODAS ACIMA DE 100CV,PLATAFORMADO, REVERSO MECANICO, GABINADO E COM AR, DIREÇÃO HIDRAULICA	NEW HOLLAND T6.110	R$ 234.000,00	**R$ 234.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unid: 04- SETOR DE TRANSPORTES

Proj. Ativ.: 1.235 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA DE ASFALTO

Cód Red: 2001- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0090- Operação de Créditos Internas

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0090

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) **Edital do Pregão Presencial nº 094/2019**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Walter Ramos Teles** CPF: 041.810.571-51, **Portaria n° 237/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RSMAQ COM. E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI - ME

CNPJ:32.758.928/0001-26

REPRESENTANTE LEGAL: RENATO BORGES SEBA

CPF: 700.577.711-54

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 18 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000018/18 de 1 de Junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	476.015,63
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(764) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	47.187,21
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(804) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	102.300,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	163.982,00
Total Suplementação:	**789.484,84**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
(1085) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	130.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1149) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	80.000,00
(1146) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0024 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
(1125) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0024 - OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
(1183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1264) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	94.484,84
(1289) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100.000,00
Total Anulação:	**789.484,84**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 12 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000012/18 de 12 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000818/18 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1318) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.072.849,15
Total Suplementação:	**1.072.849,15**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº126/2019 (LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS ASFÁLTICOS)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº126/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **04 de OUTUBRO de 2019, às 09h00-min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº126/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 18 de SETEMBRO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 19 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000019/18 de 8 de Junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	19.031,90
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	148.328,11
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.983,00
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	30.000,00
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.898,36
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	103.681,00
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	215.259,00
(359) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.616,00
(356) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20.485,00
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.353,12
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.375,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.105,00
(770) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.815,00
(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	24.308,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(925) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.990,00
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	187.400,00
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	353,44
(887) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.155,00
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.000,00
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	187.900,00
06.07 - VISA	
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.600,00
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	16.729,00
(1024) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.535,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.891,00
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.239,16
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	26.766,00
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.479,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	28.510,67
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.325,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1549) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	1.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1644) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	65,00
(1680) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.200,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.215,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	5.500,00
(1790) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	7.343,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1870) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.260,90
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.219,00
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	125,00
(1863) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.122-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	676,00
(1858) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1853) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.897,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	201,85
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.155,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000019/18 de 8 de Junho de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1924) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	33.847,00
(1893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.445,00
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.140,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	60.521,50
Total Suplementação:	**1.307.623,01**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1087) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
(1085) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
(1163) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	400.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1360) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	177.623,01
(1352) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
Total Anulação:	**1.307.623,01**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 20 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/18 de 1 de Julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1971) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	16.667,36
(1972) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	71.892,72
(1968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.200,00
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	55.089,10
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	27.545,00
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.050,00
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	20.000,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	136.800,65
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	4.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	85.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	149.073,99
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.147,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	4.601,00
(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	84.477,00
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	32.367,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	56.221,98
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(348) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	23.744,52
05.11 - FUNDEB	
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.547,00
(368) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	76.140,00
(356) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	25.180,00
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	33.702,00
(359) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.630,00
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	112.848,00
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.500,00
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.758,00
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	218.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(433) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	300,00
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	16.900,00
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.536,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(494) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	9.367,20
(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.000,00
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	67.045,00
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.968,72
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	135.581,21
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.972,44
(755) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	13.000,00
(769) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.598,48
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	43.000,00
(753) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	147.095,23
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.575,29
(612) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.800,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/18 de 1 de Julho de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.650,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.831,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(871) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	9.144,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.281.845,48
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.568,74
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	77.297,00
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	247.429,00
(873) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
(991) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	27.000,00
(867) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(856) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	17.000,00
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	171.625,95
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	5.322,86
(812) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	211.970,00
(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	18.000,00
(860) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.358,60
(866) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	23.000,00
06.07 - VISA	
(1038) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.940,00
(1035) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	1.260,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.932,00
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.005,00
(1034) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.700,00
(1065) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1,00
(1073) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.048,27
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.900,00
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	36.600,00
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.475,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.450,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	38.700,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	538.910,00
(1206) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	478,14
(1204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	48.729,65
(1209) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	31.080,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1281) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.000,00
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	44.323,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1374) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	620,62
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.510,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.130,00
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.105,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.312,00
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	78.499,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	34.779,03
(1657) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.003,00
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	63.100,00
(1654) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.000,00
(1659) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.071-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.660,00
(1644) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	782,00
(1645) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.440,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/18 de 1 de Julho de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	520,00
(1791) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	10.000,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1870) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	24.710,99
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.800,00
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.950,00
(1859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.200,00
(1858) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1854) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.820,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	260,00
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	15.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	70.571,00
(1953) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.058,00
(1951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.988,40
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.200,00
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	46.000,00
Total Suplementação:	**5.308.515,62**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1089) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	13.515,62
(1089) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
(1089) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
(1084) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1089) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1084) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
(1089) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	38.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1148) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	40.000,00
(1144) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1152) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(1183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
(1177) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	28.000,00
(1210) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1163) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(1159) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1110) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.108-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
(1112) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(1171) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00
(1115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(1123) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.111-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/18 de 1 de Julho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1122) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1125) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(1131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1133) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.113-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
(1124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1116) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.110-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
(1139) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.116-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1141) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1130) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.000,00
(1126) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.112-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
(1120) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1145) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0000 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(1146) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0024 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
(1150) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.118-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
(1128) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0000 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
(1149) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	70.000,00
(1154) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1114) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0000 - OBRAS E INSTALACOES	58.000,00
(1156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
(1157) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.119-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
(1158) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(1134) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1160) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1161) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.122-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.000,00
(1162) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1164) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.172-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
(1166) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
(1168) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.000,00
(1172) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00
(1173) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1175) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.174-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
(1179) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1182) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0000 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1111) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0000 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1190) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1191) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.184-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
(1192) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1195) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0000 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1211) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1208) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	15.000,00
(1201) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	18.000,00
(1113) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.109-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
(1137) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.115-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	15.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1237) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.000,00
(1232) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(1235) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1236) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
(1238) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	35.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1240) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(1241) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1242) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1244) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0024 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
(1305) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	35.000,00
(1306) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	120.000,00
(1246) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/18 de 1 de Julho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1248) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(1249) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1250) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1251) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0000 - OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
(1252) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1253) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.000,00
(1308) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(1310) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	28.000,00
(1309) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1256) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00
(1255) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(1257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1314) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
(1315) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1316) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1317) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(1318) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1259) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0000 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1260) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1320) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(1321) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1322) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1324) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0024 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(1323) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1261) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	25.000,00
(1258) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0024 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100.000,00
(1264) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100.000,00
(1263) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	25.000,00
(1312) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
(1326) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(1328) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1327) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1254) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.000,00
(1330) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1332) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1331) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1266) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	45.000,00
(1265) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	35.000,00
(1268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00
(1267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1245) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	25.000,00
(1334) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(1336) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1335) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1243) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0000 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1337) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
(1339) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1340) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1277) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	80.000,00
(1275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
(1273) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
(1270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	150.000,00
(1269) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	200.000,00
(1289) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	80.000,00
(1288) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.064-1112 - OBRAS E INSTALACOES	140.000,00
(1304) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.126-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1342) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1341) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/18 de 1 de Julho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1344) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	30.000,00
(1343) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	25.000,00
(1345) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1346) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1348) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1347) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1349) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1350) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1352) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
(1353) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1354) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
(1356) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1358) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1360) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	180.000,00
(1361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1362) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1363) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.099-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	8.000,00
(1364) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.000,00
(1369) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1370) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1373) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	50.000,00
(1375) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(1377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(1379) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.000,00
(1380) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
(1382) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1545) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1421) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1551) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.050-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	10.000,00
(1568) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1588) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1638) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1598) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1608) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1395) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.000,00
(1397) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1403) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1612) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	18.000,00
(1429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1435) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1441) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1405) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(1407) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.000,00
(1409) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.000,00
(1413) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.000,00
(1415) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
(1451) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
(1459) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
(1613) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1614) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1625) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1626) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1616) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(1627) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1628) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1497) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1505) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1511) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1513) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00
(1630) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000020/18 de 1 de Julho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1519) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1619) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1620) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0024 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(1621) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1622) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1527) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1736) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1735) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0021 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1787) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.228-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1878) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1880) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(1886) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
Total Anulação:	**5.308.515,62**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 04 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000004/18 de 1 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	36.400,00
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.800,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	1.890,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	1.890,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(96) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.030-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	42.882,34
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	158.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	117.382,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	11.695,00
05.11 - FUNDEB	
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	104.466,88
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.565,77
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(439) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(417) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.710,00
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	31.592,51
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(494) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	1.023,00
(482) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(769) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.512,57
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	17.518,00
(550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.789,03
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	56.730,00
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.011,66
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.000,00
(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.470,00
(666) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.017-0023 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	19.000,00
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	61.500,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(776) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	11.310,00
(775) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	17.564,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(867) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.520,00
(854) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	5.206,13
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.500,00
(941) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.910,00
(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	42.776,35
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
06.07 - VISA	
(1043) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	1.346,67
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.000,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.040,00
(1047) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	551,68
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	32.000,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	17.871,95
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.508,22
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	9.700,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.398,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1318) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	70.251,71

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000004/18 de 1 de Março de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1317) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	68.798,10
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1374) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1699) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00
(1692) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.580,00
(1644) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	28.000,00
(1697) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.200,00
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.414,35
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	13.000,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	22.465,07
(1870) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	845,00
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.800,00
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.700,00
(1869) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	27.053,27
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.100,00
(1938) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	220.000,00
Total Suplementação:	**1.480.939,26**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(448) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.021-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	3.470,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
(1112) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100.000,00
(1229) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100.000,00
(1236) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0024 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(1268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00
(1332) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1266) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1322) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00
(1260) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	120.000,00
(1286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	120.000,00
(1252) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(1320) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(1242) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.000,00
(1291) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1358) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	24.556,26
(1380) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	80.000,00
(1377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1525) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.913,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000004/18 de 1 de Março de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1628) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Total Anulação:	**1.480.939,26**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 21 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000021/18 de 2 de Julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1973) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMÇ	993,00
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	34.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(484) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	84.640,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	950,00
(752) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	20.256,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.600,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	48.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	17.830,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1858) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1897) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.710,00
Total Suplementação:	**301.879,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	70.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1094) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1097) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.115-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.000,00
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1086) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1080) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	950,00
(1086) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.700,00
(1101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1095) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.633,00
07.02 - URBANISMO	
(1153) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.710,00
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.086,00
(1202) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	34.200,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1399) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.600,00
(1624) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000021/18 de 2 de Julho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1623) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
Total Anulação:	**301.879,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 22 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000021/18 de 2 de Julho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1973) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMÇ	993,00
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	34.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(484) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	84.640,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	950,00
(752) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	20.256,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.600,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	48.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.700,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	17.830,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1858) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1897) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.710,00
Total Suplementação:	**301.879,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	70.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1094) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1097) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.115-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.000,00
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1086) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1080) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	950,00
(1086) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.700,00
(1101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(1095) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.633,00
07.02 - URBANISMO	
(1153) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.710,00
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.086,00
(1202) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	34.200,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1399) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.600,00
(1624) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0024 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000021/18 de 2 de Julho de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1623) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
Total Anulação:	**301.879,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 23 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.228,15
(1968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
(1971) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	10.609,56
(1973) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.700,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	6.200,00
(32) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
(37) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	32.167,26
(64) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	97.397,86
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	118.280,04
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	26.745,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	32.544,00
(42) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.635,03
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	1.245,00
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	44.740,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	80.647,90
(111) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	6.550,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.338,63
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(1980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	60.000,00
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	148.049,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	70.022,69
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.929,90
(192) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	73.210,00
(210) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.134-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	17.756,00
(218) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALACOES	689.822,07
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.389,97
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	20.658,20
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	39.249,55
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	93.388,71
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	1.358,00
05.11 - FUNDEB	
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	109.000,00
(358) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.016,28
(375) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	560.000,00
(359) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.203,69
(368) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	82.750,00
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	257.805,00
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	67.940,00
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	43.000,00
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.994,00
(390) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	71.000,00
(356) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	35.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	14.000,00
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.553,85

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(494) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	120.238,40
(484) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
(498) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.433,00
(470) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.880,00
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	870,00
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	77.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	52.896,28
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
(568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	17.000,00
(744) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.104,00
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.547,00
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	45.000,00
(531) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	9.935,00
(591) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	17.362,00
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.600,00
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	120.000,00
(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	27.440,00
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	51.000,00
(753) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.360,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.800,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	86.399,00
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	150.000,00
(941) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.240,00
(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.000,00
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	21.555,03
(873) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.584,00
(866) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	21.200,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	42.415,00
(887) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	15.100,00
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	8.500,08
(991) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.150,00
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	27.000,00
(871) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	5.700,26
(812) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.803,00
(860) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	13.859,00
(925) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	31.000,00
06.07 - VISA	
(1035) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	19.400,00
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	18.000,00
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	628,00
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.800,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	36.812,00
(1073) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	35.000,00
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	3.140,00
(1069) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	22.860,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	32.000,00
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	924,00
(1065) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	620,00
(1034) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	230,00
(1052) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.500,00
(1214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	6.040,00
(1209) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(1194) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.186-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.149,86
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1227) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	425.721,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	148.185,00
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	75.934,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.390,00
(1557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.100,00
(1508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19.903,00
(1714) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	1.225,00
(1653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.230,00
(1657) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	34.305,00
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	27.532,00
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	22.050,00
(1677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.568,00
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	52.826,00
(1645) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1803) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	12.400,00
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.190,76
(1791) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.700,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.198,00
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	700,00
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.900,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.300,00
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	19.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	36.180,00
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.000,00
(1894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	250,00
(1922) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
(1896) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.960,00
(1893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1953) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.772,00
(1950) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	7.113,76
(1948) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(1940) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.105,00
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	58.201,00
(1951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.900,00
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	71.448,00
Total Suplementação:	**5.539.727,77**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(161) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	38.000,00
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	23.000,00
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(156) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(137) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(179) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.000,00
(167) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	50.000,00
(164) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0201 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.000,00
(166) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(182) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(209) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.134-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
(181) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0201 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(291) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.057-0015 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.000,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(340) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20.000,00
(350) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.049-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(445) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(446) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.500,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(500) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.500,00
(487) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(458) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.195-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.800,00
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
(499) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.000,00
(495) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	4.000,00
(486) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
(459) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.000,00
(454) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.190-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(496) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	5.500,00
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(632) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20.000,00
(593) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.500,00
(714) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.000,00
(580) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	19.000,00
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
(649) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(718) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	18.000,00
(577) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.900,00
(722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(671) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	4.700,00
(710) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
(706) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0014 - DIARIAS - CIVIL	6.600,00
(665) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.017-0014 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(655) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(699) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
(693) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	18.000,00
(691) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.000,00
(709) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
(707) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0042 - DIARIAS - CIVIL	6.400,00
(728) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.000,00
(609) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(720) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(712) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.500,00
(598) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.500,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(704) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(696) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	17.000,00
(595) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.500,00
(688) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.900,00
(686) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.000,00
(727) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.000,00
(670) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	4.700,00
(719) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	18.000,00
(664) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.500,00
(658) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(711) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.500,00
(653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(630) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(611) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
(637) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.000,00
(705) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0002 - DIARIAS - CIVIL	4.000,00
(703) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.000,00
(701) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(633) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	24.000,00
(695) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	17.000,00
(697) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	4.000,00
(631) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(628) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(689) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.200,00
(685) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.500,00
(687) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.000,00
(625) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.000,00
(623) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.000,00
(663) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(610) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(608) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(636) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.000,00
(634) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20.000,00
(604) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	25.000,00
(601) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.900,00
(624) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.000,00
(594) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.500,00
(605) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.000,00
(602) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	9.000,00
(592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(585) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
(590) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	16.000,00
(576) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.900,00
(575) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.900,00
(572) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.000,00
(573) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.014-0014 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(554) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
(571) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	30.000,00
(526) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
(560) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(546) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	8.000,00
(726) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.500,00
(717) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(684) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
(724) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	13.000,00
(725) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
(690) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
(692) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	18.000,00
(723) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(698) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	14.000,00
(694) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	4.000,00
(700) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(708) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(715) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
(713) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
(702) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.000,00
(721) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
(627) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	17.000,00
(570) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	8.000,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(785) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.000,00
(788) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.000,00
(784) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(833) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0023 - OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
(794) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0023 - OBRAS E INSTALACOES	77.100,00
(965) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(959) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.100,00
(956) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.200,00
(845) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.000,00
(841) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	14.000,00
(918) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	17.000,00
(838) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.000,00
(827) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.000,00
(862) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	300.000,00
(878) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.000,00
(870) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0014 - DIARIAS - CIVIL	7.000,00
(825) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0014 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
(850) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0014 - OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
(848) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	14.000,00
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0014 - OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
(978) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	80.000,00
(835) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	28.000,00
(807) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0014 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
(831) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0002 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(915) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	18.000,00
(803) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	20.000,00
(952) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.000,00
(817) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0014 - OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
(798) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0023 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(960) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.600,00
(957) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.000,00
(954) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.000,00
(926) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	12.000,00
(919) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.000,00
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.000,00
(912) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(910) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(876) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
(859) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	100.000,00
(849) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0002 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
(846) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	9.000,00
(839) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	29.000,00
(837) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	14.000,00
(834) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.000,00
(832) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0014 - OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
(830) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	19.000,00
(828) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	29.000,00
(826) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0023 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
(821) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0014 - OBRAS E INSTALACOES	39.000,00
(818) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0023 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(815) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0023 - OBRAS E INSTALACOES	49.000,00
(810) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	60.000,00
(805) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	17.000,00
(800) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0014 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(793) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0014 - OBRAS E INSTALACOES	39.000,00
(790) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
(829) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49.000,00
(911) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(916) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.000,00
(953) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.000,00
(939) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
(924) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	4.000,00
(822) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0023 - OBRAS E INSTALACOES	65.000,00
(914) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	18.000,00
(791) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(789) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
(819) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
(823) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0042 - OBRAS E INSTALACOES	7.000,00
(868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
(843) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.000,00
(981) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	23.227,77
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1092) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
(1090) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
(1086) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1084) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1107) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
(1095) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
(1093) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
(1091) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(1087) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	120.000,00
(1085) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1094) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1165) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
(1218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(1149) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	19.500,00
(1188) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.900,00
(1183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0024 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.900,00
(1171) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.900,00
(1169) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1167) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.200,00
(1159) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1152) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(1147) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.117-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1145) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0000 - OBRAS E INSTALACOES	11.000,00
(1143) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1138) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.116-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1135) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
(1133) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.113-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00
(1131) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1129) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.900,00
(1127) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
(1116) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.110-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(1114) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1176) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.900,00
(1140) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1189) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.900,00
(1185) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
(1182) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.180-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
(1179) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.177-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.900,00
(1174) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1170) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1168) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1166) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.173-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
(1160) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1158) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
(1155) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1151) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(1148) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.118-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.000,00
(1146) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0024 - OBRAS E INSTALACOES	16.000,00
(1144) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.117-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.900,00
(1142) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.116-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1139) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.116-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.100,00
(1137) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.115-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.800,00
(1134) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.114-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1132) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.113-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
(1130) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.113-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.900,00
(1128) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.113-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
(1125) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1115) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	200.000,00

07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1237) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.000,00
(1232) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(1228) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1229) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1258) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0024 - OBRAS E INSTALACOES	38.500,00
(1323) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
(1277) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.000,00
(1305) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	22.000,00
(1299) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(1281) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.000,00
(1266) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.000,00
(1263) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.000,00
(1260) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1246) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	19.000,00
(1244) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0024 - OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
(1242) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1240) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
(1324) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1306) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	19.000,00
(1300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	190.000,00
(1282) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
(1280) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	39.000,00
(1267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	26.000,00
(1264) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	23.000,00
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	29.000,00
(1259) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.185-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
(1257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
(1245) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.900,00
(1243) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.125-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1241) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.125-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1239) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.125-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1391) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	14.300,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1711) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.116-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1706) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
(1704) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(1702) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.500,00
(1700) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(1675) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.500,00
(1712) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.116-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.000,00
(1707) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.116-0043 - DIARIAS - CIVIL	9.000,00
(1705) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1703) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.079-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1701) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.500,00
(1676) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0029 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1805) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	29.500,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1822) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.154-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	14.500,00
(1832) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0021 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1835) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.500,00
(1821) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.154-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1829) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.157-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	14.500,00
(1831) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1838) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0021 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1913) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.000,00
(1918) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.500,00
(1916) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
(1914) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.500,00
(1909) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	900,00
(1907) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1905) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1900) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00
(1890) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.057-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.700,00
(1888) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.057-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.400,00
(1886) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1884) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.056-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.500,00
(1882) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.056-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
(1880) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1910) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.500,00
(1878) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1875) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.053-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
(1908) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.900,00
(1906) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.000,00
(1904) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
(1901) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.500,00
(1891) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.038-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	10.000,00
(1889) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.057-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.900,00
(1887) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.057-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
(1885) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1902) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.038-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(1883) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.056-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1881) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.056-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
(1879) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1911) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.088-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	10.000,00
(1876) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.053-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(1925) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.500,00
(1919) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.090-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1921) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
(1917) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.500,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/18 de 3 de Setembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1915) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.089-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.500,00
10.02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA	
(1935) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.039-0024 - OBRAS E INSTALACOES	8.500,00
(1930) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.500,00
(1927) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
(1937) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.500,00
(1932) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1929) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-0024 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	2.500,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1943) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.000,00
(1939) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1942) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.000,00
Total Anulação:	**5.539.727,77**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 10/10

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 24 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000024/18 de 17 de Setembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000847/18 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(1987) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.300,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(1989) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(1988) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.189-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	101.100,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1990) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99.710,00
Total Suplementação:	**210.110,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 25 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000831/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	101.705,32
(42) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.937,00
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	44.277,50
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.533,33
(64) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	30.900,00
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	18.780,00
(37) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.850,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	85.310,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	215.056,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	63.000,00
(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	82.000,00
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	64.241,65
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.194-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	47.382,00
(191) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	12.800,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	29.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	8.470,00
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	126.350,00
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(316) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	48.000,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	220,00
05.11 - FUNDEB	
(356) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	9.458,00
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	79.059,98
(390) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	118.882,00
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.094,00
(368) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	88.676,02
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	107.121,00
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	31.014,52
(359) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.500,00
(358) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.011,00
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	235.230,32
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.747,00
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.519,15
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.451,47
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	19.875,55
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	69.907,79
(498) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.200,00
(484) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
(470) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.137,00
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	91.722,47
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	60.880,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(753) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	240.194,00
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	43.401,00
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	48.100,00
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.511,00
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.837,44

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.946,00
(559) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.606,83
(656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	36.800,00
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	54.534,93
(612) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.615,00
(744) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	19.632,00
(769) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.508,83
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	101.500,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(776) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.770,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	33.000,00
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14.227,18
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	415.404,00
(871) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	4.771,01
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	673.404,00
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	8.879,00
(860) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	13.632,19
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	311.147,58
(925) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	28.435,71
(991) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.201,77
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	35.066,24
(866) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.411,01
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	151.812,24
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.048,00
(856) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0042 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	79.950,00
(887) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.044,20
(893) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	141,58
06.07 - VISA	
(1034) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.610,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	33.497,00
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	3.063,26
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.136,20
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.932,86
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	6.129,71
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	81,20
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	28.072,12
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.193,24
(1065) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.252,11
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	612,65
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1137) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.115-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	119.900,00
(1209) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.525,00
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	603.489,54
(1214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.324,73
(1108) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	304.971,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1256) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.069,00
(1255) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	193.100,00
Total Suplementação:	**5.846.592,43**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1966) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	30.000,00
(1970) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.060,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1969) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.004-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	4.900,00
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	4.900,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	5.900,00
(19) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	4.900,00
(21) 4.4.90.61.00.00.00.00.2.124-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.900,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(59) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
(23) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0000 - OBRAS E INSTALACOES	900,00
(25) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.175-0000 - OBRAS E INSTALACOES	900,00
(62) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.097-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	1.900,00
(65) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	1.900,00
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	10.000,00
(46) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.084-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	4.900,00
(58) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	14.900,00
(22) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.010-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	900,00
(43) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.084-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.400,00
(44) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
(48) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.085-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	4.900,00
(52) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.085-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	4.900,00
(45) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.084-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	4.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(77) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	40.000,00
(89) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	900,00
(76) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.042-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
(79) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(161) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.500,00
(158) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.100,00
(145) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	4.500,00
(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	17.290,00
(135) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	18.500,00
(141) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0001 - DIARIAS - CIVIL	4.500,00
(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.056-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.400,00
(134) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.046-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.000,00
(139) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00
(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.400,00
(137) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	5.400,00
(155) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.500,00
(156) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.300,00
(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.056-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(1978) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	74.300,00
(164) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.052-0201 - OBRAS E INSTALACOES	6.200,00
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	6.800,00
(169) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00
(166) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.087-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.900,00
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.100,00
(178) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	9.900,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(193) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.700,00
(240) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	66.719,43
(214) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	800,00
(182) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.500,00
(211) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.134-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
(213) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.134-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	800,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	1.090,00
(184) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	13.200,00
(242) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	250.000,00
(220) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0201 - OBRAS E INSTALACOES	900,00
(192) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	9.850,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(292) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(394) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
(403) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.104-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.000,00
(420) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.900,00
(400) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.104-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.800,00
(404) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.900,00
(396) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.900,00
(416) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.990,00
(424) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.900,00
(432) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.000,00
(408) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	3.800,00
(428) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	1.090,00
(398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.900,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(465) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	37.800,00
(487) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.100,00
(469) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	94.000,00
(477) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	19.400,00
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	60.000,00
(463) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	87.260,00
(483) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.900,00
(475) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	1.900,00
(488) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.029-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.700,00
(467) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.625,00
(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	184.800,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(754) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49.740,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(844) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.030,00
(811) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	24.200,00
(813) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0002 - OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
(815) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0023 - OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
(876) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.540,00
(802) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.400,00
(852) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0002 - OBRAS E INSTALACOES	6.100,00
(841) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.000,00
(911) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	4.060,00
(912) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	3.060,00
(851) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0023 - OBRAS E INSTALACOES	50.100,00
(823) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0042 - OBRAS E INSTALACOES	1.880,00
(819) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.880,00
(872) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
(977) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	34.000,00
(981) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	102.137,00
(958) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.300,00
(955) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.100,00
(960) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.900,00
(968) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.900,00
(959) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.900,00
(964) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
(962) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0014 - DIARIAS - CIVIL	1.900,00
(969) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.900,00
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	74.880,00
(961) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.900,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(972) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.900,00
(952) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	4.900,00
(971) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.900,00
(973) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.000,00
(956) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.900,00
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.800,00
(845) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.700,00
(848) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.040,00
(821) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0014 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
(966) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
(965) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	4.700,00
(953) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	4.900,00
(792) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0002 - OBRAS E INSTALACOES	3.700,00
(795) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(794) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0023 - OBRAS E INSTALACOES	23.000,00
(798) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0023 - OBRAS E INSTALACOES	59.400,00
(799) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0002 - OBRAS E INSTALACOES	3.400,00
(797) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0014 - OBRAS E INSTALACOES	49.700,00
(801) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0023 - OBRAS E INSTALACOES	57.300,00
(803) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.400,00
(967) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.900,00
(804) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.300,00
(974) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.500,00
(806) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0002 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
(951) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.600,00
(809) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.300,00
(807) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0014 - OBRAS E INSTALACOES	5.100,00
(812) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.570,00
(915) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.060,00
(916) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.380,00
(976) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	19.900,00
(816) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0002 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(817) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0014 - OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
(820) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0002 - OBRAS E INSTALACOES	2.700,00
(822) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0023 - OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
(824) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0002 - OBRAS E INSTALACOES	3.400,00
(846) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.030,00
(850) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0014 - OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
(839) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.090,00
(829) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.100,00
(826) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0023 - OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
(832) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0014 - OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
(828) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.090,00
(834) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.200,00
(836) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	15.040,00
(827) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.050,00
(810) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.200,00
(838) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.400,00
(975) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.023-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.400,00
(825) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0014 - OBRAS E INSTALACOES	8.160,00
(835) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.200,00
(842) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.840,00
(847) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.203-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.000,00
(978) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	84.900,00
(855) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0014 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	193.270,00
(818) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0023 - OBRAS E INSTALACOES	5.100,00
(849) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0002 - OBRAS E INSTALACOES	1.050,00
(805) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.300,00
(910) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
(880) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14.600,00
(833) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0023 - OBRAS E INSTALACOES	1.100,00
(913) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.570,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(918) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.660,00
(808) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0023 - OBRAS E INSTALACOES	30.100,00
(914) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.060,00
(949) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	8.000,00
(979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	13.920,00
(921) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.010,00
(800) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0014 - OBRAS E INSTALACOES	9.700,00
(796) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0002 - OBRAS E INSTALACOES	3.400,00
(919) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.640,00
(843) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.202-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.300,00
(837) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(870) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0014 - DIARIAS - CIVIL	370,00
(840) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.040,00
(954) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	4.900,00
(862) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	120.000,00
(830) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(970) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.900,00
(963) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0042 - DIARIAS - CIVIL	900,00
(957) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.800,00
(950) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	9.600,00
06.07 - VISA	
(1009) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0002 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1017) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.900,00
(1018) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.900,00
(1020) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.900,00
(1013) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.900,00
(1011) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0042 - OBRAS E INSTALACOES	14.000,00
(1019) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	29.900,00
(1022) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	29.900,00
(1021) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.900,00
(1023) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.900,00
(1014) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.900,00
(1015) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.039-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.900,00
(1010) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0014 - OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1075) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0014 - OBRAS E INSTALACOES	44.900,00
(1074) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	2.200,00
(1076) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0023 - OBRAS E INSTALACOES	36.730,00
(1077) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0042 - OBRAS E INSTALACOES	10.200,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1083) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.730,00
(1106) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.900,00
(1105) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.115-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.900,00
(1104) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.115-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSO	1.760,00
(1101) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
(1100) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.115-0000 - DIARIAS - CIVIL	5.670,00
(1099) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.115-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.350,00
(1097) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.115-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.200,00
(1096) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.115-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	5.200,00
(1095) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1092) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1091) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(1089) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.570,00
(1087) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	62.840,00
(1082) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0000 - OBRAS E INSTALACOES	3.780,00
(1085) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.580,00
(1093) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.233-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1084) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.210,00
(1079) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0024 - OBRAS E INSTALACOES	77.840,00
(1081) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	42.310,00
(1094) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.233-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(1103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.115-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.360,00
(1098) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.115-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00
(1107) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.115-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00

07.02 - URBANISMO

(1222) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.900,00
(1221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.900,00
(1219) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.098-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.900,00
(1218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
(1217) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.098-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.900,00
(1215) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.600,00
(1990) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	99.700,00
(1212) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	51.500,00
(1196) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1195) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1191) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.184-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00
(1190) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.184-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.900,00
(1187) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.184-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1184) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.180-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1181) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.177-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1178) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.176-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1175) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.174-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1174) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0024 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
(1173) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.174-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1172) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.173-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.900,00
(1170) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1169) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1167) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.173-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	600,00
(1162) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1163) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.172-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1161) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.122-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.900,00
(1156) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.119-0024 - OBRAS E INSTALACOES	700,00
(1154) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.200,00
(1153) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.600,00
(1150) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.118-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00
(1145) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.117-0000 - OBRAS E INSTALACOES	400,00
(1141) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.116-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1136) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1126) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.112-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.340,00
(1125) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.300,00
(1122) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0024 - OBRAS E INSTALACOES	900,00
(1121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.111-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.900,00
(1120) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.900,00
(1118) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
(1117) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.111-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
(1113) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.109-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1112) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1111) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1110) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.108-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	320.108,00
(1201) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	1.050,00
(1157) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.119-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1177) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.176-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	3.900,00
(1192) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.186-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.300,00
(1186) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
(1197) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.187-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1220) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.900,00
(1216) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.220,00
(1119) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.111-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.900,00
(1123) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.111-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00
(1151) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.119-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1164) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.172-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1230) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.500,00
(1228) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.150,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.540,00
(1223) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	54.130,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1309) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1307) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1308) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.129-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
(1253) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.030,00
(1252) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1251) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.128-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1250) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1248) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
(1247) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.128-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1246) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.127-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	900,00
(1305) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	900,00
(1249) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.128-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1310) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.129-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.340,00
(1317) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	8.900,00
(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	700,00
(1322) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.700,00
(1268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.290,00
(1329) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1336) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.700,00
(1273) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
(1254) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.128-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.590,00
(1294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.240,00
(1281) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.500,00
(1291) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
(1286) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	27.200,00
(1283) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
(1282) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.500,00
(1279) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	15.000,00
(1275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
(1272) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	14.000,00
(1269) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	80.000,00
(1339) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
(1340) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.700,00
(1337) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1335) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1333) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.050,00
(1334) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
(1267) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	400,00
(1265) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.050,00
(1332) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1331) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.211-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1330) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1327) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1328) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.211-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00
(1325) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
(1326) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.211-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	5.050,00
(1263) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	850,00
(1264) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.560,00
(1261) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.400,00
(1323) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.207-0000 - OBRAS E INSTALACOES	500,00
(1321) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.207-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1320) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.313,00
(1319) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.207-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.310,00
(1318) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.850,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1316) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.700,00
(1315) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.183-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1314) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
(1313) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.183-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1257) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.131-0000 - OBRAS E INSTALACOES	900,00
(1312) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1311) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.129-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1347) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1356) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0024 - OBRAS E INSTALACOES	6.920,00
(1364) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.900,00
(1352) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0024 - OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
(1368) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.099-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.950,00
(1372) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.114-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	4.150,00
(1381) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.114-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1382) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.070,00
(1380) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1379) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.850,00
(1378) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.114-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.050,00
(1377) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.580,00
(1376) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.114-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.040,00
(1375) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.114-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.400,00
(1373) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	33.480,00
(1371) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.099-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.950,00
(1370) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.950,00
(1369) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.950,00
(1367) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.099-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.950,00
(1366) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.900,00
(1365) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.900,00
(1363) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.099-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.900,00
(1361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.850,00
(1362) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.050,00
(1359) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0000 - OBRAS E INSTALACOES	6.970,00
(1360) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.215-0024 - OBRAS E INSTALACOES	26.840,00
(1357) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.950,00
(1358) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.215-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.710,00
(1355) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.214-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
(1354) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.510,00
(1353) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.213-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
(1351) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.212-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
(1350) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.750,00
(1349) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
(1348) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1346) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1345) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.300,00
(1344) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.950,00
(1343) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.950,00
(1342) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.750,00
(1341) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1575) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1583) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1573) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1588) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1519) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1383) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	990,00
(1610) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1609) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.095-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1608) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1606) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1604) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1602) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1601) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1600) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1621) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1598) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1597) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1594) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1593) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	450,00
(1591) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1522) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.221-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1639) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.990,00
(1638) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.040,00
(1636) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.990,00
(1635) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1634) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.990,00
(1590) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1587) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1605) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.095-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1586) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1585) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1584) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1421) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.990,00
(1582) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1579) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1578) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.230,00
(1577) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1576) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.091-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1574) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1570) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1569) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1568) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1533) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1565) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1564) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1561) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1562) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1560) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.050-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.990,00
(1422) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.990,00
(1420) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.990,00
(1603) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1418) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.990,00
(1419) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	11.990,00
(1417) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.990,00
(1528) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1629) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.050,00
(1546) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1544) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1542) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1543) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1540) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1538) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1539) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1536) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1580) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1534) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1535) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.223-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1532) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1541) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1530) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1531) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1529) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1527) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1526) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1525) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.080,00
(1523) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.221-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1622) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0024 - OBRAS E INSTALACOES	9.990,00
(1581) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1620) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1619) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1521) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1520) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1537) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1518) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1631) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.990,00
(1632) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.990,00
(1630) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.104-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.910,00
(1517) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1516) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1547) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1514) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1513) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.990,00
(1633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	990,00
(1511) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1509) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1507) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.900,00
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
(1504) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1503) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1558) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.050-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	9.990,00
(1501) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1500) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1499) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1497) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.990,00
(1496) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.096-0000 - OBRAS E INSTALACOES	990,00
(1494) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.940,00
(1493) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1492) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1490) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1491) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.990,00
(1423) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.990,00
(1545) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1489) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1486) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1487) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1485) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1482) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1483) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1563) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1481) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1478) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1640) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	17.990,00
(1477) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1474) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1475) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1566) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1628) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.750,00
(1618) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.990,00
(1637) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.940,00
(1615) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.150,00
(1472) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1473) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1471) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1468) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1467) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1466) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1464) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1465) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.990,00
(1463) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.990,00
(1626) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1625) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1614) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1460) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1461) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1595) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1459) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.990,00
(1457) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1456) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1454) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	990,00
(1455) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.990,00
(1452) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1453) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1451) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.990,00
(1450) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1449) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1448) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1447) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.990,00
(1446) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	990,00
(1623) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.150,00
(1624) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0024 - OBRAS E INSTALACOES	14.790,00
(1415) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.990,00
(1414) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1412) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.990,00
(1413) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.075-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1458) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1410) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
(1411) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	7.990,00
(1408) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.990,00
(1613) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.990,00
(1409) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1406) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.990,00
(1407) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.074-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1462) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	990,00
(1405) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	990,00
(1404) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
(1445) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.990,00
(1444) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	990,00
(1443) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1469) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1442) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1470) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1441) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1440) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1439) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1616) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.750,00
(1438) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.072-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1617) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.990,00
(1436) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1627) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1437) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1435) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1434) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1476) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	950,00
(1599) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1479) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1433) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.990,00
(1480) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1432) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1431) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1430) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1484) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1428) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1387) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1488) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1427) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.990,00
(1426) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1425) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1424) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1611) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.890,00
(1612) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.050,00
(1402) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1498) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1403) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1400) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.990,00
(1401) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.067-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.990,00
(1502) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.098-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	990,00
(1398) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.990,00
(1505) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1399) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.350,00
(1506) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1397) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1396) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1394) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.940,00
(1510) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1395) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.066-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1512) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.990,00
(1589) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1515) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1607) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
(1571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	950,00
(1567) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1719) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.118-0029 - DIARIAS - CIVIL	1.900,00
(1720) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.118-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	900,00
(1721) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.118-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	900,00
(1722) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.118-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1723) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1724) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.118-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	800,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1726) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.151-0021 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.700,00
(1727) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.151-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1725) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.151-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1730) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.156-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.900,00
(1729) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.156-0021 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.900,00
(1728) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.156-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.900,00
(1732) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0021 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1731) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
(1733) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.100,00
(1736) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1735) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0021 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1734) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1738) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.225-0021 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1742) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.800,00
(1740) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.900,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1741) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0021 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(1743) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	4.500,00
(1744) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	7.500,00
(1745) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
(1746) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
(1747) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.081-0000 - DIARIAS - CIVIL	500,00
(1749) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.081-0043 - DIARIAS - CIVIL	500,00
(1750) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(1753) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.081-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	500,00
(1752) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(1755) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.081-0043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	500,00
(1756) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1758) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.700,00
(1761) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.400,00
(1765) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.081-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
(1766) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.081-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
09.07 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	
(1776) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.227-0021 - AQUISICAO DE IMOVEIS	16.000,00
(1785) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.119-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	12.400,00
(1783) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.500,00
(1781) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.119-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.500,00
(1779) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.119-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
(1777) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.119-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	9.500,00
(1767) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.226-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST	5.000,00
(1768) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.226-0021 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST	4.900,00
(1769) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.226-0029 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST	2.350,00
(1770) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.226-0043 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST	2.500,00
(1771) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.226-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.100,00
(1774) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.226-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.400,00
(1773) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.226-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.300,00
(1772) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.226-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.000,00
(1775) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.227-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.800,00
(1786) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.119-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.500,00
(1784) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.500,00
(1782) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.500,00
(1780) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.119-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.500,00
(1778) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.119-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	11.500,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1807) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
(1809) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.096-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.500,00
(1811) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
(1813) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.500,00
(1801) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
(1808) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.500,00
(1810) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.096-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.900,00
(1812) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.500,00
(1814) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.500,00
(1802) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.082-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.500,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1855) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.400,00
(1857) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	16.300,00
(1816) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1819) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.153-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1874) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.122-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.500,00
(1823) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.155-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1825) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.155-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1827) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.155-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1818) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.153-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1820) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.153-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1830) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.158-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.500,00
(1824) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.155-0021 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1826) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.155-0021 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1828) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.155-0021 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1833) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1834) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1836) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1839) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1841) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1843) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1837) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.500,00
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.400,00
(1847) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	2.900,00
(1856) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.200,00
(1862) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.121-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.000,00
(1840) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1842) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(1844) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.500,00
(1851) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.121-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.900,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1914) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1902) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.038-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00
(1896) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.038-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
(1922) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.200,00
(1903) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
(1888) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.057-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
(1897) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.000,00
(1899) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.038-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	500,00
(1906) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1908) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.087-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1911) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.088-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	9.500,00
(1913) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1923) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.500,00
(1920) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(1912) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.089-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
10.02 - DEPARTAMENTO INDÍGENA	
(1932) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
(1936) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.039-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	500,00
(1935) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.039-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.400,00
(1933) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.500,00
(1931) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.039-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.500,00
(1934) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.039-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
(1928) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.039-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	500,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1945) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.000,00
Total Anulação:	**5.846.592,43**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 15/15

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 26 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/18 de 1 de Outubro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000850/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.090,70
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	32.042,00
(1971) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	12.013,60
(1967) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	35.697,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(64) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	38.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12,79
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(192) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.064-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	9.775,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	123,05
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(470) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	269,61
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	0,55
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	141.016,14
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1227) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	29.774,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	174.000,00
(1292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	116.513,00
(1301) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.554,00
(1256) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	303.831,00
(1278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	184.543,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1380) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1380) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	33.150,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.050,00
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.434,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1717) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.531,00
(1686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.101,00
(1677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.079,92
(1714) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	1.423,45
(1683) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.076-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.147,00
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	11.015,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.453,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	23.594,93
(1645) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	641,00
(1657) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19.927,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1759) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	665,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	10.100,00
(1791) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.853,32
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1870) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.730,00
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.410,00
(1859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.845,00
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	584,00
(1866) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17,10

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.820,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.242,00
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	20.695,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1895) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.038-0000 - DIARIAS - CIVIL	645,00
(1893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.374,00
(1894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	542,00
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	11.488,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	44.785,00
(1952) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	850,00
(1948) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.059,74
(1953) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.600,00
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.533,58
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	63.091,69
Total Suplementação:	**1.460.233,17**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	141.016,14
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	45.000,00
(218) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.140-0001 - OBRAS E INSTALACOES	164.888,95
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	80.000,00
(244) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	509.328,08
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(422) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(603) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(984) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	15.000,00
(983) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	25.000,00
(993) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
(992) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
(989) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000026/18 de 1 de Outubro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(1198) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	50.000,00
Total Anulação:	**1.460.233,17**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 12 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000850/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO

(1967) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	62.439,38
(1971) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	34.455,69
(1968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.240,29
(1973) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	850,00
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.226,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	9.662,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	6.666,60
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	115.912,73
(37) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.500,00
(42) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.045,23
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	19.602,16

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS

(94) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	91.777,53
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	92.407,00

04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS

(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	135.401,98

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO

(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.000,00

05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR

(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.834,76
(1980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	56.053,00

05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(233) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.194-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	6.665,00
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.802,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	327.600,00
(240) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	30.000,00
(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.000,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	65.825,00

05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	106.455,00
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	7.420,00

05.08 - MERENDA ESCOLAR

(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	19.323,70
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	15.749,38

05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.328,98
(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	33.877,52

05.11 - FUNDEB

(370) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.143,56
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	84.917,39
(356) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	23.598,43
(358) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.282,96
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	125.575,99
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	43.313,30
(368) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	94.128,13
(392) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.186,94
(391) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	168.151,86
(359) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.304,74
(390) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	118.552,23
(393) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.969,55
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	33.581,29
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	265.870,16
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.809,93
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	15.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.611,45

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(405) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	51.690,93
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.251,31
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(484) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.824,00
(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
(470) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.841,52
(471) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.798,68
(468) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.602,29
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	75.186,88
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	32.308,49
(498) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.030,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(744) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.970,38
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	59.569,67
(613) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.591,75
(585) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.593,00
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	45.090,22
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	52.024,20
(554) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.733,48
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.040,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.591,63
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	104.139,76
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	41.000,00
(753) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.360,96
(767) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.441,17
(770) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.283,13
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(867) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.715,77
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	17.172,28
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	25.947,08
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	277.962,50
(874) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.672,00
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.239,66
(926) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	23.000,00
(925) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	28.793,25
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	450,00
(893) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.150,77
(888) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	11.000,00
(887) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.445,54
(991) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.359,69
(938) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	250,00
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.141,75
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	165.161,18
06.07 - VISA	
(1065) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.150,48
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.243,73
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.922,41
(1031) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	40.938,08
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.119,18
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.574,65
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.600,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.026,51
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	15.668,67
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	59.350,77
(1028) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	626,44
(1027) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	6.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1209) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(1214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.731,97

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1216) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	477,10
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.725,03
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1227) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	870,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.750,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	191.568,00
(1294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.500,00
(1292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
(1278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1255) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	22.000,00
(1270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	8.096,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.178,21
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.443,85
(1553) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0000 - DIARIAS - CIVIL	600,00
(1549) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	21.418,33
(1508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.099,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1717) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	800,00
(1677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	850,41
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.148,00
(1653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	700,00
(1645) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.587,46
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.140,55
(1714) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	8.363,93
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	28.191,35
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1759) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	644,93
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	234,85
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	13.082,60
(1791) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.231,71
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1873) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.122-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	25.286,30
(1867) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.122-0000 - DIARIAS - CIVIL	600,00
(1866) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	556,29
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.443,44
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.998,27
(1859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.243,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.423,01
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.292,66
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.442,98
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.043,03
(1898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
(1894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	585,88
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1952) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	13.091,60
(1950) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	8.047,42
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.088,52
(1948) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.089,35
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	59.040,55
Total Suplementação:	**4.333.920,26**

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1962) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.400,00
(1976) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSC	26.500,00
(1965) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1966) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	22.000,00
(1964) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.008-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.500,00
(1963) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.995,00
(1961) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1974) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(32) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	10.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
(31) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	20.000,00
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.000,00
(100) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	15.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(109) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBU	120.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.350,00
(1979) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49.000,00
(172) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.990,00
(171) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	29.600,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.050,00
(250) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.11 - FUNDEB	
(366) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.160,00
(371) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.900,00
(365) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.067-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.940,00
(361) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	6.314,00
(360) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0019 - DIARIAS - CIVIL	26.000,00
(384) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	25.000,00
(362) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	15.670,00
(381) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.140,00
(363) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(427) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
(439) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.800,00
(443) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRAS E INSTALACOES	4.940,00
(419) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0042 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.990,00
(418) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0014 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.991,00
(435) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.000,00
(423) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.900,00
(417) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.300,00
(411) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.000,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.900,00
(504) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.780,00
(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.350,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	100.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(752) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	770,00
(749) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.070,00
(746) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	37.560,00
(743) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-0042 - DIARIAS - CIVIL	5.850,00
(740) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.430,00
(737) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.280,00
(728) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	990,00
(725) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.000,00
(722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
(719) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.990,00
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.990,00
(713) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.990,00
(710) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
(704) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.990,00
(701) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.990,00
(690) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.800,00
(661) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0042 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	1.900,00
(658) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.390,00
(696) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.990,00
(655) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.602,00
(652) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.970,00
(649) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.995,00
(646) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0042 - DIARIAS - CIVIL	7.941,00
(643) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.260,00
(640) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.970,00
(637) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	8.270,00
(634) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.040,00
(631) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.900,00
(628) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.900,00
(625) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.940,00
(622) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.970,00
(613) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.510,00
(610) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.030,00
(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.224,00
(604) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.050,00
(592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	7.030,00
(693) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.900,00
(589) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0042 - DIARIAS - CIVIL	2.400,00
(586) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
(572) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.900,00
(707) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0042 - DIARIAS - CIVIL	990,00
(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.280,00
(566) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	35.400,00
(563) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.150,00
(551) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.240,00
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	72.400,00
(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	30.500,00
(555) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0002 - DIARIAS - CIVIL	4.900,00
(727) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	990,00
(560) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
(768) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.200,00
(759) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.050,00
(758) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	55.750,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(788) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	990,00
(787) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.300,00
(786) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.990,00
(785) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.030,00
(782) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.520,00
(781) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.520,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

(780) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.850,00
(777) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	2.500,00
(778) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.970,00
(779) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.970,00
(775) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	17.018,00
(774) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.047,00
(773) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0042 - DIARIAS - CIVIL	3.970,00
(784) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.045,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(1001) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.300,00
(1005) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	35.170,00
(1006) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.029,00
(1007) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.400,00
(1004) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	75.500,00
(1003) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.369,00
(1002) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.100,00
(1000) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.300,00
(999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.760,00
(998) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	10.080,00
(996) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.111-0042 - DIARIAS - CIVIL	990,00
(995) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.111-0014 - DIARIAS - CIVIL	1.990,00
(992) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.340,00
(993) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00
(989) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.300,00
(987) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	97.855,00
(986) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	66.251,00
(983) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	4.990,00
(948) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.440,00
(946) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.020,00
(944) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.100,00
(940) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.940,00
(942) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.440,00
(939) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.656,00
(937) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	16.132,00
(935) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0014 - DIARIAS - CIVIL	990,00
(934) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.308,00
(932) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.702,00
(931) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.248,00
(928) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	26.355,00
(929) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.100,00
(927) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.000,00
(922) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	23.836,00
(924) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.040,00
(920) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.015,00
(909) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.975,00
(908) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.640,00
(907) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.975,00
(906) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.385,00
(905) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.075,00
(903) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.170,00
(902) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.284,00
(901) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.985,00
(898) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.020,00
(900) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	12.530,00
(923) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.550,00
(899) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	10.857,00
(897) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0014 - DIARIAS - CIVIL	3.239,00
(896) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.985,00
(930) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.750,00
(895) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.368,00
(894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.010,00
(892) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(933) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.800,00
(891) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
(890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.240,00
(889) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	11.600,00
(885) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.015,00
(886) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.860,00
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	109.000,00
(879) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.090,00
(945) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.740,00
(878) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.990,00
(877) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	18.500,00
(868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.450,00
(984) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	4.700,00
(865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.900,00
(863) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.209,00
(862) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	73.065,00
(990) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.900,00
(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.733,00
(857) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	23.759,00
(859) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	37.650,00
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0014 - OBRAS E INSTALACOES	1.150,00
(793) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0014 - OBRAS E INSTALACOES	1.125,00
(789) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - OBRAS E INSTALACOES	1.078,00
(791) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - OBRAS E INSTALACOES	5.250,00
06.07 - VISA	
(1066) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.029,00
(1073) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	530,00
(1072) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	660,00
(1070) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.940,00
(1071) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.350,00
(1069) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.649,00
(1068) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1067) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0014 - DIARIAS - CIVIL	1.950,00
(1057) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.500,00
(1055) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.430,00
(1054) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.940,00
(1053) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.405,00
(1051) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0014 - DIARIAS - CIVIL	4.960,00
(1041) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.468,00
(1038) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.817,00
(1036) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.970,00
(1037) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.400,00
(1033) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0014 - DIARIAS - CIVIL	2.254,00
(1032) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.422,00
(1024) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.470,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1208) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	4.900,00
(1213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	31.040,00
(1211) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.990,00
(1210) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.990,00
(1206) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	116.000,00
(1205) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	18.000,00
(1204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
(1203) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0000 - DIARIAS - CIVIL	28.000,00
(1202) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
(1199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	100.000,00
(1198) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	54.485,00
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	74.239,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1238) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1236) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1235) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.287,00
(1233) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	5.240,00
(1231) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	69.429,00
(1229) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.843,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.757,00
(1224) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0016 - MATERIAL DE CONSUMO	20.779,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	26.700,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	2.990,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	1.990,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	31.152,00
(1303) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.126-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	59.990,00
(1298) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.113-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.650,00
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	42.784,26
(1293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19.990,00
(1300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.990,00
(1289) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.990,00
(1288) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.064-1112 - OBRAS E INSTALACOES	28.990,00
(1287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.063,00
(1285) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.990,00
(1284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	138.055,00
(1280) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1279) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	920,00
(1278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1277) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	45.910,00
(1276) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	10.440,00
(1275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	56.312,00
(1274) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-0000 - DIARIAS - CIVIL	26.124,00
(1273) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
(1272) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	1.670,00
(1271) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.803,00
(1290) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.064-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49.990,00
(1269) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	16.654,00
(1304) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.126-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.970,00
(1297) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	11.000,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	7.610,00
(1297) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.000,00
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	2.065,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1495) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	82.725,00
Total Anulação:	**4.333.920,26**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 28 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000028/18 de 1 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000850/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	84.650,73
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	70.304,80
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	36.781,86
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	90,40
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(769) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.638,00
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	104.139,76
(612) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.414,75
06.07 - VISA	
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	616,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1714) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	170,00
Total Suplementação:	**333.806,30**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1970) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	35.000,00
(1970) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	65.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(258) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	78.719,64
(183) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0001 - OBRAS E INSTALACOES	48.000,00
(242) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	42.086,66
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	50.000,00
Total Anulação:	**333.806,30**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 29 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000850/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1967) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	27.100,00
(1968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.800,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	14.878,67
(42) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.050,00
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.200,00
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	72.300,00
(30) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.600,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(94) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	60.530,00
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.435,61
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	72.658,26
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(1980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	35.120,00
(176) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	46.845,00
(177) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.047-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	15.635,27
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(240) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.947,55
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.760,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	38.614,38
(263) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	137.140,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.547,05
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	3.774,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	560,00
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	4.590,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.567,90
05.11 - FUNDEB	
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.305,36
(370) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	24.486,77
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	110.649,00
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	78.291,78
(392) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.898,46
(368) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	191.954,18
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	14.266,87
(391) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	613.329,32
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	34.449,00
(390) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	236.907,92
(356) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.793,69
(359) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.496,00
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	240.000,00
(358) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.326,03
(393) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	102.111,71
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	8.200,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(478) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.200,00
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	45.844,09
(498) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	250,00
(470) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.150,00
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	26.722,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	23.000,00
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	24.900,00
(755) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.123,00
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	73.500,00
(760) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	805,00
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.500,00
(769) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.820,58
(554) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	100,00
(766) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(545) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.217,68
(585) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.701,90
(612) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.000,00
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	28.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(867) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	36.412,48
(872) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	312,00
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1,00
(926) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	17.000,00
(954) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	100,00
(932) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.223,20
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	396,15
(870) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0014 - DIARIAS - CIVIL	690,00
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	44.510,18
(986) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	17.200,00
(874) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	456.883,00
(992) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.332,69
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	261.465,00
(894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.093,66
(888) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	6.660,00
(854) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	70.972,79
(873) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.07 - VISA	
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.600,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.700,00
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.011,01
(1067) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0014 - DIARIAS - CIVIL	207,54
(1035) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00
(1031) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.026,50
(1027) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	8.100,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.347,00
(1214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	3.500,00
(1216) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
(1209) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.884,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	26.700,00
(1255) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	50.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1549) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	20.755,00
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1654) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	18.000,00
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	466,18
(1717) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.700,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1645) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.500,00
(1653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.050,00
(1714) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	3.920,90
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1759) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	806,87
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	870,00
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	16.000,00
(1791) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.830,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	13.900,00
(1866) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	600,00
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	15.200,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	758,00
(1870) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.095,25
(1859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.624,79
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.000,00
(1894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	590,00
(1893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	9.900,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.851,03
(1948) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.100,00
(1952) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.075,00
(1953) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	390,00
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	40.190,00
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.200,00
(1950) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.951,68
Total Suplementação:	**3.931.006,93**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1977) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.000,00
(1964) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.008-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	490,00
(1961) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(1970) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(50) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.085-0000 - DIARIAS - CIVIL	490,00
(64) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	38.000,00
(38) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	900,00
(60) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.097-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.900,00
(32) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.100,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.084-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	490,00
(29) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.007-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	490,00
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	6.600,00
(33) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.007-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOC	5.400,00
(56) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.097-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	490,00
(57) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.097-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	490,00
(51) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.085-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	490,00
(31) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.200,00
(49) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.085-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	490,00
(61) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	490,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.014-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	490,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(91) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	900,00
(84) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	600,00
(80) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	490,00
(75) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	490,00
(81) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	450,00
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	490,00
(70) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	490,00
(92) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.150-0000 - OBRAS E INSTALACOES	900,00
(72) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	490,00
(78) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.042-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	490,00
(100) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	3.000,00
(73) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.042-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	490,00
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	490,00
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	9.600,00
(69) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.041-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	490,00
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	700,00
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00
(105) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.030-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	900,00
(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	1.900,00
(106) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00
(104) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.030-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	4.000,00
(101) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.030-0000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	490,00
(82) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	490,00
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.800,00
(97) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.030-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00
(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	4.800,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(116) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.125-0000 - CONTRIBUICOES	20.000,00
04.03 - SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
(121) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.049-0000 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	500,00
(144) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	490,00
(140) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0000 - DIARIAS - CIVIL	490,00
(139) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	490,00
(130) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.162-0001 - OBRAS E INSTALACOES	790,00
(124) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.058-0201 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(127) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	490,00
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.400,00
(145) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.046-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	490,00
(141) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.046-0001 - DIARIAS - CIVIL	490,00
(138) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.046-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	490,00
(132) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	490,00
(129) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.136-0201 - OBRAS E INSTALACOES	390,00
(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	490,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(174) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.000,00
(170) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	400,00
(1979) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(250) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	57.900,00
(243) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	490,00
(265) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.900,00
(258) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	25.000,00
(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.194-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00
(215) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	700,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(208) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0201 - AQUISICAO DE IMOVEIS	790,00
(181) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0201 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(252) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0001 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
(261) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.042-0001 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	38.500,00
(256) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	5.000,00
(244) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
(239) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.600,00
(216) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	550,00
(207) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.133-0015 - AQUISICAO DE IMOVEIS	490,00
(187) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.061-0201 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(180) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-0001 - OBRAS E INSTALACOES	290,00
05.07 - ENSINO SUPERIOR	
(295) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.058-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	490,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(320) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.127-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	490,00
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(321) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.127-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	490,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(346) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.049-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	2.000,00
(342) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.700,00
(340) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	4.990,00
(350) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.049-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.950,00
(343) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.500,00
(337) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.143-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	490,00
(329) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.138-0024 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(328) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.138-0000 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(339) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.163-0024 - OBRAS E INSTALACOES	990,00
(341) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	900,00
(324) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0000 - OBRAS E INSTALACOES	390,00
(348) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	19.000,00
05.11 - FUNDEB	
(371) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	42.400,00
(384) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.900,00
(382) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.065-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	3.900,00
(383) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	19.000,00
(381) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
(375) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.147-0019 - OBRAS E INSTALACOES	194.000,00
(355) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.148-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	950,00
(386) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.065-0019 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(426) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	7.636,00
(422) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
(413) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.500,00
(415) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.470,00
(411) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	3.900,00
(406) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.290,00
(445) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	490,00
(447) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.990,00
(442) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0014 - OBRAS E INSTALACOES	4.900,00
(436) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.500,00
(438) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.800,00
(429) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	2.200,00
(431) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	960,00
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.600,00
(414) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	500,00
(405) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	57.800,00
(412) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.200,00
(407) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	7.790,00
(446) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	490,00
(444) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	950,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(440) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.900,00
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.000,00
(434) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	24.790,00
(430) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.105-0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	960,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(450) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.189-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	390,00
(500) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	490,00
(486) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRAS E INSTALACOES	400,00
(485) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.029-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.900,00
(481) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	990,00
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.000,00
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	49.700,00
(472) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0002 - DIARIAS - CIVIL	33.300,00
(468) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	490,00
(459) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	950,00
(476) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.029-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	7.600,00
(482) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.029-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
(448) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.021-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	500,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(546) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.990,00
(765) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(734) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	26.000,00
(761) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	7.400,00
(757) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	28.000,00
(751) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	40.000,00
(748) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.900,00
(698) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	990,00
(741) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-0002 - DIARIAS - CIVIL	4.950,00
(739) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	26.500,00
(736) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00
(732) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	8.700,00
(730) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	30.300,00
(724) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.400,00
(717) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	990,00
(714) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	990,00
(711) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	490,00
(709) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
(706) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0014 - DIARIAS - CIVIL	990,00
(703) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.990,00
(700) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.990,00
(695) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.990,00
(692) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.990,00
(689) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	990,00
(684) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	490,00
(671) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	490,00
(667) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.100-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.020,00
(663) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	6.800,00
(660) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0014 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	20.990,00
(657) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.500,00
(654) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.000,00
(650) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	1.900,00
(647) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	35.400,00
(645) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0014 - DIARIAS - CIVIL	7.900,00
(638) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
(636) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	8.000,00
(632) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.900,00
(624) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.400,00
(609) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.200,00
(605) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.000,00
(590) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(587) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.100,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA

(582) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00
(580) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	900,00
(573) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.014-0014 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	490,00
(571) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.390,00
(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	52.000,00
(562) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.190,00
(559) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(557) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0042 - DIARIAS - CIVIL	4.500,00
(550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.200,00
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	31.000,00
(543) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.990,00
(526) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0000 - OBRAS E INSTALACOES	490,00
(523) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.036-0002 - OBRAS E INSTALACOES	290,00
(519) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.023-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	440,00
(515) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0023 - OBRAS E INSTALACOES	190,00
(514) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.020-0014 - OBRAS E INSTALACOES	290,00
(720) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(767) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(762) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.900,00
(756) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.400,00
(754) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.300,00
(750) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.900,00
(747) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	2.300,00
(744) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
(742) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-0014 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
(738) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.400,00
(735) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.800,00
(733) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	13.000,00
(731) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	19.100,00
(723) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	990,00
(721) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
(718) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.990,00
(715) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.990,00
(712) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.490,00
(708) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	490,00
(705) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0002 - DIARIAS - CIVIL	990,00
(702) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	990,00
(699) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	490,00
(697) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	990,00
(694) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	990,00
(691) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	990,00
(687) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	990,00
(685) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	490,00
(672) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	590,00
(670) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	490,00
(664) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	490,00
(666) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.017-0023 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	920,00
(662) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.017-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.990,00
(659) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0002 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	59.300,00
(653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.700,00
(552) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(651) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.400,00
(648) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	39.100,00
(644) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0002 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(565) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.590,00
(642) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00
(639) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.400,00
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.700,00
(633) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.700,00
(630) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.890,00
(626) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.790,00
(611) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.680,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(599) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.015-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.950,00
(608) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
(603) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	8.900,00
(597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.800,00
(629) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.000,00
(588) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0014 - DIARIAS - CIVIL	2.300,00
(583) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.450,00
(581) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	900,00
(641) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.900,00
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	42.000,00
(574) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.014-0023 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(570) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.500,00
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.000,00
(564) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.100,00
(561) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	1.900,00
(558) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(665) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.017-0014 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	490,00
(556) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0014 - DIARIAS - CIVIL	6.200,00
(549) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.790,00
(745) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
(686) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.100-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	990,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(771) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
(772) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0014 - DIARIAS - CIVIL	4.400,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(988) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.500,00
(982) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.100,00
(893) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	460.000,00
(864) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(790) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0014 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
(991) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.300,00
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	27.000,00
(925) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.900,00
(887) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	18.200,00
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	100.000,00
(860) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	500,00
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
06.07 - VISA	
(1065) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.500,00
(1060) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.500,00
(1048) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
(1042) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.900,00
(1064) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
(1058) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.900,00
(1046) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.900,00
(1040) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	500,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1200) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.500,00
(1202) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
(1199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	20.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	164.455,93
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	7.400,00
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	4.000,00
(1304) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.126-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00
(1298) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.113-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1273) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1555) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.050-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	7.100,00
(1559) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.300,00
(1556) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.000,00
(1554) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
(1552) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	42.000,00
(1548) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.050-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	13.400,00
(1391) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.900,00
(1392) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	49.600,00
(1389) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
(1388) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49.700,00
(1385) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.224-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.100,00
(1386) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49.700,00
(1383) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(1495) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	42.175,00
(1384) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	39.900,00
(1393) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.224-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.900,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1715) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.117-0043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.900,00
(1713) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.117-0043 - DIARIAS - CIVIL	4.900,00
(1710) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.116-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.200,00
(1708) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.116-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	14.600,00
(1707) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.116-0043 - DIARIAS - CIVIL	900,00
(1699) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.078-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.000,00
(1692) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	16.800,00
(1696) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.078-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.900,00
(1695) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(1694) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0029 - DIARIAS - CIVIL	5.700,00
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1676) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0029 - DIARIAS - CIVIL	4.900,00
(1669) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.071-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.900,00
(1668) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.900,00
(1666) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.500,00
(1663) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0021 - OBRAS E INSTALACOES	14.900,00
(1662) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.100,00
(1658) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.600,00
(1652) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	14.300,00
(1691) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.077-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.800,00
(1651) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
(1650) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
(1643) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0029 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	4.900,00
(1641) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	11.300,00
(1709) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.116-0043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.900,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1798) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRAS E INSTALACOES	18.200,00
(1794) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.074-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
(1790) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	8.000,00
(1787) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.228-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.900,00
(1806) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.082-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.900,00
(1797) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	24.000,00
(1796) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.000,00
(1788) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.228-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.900,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1873) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.122-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.900,00
(1858) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1861) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.121-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.400,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1900) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.900,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1959) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.900,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000029/18 de 3 de Dezembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1958) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.012-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.900,00
(1944) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.400,00
(1960) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.900,00
(1957) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.900,00
(1945) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.019-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	30.000,00
Total Anulação:	**3.931.006,93**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 30 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000030/18 de 31 de Dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000850/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.11 - FUNDEB

(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.426,08
Total Suplementação:	**29.426,08**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 27 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000850/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
(1967) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE 62.439,38
(1971) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL 34.455,69
(1968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 12.240,29
(1973) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.004-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC 850,00
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE 4.226,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS 9.662,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS 6.666,60
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 115.912,73
(37) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 10.500,00
(42) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS 3.045,23
(41) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 19.602,16
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS
(94) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 91.777,53
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 92.407,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG 135.401,98
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO
(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 5.000,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 16.834,76
(1980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE 56.053,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
(233) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.194-0001 - MATERIAL DE CONSUMO 6.665,00
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 2.802,00
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 327.600,00
(240) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI 30.000,00
(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 15.000,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 65.825,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 106.455,00
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO 7.420,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR
(311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO 19.323,70
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO 15.749,38
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES 2.328,98
(345) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.049-0000 - MATERIAL DE CONSUMO 33.877,52
05.11 - FUNDEB
(370) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS 11.143,56
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES 84.917,39
(356) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI 23.598,43
(358) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS 3.282,96
(357) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES 125.575,99
(376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI 43.313,30
(368) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI 94.128,13
(392) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS 7.186,94
(391) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES 168.151,86
(359) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS 15.304,74
(390) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI 118.552,23
(393) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS 33.969,55
(379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS 33.581,29
(377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES 265.870,16
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS 10.809,93
(385) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS 2.611,45

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(405) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.105-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	51.690,93
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.251,31
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(484) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.824,00
(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
(470) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.841,52
(471) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.798,68
(468) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.602,29
(466) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	75.186,88
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	32.308,49
(498) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.030,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(744) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.970,38
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	59.569,67
(613) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.591,75
(585) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.593,00
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	45.090,22
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	52.024,20
(554) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.733,48
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.040,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.591,63
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	104.139,76
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	41.000,00
(753) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.360,96
(767) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.441,17
(770) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.283,13
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(867) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.715,77
(869) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0002 - DIARIAS - CIVIL	17.172,28
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	25.947,08
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	277.962,50
(874) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.672,00
(985) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.239,66
(926) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	23.000,00
(925) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	28.793,25
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	450,00
(893) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.150,77
(888) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	11.000,00
(887) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.445,54
(991) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.359,69
(938) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	250,00
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.141,75
(861) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	165.161,18
06.07 - VISA	
(1065) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.150,48
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.243,73
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.922,41
(1031) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	40.938,08
(1049) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.119,18
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.574,65
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.600,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.026,51
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	15.668,67
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	59.350,77
(1028) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	626,44
(1027) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	6.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1209) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(1214) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.098-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	5.731,97

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1216) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.098-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	477,10
(1207) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.725,03
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1227) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	870,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.750,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1295) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	191.568,00
(1294) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.500,00
(1292) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	7.750,00
(1278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1255) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	22.000,00
(1270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	8.096,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1557) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.178,21
(1550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.443,85
(1553) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.050-0000 - DIARIAS - CIVIL	600,00
(1549) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	21.418,33
(1508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.099,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1717) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	800,00
(1677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	850,41
(1656) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.148,00
(1653) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	700,00
(1645) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.587,46
(1671) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.140,55
(1714) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	8.363,93
(1642) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	28.191,35
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1759) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	644,93
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	234,85
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	13.082,60
(1791) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.231,71
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1873) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.122-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	25.286,30
(1867) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.122-0000 - DIARIAS - CIVIL	600,00
(1866) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	556,29
(1865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.443,44
(1864) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	10.998,27
(1859) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.243,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.423,01
(1849) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.292,66
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1893) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.442,98
(1892) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.043,03
(1898) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.000,00
(1894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	585,88
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1952) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.012-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	13.091,60
(1950) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	8.047,42
(1949) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.088,52
(1948) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.089,35
(1947) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	59.040,55
Total Suplementação:	**4.333.920,26**

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1962) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.400,00
(1976) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.004-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSC	26.500,00
(1965) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1966) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.004-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	22.000,00
(1964) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.008-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	4.500,00
(1963) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.995,00
(1961) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.500,00
(1974) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(32) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	10.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
(31) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.007-0000 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
(93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.030-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	20.000,00
(98) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.030-0000 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00
(102) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.000,00
(100) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.030-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	15.000,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(109) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBU	120.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(173) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.350,00
(1979) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	49.000,00
(172) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.990,00
(171) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	29.600,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.054-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.050,00
(250) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0001 - OBRIGACOES PATRONAIS	70.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(310) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
05.11 - FUNDEB	
(366) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.160,00
(371) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.069-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	60.000,00
(367) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.068-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	9.900,00
(365) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.067-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.940,00
(361) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	6.314,00
(360) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.067-0019 - DIARIAS - CIVIL	26.000,00
(384) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.065-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	25.000,00
(362) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.067-0019 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	15.670,00
(381) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.065-0019 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(364) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.140,00
(363) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-0019 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	12.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(427) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.105-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
(439) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.800,00
(443) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRAS E INSTALACOES	4.940,00
(419) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0042 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.990,00
(418) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0014 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.991,00
(435) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.000,00
(423) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.900,00
(417) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15.300,00
(411) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	25.000,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(503) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.900,00
(504) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.780,00
(502) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.350,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	100.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(752) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	770,00
(749) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.110-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.070,00
(746) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	37.560,00
(743) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.110-0042 - DIARIAS - CIVIL	5.850,00
(740) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.430,00
(737) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.280,00
(728) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	990,00
(725) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.000,00
(722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.150,00
(719) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.990,00
(716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.990,00
(713) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.101-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.990,00
(710) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
(704) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.990,00
(701) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.990,00
(690) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.100-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.800,00
(661) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0042 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	1.900,00
(658) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.390,00
(696) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.990,00
(655) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.602,00
(652) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.017-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.970,00
(649) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.995,00
(646) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.017-0042 - DIARIAS - CIVIL	7.941,00
(643) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.260,00
(640) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.017-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.970,00
(637) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	8.270,00
(634) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.017-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.040,00
(631) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.900,00
(628) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.900,00
(625) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.940,00
(622) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.970,00
(613) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.510,00
(610) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.030,00
(607) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.224,00
(604) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.050,00
(592) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	7.030,00
(693) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.900,00
(589) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.015-0042 - DIARIAS - CIVIL	2.400,00
(586) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.500,00
(572) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.900,00
(707) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0042 - DIARIAS - CIVIL	990,00
(569) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.280,00
(566) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	35.400,00
(563) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.150,00
(551) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.240,00
(548) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	72.400,00
(532) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	30.500,00
(555) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0002 - DIARIAS - CIVIL	4.900,00
(727) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	990,00
(560) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00
(768) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.200,00
(759) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.123-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.050,00
(758) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	55.750,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(788) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	990,00
(787) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	3.300,00
(786) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	1.990,00
(785) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.030,00
(782) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.520,00
(781) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	7.520,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

(780) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.850,00
(777) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	2.500,00
(778) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0014 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.970,00
(779) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	3.970,00
(775) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	17.018,00
(774) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.047,00
(773) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0042 - DIARIAS - CIVIL	3.970,00
(784) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.045,00

06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

(1001) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.300,00
(1005) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	35.170,00
(1006) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.029,00
(1007) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.111-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.400,00
(1004) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	75.500,00
(1003) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.369,00
(1002) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.100,00
(1000) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.300,00
(999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.760,00
(998) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	10.080,00
(996) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.111-0042 - DIARIAS - CIVIL	990,00
(995) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.111-0014 - DIARIAS - CIVIL	1.990,00
(992) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.340,00
(993) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.500,00
(989) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.300,00
(987) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	97.855,00
(986) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	66.251,00
(983) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	4.990,00
(948) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.440,00
(946) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.022-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.020,00
(944) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.100,00
(940) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.940,00
(942) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	2.440,00
(939) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	2.656,00
(937) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	16.132,00
(935) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0014 - DIARIAS - CIVIL	990,00
(934) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.022-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.308,00
(932) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.702,00
(931) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.248,00
(928) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	26.355,00
(929) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.100,00
(927) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	9.000,00
(922) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	23.836,00
(924) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.040,00
(920) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.021-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.015,00
(909) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.975,00
(908) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.640,00
(907) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.975,00
(906) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.385,00
(905) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.075,00
(903) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.170,00
(902) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.284,00
(901) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.985,00
(898) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.020,00
(900) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	12.530,00
(923) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.022-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.550,00
(899) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	10.857,00
(897) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0014 - DIARIAS - CIVIL	3.239,00
(896) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.020-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.985,00
(930) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.750,00
(895) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.368,00
(894) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.010,00
(892) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(933) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.800,00
(891) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.500,00
(890) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	13.240,00
(889) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	11.600,00
(885) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.015,00
(886) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	2.860,00
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	109.000,00
(879) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.090,00
(945) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.740,00
(878) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.990,00
(877) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	18.500,00
(868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.450,00
(984) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.111-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	4.700,00
(865) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	29.900,00
(863) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.209,00
(862) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	73.065,00
(990) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.111-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.900,00
(858) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.733,00
(857) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	23.759,00
(859) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	37.650,00
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0014 - OBRAS E INSTALACOES	1.150,00
(793) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0014 - OBRAS E INSTALACOES	1.125,00
(789) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - OBRAS E INSTALACOES	1.078,00
(791) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - OBRAS E INSTALACOES	5.250,00
06.07 - VISA	
(1066) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.029,00
(1073) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	530,00
(1072) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	660,00
(1070) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.940,00
(1071) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.350,00
(1069) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.649,00
(1068) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1067) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028-0014 - DIARIAS - CIVIL	1.950,00
(1057) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.500,00
(1055) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.430,00
(1054) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.940,00
(1053) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	2.405,00
(1051) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0014 - DIARIAS - CIVIL	4.960,00
(1041) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.468,00
(1038) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.817,00
(1036) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.970,00
(1037) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.400,00
(1033) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0014 - DIARIAS - CIVIL	2.254,00
(1032) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0002 - DIARIAS - CIVIL	1.422,00
(1024) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.025-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	1.470,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1208) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	4.900,00
(1213) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.098-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	31.040,00
(1211) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.990,00
(1210) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.990,00
(1206) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	116.000,00
(1205) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.052-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	18.000,00
(1204) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
(1203) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.052-0000 - DIARIAS - CIVIL	28.000,00
(1202) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	45.000,00
(1199) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	100.000,00
(1198) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.052-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	54.485,00
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	74.239,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1238) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.121-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.500,00
(1236) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.121-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.990,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000027/18 de 1 de Novembro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1235) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.121-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.287,00
(1233) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.121-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	5.240,00
(1231) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	69.429,00
(1229) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.120-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.843,00
(1226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.757,00
(1224) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0016 - MATERIAL DE CONSUMO	20.779,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	26.700,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	2.990,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	1.990,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	31.152,00
(1303) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.126-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	59.990,00
(1298) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.113-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.650,00
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	42.784,26
(1293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	19.990,00
(1300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.990,00
(1289) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.990,00
(1288) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.064-1112 - OBRAS E INSTALACOES	28.990,00
(1287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.063,00
(1285) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.990,00
(1284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	138.055,00
(1280) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.063-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	990,00
(1279) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	920,00
(1278) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	50.000,00
(1277) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	45.910,00
(1276) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.063-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	10.440,00
(1275) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	56.312,00
(1274) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-0000 - DIARIAS - CIVIL	26.124,00
(1273) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
(1272) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	1.670,00
(1271) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	9.803,00
(1290) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.064-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	49.990,00
(1269) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.063-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	16.654,00
(1304) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.126-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.970,00
(1297) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	11.000,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	7.610,00
(1297) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.113-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.000,00
(1296) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.113-1112 - OBRAS E INSTALACOES	1.500,00
(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	2.065,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1495) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	82.725,00
Total Anulação:	**4.333.920,26**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 09 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000009/18 de 7 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000809/18 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO

(1986) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.128-0024 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBU	20.073,60
(1983) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.128-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	112.994,79
(1985) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	441,13
(1984) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.128-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	100.368,00
Total Suplementação:	**233.877,52**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 08 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000008/18 de 7 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000808/18 de [illegible] DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.06 - ATENCÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO

(1981) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.234-0021 - OBRAS E INSTALACOES	408.000,00
(1982) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.234-0000 - OBRAS E INSTALACOES	158.188,90
Total Suplementação:	**566.188,90**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA NOTIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3.316, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Setembro de 2019.

ATA Nº. 107/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 146/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.316, Páginas 133, 134 e 135, do dia 18 de Setembro de 2019. Contratada: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA** CNPJ: 08.952.092/0001-11.

Onde lê se:

Processo Administrativo 147/2019

Pregão Presencial 109/2019

Objeto: Aquisição de Material de Consumo sendo EPIs para atender as necessidades das Secretárias do Poder Executivo Municipal.

Ler -se:

Processo Administrativo 146/2019

Pregão Presencial 108/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes para atender as necessidades das Secretárias do Poder Executivo Municipal.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA NOTIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 3.316, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Setembro de 2019.

ATA Nº. 109/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 146/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 108/2019

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.316, Páginas 133, 134 e 135, do dia 18 de Setembro de 2019. Contratada: **MALHARIA E CONFECÇÕES MARISOL LTDA** CNPJ: 02.762.178/0001-03

Onde lê se:

Processo Administrativo 147/2019

Pregão Presencial 109/2019

Objeto: Aquisição de Material de Consumo sendo EPIs para atender as necessidades das Secretárias do Poder Executivo Municipal.

Ler -se:

Processo Administrativo 146/2019

Pregão Presencial 108/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção de Uniformes para atender as necessidades das Secretárias do Poder Executivo Municipal.

Confresa-MT, 18 de Setembro de 2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 235/2019 ADM DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
05 – SEC. EDUCAÇÃO	WILSON DIAS FERREIRA	581.952.461-68

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	131/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	LAURA FREITAS DE SOUZA - MEI	33.598.622/0001-12	R$ 82.368,00
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 17/09/2019 a 17/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 06 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000006/18 de 7 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000811/18 de [illegible] 2018
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(184) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	348.122,32
Total Suplementação:	**348.122,32**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 23/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000908/19 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	16.336,84
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.263,56
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.763,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	531,00
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	33.300,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	21.182,41
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(27) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	130.018,48
(41) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	22.000,00
(40) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
(26) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.007-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAD	3.825,00
(36) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESS	282.703,56
(37) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C	9.000,00
(44) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	15.145,00
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	6.200,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(97) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	124.384,72
(109) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.826,17
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	94.162,09
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(111) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	89.555,61
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(180) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	25.800,00
(181) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0201 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	37.582,00
(171) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	20.200,00
(172) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	70.489,00
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	43.314,00
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0201 - MATERIAL DE CONSUMO	76.192,93
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(246) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	79.512,00
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	10.441,07
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	120.000,00
(255) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.300,00
(266) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	94.793,43
(260) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	10.880,00
(271) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.500,00
(259) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(265) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	51.817,33
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	26.822,56
(293) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00
(295) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(325) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	34.800,00
(319) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	84.518,95
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(349) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.049-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	3.000,00
(350) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.049-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.152,96
(348) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.049-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	1.945,00
(358) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.900,00
05.11 - FUNDEB	
(370) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.065-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	270.968,68
(372) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.598,76
(395) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.069-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	152.751,56
(385) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.131,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.067-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	18.372,00
(400) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	958,00
(399) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	332.964,96

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(369) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.065-0019 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	49.950,00
(401) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.070-0018 - OBRIGACOES PATRONAIS	39.488,45
(386) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.067-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	16.104,48
(378) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.065-0019 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.000,00
(371) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.065-0019 - OBRIGACOES PATRONAIS	11.637,45
(384) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.067-0019 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	134.516,39
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(445) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	356,45
(418) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	21.218,63
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.107-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	838,00
(507) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	13.576,00
(486) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.267,20
(477) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	94.003,23
(492) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.830,00
(491) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	600,00
(475) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	169.895,80
(479) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	35.578,51
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(567) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
(758) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	9.712,00
(580) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	26.720,10
(561) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	106.856,05
(747) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.000,00
(572) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	3.940,00
(571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.935,00
(608) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.000,00
(768) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.700,00
(626) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
(611) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.000,00
(641) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	6.000,00
(582) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	72.289,63
(783) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.900,00
(776) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	44,75
(670) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	140,00
(767) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	67.498,77
(603) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(777) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	57.393,94
(766) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	60.674,77
(599) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(620) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	46.220,11
(544) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	77.963,00
(591) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	47.000,00
(669) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	39.451,69
(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	83.018,10
(671) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	48,52
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(796) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.633,67
(798) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	270,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1011) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	49.692,84
(1016) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	418.792,10
(893) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.950,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	828.702,19
(955) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.000,00
(1018) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.111-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	900,00
(895) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	334,32
(887) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	8.300,00
(918) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.000,00
(906) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.020-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.714,89

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.920,00
(883) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	3.578,33
(867) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	70.200,00
(917) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	22.033,81
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	685,00
(875) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	173.720,54
(896) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	363.443,68
(900) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	32.582,25
(894) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	218.236,66
(881) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	21.800,00
(998) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.505,24
(957) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	500,00
(938) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	29.583,85
(984) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	1.845,26
06.07 - VISA	
(1085) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.812,88
(1075) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.875,97
(1069) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.100,00
(1039) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.613,90
(1058) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	26.625,67
(1054) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	300,00
(1070) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	14.862,00
(1048) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
(1040) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	3.000,00
(1047) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	460,00
(1074) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	7.876,10
(1071) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	8.000,00
(1078) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.028-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(1086) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.575,00
(1065) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	800,00
(1066) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1082) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.850,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	168,80
(1051) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	875,00
(1052) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	26.066,56
(1048) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1070) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	302,00
(1086) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	145,00
(1062) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.400,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	256.943,71
(1217) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	142.560,13
(1220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	739.669,00
(1225) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.052-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.883,87
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1238) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	531.753,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1341) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
(1327) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	135.123,42
(1331) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.958,22
(1344) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.665,00
(1348) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.126-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	48.437,80
(1324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	82.341,00
(1340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
(1341) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	109.975,03
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.114-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	31.634,69
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1396) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	328.036,56
(1398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.129-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	244.020,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.388,00
(1597) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	25.515,29
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1732) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.117-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
(1689) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.072-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	6.815,98
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	33.474,81
(1697) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.122,25
(1695) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.075-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	4.102,00
(1660) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	30.223,43
(1704) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.450,00
(1692) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	52.078,00
(1668) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	19.321,00
(1663) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.000,00
(1671) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	18.400,00
(1675) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	20.349,69
(1716) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	15.461,47
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1815) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.074-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	470,14
(1809) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.692,32
(1822) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.301,34
(1807) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	12.500,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1866) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	23.000,00
(1867) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.400,00
(1877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	16.638,69
(1872) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	5.120,00
(1868) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00
(1882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.122-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.777,88
(1886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.872,44
(1886) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(1883) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.122-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.935,56
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1917) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	14.243,00
(1923) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	40.705,55
(1939) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.253,00
(1918) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.142,72
(1947) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	500,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	400,00
(1982) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.561,04
(1974) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.000,00
(1972) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	74.666,00
(1973) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.012-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.521,32
(1976) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.779,00
(1975) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.200,00
(1965) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.699,99
(1979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	92.000,00
Total Suplementação:	**9.787.987,50**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(455) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(409) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.104-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.986,00
(451) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRAS E INSTALACOES	8.300,00
(428) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0046 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.190,00
(427) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0042 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.190,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(426) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.105-0002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.500,00
(403) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.104-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(419) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	30.000,00
(456) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.050,00
(453) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0046 - OBRAS E INSTALACOES	5.190,00
(452) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0042 - OBRAS E INSTALACOES	5.190,00
(457) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.105-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.050,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(583) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.070,00
(574) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	2.080,00
(576) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.490,00
(624) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.210,00
(563) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.500,00
(618) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	100.000,00
(570) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0046 - DIARIAS - CIVIL	6.580,00
(592) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	52.450,00
(558) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.130,00
(586) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.014-0023 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.240,00
(590) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	4.150,00
(685) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	26.450,00
(711) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	15.700,00
(682) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.100-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.450,00
(683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.450,00
(681) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.100-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.450,00
(584) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	15.700,00
(689) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.100-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.195,00
(688) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.150,00
(678) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.017-0023 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.245,00
(644) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	13.540,00
(696) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
(704) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.450,00
(634) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO(	4.169,00
(691) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.100-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.350,00
(565) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.180,00
(745) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	51.270,00
(740) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	4.150,00
(739) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	2.050,00
(557) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	12.300,00
(730) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.450,00
(722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	20.950,00
(720) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0046 - DIARIAS - CIVIL	7.900,00
(719) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0042 - DIARIAS - CIVIL	7.700,00
(716) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.450,00
(717) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.450,00
(714) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.450,00
(710) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.101-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	5.200,00
(707) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.450,00
(706) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	20.950,00
(695) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.950,00
(694) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.100-0046 - DIARIAS - CIVIL	7.865,00
(693) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.100-0042 - DIARIAS - CIVIL	7.870,00
(692) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.100-0002 - DIARIAS - CIVIL	10.450,00
(687) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.150,00
(684) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.100-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.070,00
(748) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.110-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.400,00
(680) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.100-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.200,00
(643) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	12.550,00
(629) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0046 - DIARIAS - CIVIL	10.310,00
(573) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	23.920,00
(742) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	31.900,00
(628) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0042 - DIARIAS - CIVIL	9.430,00
(630) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	31.380,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(589) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.015-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	4.150,00
(587) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.014-0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(585) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.014-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	37.150,00
(635) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	4.600,00
(566) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	8.070,00
(556) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.450,00
(575) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.014-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	4.380,00
(568) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0002 - DIARIAS - CIVIL	10.530,00
(569) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0042 - DIARIAS - CIVIL	4.820,00
(564) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.600,00
(562) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.900,00
(560) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	13.200,00
(559) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	20.950,00
(544) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.164-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.500,00
(530) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0023 - OBRAS E INSTALACOES	21.400,00
(529) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-0002 - OBRAS E INSTALACOES	10.070,00
(723) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	20.950,00
(721) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00
(718) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.101-0002 - DIARIAS - CIVIL	5.200,00
(735) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	16.790,00
(734) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	11.700,00
(733) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	10.540,00
(705) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.950,00
(709) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20.950,00
(708) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0042 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	20.950,00
(713) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.450,00
(712) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00
(715) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00
(642) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.016-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.350,00
(679) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.017-0046 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.245,00
(732) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.950,00
(751) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	51.990,00
(741) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.109-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(686) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.100-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.050,00
(690) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.100-0042 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.190,00
(627) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.190,00
(697) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.100-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
(633) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.016-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	2.194,00
(731) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	20.950,00
(531) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.022-1116 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(790) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	2.630,00
(791) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0042 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	4.160,00
(786) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0046 - DIARIAS - CIVIL	4.700,00
(785) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0042 - DIARIAS - CIVIL	4.160,00
(792) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.027-0046 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	4.160,00
(784) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.027-0002 - DIARIAS - CIVIL	2.080,00
(799) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(801) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0046 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(800) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.027-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(821) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0046 - OBRAS E INSTALACOES	57.900,00
(820) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0023 - OBRAS E INSTALACOES	52.600,00
(819) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0002 - OBRAS E INSTALACOES	21.000,00
(831) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0046 - OBRAS E INSTALACOES	52.600,00
(833) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0002 - OBRAS E INSTALACOES	18.600,00
(834) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0023 - OBRAS E INSTALACOES	44.600,00
(874) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	1.056.317,56
(838) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0023 - OBRAS E INSTALACOES	28.753,94
(832) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0000 - OBRAS E INSTALACOES	9.300,00
(836) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-1116 - OBRAS E INSTALACOES	44.600,00
(829) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0002 - OBRAS E INSTALACOES	26.330,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(827) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0023 - OBRAS E INSTALACOES	52.600,00
(826) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0002 - OBRAS E INSTALACOES	26.300,00
(828) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-1116 - OBRAS E INSTALACOES	52.600,00
(817) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0042 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.400,00
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-1116 - OBRAS E INSTALACOES	52.220,00
(812) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0002 - OBRAS E INSTALACOES	29.800,00
(808) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-1116 - OBRAS E INSTALACOES	42.130,00
(802) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - OBRAS E INSTALACOES	26.330,00
(804) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-1116 - OBRAS E INSTALACOES	21.065,00
(803) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0023 - OBRAS E INSTALACOES	44.260,00
(811) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-1116 - OBRAS E INSTALACOES	52.220,00
(810) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0023 - OBRAS E INSTALACOES	54.450,00
(809) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0002 - OBRAS E INSTALACOES	29.800,00
(816) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	19.310,00
(813) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0023 - OBRAS E INSTALACOES	54.450,00
(806) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0023 - OBRAS E INSTALACOES	5.330,00
(830) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0023 - OBRAS E INSTALACOES	52.600,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1099) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	24.140,00
(1104) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.233-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00
(1101) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.200,00
(1102) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0024 - OBRAS E INSTALACOES	57.500,00
(1100) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0024 - OBRAS E INSTALACOES	210.000,00
(1098) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.218-0024 - OBRAS E INSTALACOES	67.867,00
(1096) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.217-0024 - OBRAS E INSTALACOES	28.000,00
(1094) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.171-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	14.000,00
(1092) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.161-0024 - OBRAS E INSTALACOES	33.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1150) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.115-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	21.900,00
(1221) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.052-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	20.950,00
(1129) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.110-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.550,00
(1224) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1223) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.450,00
(1210) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.187-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1209) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0024 - OBRAS E INSTALACOES	43.950,00
(1208) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.187-0000 - OBRAS E INSTALACOES	7.300,00
(1139) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.112-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.950,00
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0024 - OBRAS E INSTALACOES	131.600,00
(1137) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.112-0000 - OBRAS E INSTALACOES	32.900,00
(1128) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.110-0024 - OBRAS E INSTALACOES	41.950,00
(1125) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.109-0024 - OBRAS E INSTALACOES	43.950,00
(1123) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.108-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.450,00
(1122) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	943.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1237) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0016 - MATERIAL DE CONSUMO	24.600,00
(1236) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.400,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1307) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.061-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	35.290,00
(1319) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.063-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	471.000,00
(1330) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.063-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.950,00
(1353) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.126-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.950,00
(1349) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	205.000,00
(1352) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.126-1112 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	62.900,00
(1351) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.126-1112 - OBRAS E INSTALACOES	53.500,00
(1350) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.126-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	41.000,00
(1347) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.113-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
(1339) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.064-1112 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	52.450,00
(1323) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.063-0000 - DIARIAS - CIVIL	27.430,00
(1322) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.063-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
(1321) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.063-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	16.450,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1317) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.062-0024 - OBRAS E INSTALACOES	22.280,00
(1313) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.062-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	27.280,00
(1311) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.062-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	26.140,00
(1297) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.209-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	100.000,00
(1295) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.208-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	91.280,00
(1284) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	150.880,00
(1285) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0024 - OBRAS E INSTALACOES	60.730,00
(1276) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.130-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	263.000,00
(1258) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	21.830,00
(1259) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.126-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	138.712,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1362) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.700,00
(1395) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.114-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1385) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.114-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	4.300,00
(1384) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.099-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1382) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.099-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.450,00
(1381) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.099-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO	2.050,00
(1379) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00
(1378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.099-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.200,00
(1377) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.099-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	15.700,00
(1376) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.099-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	10.450,00
(1375) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0024 - OBRAS E INSTALACOES	31.600,00
(1374) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.216-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.350,00
(1363) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.182-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.250,00
(1361) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.070,00
(1360) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.181-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.910,00
(1359) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.179-0024 - OBRAS E INSTALACOES	3.050,00
(1357) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	10.500,00
(1356) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.178-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	17.250,00
(1355) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.078-0024 - OBRAS E INSTALACOES	7.250,00
(1380) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.099-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.050,00
(1394) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.114-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.190,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1629) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1628) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1627) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.092-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1623) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1622) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1619) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1617) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1618) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.091-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1614) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1613) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.091-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1612) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1611) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.091-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1609) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1608) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1607) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.051-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1603) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1602) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1601) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1598) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.050-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	10.450,00
(1591) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.050-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	15.700,00
(1589) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	100.000,00
(1587) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.350,00
(1586) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1582) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.100,00
(1583) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.045-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.550,00
(1580) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1579) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1578) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1576) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1572) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1573) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.043-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.110,00
(1571) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.110,00
(1569) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.224-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1568) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	52.180,00
(1567) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.224-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	21.300,00
(1566) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0024 - OBRAS E INSTALACOES	23.950,00
(1565) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.224-0000 - OBRAS E INSTALACOES	20.950,00
(1564) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	12.280,00
(1562) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.224-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	52.280,00
(1561) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.224-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.700,00
(1560) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	11.950,00
(1559) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.224-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00
(1558) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1557) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.223-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1554) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.110,00
(1563) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.224-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.700,00
(1553) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.223-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1550) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.110,00
(1549) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.222-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1548) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1547) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.221-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1546) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.150,00
(1545) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.221-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.040,00
(1570) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1544) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.221-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1543) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.221-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1542) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0024 - OBRAS E INSTALACOES	6.450,00
(1577) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.043-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1541) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.188-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1540) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0024 - OBRAS E INSTALACOES	6.450,00
(1539) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.107-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1581) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00
(1536) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
(1537) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.106-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1535) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.105-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1534) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.104-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.250,00
(1529) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1530) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.103-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1527) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1600) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.050-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.450,00
(1528) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.103-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1526) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	1.700,00
(1525) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.102-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.200,00
(1604) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1524) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1523) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1522) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1610) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.051-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1521) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.100-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.600,00
(1520) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1519) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.098-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1518) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1517) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.098-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1514) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1513) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.098-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1620) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.091-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1512) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1511) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.097-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1508) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	101.540,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB

(1624) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.092-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1507) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.095-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	6.440,00
(1506) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1505) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.095-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1630) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.092-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1503) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1504) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.440,00
(1502) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1501) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1498) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1497) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1496) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1495) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.092-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1493) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1494) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.091-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1489) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1490) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.090-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1488) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1487) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.089-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1484) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.350,00
(1483) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.085-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1482) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0024 - OBRAS E INSTALACOES	11.500,00
(1481) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.085-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.400,00
(1480) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1479) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.084-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1478) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.110,00
(1477) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.084-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1475) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1476) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.083-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1472) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.100,00
(1471) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.083-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1470) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
(1469) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.083-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1468) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0024 - OBRAS E INSTALACOES	17.200,00
(1467) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1466) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0024 - OBRAS E INSTALACOES	11.450,00
(1465) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.081-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1464) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1463) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.080-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1461) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1462) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.080-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1458) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
(1457) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1456) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1455) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.079-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1454) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1453) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.079-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1450) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
(1449) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1448) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0024 - OBRAS E INSTALACOES	12.200,00
(1447) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.077-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.700,00
(1445) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1446) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.075-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1442) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00
(1441) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.075-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1440) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.350,00
(1439) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1436) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00
(1435) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.074-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1434) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	4.150,00
(1433) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.073-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.040,00
(1431) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1432) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.072-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1430) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1429) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.072-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1425) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1426) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.071-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1424) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1423) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1420) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1419) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.070-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1418) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.700,00
(1417) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.070-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1415) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1416) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.069-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1414) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.700,00
(1413) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.069-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1412) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0024 - AQUISICAO DE IMOVEIS	6.100,00
(1411) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.068-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	10.390,00
(1410) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1409) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.067-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1406) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	8.350,00
(1405) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.066-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1404) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0024 - OBRAS E INSTALACOES	2.700,00
(1403) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.066-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1657) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.095-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1656) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1658) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.095-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1655) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.095-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1652) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1651) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.095-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1650) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1649) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.095-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1647) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1648) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.094-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1646) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0024 - OBRAS E INSTALACOES	1.700,00
(1645) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.094-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1641) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1642) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.094-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.100,00
(1639) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1640) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1638) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.850,00
(1637) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.093-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1634) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.400,00
(1633) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.093-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1632) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.400,00
(1631) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.093-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1723) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.080-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.100,00
(1722) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.450,00
(1721) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.079-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1719) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.079-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.300,00
(1718) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.079-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
(1705) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.100,00
(1703) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.076-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.200,00
(1702) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.076-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.050,00
(1700) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-0029 - DIARIAS - CIVIL	3.100,00
(1699) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.075-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1696) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.075-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	5.200,00
(1694) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.075-0029 - DIARIAS - CIVIL	15.000,00
(1693) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.300,00
(1691) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	31.450,00
(1690) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.072-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	5.200,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1688) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.072-0029 - DIARIAS - CIVIL	15.700,00
(1687) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.071-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.450,00
(1685) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.500,00
(1684) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.900,00
(1686) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.500,00
(1683) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0043 - OBRAS E INSTALACOES	2.500,00
(1682) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0029 - OBRAS E INSTALACOES	2.500,00
(1681) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0021 - OBRAS E INSTALACOES	15.700,00
(1680) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.300,00
(1679) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.071-0043 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.600,00
(1678) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.071-0029 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.600,00
(1677) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.071-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1673) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.900,00
(1670) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	30.400,00
(1664) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0029 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.650,00
(1661) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0029 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	20.900,00
(1659) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.071-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	16.400,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1752) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
(1753) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0021 - OBRAS E INSTALACOES	20.950,00
(1750) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0021 - OBRAS E INSTALACOES	5.180,00
(1749) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.200,00
(1751) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.156-0024 - OBRAS E INSTALACOES	4.300,00
(1784) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.081-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.570,00
(1783) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.081-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.570,00
(1781) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.081-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00
(1774) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.040,00
(1776) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.870,00
(1775) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.270,00
(1773) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.081-0043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.030,00
(1772) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.081-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.070,00
(1771) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.081-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.030,00
(1770) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0043 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1769) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
(1768) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.030,00
(1767) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.081-0043 - DIARIAS - CIVIL	1.030,00
(1766) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.081-0029 - DIARIAS - CIVIL	1.070,00
(1765) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.081-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.030,00
(1764) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.100,00
(1763) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.100,00
(1762) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	8.350,00
(1761) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.081-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	5.200,00
(1760) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0024 - OBRAS E INSTALACOES	6.100,00
(1759) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0021 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1758) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.225-0000 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
(1754) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.159-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.900,00
09.07 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA	
(1804) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.119-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.050,00
(1803) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.119-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	13.060,00
(1801) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.119-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	4.150,00
(1800) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.119-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	3.100,00
(1799) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.119-0000 - DIARIAS - CIVIL	3.100,00
(1798) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.119-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.150,00
(1797) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.119-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.100,00
(1796) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.119-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	12.550,00
(1795) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.119-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	10.450,00
(1793) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.227-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	5.050,00
(1794) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.227-0021 - AQUISICAO DE IMOVEIS	2.900,00
(1792) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.226-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.500,00
(1791) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.226-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.400,00
(1790) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.226-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.190,00
(1787) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.226-0029 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST	2.500,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.07 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE DECIFIÊNCIA

(1786) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.226-0021 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST	5.190,00
(1785) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.226-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DIST	5.350,00

09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR

(1832) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.120-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1830) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.120-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.100,00
(1829) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.120-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1828) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.096-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.050,00
(1826) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.096-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.100,00
(1825) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.096-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
(1824) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.082-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1823) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.082-0000 - OBRAS E INSTALACOES	31.450,00
(1817) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.074-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1816) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRAS E INSTALACOES	19.200,00
(1806) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.228-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	3.100,00
(1805) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.228-0000 - OBRAS E INSTALACOES	31.450,00

09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(1880) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.121-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.600,00
(1879) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.121-0021 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.600,00
(1875) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	22.400,00
(1860) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1859) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.070,00
(1858) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.073-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.030,00
(1856) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0021 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1855) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1857) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.230-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1854) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1853) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.450,00
(1852) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.229-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1851) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0024 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1850) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0021 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1849) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.160-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1848) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.158-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1847) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.157-0000 - AQUISICAO DE IMOVEIS	15.700,00
(1846) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.155-0021 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1845) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.155-0000 - OBRAS E INSTALACOES	10.450,00
(1842) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.155-0021 - MATERIAL DE CONSUMO	1.570,00
(1841) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.155-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.570,00
(1839) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.154-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1840) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.154-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	15.700,00
(1838) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.153-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.200,00
(1837) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.153-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.070,00
(1836) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.153-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.070,00
(1835) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.041,00
(1834) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0021 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.270,00
(1833) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.040,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

(1950) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.552,00
(1949) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	97.830,00
(1948) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.103-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.350,00
(1946) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	8.350,00
(1945) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.103-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1944) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.090-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1942) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.090-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.200,00
(1941) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
(1940) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.089-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	7.300,00
(1938) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.089-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	7.300,00
(1937) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.089-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
(1936) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.088-0000 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E	10.950,00
(1935) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	4.150,00
(1934) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.087-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	1.000,00
(1931) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	8.350,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000023/19 de 1 de Agosto de 2019

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1930) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.087-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.050,00
(1929) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
(1928) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1927) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.038-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.200,00
(1926) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.038-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.300,00
(1916) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.038-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINA	2.800,00
(1914) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.057-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.130,00
(1915) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.057-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1913) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.057-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
(1912) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.057-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
(1911) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0024 - OBRAS E INSTALACOES	15.700,00
(1910) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.056-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1907) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.056-0024 - MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
(1906) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.056-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
(1905) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0024 - OBRAS E INSTALACOES	10.950,00
(1904) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.055-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.200,00
(1903) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0024 - OBRAS E INSTALACOES	16.400,00
(1902) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0000 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1984) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.200,00
(1983) 4.4.90.93.00.00.00.00.2.012-0024 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.330,00
(1981) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.012-0000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORE	10.450,00
(1968) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.450,00
(1967) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.017-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	10.450,00
(1966) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.016-0024 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.200,00
(1964) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.015-0024 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
Total Anulação:	**9.787.987,50**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 25/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000025/19 de 14 de Agosto de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000909/19 de
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.02 - URBANISMO

(2011) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.132-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(2013) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.132-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
(2014) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.132-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(2012) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.132-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	10.000,00
Total Suplementação:	**70.000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1324) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.063-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Anulação:	**70.000,00**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 123/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 183/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 17/09/2019 a 17/09/2020.

DO VALOR GLOBAL: R$ 349.803,10 (Trezentos e Quarenta e Nove mil e Oitocentos e Três reais e Dez Centavos)

DATA: Confresa, 17 de setembro de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** R. de A. S. B. LINS – ME – CNPJ: 20903195/0001-97

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 236/2019 ADM DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo qualificados, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	605.451.941-72
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RYANE CARLA ALVES	029.428.921-61
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	052.420.851-42
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	976.515.241-87
06- SEC – SAÚDE (CAPS, DST, CENTRO DE REABILITAÇÃO E VISA)	NEUSA PEREIRA NEVES	873.227.571-49
06- SEC – SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO)	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO	010.591.161-54
06- SEC – SAÚDE (MAC)	MARCOS VIEIRA BENTO	843.566.771-53
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51
08- SC - AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	048.018.691-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	024.860.871-17
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	023.742.401-00
11- SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	059.110.693-00

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	123/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	**R. de A. S. B. LINS – ME**	20903195/0001-97	R$ 349.803,10
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 17/09/2019 A 17/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 05 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000005/18 de 7 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000810/18 de [illegible] 2018
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(184) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	573.769,44
Total Suplementação:	**573.769,44**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 01 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000120/18 de 2 de Janeiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000802/17 de [illegible]
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1975) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	106.483,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(64) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.007-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	143.158,56
(24) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTI	69.000,00
(34) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.800,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(104) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.030-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	285.185,92
(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	674,03
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(112) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.036-0000 - CONTRIBUICOES	44.000,00
(116) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.125-0000 - CONTRIBUICOES	8.000,00
(108) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESG	27.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	7.280,00
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	32.000,00
(149) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.157,00
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	66.200,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(257) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	4.000,00
(260) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	130.800,76
(188) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.063-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	77.300,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(290) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.057-0015 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	11.996,00
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.057-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	6.722,00
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(349) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	3.940,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(421) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	31.484,45
(437) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.183,77
(433) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.600,00
(441) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.105-0002 - OBRAS E INSTALACOES	33.675,54
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	80.000,00
(409) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	166.148,80
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(479) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	84.081,93
(474) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	606,72
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(769) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.176,65
(547) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	321.257,96
(763) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	56.076,00
(566) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(660) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0014 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	19.000,00
(584) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.399,90
(578) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	2.391,00
(752) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	30.860,00
(550) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	555,00
(659) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.017-0002 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSOA	82.080,12
(544) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.169,23
(606) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	175.376,72
(568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.000,00
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	50.000,00
(553) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.747,41
(567) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	16.250,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(775) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	148.473,80

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000120/18 de 2 de Janeiro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(997) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
(881) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	440.468,00
(941) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	11.000,00
(810) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	85.000,00
(944) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	200,00
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	80.000,00
(878) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	150.000,00
(879) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	168.000,00
(854) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	318.590,00
(873) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	17.400,00
(811) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0023 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	118.400,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	13.000,00
(875) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	210.028,78
(943) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	500,00
(883) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	261.775,00
(877) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	134.000,00
(821) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0014 - OBRAS E INSTALACOES	44.390,21
(874) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
06.07 - VISA	
(1061) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	2.065,49
(1045) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	15.609,91
(1059) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-0014 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	42.240,39
(1072) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	3.025,00
(1030) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.025-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.200,00
(1047) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.863,89
(1026) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.025-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	3.166,00
(1039) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	5.525,00
(1041) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.025-0014 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00
(1056) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.996,73
(1057) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	13.500,00
(1063) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	2.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1104) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.115-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSO	5.546,76
(1088) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.232-0000 - OBRAS E INSTALACOES	53.303,29
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1225) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	29.000,00
07.05 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	
(1373) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.114-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	55.000,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1627) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.086-0000 - OBRAS E INSTALACOES	4.800,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1698) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.078-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	21.000,00
(1674) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	21.000,00
(1692) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.077-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.000,00
(1686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.076-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	23.408,25
(1654) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.071-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1682) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.076-0029 - DIARIAS - CIVIL	370,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1804) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	87.477,50
(1789) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMIN/	5.000,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1857) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	22.333,75
(1871) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.122-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSC	2.595,00
(1869) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	36.869,00
(1850) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.121-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.123,31
(1848) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	16.093,58

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000120/18 de 2 de Janeiro de 2018

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1870) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.550,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1924) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.103-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	9.000,00
(1877) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.053-0000 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(1955) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.012-0000 - SERV. DE TEC. INF. E COMUNIC. - PESSC	4.500,00
(1954) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	38.369,52
Total Suplementação:	**5.261.576,63**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1968) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	22.333,75
(1961) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.006-0000 - OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(92) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.150-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(133) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.046-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	3.157,00
(157) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.056-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	34.734,12
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(253) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
(249) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00
(241) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	30.000,00
(182) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0000 - OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
(240) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.042-0001 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	40.646,64
(242) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	70.000,00
(230) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.193-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	10.000,00
(215) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.135-0001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	60.000,00
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(287) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	84.918,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(434) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.105-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	25.000,00
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	120.000,00
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.105-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	80.000,00
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(449) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.021-0002 - AQUISICAO DE IMOVEIS	20.000,00
(465) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	666.551,40
(463) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	230.000,00
(462) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.197-0002 - OBRAS E INSTALACOES	28.000,00
(480) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	105.000,00
(468) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.029-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	17.000,00
(464) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	80.000,00
(460) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.196-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	25.000,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(756) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.110-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	25.000,00
(657) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	27.837,45
(753) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	48.000,00
(750) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.110-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	25.000,00
(627) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	15.000,00
(738) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	40.000,00
(732) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.000,00
(618) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(729) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.110-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	30.000,00
(605) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	80.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000120/18 de 2 de Janeiro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	50.000,00
(744) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(568) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	50.000,00
(579) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	50.000,00
(762) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.000,00
(723) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.109-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	8.000,00
(720) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.109-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
(717) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	8.000,00
(708) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.101-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
(699) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.101-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00
(694) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.101-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	5.000,00
(691) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.100-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	5.000,00
(623) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	10.000,00
(617) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(611) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	25.000,00
(558) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(555) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.014-0002 - DIARIAS - CIVIL	5.000,00
(543) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	8.000,00
(546) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.000,00
(527) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.037-0002 - OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(992) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0014 - OBRIGACOES PATRONAIS	80.000,00
(986) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	100.000,00
(953) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0014 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	100.000,00
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	100.000,00
(878) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	150.000,00
(874) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
(862) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	670.663,78
(853) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0023 - OBRAS E INSTALACOES	118.400,00
(854) 3.3.71.70.00.00.00.00.2.018-0002 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSOF	55.000,00
(979) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	5.166,03
(958) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.023-0002 - OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
(952) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.023-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	10.000,00
(949) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.023-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINAI	10.000,00
(916) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	25.000,00
(913) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.021-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	20.000,00
(910) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(887) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	40.000,00
(852) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.205-0002 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(849) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.204-0002 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(838) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.200-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	20.000,00
(834) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.199-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	20.000,00
(831) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.198-0002 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(827) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.166-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	20.000,00
(824) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.038-0002 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(821) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0014 - OBRAS E INSTALACOES	44.390,21
(820) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.035-0002 - OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
(816) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.034-0002 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(813) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0002 - OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
(809) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.031-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	8.000,00
(806) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.030-0002 - OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
(802) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.028-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	20.000,00
(799) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0002 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(796) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.026-0002 - OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
(792) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0002 - OBRAS E INSTALACOES	18.000,00
(789) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.024-0002 - OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
(882) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	80.000,00
(878) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-0014 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PES	150.000,00
(874) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0014 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
06.07 - VISA	
(1021) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.231-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00
(1018) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.201-0002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	5.000,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000120/18 de 2 de Janeiro de 2018

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.07 - VISA	
(1009) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0002 - OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
06.08 - INVESTIMENTOS	
(1074) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.206-0002 - OBRAS E INSTALACOES	8.000,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO	
(1086) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.219-0000 - OBRAS E INSTALACOES	22.000,00
07.02 - URBANISMO	
(1109) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0024 - OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1227) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	6.000,00
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1285) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.064-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	29.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1720) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.118-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(1721) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.118-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	2.000,00
(1722) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.118-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1723) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	2.000,00
(1724) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.118-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	2.000,00
(1651) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(1695) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.078-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
(1688) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0029 - DIARIAS - CIVIL	8.408,25
(1643) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0029 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PE	15.000,00
(1687) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.076-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	370,00
(1673) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	21.000,00
(1667) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.071-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	9.000,00
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1763) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.081-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANEN	800,00
(1760) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.200,00
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.081-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PE	1.000,00
(1754) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.081-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMC	1.000,00
(1751) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
(1748) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.081-0029 - DIARIAS - CIVIL	1.000,00
Total Anulação:	**5.261.576,63**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 07 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000007/18 de 7 de Março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 000812/18 de [illegible] 2018
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(184) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.054-0201 - OBRAS E INSTALACOES	28.759,56
Total Suplementação:	**28.759,56**

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N186/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº186/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº127/2019

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-093/2019, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRONICO** – **Nº027/2019,** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA: **R.H.P COMPUTADORES LTDACNPJ: 06.187.402/0001-23.**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços **Nº093/2019,** decorrente do **Pregão Eletrônico – nº027/2019** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES – MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **R.H.P COMPUTADORES LTDACNPJ: 06.187.402/0001-23**, a referida adesão **tem o objetivo de : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO MATERIAL DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICIPIO DE CONFRESA –MT.,**conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 19.962,45 (Dezenove Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
06	**MONITOR DE VIDEO -** 19,5¨,1.600 X 900 A 60 HZ, LED, SVGA, PLANA, DIGITAL,PARA POSICAO HORIZONTAL/VERTICAL, TRAPEZIO, AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ, CABO DE FORCA E CONEXAO, MANUAL TECNICO, SOFT E DRIVERS DE INSTALACAO,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UND	45	R$ 443,61	R$ 19.962,45
	VALOR TOTAL				**R$ 19.962,45**

R$19.962,45 (Dezenove Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

R.H.P COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 06.187.402/0001-23
CIDADE: CURITIBA-PR
END: RUA SOLIMÕES Nº792 COMPLEMENTO: CASA
CEP:80.510-140
Email: ronie@logcomputadores.com.br
REPESENTANTE LEGAL: RONIE HAUER PIEKARZ

Confresa/MT, 18 de SETEMBRO de 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.133/2019.

Aos 18 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 125/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 094/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, homologado em 18/09/2019, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINARIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, de Confresa, localizado na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, CEP: 78652-000, do município de Confresa/MT, no período de segunda a sexta-feira entre 07:00hrs as 11:00hrs e 13:00hrs as 17:00hrs.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Setembro de **2.020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do Objeto registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP**

CNPJ: 22.825.872/0001-21

END: AVENIDA XV DE NOVEMBRO NR°333 BAIRRO CIDADE JARDIM

CIDADE: MONTE CARMELO/MG CEP: 38.500-000

FONE: (34) 3842-5365 E-MAIL: agrimaq@outlook.com.br

REPRESENTANTE PROCURADOR: NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA

RG: 1.729.846-6 SSP/MT E CPF:014.385.531-02

DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO NR°237 AGÊNCIA: 1874

CONTA CORRENTE: 1312-9

ITEM:2

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD DO TCE	COD DO BETHA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	00011554	33121427	UND	01	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO, MINIMO DE 16 DISCO DE 28 POLEGADAS COM DUAS RODAS E PNEUS.	**EQUIVALER EGAICR**	R$ 25. 380,00	**R$ 25. 380,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal de VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Unid: 04- SETOR DE TRANSPORTES

Proj. Ativ.: 1.235 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ USINA DE ASFALTO

Cód Red: 2001- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0090- Operação de Créditos Internas

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0090

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) **Edital do Pregão Presencial nº 094/2019**e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sr. **Walter Ramos Teles** CPF: 041.810.571-51, **Portaria n° 237/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 22.825.872/0001-21

REPRESENTANTE PROCURADOR: NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA

CPF:014.385.531-02

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 237/2019 ADM DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	132/2019 E 133/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RSMAQ COM. E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI – ME.	32.758.928/0001-26	R$ 234.000,00
CONTRATADA	AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI – EPP.	22.825.872/0001-21	R$ 25.380,00
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA SENDO (01) UM TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS E 01 (UMA) GRADE ARADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM INTUITO DE COMPLETAR A FROTA DE MAQUINÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**		
VIGÊNCIA	12 MESES – 18/09/2019 a 18/09/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação,

em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2019

Ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 161/2019,** homologado em 16/09/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 116/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso pela a secretaria municipal de educação no ano letivo 2019, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **contratação de serviços de transporte escolar,** para uso da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Prestar os serviços no período do ano letivo, no prazo de imediato após a solicitação, sem nenhum ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LAURA FREITAS DE SOUZA - MEI**

CNPJ: 33.598.622/0001-12

END: AVENIDA JOSÉ HUMARCIO CARLOS FERREIRA, S/N, CENTRO - BOM JESUS DO ARAGUAIA – MATO GROSSO, CEP: 78.678-000.

TELEFONE: (66) 98457-8711, E-MAIL: orgatecmagno@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Rosana de Jesus Pereira Costa**

RG: 4843121 DGPC/GO E CPF: 030.480.821-07

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD-BETHA	COD. TCE	LINHA/DESCRIÇÃO	VEICULO	KM	MÊS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	13042	00016861	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 45 PESSOAS. **OBS: SETOR PALMEIRA X VILA LUMIAR**	ÔNIBUS	17.600	-	4,68	82.368,00
TOTAL								**R$ 82.368,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid: 003- Transporte escolar

Proj. Ativ.: 2047- Manutenção com o Programa Transporte Escolar

Cód Red: 179, 180, 181 e 182.

Fonte: 0001- Recurso de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

0015- Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação- FNDE-

201- Transferência de Convênios – Educação

1112 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB-

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **116/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado Sr. **WILSON DIAS FERREIRA**, portaria **nº 235/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

LAURA FREITAS DE SOUZA - MEI

CNPJ: 33.598.622/0001-12

REPRESENTANTE LEGAL: **Rosana de Jesus Pereira Costa**

CPF: 030.480.821-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 061/2019 PROCESSO 096/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2019, devido ao certame ter sido declarado deserto na primeira data, que aconteceu no dia 16 de setembro de 2019 na forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA E SALAS ANEXAS, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A reabertura desta licitação ocorrerá no dia **07 (sete) de outubro de 2019, às 10:30 (dez horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 18 de setembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – VIGIA/CENTRO

VALDINEI DAMASCENO PARENTE

CARGO: PROFESSOR – NIVEL MÉDIO/NOVA UNIÃO

ANDRE LUCAS CORREA TOMAZ

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 248/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR **Instrução Sumária nº 010/2019**, para apuração dos fatos descritos pelo Oficio 192/SMS/GESTÃO/2019, o qual relata interesse em esclarecer envolvimento de profissionais do Unidade de Saúde da Família de Nova União em óbito com causa suspeita.

Art. 2º - Designar os servidores **Eder Aparecido Fabiano** Servidor Efetivo para o cargo de Enfermeiro, **Adriane Mari Loureiro** Servidora Efetiva para o cargo de Enfermeira e **Marisete Taborda Percoski** Servidora Efetiva para o cargo de Técnico em Enfermagem, para sob presidência do primeiro, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.280/2019

APROVA o REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FUMDEMA) DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado o **Regimento Interno do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente (FUMDEMA) de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso**, integrante do presente Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO MUNICIPAL

DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FUMDEMA) DE

COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO I - DO REGIMENTO INTERNO DO FUMDEMA Capítulo I - Da Finalidade

Art. 1° O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tem por finalidade fomentar a conservação, o manejo e a gestão sustentável dos recursos naturais de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2° São objetivos do FUMDEMA:

I. Apoiar o financiamento de planos, programas e projetos voltados para a execução da Política Municipal de Meio Ambiente de Cotriguaçu**, Estado de Mato Grosso**; II. Implantação de ações voltadas a conscientização, controle, fiscalização e defesa do meio ambiente; III. Promover a participação da sociedade civil na solução dos problemas ambientais de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso. **Capítulo III - Das Áreas de Atuação**

Art. 3° Os recursos do Fundo serão aplicados em conformidade com o que está disposto no artigo 4º da Lei nº 700/2011, que refere-se sobre a criação do Fundo.

Capítulo IV - Dos Recursos

Art. 4° Os recursos que poderão constituir-se como fonte do Fundo deverá ser em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 700/2011, sendo depositados na conta corrente instituída para as finalidades definidas em Lei.

Art. 5° Na gestão do FUMDEMA serão observadas as normas gerais sobre a execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e prestação de contas.

Capítulo V - Da aplicação dos Recursos Financeiros

Art. 6° A aplicação dos recursos financeiros do Fundo deverá atender a missão de fomentar a conservação, o manejo e a gestão sustentável dos recursos naturais de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, atendidas as modalidades de seleção dispostas em editais e seleções específicas em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 4º, da Lei nº 700/2011.

Capítulo VI - Da Administração do Fundo

Art. 7° O Fundo será administrado por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que através da Diretoria Executiva, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, deverá aplicar as funções dispostas no artigo 3º da Lei nº 700/2011.

Capítulo VII - Da Diretoria Executiva do Fundo

Art. 8° São atribuições da Diretoria Executiva o que estabelecem os dispostos no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei nº 700/2011.

Capítulo VIII - Do Patrimônio do Fundo Art. 9° O Patrimônio do Fundo será constituído por: I. **Bens e direitos que vier a adquirir;** II. **Doações que receber;** III. **Subvenções e contribuições recebidas de pessoas físicas, jurídicas ou instituições públicas.**

Art. 10° Aplica-se o artigo 5º da Lei nº 700/2011

Capítulo IX - Do Papel das Instituições Executoras

Art. 11° Constituem-se papel das instituições apoiadas:

I. Apresentar propostas a processos seletivos, atendendo aos critérios de acessibilidade e flexibilidade do Fundo; II. Apresentar e entregar toda documentação referente à iniciativa; III. Realizar a execução físico e financeira das iniciativas aprovadas dentro dos prazos; IV. Receber a equipe do Fundo nas ocasiões de visitas de monitoramento da iniciativa sempre que solicitado para atividades de acompanhamento/monitoramento; V. Fornecer ao Fundo todas as informações e esclarecimentos solicitados e referentes ao acompanhamento e controle da execução das iniciativas fomentadas; VI. Apresentar relatórios técnicos e financeiros parciais no mínimo trimestralmente a Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e relatórios semestral para acompanhamento/monitoramento e arquivamento na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ao fim da execução, disponibilizar relatório final da iniciativa fomentada. **Capítulo X - Do Controle**

Art. 12° As atividades de controle interno e externo do FUMDEMA são de responsabilidade da contabilidade geral do Município, cabendo realizar registros orçamentários, financeiros e patrimoniais.

Art. 13° O controle externo é realizado pelas Câmaras de Vereadores, auxiliadas pelos Tribunais de Contas Estaduais, os quais desempenham suas funções seja através de parecer prévio, seja através do proferimento de decisões.

Art. 14° O Ministério Público Estadual, também exerce função de controle nas diferentes esferas, sendo que este último, conhecido como “fiscal da lei”, tem como atribuição a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme o **artigo** 127 da Constituição Federal de 1988.

Capítulo XI - Da Relatoria Interna do Fundo

Art. 15° A relatoria do FUMDEMA consolida as informações e dados referentes aos seus aspectos operacionais e financeiros, ocorridos em um determinado período de tempo, incluindo aqueles coletados ao logo das ações de monitoramento.

Art.16° Os relatórios devem conter, pelo menos, o detalhamento das atividades de gestão operacional executadas no período de referência, como o status, de forma consolidada, dos projetos apoiados e os resultados até então alcançados; as informações quanto aos desembolsos de recursos realizados naquele período e o saldo remanescente da conta especial; os casos de sucesso ou problemas ocorridos; e as previsões das atividades e desembolsos futuros.

Art. 17° A contabilidade da municipalidade responsabiliza-se pelos registros orçamentários financeiros e patrimoniais desses mecanismos, o que não impede que o ente tenha outros registros auxiliares para orientação dos gestores no cumprimento das meta.

Capítulo XII -Transparência e Divulgação

Art. 18° O FUMDEMA deverá ter acesso público das informações conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, e acesso no site da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Art. 19° O FUMDEMA deve adotar uma estratégia de divulgação das ações, dos resultados e dos desafios superados. Deverá promover estratégia de comunicação interna entre o órgão de meio ambiente e o governo, bem como uma estratégia externa voltada à sociedade e aos possíveis proponentes do mecanismo, através de métodos participativos, ferramentas de apoio para nivelamento de conhecimento e troca de experiências, bem como a organização de momentos de validação.

TÍTULO II – DOS PROCESSOS SELETIVOS

Capítulo I - Da Seleção

Art. 20° Todo processo seletivo será mediante a disponibilidade de recursos disponíveis e em conformidade com o disposto na Lei nº 700/2011.

Capítulo II - Do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR

Art. 21° Antes da seleção e/ou aplicação de qualquer das iniciativas passíveis utilização dos recursos do Fundo, deverá constar no Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR, o qual consiste em uma deliberação de ordem política, vinculado a previsões orçamentárias já aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) e atender a critérios de acessibilidade e flexibilidade.

Art. 22° O PAAR deverá conter as informações sobre a carteira de projetos, descrevendo o volume de recursos já contratado pelas iniciativas em execução e a estimativa de recursos disponíveis para futura aplicação.

Art. 23° Deverá conter no PAAR a indicação de áreas, temas e regiões prioritários ou emergências para aplicação dos recursos financeiros de forma a impactar positivamente o coletivo.

Art. 24° No PAAR deverá conter as modalidades de seleção, formas de aplicação e volume de recursos bem como a definição do limite de despesas.

TÍTULO III – DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Capítulo I - Das Demandas Espontâneas

Art. 25° Os interessados encaminham as propostas, por iniciativa própria, a qualquer tempo, conforme a agenda de financiamento, regras, linhas de atuação e critérios de acessibilidade e flexibilidade relativamente fixos e divulgados periodicamente pelo Fundo. As ferramentas de seleção, neste tipo de modalidade, englobam modelos de cartas consultas ou propostas de projetos a serem apresentados pelos interessados a Diretoria Executiva do Fundo.

Capítulo II - Das Demandas Induzidas

Art. 26° Os interessados encaminham ao Fundo propostas em resposta a editais ou outras ferramentas similares de seleção lançadas previamente, as quais estabelecem o enfoque da concorrência.

Capítulo III - Da Contratação Direta

Art. 27° Ocorre através de certames licitatórios que podem ser compreendidos como o conjunto de procedimentos legais a ser observados pela administração pública, quando da realização de contratações de obras, serviços, compras e alienações. A Lei nº 8.666/93, em razão das características de cada objeto a ser contratado, estabeleceu formas específicas de licitação. Essas formas diferenciadas são tratadas pela legislação como modalidades e a escolha destas é feita em razão do valor estimado da contratação (para as modalidades concorrência, tomada de preços e convite) e em razão da natureza do objeto (para a modalidade pregão).

Capítulo VI - Da Mescla da Modalidades

Art. 28° De modo geral, tanto na demanda induzida quanto na espontânea, aqueles que tiveram suas propostas aprovadas costumam receber diretamente os recursos solicitados ficando responsáveis pela execução das iniciativas. Neste caso, primeiramente, ocorre uma chamada pública para receber projetos e qualificar demandas. Em seguida, são escolhidos os projetos passíveis de apoio, conforme o critério de cada chamada. Posteriormente, tem início a etapa de contratação do serviço demandado, através de licitação, na modalidade de pregão, muito embora possa se valer de outros instrumentos, como o termo de cooperação com outro órgão da esfera federal. Assim, ocorre a contratação de uma instituição com capacidade técnica para executar as demandas previamente selecionadas, não havendo transferência de recursos à instituição demandante, nem ao beneficiário, e sim a oferta direta de produtos e serviços.

Capítulo V - Parcerias

Art. 29° Modalidade de seleção de intermediação de recursos,sem realização de concorrências, para implementação de projetos apresentados por instituições públicas ou instituições privadas sem fins lucrativos (convênios e congêneres); o repasse dos recursos a um fundo parceiro (termos de execução descentralizada ou destaque orçamentário). Neste caso, as ferramentas de intermediação dos recursos englobam propostas de convênios e outros instrumentos congêneres, como aqueles os termos de fomento e de colaboração previstos pela Lei 13.019/14, a qual instituiu o novo margo regulatório para as relações entre as organizações da sociedade civil e o Poder Público. A partir da criação destes instrumentos, os convênios devem ser utilizados somente para formalização de relações entre entidades públicas das diferentes esferas da federação.

TÍTULO IV - Dos critérios de Acessibilidade e Flexibilidade Capítulo I - Da Acessibilidade

Art. 30° Constituem-se critérios de acessibilidade e flexibilidade do Fundo:

I. Alinhamento a missão e princípios do fundo; II. Capacidade técnica e financeira para a execução; III. Valores compatíveis com aqueles praticados na região; IV. Inclusão de indicadores de resultado mensuráveis e diretamente relacionados ao objetivo do fundo; V. Anuência das comunidades diretamente impactadas pelas iniciativas propostas; VI. Garantia de ampla participação da comunidade impactada pela iniciativa, seja diretamente pela participação dessas nas atividades dos projetos ou indiretamente pela disseminação de informações em linguagem e meios adequados as comunidades; VII. Contrapartida ou contribuições não financeiras na forma de recursos financeiros diretamente investidos no projeto ou pela oferta de infraestrutura, pessoal e outras formas indiretas; VIII. Materiais e meios de divulgação adequados ao contexto local; IX. Estratégias de sustentação dos resultados do projeto pós implementação; X. Articulação entre diversas setores, público, privado, terceiro setor ou comunidades locais, com estrutura de governança compartilhada; XI. Adicionalidades e efeitos multiplicador dos recursos tomados junto ao fundo; XII. Benefícios diretos a comunidades tradicionais, assentamentos e agricultores familiares; XIII. Potencial de replicabilidade.

Art. 31° Os critérios de flexibilidade devem levar em consideração a realidade orçamentária do município bem como a capacidade de execução das organizações locais.

Parágrafo Único

Os critérios de acesso impostos aos beneficiários ou agentes financiados constituem-se de: comprovação de regularidade fiscal por no mínimo um ano, comprovação de existência formal existente e experiências.

Outra condição de acesso será a exigência de contrapartida (em dinheiro ou em bens e serviços) pelos proponentes.

Capítulo II - Da Flexibilidade

Art. 32° Os critérios de flexibilidade correspondem a condições impostas ao Fundo para utilização de seus recursos. Essas condições de uso podem estar relacionadas a restrições legais, como é o caso da compensação ambiental do SNUC que, por meio do Decreto 4.340/02, define as despesas elegíveis nas quais os recursos de compensação podem ser aplicados.

Art. 33°As iniciativas propostas com fins econômicos devem trazer resultado e uso coletivo ou público, como:

I. **Estudos e levantamentos com resultados disponibilizados à coletividade;** II. **Treinamento e capacitação abertos a coletividade;** III. **Desenvolvimento tecnológico com resultados abertos a coletividade, sempre que viável;** IV. **Inovações replicáveis e de aplicação prática;** V. **Outros benefícios identificados no processo de avaliação de projetos. Capítulo VII – Das Despesas Elegíveis**

Art. 34° São despesas elegíveis dentro dos critérios de flexibilidade:

I. Tributos relacionados às atividades dos projetos, como ICMS incluído nos preços dos produtos, INSS sobre o pagamento de serviços de pessoa física etc. II. Diárias: incluem alimentação, hospedagem e deslocamento; passagens nacionais, terrestres e por água; III. Obras: Construção e reformas; IV. Bens: Móveis, máquinas, carros, embarcações e equipamentos; V. Despesas correntes: Material de consumo (material de escritório, insumos agrícolas e material de construção), combustível, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura; VI. Serviços de terceiros: Consultorias, assistência técnica (inclui extensão rural), serviços em geral; VII. Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista, desde que previstos no projeto para pessoas da equipe com dedicação exclusiva à execução das atividades do projeto; VIII. Despesas administrativas: aluguel, luz, telefone, água e fotocópias. **Capítulo VIII – Das Despesas Inelegíveis**

Art. 35°São consideradas despesas inelegíveis ao Fundo:

I. **Pagamentos de salários a servidores públicos em regime de dedicação exclusiva nas três esferas de governo (não se aplica a restrição ao pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa especificamente relacionadas ao projeto);** II. **Pagamento de tributos ou impostos que não sejam**

inerentes e ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto; III. **Artigos de uso pessoal;** IV. **Drogas ilícitas, bebidas alcoólicas;** V. **Armas de fogo, munição, etc. Título V - Das Seleções e Contratações das Iniciativas Capítulo I – Das Publicações**

Art. 36°A publicação oficial obrigatória em jornal de circulação diária e na imprensa oficial do Município, disponibilizando os conteúdos na íntegra, a divulgação do processo seletivo pode ser feita de diferentes formas:

I. Visitas a possíveis organizações proponentes para apresentar o escopo do edital em questão, entregar os modelos impressos para elaboração das cartas consulta ou documentos de projeto e solucionar possíveis dúvidas; II. Anúncios nos meios de comunicação locais: rádios comunitárias locais e jornais de circulação local, além de outros meios tradicionais do município, como carro de som e cartazes afixados nos locais públicos de maior circulação (Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sindicatos de Trabalhadores, etc.); III. Anúncios nos meios de comunicação regionais: jornais de circulação regional, especialmente nos municípios localizados no entorno da área abrangida pelo processo seletivo. IV. Anúncios nos meios de comunicação nacionais: sites voltados ao terceiro setor e à divulgação de editais de financiamento de projetos. **Parágrafo Único**

Os anúncios e publicação dessas ferramentas devem conter, pelo menos, os seguintes dados: número do edital; objetivo da chamada, proponentes, prazos para apresentação das propostas e contatos. As ferramentas de seleção do FUMDEMA devem ser divulgadas com uma antecedência considerável em relação à data final para apresentação das propostas (pelo menos, 45 dias de antecedência), dando condições temporais para que os interessados estruturem suas demandas.

Capítulo II – Do Julgamento e Divulgação dos Resultados

Art. 37°Após a divulgação dos processos seletivos, o FUNDEMA começa a receber as propostas apresentadas pelos interessados em receber recursos do mecanismo para implementar iniciativas compatíveis com a missão do Fundo e objetivos institucionais.

Art. 38°As propostas devem passar por avaliação preliminar chamada de pré-enquadramento, na qual a Diretoria Executiva do Fundo avalia o atendimento de aspectos formais determinados nas ferramentas de seleção ou referentes aos critérios de acessibilidade e flexibilidade.

Art. 39°As propostas pré-enquadradas são encaminhadas para julgamento e validação dos órgãos presentes na instância deliberativa do Fundo. Esses órgãos, especialmente o CMMA, pode entender pertinente a criação de comissões temporárias que possam se manifestar tecnicamente quanto ao escopo das propostas apresentadas, subsidiando a tomada de decisão pelos Conselheiros.

Art. 40°Após a decisão, deverá ser dada publicidade ampla ao resultado final, bem como ser realizado o contato com as organizações selecionadas para ciência da aprovação de suas propostas.

Art. 41 O presente Regimento Interno, aprovado em reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, em 20 de agosto de 2019, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ANEXO I - FORMULÁRIOS PADRÃO A SEREM SEGUIDOS 1. Ata de Reunião Deliberativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente

ATA DE REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE COTRIGUAÇU		
LOCAL, DATA E HORÁRIO:		
CONVIDADOS:		
REUNIÃO No:		
PAUTA: 1- Apresentação dos Participantes 2- (...) 3- (...) 4- (...) 5- Encaminhamentos/Decisões		
PARTICIPANTES DA REUNIÃO:		
NOME	INSTITUIÇÃO	CONTATO
DESCRIÇÃO:		
DECISÃO FINAL:		
ASSINATURA DOS PARTICIPANTES:		

2. Carta de Comunicação de Decisão

CARTA nº .....

Cotriguaçu-MT,..... de.....de.....

À Diretoria Executiva do FUMDEMA

ASSUNTO:Carta de Comunicação de Decisão sobre (inserir assunto)

Ilmo. Sr. Diretor,

Vimos, pela presente, informar a decisão deste Conselho no sentido de autorizar/rejeitar/solicitar ajustes a (descrever o assunto objeto da decisão), referente ao (processo seletivo ou contrato, se houver), celebrado/realizado em .....

Por hora, solicitamos, ainda, que (acrescentar condições ou recomendações).

Atenciosamente,

Presidente do CMMA

Anexos:

Ata da Reunião Deliberativa.

3. Carta de Comunicação de Doação ao Fundo

CARTA nº .....

Cotriguaçu-MT,..... de..... de..... .

Ao (inserir nome das organizações e órgãos interessados)

ASSUNTO:Carta de Comunicação de Doação ao Fundo

Ilmo. Sr. Diretor,

Vimos, pela presente, comunicar a realização de doação, no valor de R$....., pela (inserir dados da organização doadora), referente ao Termo de Doação n....., celebrado, em....., entre o FUMDEMA e a referida organização.

Atenciosamente,

Diretor Executivo do FUMDEMA

Anexos:

Termo de Doação

4. Termo de Doação

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes assim identificadas:

....., doravante simplesmente denominado “DOADOR”; e

....doravante simplesmente denominado “DONATÁRIO”.

Tem entre si justo e acordado a celebração do presente **Termo de Doação com Encargos**, regido pelas cláusulas e condições aqui aduzidas.

1. O presente instrumento tem por objeto a doação de recursos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, por livre e espontânea vontade e por ato de mera liberalidade, para viabilizar o projeto especificado no Anexo ....., parte integrante deste termo.

2. O “PROJETO” será gerido e coordenado pelo DONATÁRIO.

3. O DONATÁRIO se compromete a coordenar e desenvolver o projeto nos termos e atividades especificados no anexo, em busca da obtenção do resultado almejado pela presente doação (encargo).

4. Para o repasse do valor da doação a que se refere à cláusula 1 acima, no montante total de R$ ....., a ser feito em .... parcela no valor de .....cada, fixas e irreajustáveis, o DONATÁRIO fornecerá e encaminhará ao DOADOR recibo de doação no prazo de 5(cinco) dias úteis antes do referido desembolso para que o DOADOR tenha tempo para a preparação do processo interno de desembolso.

4.1. Os desembolsos serão realizados mediante depósito no Banco ....., Agência .....e Conta Corrente ...., sob o CNPJ do DONATÁRIO.

4.2. Os desembolsos respeitarão o seguinte cronograma:

Valor em R$..... Data.....

R$ .....

4.3. Os comprovantes de depósito efetuados na conta de titularidade do DONATÁRIO relativos às contribuições discriminadas no item precedente serão considerados por ambas as partes, DOADOR e DONATÁRIO, como documentos comprobatórios da execução da contribuição ora pactuada, para todos os fins e efeitos de direito.

4.4 - A DOADORA será responsável pelo recolhimento do Imposto sobre Transmissões Causa Mortis e Doações - ITCMD incidente sobre a presente doação, que deverá ser feito até a data da celebração deste instrumento.

4.4.1 – O valor do imposto será descontado do montante doado.

4.5. As atividades compreendidas no presente contrato terão início na data de assinatura do presente instrumento e prolongar-se-ão até ..... de ....de ....., quando da conclusão do objeto contratual. O prazo do presente termo poderá ser prorrogado por meio de Aditivo Contratual firmado entre as Partes.

5. São de responsabilidade do DONATÁRIO:

a) Gerir os recursos financeiros repassados pelo DOADOR, aplicando-os exclusivamente na realização do Projeto estabelecido no Anexo .... objeto do presente instrumento;

b) Dar cumprimento ao Projeto e ao respectivo cronograma estabelecidos no Anexo xx;

c) Zelar pela qualidade das atividades propostas detalhadas no Anexo xx;

d) Arcar com as despesas descritas no Anexo xx, mediante o cronograma de execução;

e) Responsabilizar-se integralmente por multas e penalidades impostas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência Social e/ou outros órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais em razão deste termo de doação e/ou de sua execução;

f) Fornecer ao DOADOR, trimestralmente, relatório circunstanciado das atividades objeto da presente doação de acordo com as atividades especificadas no Anexo xx;

g) Manter um arquivo completo de toda a documentação referente à execução do Projeto estabelecido no Anexo xx, com o devido zelo, segurança e sigilo;

h) Atender, na execução do Projeto, ao que determinam as Leis Federais, Estaduais e Municipais, relativas a seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, acidentes do trabalho, segurança e saúde ocupacional e as demais legislações aplicáveis, correndo, por sua conta e responsabilidade exclusivas, todas as obrigações, inclusive fiscais ou parafiscais, daí decorrentes, ficando o DOADOR isento, expressamente, de quaisquer encargos e responsabilidades;

i) Manter a disposição do DOADOR ou de auditores contratados por ele, durante todo o prazo deste termo de doação, e durante 5 (cinco) anos contados a partir do término da vigência do presente instrumento, relatório que demonstre a aplicação dos recursos repassados ao DONATÁRIO em razão desta doação, assim como todos os comprovantes de pagamentos (notas fiscais, notas de serviços, faturas, boletos bancários, contratos e etc.).

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do Projeto, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao DOADOR com relação ao mesmo;

k) Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente pela execução do Projeto que motivou a presente doação, sendo que todas as obrigações contratuais paralelas ou sub-rogadas entre o DONATÁRIO e seus contratados serão de sua inteira responsabilidade.

l) Adotar as providências necessárias para que as atividades e divulgações realizadas no âmbito do Projeto não impliquem infração a direitos de terceiros, inclusive direitos de personalidade e de propriedade intelectual;

6. O DOADOR se responsabiliza pelo repasse dos valores ora acordados nas datas fixadas.

7. Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso ocorra qualquer das hipóteses abaixo:

a) Caso a outra parte venha a ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia e escrita autorização da outra parte;

b) Em caso de inobservância de qualquer disposição contratual, por qualquer das partes;

c) Mediante comum acordo escrito entre as partes; e

d) Caso seja decretada judicialmente a insolvência ou falência de qualquer uma das partes.

Parágrafo primeiro - Em caso de rescisão deste contrato pelo descumprimento do encargo imposto ao DONATÁRIO, deverá este restituir ao DOADOR, integralmente, os valores recebidos, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação feita pelo DOADOR. A restituição poderá ser parcial se o DONATÁRIO demonstrar que os recursos foram parcialmente aplicados no projeto.

Parágrafo segundo - Em caso de rescisão deste contrato por qualquer outro motivo, que não o mencionado no parágrafo primeiro acima, caberá ao DONATÁRIO restituir ao DOADOR apenas os valores ainda não aplicados no projeto.

8. As partes atenderão aos princípios da probidade e boa-fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo contratual.

9. O DONATÁRIO compromete-se a não utilizar o nome empresarial, as marcas ou quaisquer sinais distintivos do DOADOR, ou, ainda, os materiais de divulgação fornecidos pelo mesmo, para outros fins que não estejam estabelecidos neste contrato, a menos que haja autorização expressa do representante legal do DOADOR para fazê-lo;

10. Não se confundem as condições aqui estabelecidas com vinculação empregatícia entre os empregados das partes, não existindo assim entre o DOADOR e DONATÁRIO nenhum tipo de vínculo empregatício, sob qualquer hipótese em tempo algum.

11. As partes se responsabilizam pela não violação aos direitos fundamentais da pessoa humana e do meio ambiente, aplicáveis pela ação ou omissão do DONATÁRIO e do DOADOR, e declaram que:

a) São associações devidamente constituídas, legalmente existentes e em situação regular, de acordo com a legislação brasileira;

b) Conduzem todos os seus negócios de forma lícita e diligente, atuando no exercício de suas atividades, implementando e realizando rígidos controles internos, inclusive sobre seus empregados, dirigentes, prepostos e prestadores de serviços terceirizados, quanto à integral observância e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

c) Cumprem com as disposições do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, não empregando, seja direta ou indiretamente, ainda que por meio de empresas subcontratadas, menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e

d) Cumprem todas as normas referentes à segurança e saúde do trabalho, bem como as normas e exigências relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

12. As partes poderão divulgar o apoio prestado por meio da presente doação em sua mídia interna e na mídia externa.

13. Assim, DOADOR e DONATÁRIO firmam o presente termo de doação, para todos os fins e efeitos de direito.

14. As partes elegem o Foro da Comarca de ....., ... como único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si justas e avençadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

....., ..., ...de..... 201.....

_____

_____

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

5. Modelo de Edital

EDITAL N.

DATA:

RESUMO

APRESENTAÇÃO

Inserir uma breve apresentação do processo seletivo, incluindo:

1. Explicação sobre o Fundo, sua missão e suas linhas de atuação e os objetivos específicos e geral da seleção.

2. Inserir os proponentes elegíveis e, quando houver, suas respectivas condições e restrições.

3. Inserir descrição dos tipos de projetos que poderão ser selecionados para apoio.

4. Fases e prazos estimados do edital

ü Fase 1 - Recebimento de cartas consulta – de xx/xx/xx a xx/xx/xx (período para recebimentos das cartas consulta – 2 meses) ü Fase 2 - Julgamento do mérito das cartas consulta – mês de XXXX do ano XXXX (prazo de julgamento das cartas consulta – 1 mês) ü Fase 3 - Elaboração de projetos - de xx/xx/xx a xx/xx/xx (prazo para elaboração dos projetos – 2 meses) ü Fase 4 - Seleção de projetos - de xx/xx/xx a xx/xx/xx (prazo para seleção dos projetos – 3 meses) ü Fase 5 - Assinatura de contrato e início dos projetos selecionados - de xx/xx/xx a xx/xx/xx (prazo para assinatura dos contratos e início dos projetos – 1 mês)

Para conhecer o Edital na íntegra, leia o resto deste livreto. Você vai encontrar mais informações sobre como participar e que tipo de projeto é possível dentro de cada linha temática.

ÍNDICE

1. Contexto

2. A ação piloto do Fundo

3. Objetivos do edital

4. Objetivos dos projetos

5. Parâmetros obrigatórios e recomendados na elaboração de projetos

6. Instituições elegíveis ao apoio do Fundo através desse Edital

7. Montante de recursos deste Edital

8. Prazo de execução de projetos

9. Processo seletivo (Fases, objetivos e resultados)

10. Divulgação dos Resultados

11. Prazo deste Edital (cronograma)

Anexos

A) Termos de Anuência

B) Formulário de Carta Consulta

C) Lista de documentos para assinatura do contrato

6. Formulário de Projetos

Título do Projeto:

Dados da Organização:

Nome da organização:

CNPJ da organização:

Endereço da organização :

CEP:

Cidade / Estado:

Telefone da organização:

E-mail:

Dados do Representante:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade / Estado:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Descreva sua organização

Para que foi criada?

Quando foi criada?

Onde foi criada e por quem?

O que ela já fez?

Quais são seus objetivos atualmente?

O que ela fez durante o ano de ?

Atende ao objetivo do Fundo?

Descreva resumidamente, se você acredita que seu projeto se enquadra? Se você acredita que seu projeto se enquadra em mais de um objetivo, descreva.

_____

(**O FUMDEMA** ***tem como objetivos o financiamento de planos, programas, projetos, pesquisa e tecnologia que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implantação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente.***)

Justificativa

Por que o projeto é importante?

Quais contribuições ele trará para o município?

Quais contribuições ele trará para os beneficiários?

Quais os contribuições ele trará para a sua organização?

O que acontecerá caso seu projeto não seja realizado?

Por que sua instituição é a mais apta a realização do projeto?

Público Preferencial

Quem será beneficiado pelo projeto?

Quais comunidades e/ou bairros serão beneficiados?

Quantas pessoas e/ou famílias serão beneficiadas?

Qual será a participação, a responsabilidade, do público beneficiado durante a execução do projeto?

Objetivos, metas e atividades

Descreva quais são os objetivos, metas e atividades do seu projeto. Redija essas informações conforme indicado abaixo. Alertamos que seu projeto deverá conter, no máximo, 3 objetivos, 9 metas e 27 atividades.

Objetivo 1:

Meta 1.1:

Atividade 1.1.1:

Atividade 1.1.2:

Atividade 1.1.3:

Meta 1.2:

Atividade 1.2.1:

Atividade 1.2.2:

Atividade 1.2.3:

Meta 1.3:

Atividade 1.3.1:

Atividade 1.3.2:

Atividade 1.3.3:

Objetivo 2:

Meta 2.1:

Atividade 2.1.1:

Atividade 2.1.2:

Atividade 2.1.3:

Meta 2.2:

Atividade 2.2.1:

Atividade 2.2.2:

Atividade 2.2.3:

Meta 2.3:

Atividade 2.3.1:

Atividade 2.3.2:

Atividade 2.3.3:

Objetivo 3:

Meta 3.1:

Atividade 3.1.1:

Atividade 3.1.2:

Atividade 3.1.3:

Meta 3.2:

Atividade 3.2.1:

Atividade 3.2.2:

Atividade 3.2.3:

Meta 3.3:

Atividade 3.3.1:

Atividade 3.3.2:

Atividade 3.3.3:

Cronograma

Distribua as atividades mencionadas ao longo dos 18 meses possíveis para a execução do projeto. Coloque todas as atividades listadas na coluna de ATIVIDADES. Depois, marque com um X na coluna dos meses quando cada atividade será realizada (a atividade pode durar mais de 1 mês). Caso seu projeto esteja previsto para ser realizado em menos de 18 meses, não tem problema, coloque o X apenas nos meses necessários.

ATIVIDADES MESES

ATIVIDADES	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	11	12	13	14	15	16	17	18

Orçamento

Coloque na tabela abaixo os valores totais para cada item de despesa (caso seja necessário, insira mais linhas):

Caso a organização que for executar o projeto for a própria Prefeitura, devido a projeto emergencial não é obrigada a apresentar contrapartida ou co-financiamento para o projeto, ou seja, é possível que todos os recursos sejam solicitados ao FUMDEMA. Porém, durante a seleção de projetos de outras instituições, os projetos que apresentarem contrapartida ou co-financiamento maiores ao limite mínimo estabelecido conseguirão notas maiores nesse item de avaliação. Todos os valores são em reais (R$).

Monitoramento

Descreva como a organização pretende monitorar, acompanhar e avaliar o projeto. Não se esqueça de incluir algumas informações importantes, como por exemplo: quais indicadores a organização utilizará para o acompanhamento das atividades do projeto, como fará a prestação de contas com os beneficiários, como fará a avaliação periódica do projeto, etc.

Pontos fortes e pontos fracos

Quais são os pontos fortes do seu projeto e da sua instituição?

Quais são os pontos fracos do seu projeto e da sua instituição?

Futuro

Seu projeto terá continuidade após o apoio do Fundo? Como?

Os benefícios do seu projeto se manterão após o apoio do Fundo? Como?

Equipe

Quem são as pessoas da instituição que trabalharão no projeto?

Quais as responsabilidades de cada um para o cumprimento de cada meta?

Parcerias

A organização realizará o projeto sozinha? ( ) SIM ( )NÃO Quem são seus parceiros?

Quais as responsabilidades de cada um para o cumprimento de cada meta?

Anexos

Caso haja interesse em fornecer mais informações sobre sua organização e/ou sobre seu projeto, encaminhe-as como anexo a este formulário. Por exemplo: perfil institucional da organização, histórico de projetos apoiados, currículo dos membros da equipe, documentos que apoiam algum item do projeto (exemplo: notícias de jornal, dados estatísticos sobre o público preferencial, fotos, etc.), etc.

7. Ficha de Pré-Enquadramento

APRESENTAC?ÃO

Este documento apresenta os procedimentos e os parâmetros de enquadramento preliminar dos projetos encaminhados pelas instituições selecionadas na primeira fase do Edital XXXXXXX, do FUMDEMA.

O enquadramento preliminar dos projetos será realizado pela Diretoria Executiva do Fundo. Os procedimentos e parâmetros de enquadramento preliminar dos projetos foram criados pela Diretoria Executiva do Fundo e validados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

PROCEDIMENTOS

Todos os projetos serão numerados, enquadrados nas linhas programáticas do edital e separados em dois envelopes (“se enquadra” e “não se enquadra”), com base nos critérios discriminados abaixo, conforme rege o edital. Apenas os projetos que tenham como resposta SIM em todos os itens detalhados abaixo serão colocadas no envelope “se enquadra”. Em reunião exclusiva para avaliac?ão, os projetos serão encaminhados as Câmaras Técnicas e, posteriormente, ao Conselho Deliberativo do Fundo, que poderá, a qualquer tempo, verificar e analisar o envelope dos projetos que não se enquadraram aos termos do Edital.

Parâmetros de Elegibilidade	Sim	Não
1. Enquadra-se nas linhas programáticas? (INSERIR INFORMAÇÕES)		
2. Enquadra-se nos parâmetros obrigatórios? (INSERIR INFORMAÇÕES)		
3. Enquadra-se como instituição elegível ao apoio do Fundo? (INSERIR INFORMAÇÕES)		
4. Enquadra-se nos padrões de Projeto? (INSERIR INFORMAÇÕES)		
5. Apresenta a documentação obrigatório? (INSERIR INFORMAÇÕES)		
6. Relação de documentos apresentados:		
PRÉ-ENQUADRADO:		

8. Ficha de Parecer Técnico

Apresentação

Este documento apresenta a ficha do parecerista para avaliação de projetos a ser utilizada durante a reunião do CMMA ou de Comissões Técnicas do FUMDEMA.

A ficha do parecerista para avaliação de projetos foi elaborada pela Diretoria Executiva do Fundo e aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Procedimento

1. Os pareceristas se reunirão durante dois dias em (inserir endereço), em reunião exclusiva para avaliação, classificação e elaboração de recomendações aos projetos encaminhados pelas instituições selecionadas na primeira fase do Edital n. , do FUMDEMA;

2. Os projetos serão divididos entre os pareceristas de acordo com seu perfil, privilegiando a afinidade temática entre projeto e parecerista, sendo que cada projeto será avaliado por um parecerista;

3. Cada parecerista responderá todas as questões deste roteiro para cada projeto recebido, dando uma nota de 1 a 5 para cada quesito em “Avaliação”, e elaborando as recomendações por extenso para cada quesito em “Recomendações”. As notas dos quesitos serão somadas, resultando na nota final do projeto;

4. Com todos os projetos pontuados (a pontuação máxima é 40 pontos) será realizado o ranqueamento dos projetos de acordo com sua pontuação.

5. Os resultados da reunião serão utilizados para julgamento dos projetos.

1. Identificação do Projeto

Número do projeto:

Tipo de instituição proponente:

o Instituição de Tipo 1 ( )

o Instituição de Tipo 2 ( )

Título do projeto:

Instituição proponente:

Responsável pelo projeto:

Nota Final do Projeto:

2. Avaliação e Recomendações

2.1. Público preferencial

Avaliação da participação do público preferencial durante a execução do projeto

( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Recomendações sobre a o envolvimento e a participação do público preferencial durante a execução do projeto:

2.2. Justificativa e Objetivos

Avaliação da relação entre justificativa e objetivo do projeto

( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Recomendações sobre adequação entre justificativa e objetivo do projeto:

2.3. Objetivos, Metas e Atividades

Avaliação dos objetivos, metas e atividades propostos e relação entre eles

( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Recomendações sobre os objetivos, metas e atividades propostas:

2.4. Cronograma

Avaliação da distribuição das metas e atividades propostas ao longo do tempo

( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Recomendações sobre o cronograma:

2.5. Orçamento

Avaliação dos itens e custos orçamentários para execução das metas e atividades propostas

( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Recomendações sobre o orçamento:

2.6. Monitoramento

Avaliação da proposta de monitoramento do projeto

( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Recomendações sobre a proposta de monitoramento do projeto:

2.7. Sustentabilidade

Avaliação da proposta de viabilidade financeira e das alternativas para sua sustentabilidade no longo prazo

( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Recomendações sobre proposta de viabilidade financeira e das alternativas para sua sustentabilidade no longo prazo:

2.8. Aspectos Técnicos e Institucionais

Avaliação da equipe técnica e parceiros à disposição do projeto

( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( ) 5

Recomendações sobre a equipe técnica e parceiros à disposição do projeto:

2.9. Impactos Ambientais

Recomendações para ampliar os benefícios ambientais que o projeto pode gerar:

2.10. Impactos sociais

Recomendações para ampliar os benefícios sociais que o projeto pode gerar:

2.11. Impactos econômicos

Recomendações para ampliar os benefícios econômicos que o projeto pode gerar:

2.12. Outras considerações e recomendações sobre o projeto:

9. Formulário de Julgamento

Apresentação

Esta ficha apresenta os procedimentos e parâmetros de análise utilizados pelo Conselho do FUMDEMA para avaliação e julgamento dos projetos encaminhados pelas instituições selecionadas na primeira fase do Edital n…../.....ano.

Os procedimentos e parâmetros para avaliação e julgamento dos projetos foram propostos pela Diretoria Executiva do Fundo e validados pelo Conselho.

Procedimentos

1. Em reunião exclusiva para o julgamento de projetos, o Conselho do Fundo realizará a análise e o julgamento dos projetos a serem classificados para a próxima fase. Dependendo da quantidade de projetos recebidos, será adotado um dos dois procedimentos abaixo:

a. Até 50 projetos: os conselheiros titulares* serão reunidos em duplas (definidas por meio de sorteio);

b. Mais 51 projetos: cada conselheiro titular* julga os projetos individualmente.

2. Os projetos serão distribuídos aos conselheiros ou dupla de conselheiros por meio de sorteio. O conselheiro que participar de organização que enviou projeto ao Fundo não poderá julgar o projeto de sua organização.

3. Cada conselheiro ou dupla de conselheiros abrirá o 1o projeto e dará uma nota de 0 a 5 para cada questão deste roteiro de acordo com a intensidade:

0 = Ausente

1 = Pouquíssimo

2 = Pouco

3 = Médio

4 = Bom

5 = Ótimo

4. Após dar as notas para todas as questões deste roteiro, as notas serão somadas, resultando na Nota Final do projeto. A pontuação máxima de cada projeto é 180 pontos.

5. Este procedimento será aplicado aos demais projetos sob sua responsabilidade, porém os grupos (duplas ou trios) devem ser trocados a cada tre?s projetos analisados.

6. Ao final do processo, todos os projetos terão uma Nota Final que será a soma da nota do comitê? técnico com a nota do conselho e serão classificados de acordo com sua pontuação. A pontuação máxima será de 220 pontos.

7. Serão classificados para a fase seguinte os projetos com maior número de pontos:

• Serão classificados projetos de instituições de Tipo 1;

• Serão classificados de projetos de instituições de tipo 2, até esgotar os recursos para este Edital.

8. Havendo limitação de recursos e empate entre dois ou mais projetos selecionados, o procedimento para desempate será o seguinte:

• Os projetos que ficaram empatados terão as notas dos 5 primeiros itens deste roteiro zeradas e reavaliadas, em conjunto, pelo Conselho.

• No caso de persistir o empate, prevalece o mérito definido por consenso ou votação por maioria simples.

*Na ausência do conselheiro titular, o mesmo será substituído pelo seu suplente.

Recomendações:

Condicionantes:

Parâmetros de Análise:

Parâmetros	Ponto	Peso	Pontuação
A idéia apresentada é prioridade para o desenvolvimento sustentável de Cotriguaçu?		4	
Contribui diretamente com o aperfeiçoamento de políticas públicas?		3	
Contribui para a promoção das capacidades de comunidade, grupo social ou organização local?		3	
Melhora as condições de uma comunidade ou grupo social em situação de vulnerabilidade?		3	
Trabalha alguma questão ambiental e social relevante?		3	
Estudará e/ou implantará processos produtivos sustentáveis?		3	
Demonstra sua viabilidade financeira ou alternativas para sua sustentabilidade no longo prazo?		2	
Quantifica ou descreve o público beneficiário?		2	
É participativo, envolve o público beneficiário na concepção, implementação, etc.?		2	
Promove a inclusão social de gênero, de raça, de etnia e/ou de grupos de geração?		2	
Promove a realização de parcerias?		2	
A proposta apresentada está de acordo com os objetivos da organização?		2	
Dá continuidade a projetos em execução?		1	
Apresentou resposta no projeto às ressalvas elaboradas pelo Conselho no julgamento?		1	
Há coerência entre a atividade proposta, o tempo e os recursos necessários para execução?		1	
Apresenta contrapartida ou co-financiamento?		1	
Apresenta potencial de replicação?		1	
NOTA FINAL DA CARTA CONSULTA NÚMERO:			

10. Relatório Operacional do FUMDEMA

Período de abrangência deste relatório: ___/___/_____ a ___/___/_____ Data de envio deste relatório: ___/___/_____

Para cada um dos objetivos previstos no projeto, descreva as atividades realizadas e as metas alcançadas no período deste relatório. Use como referência a estrutura do **Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Aplicação de Recursos (**não é obrigatório o formato em tabela para a redação do relatório, mas sim o preenchimento dos itens).

Objetivo 1

Meta 1.1

Atividade 1.1.1

Atividade 1.1.2

Atividade 1.1.3

Observações:

Meta 1.2

Atividade 1.2.1

Atividade 1.2.2

Atividade 1.2.3

Observações:

Meta 1.3

Atividade 1.3.1

Atividade 1.3.2

Atividade 1.3.3

Observações:

1. Qual a sua avaliação sobre a execução das atividades planejadas? Os objetivos e metas estão sendo alcançados? Quais dificuldades foram ou estão sendo enfrentadas?

2. Quais projetos estão sendo apoiados? Como estão os respectivos andamentos?

3. Quais os impactos positivos e negativos (ambientais, sociais, econômicos) que já podem ser destacados?

4. Alguma mudança nas atividades ou no cronograma programado é necessária? Se sim, justificar e apresentar novos planejamentos (novos períodos de execução, novas atividades, remanejamento de recursos) para análise do Conselho.

5. Existe alguma nova oportunidade de captação de recursos para o Fundo que não existia no início? Se existe, como surgiu esta nova oportunidade?

6. Quais foram as histórias de sucesso e fracasso do Fundo neste período?

7. Houve divulgação de notícias do Fundo na mídia? Se sim, anexar as reportagens.

8. Quais foram os parceiros chave neste período e como eles contribuíram com o Fundo?

11. Relatório de Execução Financeira do FUMDEMA 12. Relatório de Monitoramento 13. Relatórios de Resultados do Projeto

Título do projeto:

Instituição Responsável pelo projeto:

Endereço:

Telefone:

Coordenador do projeto (nome e e-mail):

Ordenador das despesas (nome e e-mail):

Período de abrangência deste relatório: ___/___/_____ a ___/___/_____

Data de envio deste relatório: ___/___/_____

Para cada um dos objetivos previstos no projeto, descreva as atividades realizadas e as metas alcançadas no período deste relatório. Use como referência a estrutura do Plano de Trabalho (não é obrigatório o formato em tabela para a redação do relatório, mas sim o preenchimento dos itens). Caso seu projeto tenha mais de um objetivo, inclua-os.

Objetivo 1

Meta 1.1

Atividade 1.1.1

Atividade 1.1.2

Atividade 1.1.3

Observações:

Meta 1.2

Atividade 1.2.1

Atividade 1.2.2

Atividade 1.2.3

Observações:

Meta 1.3

Atividade 1.3.1

Atividade 1.3.2

Atividade 1.3.3

Observações:

1. Qual a sua avaliação sobre a execução do projeto? Os objetivos e metas estão sendo alcançados? Quais dificuldades foram ou estão sendo enfrentadas?

2. Quais os impactos positivos e negativos (ambientais, sociais, econômicos) que já podem ser destacados?

3. Alguma mudança nas atividades ou no cronograma programado é necessária? Se sim, justificar e apresentar novo Plano de Trabalho (novos períodos de execução, novas atividades, remanejamento de recursos) para análise do Fundo.

4. Existe alguma nova oportunidade de captação de recursos para o projeto que não existia no início? Se existe, como surgiu esta nova oportunidade?

14. Relatório Financeiro 15. Relatório Final

Título do projeto:

Instituição Responsável pelo projeto:

Endereço:

Telefone:

Coordenador do projeto (nome e e-mail):

Ordenador das despesas (nome e e-mail):

Período de abrangência deste relatório: ___/___/_____ a ___/___/_____ Data de envio deste relatório: ___/___/_____

Para cada um dos objetivos previstos no projeto, descreva as atividades realizadas e as metas alcançadas no período deste relatório. Use como referência a estrutura do Plano de Trabalho (não é obrigatório o formato em tabela para a redação do relatório, mas sim o preenchimento dos itens). Caso seu projeto tenha mais de um objetivo, inclua-os.

Objetivo 1

Meta 1.1

Atividade 1.1.1

Atividade 1.1.2

Atividade 1.1.3

Observações:

Meta 1.2

Atividade 1.2.1

Atividade 1.2.2

Atividade 1.2.3

Observações:

Meta 1.3

Atividade 1.3.1

Atividade 1.3.2

Atividade 1.3.3

Observações:

1. Qual a sua avaliação sobre a execução do projeto? Os objetivos e metas foram alcançados?

2. Destaque os impactos positivos e negativos (ambientais, sociais, econômicos)?

3. Quais foram os imprevistos que afetaram o andamento do projeto? Por que ocorreram e de que forma conseguiram contornar a situação?

4. O que deixou de ser feito? Quais as lições aprendidas?

5. O projeto acarretou em desdobramentos? Quais?

6. Como está ocorrendo a continuidade das ações uma vez terminado o aporte financeiro ao projeto? Quais as perspectivas futuras do projeto?

7. Como foi vista a parceria do Fundo com o projeto? Quais foram os pontos fortes e fracos dessa parceria?

8. Apresente, de forma resumida, quais foram as despesas do projeto.

9. A sistematização dos resultados obtidos com o projeto foi possível? Estas ações permitem a replicação do projeto?

16. Termo de Encerramento do Projeto

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AO PROJETO “XXXXXXXXXXXXXXXXXXX” (nome do projeto), CONTEMPLADO PELO FUMDEMA celebrado em XX/XX/XX (data do contrato).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome da instituição representante do mecanismo financeiro FUMDEMA, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX (número do CNPJ), neste ato

regularmente representado por XXXXXXXXXXX (cargo), XXXXXXXXXXXXX (nome completo), XXXXXXXXXX (nacionalidade), XXXXXXXXXX (estado civil), XXXXXXXXX (profissão), portadora de Documento de Identidade nº XXXXXXXXX (número do documento de identidade), expedida pela XXXXXXXX (órgão expedidor), inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX (número do CPF), doravante simplesmente denominado FUMDEMA e;

XXXXXXXXXX (nome da instituição ou pessoa física), entidade sem fins lucrativos (no caso de pessoa jurídica), com sede à XXXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXX (número do CNPJ ou CPF, no caso de pessoa física), neste ato regularmente representado por seu XXXXXXXXXX (cargo), XXXXXXXXX (nome completo), XXXXXXXX (nacionalidade), XXXXXXX (estado civil), XXXXXXXXXXX (profissão), portador do Documento de Identidade nº XXXXXX (número do documento de identidade), expedida pela XXXXXXX (órgão expedidor), inscrita no CPF nº. XXXXXXXX (número do CPF), doravante simplesmente denominada RESPONSÁVEL PELO PROJETO.

Resolvem, por este Instrumento, ENCERRAR O CONTRATO celebrado em 14 XX/XX/XX (data do contrato), mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o FUMDEMA e a RESPONSÁVEL PELO PROJETO, de comum acordo, consideram o Contrato referente ao Projeto "XXXXXXXXXXXXXXXXXX" (nome do projeto) definitivamente encerrado a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – As Partes, neste ato, outorgam-se reciprocamente a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação às obrigações e direitos decorrentes do Contrato, ora formalmente encerrado, inclusive com relação às prestações de contas e a qualquer saldo remanescente do Projeto "XXXXXXXXXXXXXXXXXX" (nome do projeto), permanecendo válidas somente as obrigações constantes do presente instrumento.

2.2 – As partes declaram encontrarem-se quites com todos os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, sociais e/ou previdenciários relacionados ao objeto Contratado, sendo que a RESPONSÁVEL PELO PROJETO se responsabilizará por eventuais encargos dessa natureza que venham a ser conhecidos em data superveniente à da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO

3.1 – O seguinte documento integra o presente instrumento:

a) Parecer Final da Diretoria Executiva do FUMDEMA sobre a execução do projeto "XXXXXXXXXXXXXXXXXX" (nome do projeto)

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

4.1 – A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as Partes exercitá-los a qualquer tempo.

4.2 – As disposições deste Contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca do .....para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em caráter irrevogável e irretratável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXX (local), XX de XXXXXXXXXXXX de XXXXX (data)

Pelo XXXXXX (FUMDEMA).

Pela Responsável pelo Projeto

Testemunhas:

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 067/2019 PROCESSO 104/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA E PERFURAÇÃO DE POÇOS SEMI ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 (dois) de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 16 de setembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.279/2019

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC – PADRONIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÃOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SEC – PADRONIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÃOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - nº 001/2019, que dispõe sobre a padronização das especificações dos gêneros alimen-

tícios para uso da equipe de planejamento da Contratação nas licitações do PNAE, integrante o presente Decreto.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC – PADRONIZAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÃOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Nº 001/2019

ASSUNTO: Dispõe sobre a padronização das especificações dos gêneros alimentícios para uso da equipe de planejamento da Contratação nas licitações do PNAE.

VERSÃO: 01

DATA DE APROVAÇÃO: 30/09/2.019

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 01279/2019

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. FINALIDADE:

Art. 1º - Estabelecer normas gerais e procedimentos a serem observados por ocasião das compras para alimentação escolar do município de Cotriguaçu/MT.

Art. 2º - Definir a padronização da alimentação escolar utilizada na rede pública do município de Cotriguaçu;

II. ABRANGÊNCIA Art. 3º - A presente Instrução Normativa abrange todas as aquisições para alimentação escolar a serem realizadas no âmbito do município de Cotriguaçu/MT. **III. CONCEITOS**

Art. 4º - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Instrução Normativa: Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho, estabelecendo elementos de controle.

II. PNAE – O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos.

III – Alimentação Escolar: Alimentação Escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente da sua origem, durante o período letivo são refeições preparadas conforme receita padronizada enviada pelo nutricionista, ou de acordo com instruções da embalagem, em quantidade suficiente para que cada aluno receba uma porção que não falte nem ultrapasse a quantidade necessária de nutrientes que uma pessoa precisa, durante o período letivo.

IV. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º - A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para aquisição da merenda escolar (de gêneros alimentícios para a alimentação escolar) e encontra-se amparo na:

I. Constituição Federal;

II. 1 - Lei Federal 11.947/2009, de 16 de junho de 2009 (atendimento da Alimentação Escolar);

III. 2 - Resolução FNDE 38/2009;

V. DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Da unidade responsável pela Instrução Normativa:

I. Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central pelo Sistema de Educação na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Controladoria, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Encaminhar as informações sobre o processo de planejamento municipal para a Controladoria quando solicitado;

Art. 7º - Das Unidades Executoras:

I. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa o departamento de nutrição, vinculado ao Sistema de Educação as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade e da Prefeitura Municipal velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Art. 8º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I. Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a Unidade Controle Interno Municipal prescrita nos termos da Lei Municipal N.º 897/2.015, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao SEC SEM (Sistema de Educação Municipal), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

VI. DOS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - A Relação padrão dos itens mais utilizados na Alimentação escolar está no Anexo I da Presente Instrução Normativa, devendo o departamento observar sempre que necessário o Catálogo de Gêneros Alimentícios do TCE/MT.

I. - Os produtos classificados como chocolates sob a forma de tabletes, de barras, de ovos, bombons, balas, pirulitos, chicletes, refrigerantes e outros alimentos que sejam caracterizados como "guloseimas", não deverão constar no Programa de Alimentação Escolar, assim como os produtos com teor alcoólico.

Art. 10 - A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso.

VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Em caso de descumprimento da presente IN o/a Nutricionista deverá notificar a Secretaria de Educação para que providências sejam tomadas.

Art. 12 - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Art. 13 - Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 14 - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Educação, bem como junto a Unidade de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art. 15 - Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Catálogo de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar

I- Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu, 30 de agosto de 2019

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

CONTROLADOR INTERNO

ANEXO I - Catálogo de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
1	343370-6	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA.,PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	und
2	327317-2	**ABÓBORA- DE PRIMEIRA QUALIDADE,COR ALARANJADA, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PROPRIOS,SEM DEFORMACOES,ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITO, LARVAS E MATERIAL TERROSO,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA**	KG
3	163643-0	ABOBRINHA - BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO ATE 2KG, CEAGESP	KG
4	TCEMT0000112	ACAFRAO, CURCUMA EM PÓ	pct 30g
5	141195-0	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	PCT
6	347578-6	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,. .CONFORME RESOLUCAO CNNPA N°12 DE 1978	KG
7	243091-6	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG
8	153346-0	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA	LATA 400G
9	62748-8	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARODE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDODE 500 GRAMAS.	CAIXA
10	3989-6	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 5 QUILOS	PC
11	3695-1	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG
12	3697-8	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	KG
13	153468-8	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG
14	153471-8	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG
15	145100-6	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PESANDO 400 GRAMAS	UNID.
16	10389	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO BOLACHA ARTESANAL, COMPOSICAO BASICA POLVILHO DOCE, MELADO DE CANA DE ACUCAR OU	500G

		ACUCAR MASCAVO, MANTEIGA DE LEITE, FERMENTO QUIMICO EM PO, LEITE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 G.	
17	299026-1	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO SEQUILHO, COMPOSICAO BASICA COM COCO, MANTEIGA, FARINHA DE TRIGO OU POLVILHO DOCE, SAL REFINADO, ACUCAR, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESISTENTE, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA	500G
18	145082-4	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS CADA PACOTE	PC
19	260908-8	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, ACUCAR, COM GLUTEN, SEM ADICAO DE CONSERVANTES, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MINIMO 40cmx30cm, O BOLO DEVE TER NO MINIMO 3CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. EMBALAGEM APROPRIADA.	UND
20	161725-7	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE OVOS, OLEO VEGETAL, ACUCAR, CHOCOLATE EM PO, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN, SEM ADICAO DE CONSERVANTES, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MINIMO 40cmx30cm, O BOLO DEVE TER NO MINIMO 3CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. EMBALAGEM APROPRIADA.	UND
21	154213-3	BOLO - DE TRIGO COMUM, COM LEITE, OVOS, MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO, CONTENDO GLUTEN, A UNIDADE DEVE SER UMA ASSADEIRA DE NO MINIMO 40cmx30cm, O BOLO DEVE TER NO MINIMO 3CM DE ALTURA DEPOIS DE ASSADO, MASSA LEVE AERADA. EMBALAGEM APROPRIADA.	UND
22	157662-3	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EMCAIXA DE PAPELAO REFORCADA E REGISTENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO, A GRANEL	PC
23	148895-3	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA E RESISTENTE, TUBO COM (**10g**)	PC
24	174085-7	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA, EM BIFE AMACIADO, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG
25	421721-7	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	KG
26	219909-2	CARNE BOVINA - TIPO PALETA DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA	KG
		EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	
27	104199-1	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, BIFE, ISCAS OU CUBOS, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KG
28	151888-7	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA 1 QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPRIA	KG
29	13907-6	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE, CONGELADA, COM OSSO, FINA CAMADA DE GORDURA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG
30	415264-6	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	KG
31	5734-7	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO DE 200G	KG
32	150179-8	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG
33	260232-6	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	KG
34	129283-8	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS (100g)	PC
35	237548-6	COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 200 GRAMAS	PC
36	367457-6	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MACOS	KG
37	120745-8	DOCE DE LEITE - TIPO CREMOSO, EM PASTA, COMPOSTO DE LEITE E ACUCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 400G	UND

38	5003-2	DOCES EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTIVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM ACUCAR, COM OU SEM ADICAO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 400G	UNID
39	153333-9	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	KG
40	259012-3	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG.	KG
41	172512-2	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	KG
42	132404-7	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 125G	SACHE
43	403961-0	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. 100G	UNID.
44	301943-8	FRANGO PROCESSADO - EM PEÇA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA, CONTENDO CONGELADO, PESO EM MEDIA 2KG, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	KG
45	388593-3	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO, FILE DE PEITO DE FRANGO, CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS, DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	kg
46	150346-4	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	kg
47	3992-6	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	KG
48	167678-4	GELEIA DE FRUTA - OBTIDA DA COCCAO DE CONCENTRADO, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DA FRUTA, ACIDO CITRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTASSIO, ADMITINDO ADICAO DE ACUCAR, GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, LIVRE DE FERMENTACOES E LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, CONTENDO 400G SABOR DIVERSOS: TIPO UVA, GOIABA, BANANA, ABOBORA	UNID.
49	15885-2	IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	
50	280909-5	LEITE EM PO INTEGRAL - GORDURAS TOTAIS 6,9 A 8,0 G, GORDURAS SATURADAS 4,0 A 5,0 G, GORDURA TRANS 0 G, FIBRA ALIMENTAR 0G, CALCIO 239MG A 239,2 MG, SODIO 85MG A 111MG, VALOR ENERGETICO DE 129 A 150 KCAL, CARBOIDRATO DE 9,6 A 12G, PROTEINA DE 6,7 A 12G., EMBALADO EM PACOTE ALUMINIZADO	PACOTE
51	157955-0	LEITE EM PO MODIFICADO - ALIMENTO ISENTO DE LACTOSE, COM VITAMINAIS MINERAIS E FERRO, EM PO, ACONDICIONADO EM LATA C/ 400G	LATA 400G
52	239742-0	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	LITRO
53	24793	LIMAO - china ou ROSA, EM ESTADO DE MATURACAO ADEQUADO CASCA INTACTA, LIVRE DE SUJEIRAS	KG
54	0006057	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO SALAME ARTESANAL, PREPARADA COM CARNE MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA AMBIENTE ADEQUADA.	KG
55	3809-1	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	KG
56	6446-7	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	pct 5g
57	260239-3	MACAXEIRA - TAMANHO MEDIO, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, PESO UNIFORME.	KG
58	157962-2	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	KG
59	260777-8	MARACUJA - AZEDO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, VENDA POR PESO	KG
60	237575-3	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA (LIPIDEOS) E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	500g

61	18199	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PCT 500G
62	182067-2	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO COMPRIMENTO ENTRE25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PROPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEMOLA DE TRIGO, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500G	PC
63	213883-9	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR NA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, (500G)	PC
64	3721-4	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	KG
65	281339-4	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUZA, GRAOS GRANDES, HIGIENIZADOS, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, SEM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE, EMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA LACRADA 500G	PC
66	7405-5	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNID.
67	243722-8	MISTURA PARA O PREPARO BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO - CONSTITUIDA DE: ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO, VITAMINAS E ACIDO FOLICO, PERMITIDO CONTER ACUCAR REFINADO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM , GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MORANGO DESIDRATADO, MALTODEXTRINA, SAL REFINADO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS, CORANTE VERMELHO BORDEAUX, CORANTE AMARELO CREPUSCULO, MISTURA DE VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, ZINCO, VITAMINAS B1, B3, B5, B6, B12 E ACIDO FOLICO).. NAO DEVERA CONTER VALOR CALORICO:395 KCAL= 1659 KJ, CARBOIDRATOS:84,1 G, PROTEINAS:6,9 G, GORDURAS TOTAIS:3,4 G, GORDURAS SATURADAS:0,0 G,GORDURAS TRANS:0,0 G, COLESTEROL:11,7MG, FIBRA ALIMENTAR:0,0 MG, CALCIO:129,5 MG, FERRO:6,75 MG, SODIO:486,9 MG, ZINCO :4,20 MG, VITAMINA B1:0,67 MG, VITAMINA PP:9,00 MG, PANTOTENATO DE CALCIO:3,00 MG, VITAMINA B6:0,75 MG, VITAMINA B12:1,35 MCG, ACIDO FOLICO:132,75 MG EM 100 G DO PO, DEVERA SER DE FACIL PREPARO POR DISSOLUCAO EM AGUA POTAVEL, COM ASPECTO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO, COM ASPECTO, COR E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALADO EM SACOS DE LAMINADO METALIZADO, PESANDO 1KG, ACONDICIONADO EM	lata ou pact 400 ou 380g
		ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO DE 10 KG.	
68	10443-4	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM LATA.	UNID.
69	201682-6	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFOCADO	vidro 500ml
70	142114-0	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML	UNID.
71	6444-0	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UNID
72	3750-8	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MEDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	DUZIA
73	10390	PAO - TIPO DE MANDIOCA, NA FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: MANDIOCA, FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA OU OLEO VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, SAL, SEM ADICAO DE CONSERVANTES E ACIDULANTES, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	UND
74	15419	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	UND 50G
75	06773	PAO ESPECIAL - INTEIRO TIPO CASEIRO, UNIDADE COM 500 GRAMAS. PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AGUA, OLEO VEGETAL, LEITE, SAL E FERMENTO BIOLOGICO, FABRICADO COM MATERIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇAO 12/ 1978 DA CNNPA.	UND 500G
76	343380-3	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE MANEIRA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESO POR KG	KG
77	132135-8	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 140 GRAMAS	LT
78	154042-4	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	KG

79	61932-9	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG
80	61931-0	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	KG
81	336005-9	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA. ENRIQUECIDO COM VITAMINA C. COMPOSTO DE ACUCAR, POLPA DE FRUTA A 1%, ACIDULANTE, AROMATIZANTE COM AROMA IDENTICO AO NATURAL DA FRUTA, ANTIUMECTANTE, REGULADOR DE ACIDEZ, ESTABILIZANTE, CORANTE INORGANICO E CORANTES ARTIFICIAIS, COMPOSICAO EM 20,00G DO PRODUTO EM PO DEVE CONTER 76,00KCAL, 19,00G DE CARBOIDRATOS E 3,40MG DE VITAMINA C. RENDIMENTO DEVE SER NA PROPORCAO MINIMA DE 300G DO PO PARA PRODUCAO DE 10,00L DO PRODUTO PRONTO PARA O CONSUMO, EM PO. SOLUVEL EM AGUA, LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	pct 300g
82	150208-5	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	KG
83	182038-9	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG	KG
84	5762-2	SALSA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, MAÇO DE 200G	KG
85	3948-9	SALSICHA - VIENA, COMPOSTA DE CARNE SUINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	KG
86	3711-7	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG
87	343377-3	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO	KG
88	346987-5	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO	KG
89	159832-5	VINAGRE - DE VINHO BRANCO (IMPORTADO), PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, _MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO ACONDICIONADO EM GARRAFA D VIDRO COM TAMPA INVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO, COM 500ML	

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 11/2019

Considerando que o Edital de Convocação n° 50/2019 de 28/08/2019, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 002/2018.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Vagner Azevedo De Lima	Agente De Vigilância – Vigia/Centro

Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 068/2019 PROCESSO 105/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (três) de outubro de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 18 de setembro de 2019.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

CHAMADA PÚBLICA - Nº 011/2019 PROCESSO 099/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 011/2019 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 19 **(dezenove) de Setembro de 2019 e final de recebimento das propostas dia 07 (sete) de Outubro 2019 as 08h30min (oito horas e trin-**

ta minutos), na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email-licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 18 de Setembro de 2019. **Valéria de Almeida – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.646/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa em Gestão operacional com mão de obra especializada em fluxo de medicamentos e correlatos e de operação de logística no almoxarifado Central, almoxarifados e dispensações nas farmácias e Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Cuiabá, montagem de kits cirúrgicos, comprovação eletrônica de gastos em salas do centro cirúrgico e sistema de controle e monitoramento hospitalar de média e alta complexidade 24 horas por dia em tempo real, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações: Tal suspensão se dá, considerando o Julgamento Singular referente ao Processo 25.615-3/2019.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2019.

RETIFICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.813/2019)

Retifica-se no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DE RESULTADO, a razão social da empresa vencedora do item 30, publicados na data de 17 de setembro de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIV Nº 3.315 pags. 87 e 88, e no Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 8 Nº 1729 pag. 62.

...

ONDE SE LÊ:

...

LOTE: 30

Empresa Vencedora: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Perfazendo um Valor Total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

...

LEIA-SE:

...

LOTE: 30

Empresa Vencedora: HM LINCK - ME

Perfazendo um Valor Total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

...

Cuiabá/MT, 18 de setembro de 2019.

Magda Rossi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 049/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: KÉLCIO ALVES DA BOA MORTE - ME

CNPJ: 12.442.389/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e lava jato dos veículos e maquinários a disposição da Prefeitura Municipal Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 15.748,79 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. KÉLCIO ALVES DA BOA MORTE, Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 048/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de orçamentação eletrônica destinada a reparação automotiva da frota municipal.

VALOR: R$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 03/09/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS, Administrador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 050/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de Serviços de profissional da área de odontologia, para atender a demanda do município de Curvelândia – MT, com serviços de odontologia, através do CISOMT.

VALOR: R$ 21.450,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 05/02/2020.

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 047/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção do Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, ambiental e turístico do complexo Nascentes do Pantanal.

VALOR: R$ 15.860,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. PAULO REMÉDIO, Presidente do CIDESAT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/10/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, gás e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia/MT, 18 de setembro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VALDECI CLARO DE JESUS – MEI – 650.031.101-97**.**

CNPJ: 25.226.342/0001-55

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Eletricista na manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública, painéis elétricos dos poços artesianos e da estação de tratamento de agua do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 04/09/2019 à 03/09/2020.

Pregão Presencial nº 029/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. VALDECI CLARO DE JESUS, Proprietário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 210/2019 - CONTRATADO(a): ANDERSON ALBINO DA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**. O (A) **CONTRATO(A)**receberá o vencimento de **R$ 2.580,31 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais**), equivalente a carga horário de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - 2.046; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0018; IV – Fonte do Recurso: FUEFUM - Ensino Fundamental - Contrato**. Diamantino/MT, **17 de Setembro de 2019.**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 047-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA COM RL 1C, NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATADO: G. L COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2019.

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2019**, onde sagrou-se vencedora a empresa**KIRST TRR LTDA,** CNPJ nº 05.198.812/0001-07, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DO RAMO DE TRR, A SER ENTREGUE NO RESERVATÓRIO DA GARAGEM MUNICIPAL.	PETROBRAS	LT	R$ 3,58	R$ 3,70

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 19 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 303/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES AO SENHOR ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município**.**

R E S O L V E

ART. 1º - Designar o senhor **ROBERTO CARLOS ALMEIDA GUIMARÃES – Engenheiro Civil** para responder como Fiscal deste município da seguinte obra:

Ø Pavimentação Asfaltica de Avenidas e Ruas do Município de Dom Aquino – MT, conforme Contrato nº 038/2017.

ART. 2º O Engenheiro terá a função de fiscalizar e acompanhar a obra acima descrita.

ART. 3º O prazo de validade desta Portaria será até o retorno das atividades do Engenheiro Civil Efetivo deste município.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

C**ONTRATADA:** ***LÓGICA CONSULTORIA LTDA***.CNPJ 07.547.564/0001-98

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de 12 (doze) mesesdo prazo global, constante da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 038/2018, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 01 de outubro de 2019, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019,** objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, DE PALCO E DE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE BANNERS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 18 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de setembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA ÁREA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DOS VEICULO LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **DIA DE FESTA LTDA**, que foi vencedora dos itens: 001, com valor final de R$ 39, **EDSON HASHIMOTO EIRELI - ME,** foi vencedora do lote 0001 com o desconto final de 10,10 (%); lote 0004 com o desconto final de 10,10 (%); lote 0006 com o desconto final de 10,10 (%). A empresa **GABRIELY K. DE MOURA EIRELI - ME**, foi vencedora do lote 0002 com o desconto final de 10,10 (%); Lote 0003 com o desconto final de 10,10 (%); Lote 0005, com o desconto final de 10,10 (%).

Feliz Natal – MT, 18 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2019

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2019

CREDOR: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

VIGÊNCIA: 05 DE SETEMBRO 2020

VALOR REGISTRADO: R$ 927.479,00 **(NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019.

OBJETO: ATRAVÉS DA PRESENTE ATA FICAM REGISTRADOS OS PREÇOS **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA VIDA, PARA OS VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES UTILITÁRIOS, MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2019.

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

01.000.0.1.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 35.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.91.14.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.93.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

Total da Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1001.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.1.91.13.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 15.000,00

01.000.0.1.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 18º DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 17 de setembro de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019**, tendo como objeto **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA e FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa**BORRACHARIA AVENIDA LTDA,** com valor final para o lote 0001 de R$ 77.991,00 (setenta e sete mil e novecentos e noventa e um reais); Lote 0002, com valor final de R$ 66.146,00 (sessenta e seis mil e cento e quarenta e seis reais).

Feliz Natal – MT, 18 de setembro de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº059/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 038/2019

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público, a ERRATA, do Edital do Pregão Presencial nº 038-2019, cujo objeto é a aquisição de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO MINI CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA**, por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ":

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO
01	serviços de tapa buraco em ruas e avenidas sem fornecimento de materiais	1500	M2	131,66
02	mini carregadeira sobre rodas, potência liquida de 47 hp, capacidade nominal de operação de 646 kg chp diurno af-06/2015.	1000	HORA	33,00

LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	VALOR MÉDIO
01	serviços de tapa buraco em ruas e avenidas sem fornecimento de materiais	1500	M2	33,00
02	mini carregadeira sobre rodas, potência liquida de 47 hp, capacidade nominal de operação de 646 kg chp diurno af-06/2015.	1000	HORA	131,66

Portanto fica alterado o Procedimento Administrativo conforme correção nesta errata de publicação, onde o mesmo se realizará no dia 09 de julho de 2019.

Gaúcha do Norte MT, 18 de setembro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL 006/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 006/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, Sr. **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tem como objetivo as discussões da Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano de 2020 e a Demonstração e Avaliação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2019.

Data: 27 de setembro de 2019 (sexta- feira).

Horário: 13:00 horas.

Local: CRAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro (MT), 18 de setembro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 242/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **MOBILIÁRIO HOSPITALAR**, para atender o Hospital Municipal, no município de Guarantã do Norte – MT, de acordo com a Emenda Parlamentar Federal nº 13817.611000/1180-01.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2019

CONTRATADA: **CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**

VALOR: R$ 18.887,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais).

Guarantã do Norte, 18 de setembro de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para 01/10/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 18 de setembro de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019-SRP** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES – MOBILIÁRIO EM GERAL** para atender as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as especificações no termo de referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para o dia ***02/10/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 18 de setembro de 2019. ***Gislaine Ascanio/Pregoeira.***

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 241/2019

OBJETO: contratação de empresa habilitada no **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL**, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 18/09/2019

CONTRATADA: BATISTA REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

VALOR R$ **15.306,00**

Guarantã do Norte, 18 de Setembro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A LOA 2020

O Exmoº. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá, DISPÕE SOBRE A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL) para o Exercício 2020, a realizar-se no dia 25 de Setembro de 2019, a partir das 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Prefeitura Municipal de Itanhangá, 18 de Setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2019

O Exmoº. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itanhangá referente as DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 25 de Setembro de 2019, a partir das 16h00min no Plenário da Câmara Municipal de Itanhangá/MT.

Prefeitura Municipal de Itanhangá, 18 de Setembro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de

Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 054/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, bolos, doces, lanches e salgados para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **01 de outubro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 18 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 051/2019**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção dos prédios e espaços públicos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT.".,** teve como vencedora as seguintes empresas: **E FIABANI & CIA LTDA – ME – CNPJ: 06.236.182/0001-80,** sagrou – se vencedora com o valor global de R$ 20.361,00 (vinte mil trezentos e sessenta e um reais), **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EIRELI – ME – CNPJ: 10.373.046/0001-00,** sagrou – se vencedora com o valor global de R$ 20.587,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e sete reais), **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S LTDA – EPP – CNPJ: 14.888.303/0001-05, sagrou – se vencedora com o valor global de R$ 11.424,00 (onze mil quatrocentos e vinte e quatro reais), MULTUS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 24.753.864/0001-42,** sagrou – se vencedora com o valor global de R$ 37.819,00 (trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais), **STAR PRIME LTDA – ME – CNPJ: 31.395.164/0001-99, sagrou – se vencedora com o valor global de R$ 54.578,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).**

Itanhangá-MT, 18 de setembro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 084 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	JOÃO PAULO CAMARGO	ENGENHEIRO CIVIL	ITIQUIRA	2º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 17 de setembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 257, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

"Exonera, a pedido, a servidora nomeada em cargo comissionado **JORDANA NUNES CAMPOS MARINS,** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo comissionado que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 16 de setembro de 2019**, a servidora nomeada em cargo comissionado abaixo relacionada:

1- JORDANA NUNES CAMPOS MARINS CPF: 036.249.561-08 Coordenador do Gabinete do Prefeito

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 16 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 258, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **ALZIRA LUCIA DE CARVALHO CABRAL**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 17 de setembro de 2019**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- ALZIRA LUCIA DE CARVALHO CABRAL CPF: 904.478.911-20 Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 17 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o"**Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em operações de maquinas pesadas"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE OUTUBRO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 18 de setembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **"Contratação de Serviços Especializados de Assessoria, Consultoria e Softwares de Gestão Educacional com tecnologia on/off line para utilização da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares do Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **01 DE OUTUBRO DE 2019 - 09:00h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461-7925. Jaciara, 18 de setembro de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2019, cujo objeto é a **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 693/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2019.

CONSIDERANDO a apresentação de recurso impetrado pela empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03,** representante legal: **MARIANA PRADO BORDINI E SILVA**,CPF: **012.29.691-30,**enviada em 15/05/2019, que refere-se a legalidade do objeto não atende ao definido no edital.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 26 de agosto de 2019, que opina pela sua **IMPROCEDÊNCIA** do recurso impetrado apresentado pela empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03,** representante legal: **MARIANA PRADO BORDINI E SILVA**, **CPF: 012.29.691-30**, onde recomenda acompanhar a decisão segundo parecer técnico da secretaria demandante.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 159/2019, de 26/07/2019, que **ACATOU** o Parecer Jurídico e a alegação do Coordenador de Saúde Bucal do município decide pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso impetrado apresentado;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 26/08/2019, que opina pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso impetrado apresentado por **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03,** representante legal: **MARIANA PRADO BORDINI E SILVA**, **CPF: 012.29.691-30**, bem como a alegação do Coordenador de Saúde Bucal do município e o Parecer Técnico da Comissão de Pregão que acata o referido Parecer Jurídico;

2. DECLARAR a **IMPROCEDÊNCIA** do recurso impetrado apresentado pela empresa **DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 05.375.249/0001-03**;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 28 de agosto de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2019 tendo por objeto: "**Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de pátio e poda de árvores nas Escolas Municipais Amélia Freire Gomes, Maria Villany Delmondes e Magda Ivana, CMEI Elvidelina Malhado Moura e UMEI'S Casa da Criança, João de Barro e Zulmira Barbieri Oliveira",** com vigência de 06 (seis) meses, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2017 tendo como vencedora a empresa **ADALTON FERREIRA DE MIRANDA,** ao valor global de **R$ 12.080,00(doze mil e oitenta reais)**, conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara/MT, 18 de setembro de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 015/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 049/2019, cujo objeto é a **"Registro de preços para aquisição de medicamentos e seus correlatos, materiais odontológicos e de consumo, equipamento e insumos para atendimento e manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, Banco de Sangue e Laboratório Municipal, PSF(s), SAMU, Odontologia e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara/MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5188/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 049/2017.

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento apresentado pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**,que solicita cancelamento do **item nº 09 - CARVEDILOL 25MG**, da **Ata de Registro de Preços nº 126/2017**, originada pelo **Pregão Presencial nº 049/2017**, sobre o fundamento que houve a suspensão de comercialização e/ou fabricação do referido item por parte do laboratório responsável;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 16 de setembro de 2019, que opina pelo **CANCELAMENTO** do referido item requerido pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**,onde informa que pela resolução junto ao Diário Oficial da União há uma portaria suspendendo a comercialização do produto, o que afeta o seu fornecimento junto ao solicitante.

DECIDE:

1. ACATAR o Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 16/09/2019, que opina pela **PROCEDÊNCIA** do requerimento apresentado pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**;

2. DECLARAR a **PROCEDÊNCIA** do requerimento apresentado pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 17 de setembro de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, no processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2019, cujo objeto é a **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais odontológicos para atendimento e manutenção da área da Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (PSF's) do Município de Jaciara/MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 693/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2019.

CONSIDERANDO a apresentação de recurso impetrado pela empresa **HDX COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 24.039.450/0001-56**,que refere-se a legalidade do objeto e que o mesmo atende às especificações do edital, mantendo-se um valor bem abaixo do valor do concorrente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 26 de agosto de 2019, que opina pela sua **PROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **HDX COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 24.039.450/0001-56**,onde recomenda acompanhar a decisão segundo parecer técnico da secretaria demandante.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria nº 159/2019, de 26/07/2019, que **ACATOU** o Parecer Jurídico e a alegação do Coordenador de Saúde Bucal do município decide pela **PROCEDÊNCIA** do recurso apresentado;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer da Assessoria Jurídica de Licitação, datado de 26/08/2019, que opina pela **PROCEDENTE** do recurso apresentado por **HDX COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 24.039.450/0001-56,** bem como o Parecer Técnico da Comissão de Pregão que acata o referido Parecer Jurídico e a alegação do Coordenador de Saúde Bucal do município;

2. DECLARAR a **PROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela empresa **HDX COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 24.039.450/0001-56**;

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 28 de agosto de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

Contratante: Câmara Municipal de Jangada

Contratada: PEDRO HEMING DOS SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL - ME

Objeto: Serviços de validação de aplic, assessoria administrativa e contábil na elaboração de balancetes mensais, balanço geral, elaboração de demonstrativos contábeis necessários para o controle contábil, patrimonial e administrativo.

Valor Anual: R$ 43.440,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data de Assinatura: 22/08/2019

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto - 2019: R$ 1.659.798,88 – Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Data de assinatura do 8º aditivo ao Plano de Trabalho: 02/09/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de administração.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 02/09/2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R$ 176.362,85 – Cento e setenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais, oitenta e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Data de assinatura do 6º aditivo ao Plano de Trabalho: 02/09/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de promoção social.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 02/09/2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto em 2019: R$ 293.724,53 – Duzentos e noventa e três mil setecentos e vinte e quatro reais, cinquenta e três centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Data de assinatura do 6º aditivo ao Plano de Trabalho: 02/09/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de Obras.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 02/09/2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto/2019: R$ 171.659,19 – Cento e setenta e um reais, seiscentos e cinquenta e nove reais, dezenove centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Data de assinatura do 6º Aditivo ao Plano de Trabalho: 02/09/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da secretaria de educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 02/09/2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto - 2019: R$ 1.675.835,38 – Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais, trinta e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 28/09/2017.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Data de assinatura do 7º aditivo ao Plano de Trabalho: 02/09/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada, 02/09/2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Local da Realização do Projeto: Município de Jangada/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 02/09/2019.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Modificar a forma de custeio dos custos e despesas operacionais e institucionais da OSCIP.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Jangada/MT, 02/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ERRATA

Retifica-se a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17 de setembro de 2019, na página 104.

Onde se Lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.033/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/09/2019. Aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 16 de Setembro de 2019.

Lê se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.036/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 11/09/2019. Aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 16 de Setembro de 2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº. 035/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 17/09/2019. Contratação de Empresa Especializada em atendimento em Hotelaria.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 18 de Setembro de 2019.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretária Municipal de Educação,

Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 019/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014 FNDE, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 10/10/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 18 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo **Ratifica** a Dispensa nº 003/2019 para aquisição de 01 motocicleta através da empresa **Mercantil Canopus Comercio de Motocicletas Ltda,** localizada na Avenida Rio Arinos, 1602 Centro na Cidade de Juara Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.974.456/0007-73. **Objeto:** Aquisição de 01 motocicleta 0 KM, Ano/ Modelo de fabricação 2019/2019 ou superior, com potência de motor de no mínimo 109 CC, partida elétrica, capacidade de Tanque mínimo de 4 litros, combustível gasolina, garantia mínima de 3 anos, na cor preta, cinza ou chumbo, para uso deste Poder Legislativo, com valor global de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 2º, da Lei Municipal 2.716/2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 18 de Setembro de 2019.

Fabiane Pereira da Silva Mota

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Poder Legislativo – Juara-MT

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 017/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II em atendimento da Secretaria municipal de Saúde**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 08/10/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 18 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 018/2019/SECAD APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA – 04 SALAS – FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 29755/2014 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação**,** conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 19/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fo-

ne: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 09/10/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 18 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 002/2019 - CISVA

PORTARIA Nº. 002/2019

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Regulação do CISVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Sra. **Aline Rubia Pinheiro de Assis**, brasileira, maior, casada, portadora da RG n° 1680353-1 SSP//MT e CPF n° 015.047. 721-05, residente e domiciliado na Rua Joao Pessoa nº 331N, Bairro São João, Juara – MT, para exercer o cargo de Secretaria de Regulação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara, 18 de setembro de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Presidente - CISVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/10/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 033/2019, Processo Administrativo N.º 058/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e suas Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses. Juruena - MT, 18 de setembro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 187/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES, CONSELHEIRA TUTELAR, Nivel 01, Classe "A", Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 14 (quatorze) dias, do dia 17/09/2019 a 30/09/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia em caráter temporário Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas e, com fulcro no disposto na Lei Federal N° 8.069, de 13/07/90, com a nova redação dada pela Lei N ° 8.242, de 12/10/91 e, arts 24 e 27, parágrafo único da Lei Municipal N° 15, de 30/04/93 e, Lei Nº 177 de 30/06/2004; de acordo com a Lei Municipal n° 214 de 22/08/2005.

Considerando: A portaria nº 187/2019 que concede Licença saúde a servidora **Eliene Soares dos Santos Magalhães.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear em caráter temporário Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, pelo prazo de 14 dias conforme discriminado abaixo.

MEMBRO SUPLENTE: MARIA DAS DORES EZÍDIO

Conselheira Tutelar

Período: 17/09/2019 a 30/09/2019

Art. 2º - O exercício da função, a remuneração, eventual perda do mandato e impedimento dos Conselheiros Tutelares eleitos, nomeados e empossados, estão disciplinados na legislação pertinente em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações constantes na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, operacionalizada de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondentes, suplementadas, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 028/2019 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 001/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 028/2019

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o processo de Chamada Pública 001/2019, aberto no dia 26/08/2019 a 17/09/2019, até as 11:00h, para Chamada Pública e Credenciamento, foi considerado DESERTO, por não comparecerem pessoas interessadas para o credenciamento.

.

Luciara-MT, 18 de Setembro de 2019.

Vinícius Santos da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL 008/2019 - CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARCELÂNDIA – CMDCA/MARCELÂNDIA, através da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA, a ser realizada em 06/10/2019, das pessoas para ocupar os cargos de Conselheiros Tutelares existentes neste município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 893/2015

1 – FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, LOCAIS DE VOTAÇÃO E RETIFICANDO OS MESÁRIOS PARA O TRABALHO NO DIA 06/10/2019 PARA MESA ELEITORAL E APURAÇÃO.

1. Anfiteatro Municipal: todas as seções da Escola Estadual Pedro Bianchini e da Escola Municipal Castro Alves.

2**. Biblioteca Municipal Dias Gomes**: todas as seções da escola Estadual Paulo Freire e da Escola Municipal Santa Rita

3. **Escola Municipal José Olavo da Silva Ghiraldi**: todas as seções da escola José Olavo, Escola Estadual Indígena Kamadu e Escola Estadual Indígena Panakon

4. **Escola Municipal Curumin**: a seção da própria escola.

• Analândia

• Reinaldo Castilho Pavilak – Fiscal

• Claudinei de Siqueira – Presidente

• Sueli Farias Marcos – 1ª Mesária

• Heloisa Maria Trelles Bordin – 2ª Mesária

• Zuleide Aparecida Dos Santos – Secretária

• Bom Jaguar

• Darci Alves de Oliveira – Fiscal

• Sandra Belusso Casagrande – Presidente

• Andrea de Oliveira – 1ª Mesária

• Helen Caroline Aguiar Blanc – 2ª Mesária

• Elisiane Buratti da Silva – Secretária

• Biblioteca Municipal

• Camila Raiane Vieira Santos – Fiscal

• Ana Paula Pereira de Andrade – Presidente

• Magda Angélica Daré Rissi – 1ª Mesária

• Eliane Félix Dos Reis Aguiar – 2ª Mesária

• Claudia Lopes – Secretária

• Anfiteatro Municipal

• Pâmela Fernandes Harres – Fiscal

• Alexandra Padovani David – Presidente

• Cleide Ribeiro Alves – 1ª Mesária

• Tais Aparecida Ferreira Cordeiro – 2ª Mesária

• Secretária – Luciana Sommerfeld

Marcelândia – MT, 18 de setembro de 2019.

_____

_____

Ana Paula Pereira de Andrade Alexandra Padovani David

Presidente Secretária

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 063-2019 ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA

DECRETO 63/2019

***Data 18* de Setembro de 2019.**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

*O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 991/2018, e em consonância com a lei Federal 4320/64.*

DECRETA

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia - MT, no valor de **R$ 2.000,00** (Dois mil reais).*

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Muncipal

33.90.14.00.00 Diárias Civil R$ 2.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Marcelândia

01.031.0001.2001 Manut. e Encargos com a Câmara Muncipal

31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado R$ 1.000,00

33.90.91.00.00 Sentenças Judiciais R$ 1.000,00

TOTAL GERAL R$ 2.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 18 de Setembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste convidar toda população para Audiência Pública que acontecerá no dia 10/10/2019, ás 16hrs na Câmara Municipal com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de Maio á Agosto/2019.

Sem mais para o momento,

Marcelândia 18/09/2019.

Silas de Oliveira Rezende
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 009/2019

DATA: quarta-feira, 18 de setembro de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como Engenheira Responsável pela fiscalização das Obras de Drenagem de Aguas Pluviais em Diversas Ruas do Município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela **fiscalização** das "*Obras de Drenagem de Aguas Pluviais nas ruas Osvaldir Prata Alves e Estrela do Oeste no município de Marcelândia/MT"* conforme Pregão Presencial **Nº 014/2019**. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 18 de setembro de 2019.

_____

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 80/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 **de outubro de 2019 às 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DE MATUPÁ/MT".** Maiores informações através do Edital nº. 119/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 81/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 02 **de outubro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE FUNILARIA E PINTURA, REBOQUE DE VEICULOS E TAPEÇARIA E ESTOFADOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ".** Maiores informações através do Edital nº. 120/2019, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019 DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019,

através da ***Nomeação da Comissão Organizadora e Elaboração do* Processo Seletivo PÚBLICO Nº 001/2019*, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT,*** nomeada pelo Decreto nº 3014 DE 14 DE JULHO DE 2019**.**

Declara para os devidos fins que se fizer necessário que não houve interposição de recursos contra o Ato de Homologação das Inscrições.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 18 de setembro de 2019.

Clarisse Maria Sala Presidente da Comissão do

Processo Seletivo Público 001/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º097/2019

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: **Constitui objeto deste Contrato ""PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ARRANJOS NATALINOS E MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ÁRVORE DE NATAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL",**de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 102/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 067/2019.**

CONTRATADA:**JOAO PAULO DE ANDRADE BELO 99596288172**

Valor/Global: O valor**para o objeto deste contrato é** de **R$ 22.420,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**.

Assinatura: 05/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3566/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3566 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 142.985,11 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	171	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	5.861,60	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	187	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.751,44	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	227	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	13.164,86	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	240	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	1.083,08	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	01
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	347	12.367.0009.2032.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO ESPECIAL - FUNDEB 60%	7.603,11	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	18
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 60%		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	371	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	22.270,40	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	402	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3566 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

795	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		84.250,62
	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

170	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		-25.860,98
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 01	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

312	12.361.0005.2026.0000	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		-7.603,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 18	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 60%		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

396	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBUL I		-22.270,40
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

519	28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		-84.250,62
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
536	04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA		-3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de setembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EDITAL Nº 60/2019 - SMEC ELEIÇÃO DE DIREÇÃO

Edital nº 60/2019 - SMEC

A Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o processo de escolha de profissionais da Educação a serem designados para a função comissionada de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei 9394/1996 - LDB, Lei Complementar nº 855 de 26 de Outubro de 2007 e do decreto Federal 6.094/2007, bem como para função comissionada de Supervisão Pedagógica.

1 - Das inscrições:

1.1 - As inscrições estarão abertas na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no período de 07 a 11 de outubro de 2019 das 7 às 13 horas.

1.2 - No ato da inscrição o candidato (a) deverá:

a) preencher ficha padronizada, identificando a escola para a qual está se candidatando;

b) declarar por escrito que está de acordo com as condições previstas neste Edital e da Portaria nº 451/2019 - SMEC, de 17 de setembro de 2019 apresentando os seguintes documentos:

- Curriculum Vitae devidamente comprovado;

- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

- Cópia dos documentos de Escolaridade;

- Declaração de efetivo tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino e

- Termo de Compromisso de declaração exclusiva.

1.3 - Poderão candidatar-se os candidatos que aderem ao artigo 27, respectivas alíneas e parágrafos constantes da lei nº 855 de 26/10/2007 e artigos 7º e 8º da Portaria nº 451/2019-SMEC.

2 - Do Cronograma:

2.1 - A escolha de diretores das Escolas Públicas Municipais obedecerá as seguintes etapas:

a) Apresentação pelos (as) candidatos (as) da proposta de trabalho à Comunidade Escolar nos 28 e 29 de novembro de 2019 no horário estabelecido pela comissão eleitoral;

b) Escolha direta pela comunidade escolar por meio de votação na própria escola no dia 04 de dezembro de 2019 no horário das 08 às 17 horas;

c) O (A) candidato (a) eleito (a) encaminhará a proposta de trabalho à SMEC, no período de 06 a 31 de janeiro de 2020;

d) A apresentação da proposta de trabalho de cada candidato (a) deverá ser em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

2.2 - A escolha de supervisores das Escolas Municipais obedecerá as seguintes etapas:

a) Apresentação pelos (as) candidatos (as) da proposta de trabalho aos profissionais da educação nos dias 28 e 29 de novembro de 2019 no horário estabelecido pela Comissão Eleitoral;

b) Escolha direta pelos profissionais da educação por meio de votação na própria escola no dia 04 de dezembro de 2019, no horário das 08 às 17 horas;

c) O (A) candidato (a) eleito (a) encaminhará a proposta de trabalho à SMEC, no período de 06 a 31 de janeiro de 2019;

d) A apresentação da proposta de trabalho de cada candidato (a) deverá ser em Assembleia Geral dos profissionais da Educação e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

3 - Dos critérios:

3.1 - Os critérios e demais normas de seleção para diretores de escola e supervisores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, estão contidos na Lei nº 855 de 26 de outubro de 2007 e da Portaria nº 451/2019 - SMEC de 17 de setembro de 2019.

4 - Da Comissão Eleitoral:

4.1 - Haverá em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral paritária para conduzir o processo de seleção de candidato à Direção, constituída em Assembleia Geral da Comunidade, convocada pelo dirigente da escola conforme artigo 30 da Lei nº 855/2007 e do artigo 11 da Portaria nº 451/2019 - SMEC, de 17 de setembro de 2019.

4.2 - As atribuições da Comissão eleitoral escolar serão nos termos do artigo 31 da Lei nº 855/2007 e do artigo 12 da Portaria nº 451 de setembro de 2019.

4.3 - A Comissão Eleitoral será formada no dia 05 de novembro de 2019, sob a coordenação dos CDEs.

5 - Da nomeação e Posse:

5.1 - Os (As) candidatos (as) selecionados (as) para os cargos de Direção e Supervisão serão nomeados (as) e empossados (as) pelo (a) Prefeito (a) Municipal no dia 03 de janeiro de 2019, conforme agenda eleitoral.

5.2 - Os (As) candidatos (as) selecionados (as) para os cargos de Direção e Supervisão terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

5.3 - O início do mandato ocorrerá na mesma data para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

6 - Das Disposições Gerais:

6.1 - A confirmação de inscrição será feita através de divulgação pela SMEC.

6.2 - As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função de diretor, conforme artigo 27, alíneas e parágrafos constantes da Lei nº 855 de 26 de outubro de 2007 serão indeferidas.

6.3 - Em hipótese nenhuma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

6.4 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento do presente Edital e compromisso de aceitar as condições do processo de seleção, conforme estabelecidas na legislação vigente.

6.5 - É vedada ao (a) candidato (a) a inscrição por procuração ou correspondência, ou de acordo com o artigo 29 da Lei nº 855 de 26 de outubro de 2007, incisos I a IV.

6.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste-MT, 17 de setembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão Jeane de Souza Cintra

Prefeito Municipal Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

Anexo I

Distribuição dos Coordenadores Pedagógicos

Porte da Escola	Turmas	Turnos	N° de Coordenadores
Pequena I	Até 06	1	0
Pequena II a Média I	06 a 16	2 ou mais	1
Media II a Grande I	17 a 30	2 ou mais	2
Grande II/III	31 a 45	2 ou mais	3
Grande IV	46 a 70	2 ou mais	3
Escola de Ed. Especial	-	Até 2	1

Anexo II

FORMULA	
FATOR = {[(Área/100)*1]+(Nº Salas*5)+(Nº Turmas*10)}/16	
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1	
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5	
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10	
Tabela 1	
FATOR CALCULADO	**NÚMERO DE SERVIDORES**
Fator menor ou igual a 18	1 Limpeza por turno

Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 Limpezas por turno
Fator maior que 60 e menor ou igual a 68	6 Limpezas por turno
Fator maior que 68 e menor ou igual a 80	7 Limpezas por turno
Fator maior que 80 e menor ou igual a 90	8 Limpezas por turno
Fator maior que 90	11 Limpezas por turno

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES E SUPERVISORES PEDAGÓGICOS – BIÊNIO 2020/2021		
DATA	**AÇÕES**	**LOCAL**
17/09/2019	Publicação do Edital e Portaria que regulamenta a Abertura do Processo Eleitoral de Diretores Escolares e Supervisores Pedagógicos	Diário da AMM e Site da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT
07 a 11/10/2019	Inscrição dos candidatos à Direção Escolar e à Supervisão Pedagógica	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura/SMEC
18/10/2019	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos inscritos	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura/SMEC
21/10/2019	Prazo para recursos junto à Comissão Eleitoral	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura/SMEC
22 a 24/10/2019	Apreciação dos recursos de possíveis inscrições indeferidas	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura/SMEC
25/10/2019	Divulgação dos resultados dos recursos	Escolas, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e site da Prefeitura
30/10/2019	Confirmação das inscrições deferidas	Escolas, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e site da Prefeitura
05/11/2019	Formação da Comissão Eleitoral Escolar	Escolas
28 e 29/11/2019	Apresentação da Proposta de Trabalho dos candidatos à direção escolar à comunidade escolar	Escolas
28 e 29/11/2019	Apresentação da Proposta de Trabalho dos candidatos à supervisão pedagógica aos profissionais da educação	Escolas
04/12/2019	Eleição para a escolha do (a) diretor (a) e supervisor (a) pedagógico (a) e resultado do certame	Escolas
05/12/2019	Interposição de recursos à Comissão Eleitoral Escolar (Direção Escolar)	(72H) Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura/SMEC
10/12/2019	Análise e deliberação dos recursos interpostos à Comissão Eleitoral Escolar	(24 H) SMEC
13/12/2019	Divulgação dos resultados dos recursos	Escolas, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e site da Prefeitura
16/12/2019	Divulgação dos Diretores Escolares e Supervisores Pedagógicos eleitos	Escolas, Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura/SMEC e Site da Prefeitura
03/01/2020	Posse dos Diretores Escolares e Supervisores Pedagógicos Eleitos	Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ANEXO IV

ILMO (A) SENHOR (A)

_____
_____

Presidente da Comissão Eleitoral Municipal

RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE A INSCRIÇÃO DE CANDIDATO NO PROCESSO ELEITORAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO contra decisão que indefere a Inscrição no Processo Eleitoral para _____na Escola_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____

REQUERENTE

Mirassol d'Oeste/MT, _____de_____de 2019.

ANEXO V

ILMO (A) SENHOR (A)

_____
_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

RECURSO CONTRA PROCESSO ELEITORAL

Eu, _____, portador (a) do

documento de identidade nº _____, apresento o presente **RECURSO**:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Os argumentos com os quais **contesto** são:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Para **fundamentar essa contestação**, encaminho anexos os seguintes documentos:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____

_____

REQUERENTE

Mirassol d'Oeste/MT, _____de_____de 2019.

ANEXO VI

Escolha de Diretor das Escolas da Rede Municipal Ficha de Inscrição

1- **Dados do Candidato**:

Nome:
_____
_____

RG nº _____CPF:_____
_____

Data de Nascimento:_____

Endereço:_____
_____

E-mail:_____
_____

Telefone:_____
_____

Escolaridade:

( ) Graduação/ Curso:_____

( ) Pós Graduação/Curso:_____

2) **Dados Funcionais:**

Data da Posse
_____
__

Escolas que trabalhou_____
_
_____
_____
_____
_____

3) **Escola que se candidata**: _____

4**) Documentos apresentados**;
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Mirassol D'Oeste,_____/_____/2019

_____

Assinatura

ANEXO VII

Escolha de Supervisor Pedagógico das Escolas da Rede Municipal Ficha de Inscrição

1- **Dados do Candidato**:

Nome:
_____
_____

RG nº _____CPF:_____
_____

Data de Nascimento:_____

Endereço:_____
_____

E-mail:_____
_____

Telefone:_____
_____

Escolaridade:

( ) Graduação/ Curso:_____

( ) Pós Graduação/Curso:_____

2) **Dados Funcionais:**

Data da Posse
_____
__

Escolas que trabalhou_____
_
_____
_____
_____
_____

3) **Escola que se candidata**: _____

4) **Documentos apresentados**:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Mirassol D'Oeste,_____/_____/2019

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
PORTARIA Nº 451/2019 – SMEC ELEIÇÃO DE DIREÇÃO

Portaria nº 451/2019 – SMEC

Dispõe sobre o processo seletivo de Diretor e Supervisor Pedagógico de Unidade Escolar no âmbito da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura de Mirassol d'Oeste/MT.

A Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura no uso de suas competências e com base na Lei de Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal Lei 9394/1996 - LDB, do decreto Federal 6.094/2007 e da Lei Complementar nº 855 de 26 de Outubro de 2007, que estabelece o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de Ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

Resolve:

Artigo 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretores e Supervisores Pedagógicos de unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o biênio 2020/2021.

Parágrafo Único - O processo eleitoral para **direção escolar** deverá ocorrer na mesma data e horário nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

a) Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, b) Escola Municipal Zumbi dos Palmares, c) Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, d) Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, e) Centro de Educação Infantil Francisco Cruz e f) Pré-Escola Comecinho de Vida.

Artigo 2º - Os critérios para a escolha de profissional para provimento do cargo em função de diretor das escolas públicas municipais têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, aptidão para liderança e as habilidades gestoras ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Artigo 3º - A seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar para o cargo de Diretor será por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho dos (das) candidatos (as) a qual deverá conter:

a) objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar com foco nos resultados do processo de ensino e aprendizagem, em consonância com o Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) estratégias para a preservação do patrimônio público;

c) estratégias para incentivar a participação da comunidade escolar no cotidiano da escolar, na melhoria do ambiente pedagógico e na gestão administrativa, pedagógica e dos recursos financeiros atendendo os preceitos legais;

Artigo 4º - A seleção do (a) candidato (a) pelos profissionais da educação para a função de **Supervisor Pedagógico** deverá acontecer nas seguintes unidades escolares:

a) C.E.M. Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré, b) Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz, c) C.E.I. Chapeuzinho Vermelho, d) C.E.I. Francisco Cruz, e) C.E.I. Pequeno Polegar e f) Pré-Escola Comecinho de Vida

Artigo 5° - A escolha para supervisão pedagógica será por meio de votação na própria unidade escolar, levando em consideração a proposta de trabalho dos (as) candidatos (as), a qual deverá conter:

a) objetivos e metas para a melhoria de qualidades do ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP;

b) ações para ampliação da participação da comunidade escolar no cotidiano da escola, na melhoria do ambiente pedagógico e na gestão escolar.

Artigo 6º - A Comissão Eleitoral Escolar prevista no Art. 30 da lei nº 855/2007, deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral registrar o evento em ATA.

§ 2º - A Assembleia a que se refere o Art. 6 deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola como na comunidade.

§ 2º - Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Artigo 7º - Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata o artigo 27, alíneas de a até a f e artigo 29 da Lei nº 855 de 26 de outubro de 2007, e na função de Supervisor Pedagógico, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica;

II - Ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na Rede Municipal de Ensino;

III - Ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

IV - Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura-SMEC em consonância com o PPP e o Regimento Escolar;

V - concorrer à direção de apenas uma Escola.

Artigo 8º - É vedada a participação como candidato no processo seletivo, o profissional que:

I - Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função;

II - Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob processo de sindicância;

IV - Esteja sob licenças contínuas.

§ 1° - Entende-se por licenças contínuas o período de afastamento para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapassem a somatória de mais de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, maternidade e licença prêmio.

§ 2° - Poderão candidatar-se à função de Supervisor Pedagógico os candidatos que atendam os critérios constantes no artigo 7º desta Portaria e na seguinte forma:

a) Educação Infantil, Pré-Escola, Creches e Ensino Fundamental Séries iniciais (1º ao 5º ano), professores com Licenciatura em Pedagogia ou Magistério, caso não tenha, poderão candidatar-se professores com licenciatura nas demais áreas do conhecimento;

b) Ensino Fundamental Anos finais (6º ao 9º ano), professores com Licenciatura nas Áreas do Conhecimento, caso não tenha, poderão candidatar-se professores com licenciatura em Pedagogia ou Magistério.

Artigo 9° - Os atuais diretores e supervisores pedagógicos, eleitos, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos não poderão se candidatar para o 3° mandato.

Artigo 10 - As competências do Diretor serão as constantes no artigo 23 da Lei nº 855 de 26 de outubro de 2007.

Artigo 11 - Haverá em cada unidade escolar uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção designada pelo Conselheiro Deliberativo, constituída em Assembleia Geral da comunidade e convocada pelo Gestor da Escola.

§ 1º - Devem compor a Comissão Eleitoral Escolar 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I - representante de Profissionais da Educação Básica;

II - representantes de pais;

III - representante de alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 3º - O membro da Comissão Eleitoral que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

§ 4º - Não poderá compor a Comissão Eleitoral:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau.

II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 5º - O diretor da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 12 - A Comissão Eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha do candidato pela comunidade escolar;

II - divulgar amplamente o calendário geral e específico da unidade escolar, assim como as normas e os critérios relativos ao processo de eleição;

III - analisar juntamente com a Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos inscritos aos alunos, aos pais e aos Profissionais da Educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento, cédulas e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder a incineração;

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, em 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 13 - É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes na e fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votante;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no calendário escolar;

IV - atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos de Governo;

VII - denegrir a imagem do (a) outro (a) candidato (a).

Artigo 14 - Estará afastado do processo, a vista de representação da parte interessada, o (a) candidato (a) que praticar quaisquer dos atos do Art. 13 desta Portaria, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Artigo 15 - O (a) candidato (a) que possua apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Artigo 16 - Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - alunos regularmente matriculados com frequencia comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando do 6º ao 9º ano;

III - pai e mãe (dois votos por família), ou responsável (um voto por família);

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará uma única vez.

§ 3º - Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Artigo 17 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade o outro documento oficial com fotografia).

Artigo 18 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista poderá votar numa lista separada.

Parágrafo Único - Não é permitido voto por procuração.

Artigo 19- O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data e horário designados pela Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura.

Artigo 20 - Poderão permanecer no recinto destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Artigo 21 - Nenhuma autoridade poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Artigo 22 - Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e respectivos suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único – Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Artigo 23 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único - O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir sobre este fundamento a nulidade do processo.

Artigo 24 - O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Artigo 25 - O (a) Secretário (a) de mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, à qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 26 - Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Artigo 27 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente a contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º - Antes da abertura da Urna instalada na Unidade Escolar a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório descritivo ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, para decisão cabível.

§2º - Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo, recorrerá à Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura que decidirá em parecer fundamentado.

§3° Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo-os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Artigo 28 - Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna e o número de votantes, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada.

Artigo 29 - Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral Escolar até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Artigo 30 - Será eleito o (a) candidato (a) que obtiver o maior número de votos válidos.

Artigo 31 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato, e nem mesmo entra no cômputo dos votos válidos.

Artigo 32 - Havendo empate entre os (as) candidatos (as) o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - maior tempo de serviço prestado na Unidade Escolar;

II - maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino;

III - maior idade.

Artigo 33 - O (a) candidato (a) único será considerado (a) eleito (a), quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo Único - Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá à Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura indicar o diretor de acordo com artigo 52, alínea a da Lei 855/2007.

Artigo 34 - Serão nulos os votos:

I - registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais candidatos;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprima o voto.

Artigo 35 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação.

Artigo 36 - O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral, conforme artigo 12, inciso VIII desta Portaria.

Artigo 37 - Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem os recursos dirigidos à Comissão Eleitoral Municipal.

Parágrafo Único - O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Artigo 38 - Decorrido o prazo previsto no parágrafo único do artigo 37 e não havendo recursos e o (a) candidato (a) eleito assumirá a função de diretor (a).

Artigo 39 - No momento de transmissão de cargo ao diretor escolhido pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar:

I - a avaliação pedagógica de sua gestão;

II - balanço do acervo documental;

III - inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV - credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

V - apresentação da prestação de contas à comunidade escolar aprovada pelo CDE.

Artigo 40 - O profissional da educação que esteja exercendo a direção atual da escola deve apresentar à comunidade, em assembleia geral a prestação de contas da gestão anterior independente de ser reeleito ou não.

Parágrafo Único - A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

Artigo 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal, em única instância, que atenderá na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura/SMEC.

Artigo 42 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e em especial à Portaria 398/2017.

Mirassol d'Oeste-MT, 17 de setembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão Jeane de Souza Cintra

Prefeito Municipal Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2019 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO (SECRETARIA DE SAÚDE). A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **23/09/2019**, considerando a necessidade de correção dos itens na plataforma. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D'Oeste, 18/09/19. Ana Claudia de Souza - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3565/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3565 , DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.982,26 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

800	12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	18.982,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 013	Apoio Financeiro do FNDE - FPM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

722	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	-18.982,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 018	FNDE - Apoio Rec. FPM	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 17 de setembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 45/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL n. 45/2019. O Município de Mirassol D'Oeste através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, sendo vencedora a empresa: **ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA, CNPJ 15.078.262/0001-46,** o item 1, com o valor de R$ 294.300,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos reais); o item 2, com o valor de R$ 231.600,00 (duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais); o item 3, com o valor de R$ 48.280,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 574.180,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais). **Adjudicado e Homologado em 19/09/2019**. Euclides da Silva Paixão – Prefeito. Célia Regina de Mattos Prado – Pregoeira. M. D' Oeste, 19/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 38/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 02/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), ASSISTENCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE PARTE DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT***, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 18 de setembro de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 54/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2019,cujo Objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSAO DE DADOS (INTERNET) VIA RADIO E FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAUDE E SUB PREFEITURA NA ZONA RURAL NO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,** cuja abertura ocorreu as 14:00h do dia 05/09/2019, sagrou-se vencedora a empresa **OTILIA ANTONIA CELSO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 25.241.318/0001-95, com valor global de R$ 25.170,00 (vinte e cinco mil cento e setenta reais).

Nobres/MT, 18 de Setembro de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal, de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais155/2010; 021/2005; 509/2019 e 513/2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para **o CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura de Nortelândia, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nortelândia/MT, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 593/2019, de 12 de setembro de 2019, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, Telefone: (65) 3346-1411.

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos ao para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos https://www.amm.org.br , www.metodoesolucoes.com.br.

2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS 2.1. CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

CÓD.	VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA
001	01 + 01 CR	Merendeira	Ensino Fundamental	R$ 820,59	40 horas
002	02 + 01 CR	Motorista de veículo pequeno/motocicletas	Ensino Fundamental + CNH – categorias A/B	R$ 974,96	40 horas
003	03 + 02 CR	Motoristas de caminhão- Secretaria de Administração e Finanças	Ensino Fundamental + - CNH - categoria C	R$ 974,96	40 horas
004	02 + 01 CR	Motoristas de van, ambulância- Secretaria Mun. de Saúde	Ensino Fundamental + - CNH – categoria D	R$ 974,96	40 horas

005	01+ 01 CR	Motorista para transporte escolar - Secretaria Municipal de Educação	Ensino Fundamental + - CNH – categoria D	R$ 974,96	40 horas
006	04 + 02 CR	Guarda (vigia)	Ensino Fundamental	820,59	40 horas
007	01 + 01 CR	Operador de Motoniveladora	Ensino Fundamental	974,96	40 horas
008	03 + 02 CR	Auxiliar de Serviços Gerais (Predial)	Ensino Fundamental	820,59	40 horas
009	08 + 02 CR	Auxiliar de Serviços Gerais (Departamento de Obras, Transporte e Limpeza Pública)	Ensino Fundamental	820,59	40 horas
010	02 + 01 CR	Agente Fiscal de Tributação	Ensino Médio	1.018,28	40 horas
011	06 + 02 CR	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	1.018,28	40 horas
012	03 + 01 CR	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB)	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO	1.018,28	40 horas
013	06 + 03 CR	Agente de Serviços Administrativos	Ensino Médio	1.018,28	40 horas
014	01 + 01 CR	Agente Ambiental	Ensino Médio	1.018,28	40 horas
015	01+ 01 CR	Técnico em Agropecuária	Curso Técnico em Agropecuária + Registro no Conselho da Classe	1.018,28	40 horas
016	02+ 01 CR	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	1.018,28	40 horas
017	01 + 1 CR	Engenheiro Civil	Graduação em Engenharia Civil + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	40 horas
018	01 + 1 CR	Pregoeiro	Graduação em qualquer área	3.054,92	40 horas
019	01 + 1 CR	Assistente Social	Graduação em Assistência Social + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	30 horas
020	01 + 1 CR	Advogado	Graduação em Direito + **Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB**	3.054,92	20 horas
021	01 + 1 CR	Zootecnista	Graduação em Zootecnia + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	40 horas
022	03 +03 CR	Médico	Graduação em Medicina + Registro no Conselho da Classe	3.931,21	40 horas
023	01 + 1 CR	Contador	Graduação em Contabilidade + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	40 horas
024	02 + 1 CR	Odontólogo	Graduação em Odontologia + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	40 horas
025	09 + 4 CR	Professor Pedagogo	Graduação em Pedagogia	2.877,67	30 horas
026	01	Professor Educador Físico	Graduação em Educação Física + Registro no Conselho da Classe	2.877,67	30 horas
027	01 + 1 CR	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem + Registro no Conselho da Classe	3.054,92	40 horas

2.2. CARGOS DA CAMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÓD.	VAGAS	CARGO	ESCOLARIDADE	SUBSÍDIO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA
028	01	Contabilista	Superior ou Téc. em Contabilidade – Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	R$ 3.900,00	20 horas
029	01	Advogado	Superior com formação em Direito – Registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	R$ 3.900,00	20 horas

2.3. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no ANEXO I deste edital

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 23 de setembro de 2019 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 22 de outubro de 2019, através do endereço eletrônico** www.metodoesolucoes.com.br.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1 a) ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.2 O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **23/10/2019**.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargos de Nível Superior Completo	R$ 120,00
Cargos de Nível Médio Completo e Técnico	R$ 80,00
Cargos de Nível Fundamental Completo	R$ 50,00

3.2.3 O boleto bancário com vencimento até o dia **23/10/2019**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.4 As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5 A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7 O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.9 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2.Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3.Estar em gozo de direitos políticos;

4.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5.Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

4.6.Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

4.7.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO na forma do **ANEXO II**;

4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

4.9.Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

4.10.Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

4.11.Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

4.12.Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”.

5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de julho e agosto de 2019.

5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **23 e 24 de setembro** de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **30 de setembro de 2019**, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **01 a 02 de outubro de 2019**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **10 de outubro de 2019**.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;

6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;

6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **22 de outubro de 2019**;

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas, títulos e prática.

7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.

8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.

8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1. **Cargos de Nível Fundamental (completo) e Médio - NOTA DE CORTE 50%**

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	10	4
Matemática e Lógica	10	3
Conhecimentos Gerais	10	3

9.2. Cargos de Nível Técnico- NOTA DE CORTE 50%

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	**10**	**2**
Matemática e Lógica	**10**	**2**
Conhecimentos Gerais	**10**	**2**
Conhecimentos Específicos	**10**	**4**

9.3. Cargos de Nível Superior e Contabilista da Câmara - NOTA DE CORTE 60%

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 50 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Língua Portuguesa	**10**	**2**
Matemática e Lógica	**10**	**2**
Conhecimentos Gerais	**10**	**2**
Conhecimentos Específicos	**20**	**3**

9.4. Cargos de Nível Superior ADVOGADO (Prefeitura Municipal e Câmara) - NOTA DE CORTE 60%

9.4.1. Etapa – prova objetiva com 80 questões

Matéria	Nº de questões	Peso
Civil e Processual Civil	10	1
Trabalho e Processo do Trabalho	10	1
Empresarial	05	1
Ambiental	05	1
Constitucional	10	1
Administrativo	15	2
Tributário	10	1
Financeiro	10	1
Legislação Municipal	05	2

9.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **ANEXO III** deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS para os cargos de NIVEL SUPERIOR:

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de Nível Superior.

10.2. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, EXCLUSIVA e IMPRETERIVELMENTE, no horário da aplicação das provas objetivas ao fiscal da sala de provas.

10.3. A entrega dos documentos relativos a prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Concurso Público.

10.4. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.5. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.6. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.4 e 10.5 deste edital.

10.7. Não deverão ser enviados DOCUMENTOS ORIGINAIS.

10.8. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.9. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.10. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.12. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

10.13. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.14. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.15. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

10.16. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.17. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

10.18. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação “lato sensu” (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA –TODAS AS CATEGORIAS E OPERADOR DE MOTONIVELADORA

11.1. Somente realizarão a prova prática os candidatos classificados que realizarem a prova objetiva.

11.2. Critérios de avaliação da prova prática:

11.2.1. Dirigir o veículo correspondente ao cargo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem.

11.2.3. O exame de direção veicular, será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato, com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

11.2.4. No decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, sendo descontado os pontos conforme quadro a seguir:

FALTA GRAVE	7 PONTOS
FALTA MÉDIA	5 PONTOS
FALTA LEVE	3 PONTOS

Observação: A tipificação das faltas acima mencionadas, encontram-se discriminadas nos incisos II , III e IV do artigo 19 da resolução 168/2004 do CONTRAN.

11.2.5. Para realizar a prova prática, os candidatos deverão apresentar CNH com categoria exigida para a vaga, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

11.2.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação exigida para o cargo será automaticamente eliminado.

11.2.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

11.2.8. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado aprovado.

11.2.9. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

11.2.10. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto, efetuado pela empresa organizadora do Concurso Público, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.

11.2.11. O candidato deverá alcançar nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para classificar-se. A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

12- DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS 12.1. A **prova objetiva** será realizada no dia **10/11/2019**, **com início às 08h (oito horas) e término as 12h (doze) horário de Cuiabá/MT.** 12.2. Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia **01/11/2019**. A ser publicado em Edital complementar.

12.3. A **prova de Títulos** para ensino superior será no mesmo dia e horário da prova objetiva, devendo ser entregues os envelopes com a documentação ao fiscal de sala, na assinatura de presença, conforme item 10;

12.4. As **provas práticas de direção**, serão realizadas do dia **10/11/2019, ou seja, no mesmo dia da prova objetiva, no período vespertino, com início às 14:00 horas**

12.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

13. DAS NORMAS

13.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.

13.2. Reserva-se a comissão supervisora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;

13.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;

13.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;

13.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;

13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.

13.7. Em caso de necessidade, devido a logística para a realização das provas, as datas e horários poderão ser alterados.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Para o cargo de fundamental e médio, aquele que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

b) Para os cargos de nível técnico e superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

c) Para o cargo de Advogado aquele que obtiver o maior número de pontos em Direito Administrativo.

14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 14.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.

b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

15.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site *www.nortelandia.mt.gov.br*da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:

a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;

b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;

c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;

d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;

e) Publicação do resultado da prova de Títulos;

f) Publicação do resultado da prova prática;

g) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.

16.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.

16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:

a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;

b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

16.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

16.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

16.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

16.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

c) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Concurso Público, está previsto para ser divulgado até o dia **29/11/2019**, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br , da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nortelândia-MT.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente; 19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; 19.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

19.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;

19.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;

19.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

19.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;

19.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;

19.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;

19.11. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV;

19.12. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (16.09.2019)

_____

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente de Serviços Administrativos: Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento do setor; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; ler e arquivar publicações; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar manutenção predial e de equipamentos; receber e abrir correspondências; preencher formulários, relatórios e outros documentos; atualizar e manter arquivos organizados; acompanhar reuniões de trabalho; elaborar e digitar editais licitatórios; manter contatos informando condições complementares; pesquisar novos fornecedores; emitir mapas de preços; analisar pedidos de compras e serviços; encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária e averiguação de sua regularidade sob o aspecto legal; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu ambiente organizacional.

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Auxiliar na execução de ações que contribuam com desenvolvimento integral da criança e, colaborar com a organização e funcionamento da instituição.

Responsabilidades: Auxiliar na organização e funcionamento da instituição; colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças; recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial; garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão; auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição; auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene; atuar na higienização das crianças; acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste; realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados; realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança; vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura; alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios; estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens; realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança; ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores; efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico.

Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados; preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa; participar e interagir nas brincadeiras com as crianças; dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque; promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características.

Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros; observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis; responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças; participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.

Auxiliar em Saúde Bucal: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador e executar outras tarefas afins.

Auxiliar de Serviços Gerais: (Limpeza Predial) Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza predial, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Proceder a limpeza geral dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de mutirão de limpeza nos prédios públicos. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Vigia: Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Agente Ambiental: Tarefas típicas / aglomeradas: Aplicar metodologias para minimizar impactos ambientais; Aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; Analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; Participar do planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental, conforme ISO 14.001, nas empresas que buscam a certificação; Acompanhar as Auditorias de Manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; Participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; Coletar dados e acompanhar o engenheiro de Meio Ambiente em: Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença Operacional (LO) e Formulário Integrado de Caracterização de Empreendimento (FCEI); Participar da elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental (RADA) de uma organização, do Plano de Controle Ambiental (PCA) de qualquer estabelecimento cuja atividade cria passivo ambiental, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e do Estudo/ Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

Agente Fiscal de Tributação: Examinar pedidos de inscrição no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimento; manter atualizado e completo o cadastro dos contribuintes do Imposto sobre Serviços e da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento; examinar pedidos de impressão e utilização de documentos fiscais de uso obrigatório; efetuar levantamento de campo e vistorias fiscais; Analisar documentos fiscais apresentados pelos contribuintes com vistas à homologação dos lançamentos; manter atualizados os dossiês dos contribuintes; Elaborar análises comparativas dos contribuintes; buscando identificar possíveis evasões de receita; estudar indicadores de comportamento dos contribuintes para orientar a ação fiscal externa; Realizar levantamentos fiscais junto a contribuintes; elaborar os relatórios pertinentes e lavrar os atos cabíveis: notificação, intimação e autos de infração e apreensão; Realizar levantamentos de campo por coleta das características físicas das unidades imobiliárias, que englobem dimensões do terreno e da edificação e os componentes dos materiais empregados na construção; Desenhar o croqui das unidades imobiliárias e da quadra onde se localizam; efetuar o cálculo de áreas, do valor venal dos imóveis, dos tributos imobiliários e demais cálculos que se façam necessários; Realizar levantamentos junto a cartórios de notas e de registro de imóveis, repartições governamentais e demais órgãos, sob orientação da chefia imediata; orientar contribuintes quanto às suas obrigações; informar processos fiscais, orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas afins.

Assistente Social: **Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e analisando problemas e necessidades suprimir: materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial suprimir: à saúde. Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.**

Educacional: elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados. Interpretar, de forma diagnóstica, a problemático sócio educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho. Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social. Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras. Identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino – aprendizagem; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Organizacional: realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; elaborar projetos, planos e programas na área de gestão de pessoas; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados a área; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Saúde: acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados. Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde. Prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social. Identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde. Realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar. Participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas. Promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos. Participar na formulação e execução dos programas de saúde físi-

ca - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação. Contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social. Facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde. Fiscalizar ambientes públicos e privados de alta, média e baixa complexidade que possam afetar a saúde do trabalhador. Realizar ações individuais e coletivas na vigilância e educação em saúde. Dar orientações previdenciárias para usuários e dependentes. Participar do planejamento e contribuir com sugestões ao superior/docente ou tutor, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe. (Desenvolver atividades de apoio matricial às capacitações na sua área específica, "de acordo com o perfil do profissional para desenvolver atividade docente"); Desenvolver ações de Vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: aplicação da metodologia de serviço social junto à indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda populacional por moradia; utilizar instrumentos de pesquisas; fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular e/ou de política habitacional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Contabilista: Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional

Odontólogo: Realizar diagnósticos, prognósticos e tratamento das afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros e moles; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, coordenar e supervisionar executados pelo auxiliar de consultório dentário e técnico em higiene dentário; atuar em equipes multiprofissional; executar procedimentos de promoção; prevenção e reabilitação em saúde bucal; executar procedimentos de urgência e emergência; atuar em vigilância em saúde; realizar levantamentos epidemiológicos; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Enfermeiro: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Desenvolver e implementar ações de educação, prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individual e coletiva; sistematizar a assistência de enfermagem nas diferentes fases do ciclo vital; identificar e atuar em situações de risco à saúde; supervisionar a equipe de enfermagem; participar da elaboração de protocolos de assistência e atuar em equipe multiprofissional; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, na instituição, por residentes, estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa,

média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Engenheiro Civil: Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de engenharia civil: elaborando, executando e dirigindo projetos de engenharia civil, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, a manutenção e o reparo de obras e assegurar os padrões técnicos. Descrição Detalhada: Elaborar projetos de engenharias relativas a estrutura de edificações, tráfegos, vias urbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviços de equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros; Estudar características, especificações e preparar plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos. Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Participar de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade, no que tange a sua especialidade e formação. Supervisiona e fiscaliza obras, serviços de terraplanagem, projetos de locação, projetos de obras viárias, observando o cumprimento das especificações técnicas exigidas, para assegurar os padrões de qualidade e segurança. Procede a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcula os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, para apurar a natureza e especificação dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elabora relatórios, registrando os trabalhos executados, as vistorias realizadas e as alterações ocorridas em relação aos projetos aprovados. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas. Planejar, coordenar e executar serviços de fiscalização territorial. Verificar a adequação das áreas quanto a seu licenciamento. Informar processos de licenciamento e certidões quanto à alterações. Aplicar penalidades administrativas; Vistoriar obras para concessão de licenças de funcionamento, habite-se, levantamentos de regularidades, desmembramentos e aprovações de projetos. Prestar informações em processos da área. Verificar atividades, horários de funcionamento, localização e outras especificações de atividades comerciais e industriais segundo normalização e especificações técnicas em vigor. Orientar os contribuintes quanto à Legislação, Códigos, Postura e Saneamento. Emitir relatórios e elaborar pesquisas sobre suas atividades e informar imediatamente a chefia sobre irregularidades ocorridas e ou observadas. Coibir o lançamento de resíduos em espaço aberto, ou em afluentes, que possam comprometer a qualidade do ar, água, ou solo; Intimar, comunicar, embargar e autuar ações que contrariem a legislação municipal, no que diz respeito às questões ambientais; Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade; Licenciamento e auditoria ambiental; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Atender às normas de medicina, higiene e segurança do trabalho; Estabelecer, juntamente com os organismos municipais, estaduais e federais, governamentais ou não, políticas integradas de fiscalização e vigilância para preservação ambiental; Executar outras atividades correlatas. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade

Auxiliar de Serviços Gerais (Departamento de Transporte, Obras e Limpeza Pública): Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do

ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

Médico: Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Geral Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidades de saúde e nas comunidades locais, realizando clinica ampliada; realizar atendimento ao paciente, emitir atestados, realizar procedimentos cirúrgicos; realizar encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Programa Saúde da Família:Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições Especificas do Médico de PSF: Realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas Na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatórias; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito;

Merendeira: Compete aos Profissionais que executam os trabalhos de Apoio Administrativo, incluindo, entre outras, as seguintes atividades: I – de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; II – de manutenção da infra-estrutura, funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infra-estrutura escolar em geral.

Motorista Caminhão: Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Motorista Veículo Pequeno/motocicleta: Conduzir veículos pequeno/motocicleta. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

Motorista Van e Ambulância: Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água

e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

Motorista Transporte Escolar: Conduzir veículos automotores, destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada, tendo cuidado especial para que não haja excesso que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade

Operador de Motoniveladora: Operar motoniveladora, executando as atividades pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; operar máquina niveladora munida de lâmina frontal côncava de aço ou escarificador e movida por autopropulsão, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operações de movimentação da lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, etc; escavar, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Advogado: O Advogado representa o Município ou a Câmara, em caráter exclusivo, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses da área judicial e administrativa, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo e seus órgãos e, em especial: I – Promover a inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa municipal;II – Propor ação civil pública e demais ações judiciais e extrajudiciais em defesa dos interesses do Município; III – Propor ao Prefeito Municipal o oferecimento de ação de inconstitucionalidade de quaisquer normas, na forma da Constituição Federal, elaborando o correspondente instrumento; IV – Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnicojurídica do Poder Executivo, bem como emitir pareceres normativos ou não, para fixar a interpretação administrativa na execução de leis ou de atos do Poder Executivo e fazer a interpretação da Constituição Estadual, Federal e Lei Orgânica Municipal;V – Analisar questões jurídicas controvertidas expedindo parecer jurídico, quando for o caso, mediante a consulta requerida pelo Prefeito Municipal, Secretários e Servidores Municipais, e Órgãos do Poder Executivo Municipal;VI – Receber as citações iniciais ou intimações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados contra o Município e seus órgãos, aos em que é facultada ou obrigatória a participaração da Procuradoria Jurídica, assim como naqueles que a Procuradoria Jurídica intervem;VII - Requisitar aos órgãos e entidades da administração pública municipal, documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários de interesse da Procuradoria Jurídica, que deverão ser atendidos no prazo mínimo de 05 dias, se não houver sido estipulado prazo maior. São atribuições institucionais da Procuradoria Jurídica:I – Representar e defender os interesses do Município, observando sempre o interesse público;II – Realizar o controle da dívida ativa municipal, promovendo a cobrança da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal, pelas vias administrativas e judiciais; III – Representar o município em juízo ou fora dele; IV – Instruir os processos de desapropriações no interesse público; V – Emitir parecer em minutas de editais e processos de licitação; VI – Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito; VII – Supervisionar e coordenar as comissões de sindicância e de processo administrativo contra o servidor público do município, que tenha praticado infrações contra as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; VIII – Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das Secretarias Municipais; IX – Instruir os processos relacionados com a cobrança de dívida ativa e com a aplicação de multas de trânsito, conforme o caso, apontando caminhos para a tomada de decisões do Prefeito Municipal; X – Analisar os procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e emitir parecer para a sua aprovação e homologação, sem caráter vinculante; XI – Promover a representação nos crimes contra a administração pública municipal e a ordem tributária; XII – Prestar consultoria na elaboração legislativa, inclusive na redação de vetos e projetos de lei e demais atos normativos expedidos pelo Prefeito Municipal; XIII – Exercer a defesa em juízo, ou fora dele, ativa ou passivamente, dos atos do Prefeito Municipal ou de autoridades municipais, elaborando minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção, habeas data, ações diretas de inconstitucionalidade, bem como em ações afins; XIV – Exercer o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e seus órgãos, propondo ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou a anulação de quaisquer atos, bem como representando sobre providências de ordem jurídica reclamada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; XV – Propor medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e zelar pela sua fiel observância; XVI – Orientar a administração no cumprimento de decisões judiciais e nos julgados de seu interesse; XVII – Defender os direitos e interesses do Município nos contenciosos administrativos e judiciais; XVIII – Apreciar, analisar e ou elaborar minutas dos termos dos contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos, ou termos similares a serem firmados em nome do Município; XIX – Gerir e administrar os fundos especiais de despesa que lhe são afetos; XX – Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal ou pelo Presidente da Câmara.

Pregoeiro: Responsável por conduzir a fase externa do pregão, que vai desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto à empresa vencedora. É o pregoeiro quem, auxiliado pela equipe de apoio, recebe as propostas e lances e analisa questões de aceitabilidade, classificação e habilitação, assim como a adjudicação do contrato. São competências do pregoeiro: coordenar todo o processo licitatório; com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; no caso de pregão eletrônico, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; conduzir os lances; verificar e julgar a habilitação dos participantes; receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; indicar o vencedor da licitação; adjudicar o objeto; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.

Professor: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Integrar-se nas atividades relativas ao processo ensino aprendizagem e Projeto Político Pedagógico da Escolar; Exercer funções relacionadas com a administração ou planejamento e orientação do processo didático; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos, com baixo rendimento escolar; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisas educacionais; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir à hora-atividade no âmbito da unidade escolar.

Técnico em Agropecuária: Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pele município.

Técnico de Enfermagem: Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrareferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Zootecnista: Participar do planejamento, desenvolvimento, implantação e acompanhamento das pesquisas, bem como analisar seus resultados, visando desenvolver tecnologias e fornecer orientações à criação de animais. Controlar o processo de reprodução de animais, empregando métodos especiais e adequados, para obter espécies com maior robustez e resistência às doenças, maturidade precoce, fertilidade e maior tamanho e gerenciar quaisquer atividades relacionadas. Participar da realização de experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes à manutenção de animais gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais, garantindo a eficácia da conservação, evitando a deterioração, gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar métodos de combate a parasitas, realizando pesquisas pertinentes, para evitar a proliferação de doenças, gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Aperfeiçoar técnicas e métodos para garantir a adequada ambientação e manejo dos animais, gerenciando quaisquer atividades relacionadas. Emitir laudos e pareceres em assuntos de sua competência, considerando a legislação ambiental, em sentido amplo, e a legislação urbanística municipal. Desenvolver suas atividades aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados. Elaborar boletins, relatórios e pareceres sobre o assunto de sua competência. Fiscalizar e/ou vistoriar estabelecimentos comerciais, bem como residências visando o “Bem-estar Animal” e a aplicação da legislação vigente sobre o comércio de animais. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo. Fomentar a produção animal em pequena escala, quando couber, com qualidade, buscando a redução de impactos ambientais e a geração de renda em propriedades e estabelecimentos agropecuários. Planejar e administrar atividades e projetos de propriedades agrícolas e de associativismo. Planejar, gerenciar e assistir diferentes sistemas de produção animal e agroindustrial, agregando valores e otimizando a utilização dos recursos potencialmente disponíveis e tecnologias sociais e economicamente adaptáveis. Planejar e executar projetos de construções rurais, de formação e/ou produção de pastos e forragens e de controle ambiental, realizando estudos de impacto ambiental, por ocasião da implantação de sistemas de produção de animais, adotando tecnologias adequadas ao controle, aproveitamento e reciclagem dos resíduos de dejetos, além de planejar e implementar medidas de ambiência na exploração zootécnica, como também otimizar o uso de instalações, máquinas e equipamentos necessários ao empreendimento. Assessorar e implementar serviços de defesa sanitária, higiene, profilaxia, rastreabilidade animal, comercialização de animais vivos e seus produtos, visando a segurança alimentar humana. Atender as demandas da sociedade quanto à excelência na qualidade dos produtos de origem animal, promovendo e garantindo a saúde pública. Elaborar, administrar e viabilizar sistemas alternativos de produção e comercialização que respondam aos anseios específicos da comunidade para geração de renda. Interagir com a comunidade de Nortelândia e região, através de visitas técnicas, palestras, pesquisas e extensão, com vistas ao desenvolvimento social, econômico, intelectual e técnico da população, em sua área de competência. Elaborar projetos e políticas públicas para a produção animal e os seus produtos, primando pela segurança alimentar em todos os níveis. Estabelecer e acompanhar o controle de qualidade nas aquisições de produtos de origem animal pela Administração Municipal, bem como utilizar técnicas de microbiologia aplicada à manutenção, conservação e qualidade dos alimentos. Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo e área de atuação.

ANEXO II

Documentos e informações que devem ser entregues e fornecidas pelos candidatos a CARGOS EFETIVOS - CONCURSADOS

DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS

1 – Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor; 2 – Comprovante de Última Votação;

3 – Certidão de Quitação Eleitoral (site do tribunal regional eleitora/MT)

4 – Cópia do cartão do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

5 – Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável (caso não tiver a declaração de União Estável, apresentar a certidão de Nascimento);

6 – Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório); 7 – Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

8 – Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

9 – Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).

10 – Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO 11 – Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

11 – Previdência Social (INSS);

12 – Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou declaração de Isenção;

13 – Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça/MT ou Fórum);

14 – Certidão de Crimes Eleitorais (Site Tribunal Regional eleitoral/MT);

15 – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório);

16 – Cópia da Carteira de Reservista (homem);

17 - Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso. 18 – Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que utilizem transportes);

19 – Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra;

20 – Exames médicos que serão previstos no edital de Convocação e pelo R.H; logo após de todos prontos, apresentar junto a um médico do trabalho para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional);

21 - Demais documentações complementares e exames clínicos obrigatórios definidos em Edital, Decreto e Normativa Interna.

A. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público será efetivado, observando-se os dispositivos da legislação vigente;

B. A posse dar-se-á no prazo contados da data de publicação do ato de provimento; (conforme Estatuto do Servidor Público Municipal Lei n° 021/2005)

C. Os candidatos aprovados no Concurso Público de provas e títulos serão convocados através de edital, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Conta do MT, https://www.amm.org.br e no site www.nortelandia.mt.gov.br da Prefeitura de Nortelândia /MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

D. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

E. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguinte critério:

F. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral de classificação;

G. Os candidatos que se inscreverem no Concurso Público para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente a ela vinculados, sendo facultado ao candidato, em havendo vagas não preenchidas, direito de tomar posse em outras localidades, desde que seja de interesse do Município e não afete o direito de outros aprovados.

H. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Nortelândia/MT.

Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAMES CLÍNICOS E PERICIAIS, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental (expedido por médico Psiquiatra), de acordo com as regras do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nivel Fundamental (completo)

Língua Portuguesa- Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

Matemática e Lógica- Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nortelândia; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Nível Médio e Técnico

Língua Portuguesa- - Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto.

Matemática e Lógica- Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal.

Conhecimentos Gerais - Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nortelândia/MT; Atualidades; Cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Nortelândia/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Nível Superior Língua Portuguesa - Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta. **Matemática e Lógica** – Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras). **Conhecimentos Gerais -** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Nortelândia; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

Conteúdo Especifico

Odontólogo: Processo Saúde-doença: Epidemiologia; Conceito; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. Biossegurança: Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; Acidentes de trabalho. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. Dentística: Preparos cavitários; Proteção do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos e indiretos; Lesões não cariosas. Periodontia: Diagnóstico; Prevenção das doenças periodontais; Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabete mellitus, tabagismo); Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); Controle químico e mecânico da placa bacteriana; Gengivite, periodontite. Estomatologia: Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; Lesões cancerizáveis, câncer bucal; Semiologia e patologia oral. Endodontia: Alterações pulpar e periapical; Diagnóstico e tratamento em endodontia. Radiologia: Técnicas intraorais; Método de localização radiográfica; Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. Anestesia odontológica: Técnicas, acidentes e complicações; Anatomia aplicada à anestesiologia; Farmacologia dos anestésicos locais. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. Odontopediatria: Semiologia e diagnóstico; Traumatismo bucodentário; Práticas preventivas e restauradoras; Técnica de restauração atraumática. Urgência e Emergência: Urgência em Odontologia; Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abcessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; Suporte básico de vida. Lei do Exercício Profissional: Prontuário odontológico; Receitas; Atestados; Código de ética odontológico. Cirurgia: Princípios cirúrgicos; Planejamento e técnicas cirúrgicas; Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; Complicações póscirúrgicas. Atenção à Saúde: Atenção básica em Odontologia; Pessoas com necessidades especiais; Coagulopatias hereditárias; Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. Odontogeriatria: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

Enfermeiro: Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem: Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde.

Engenheiro Civil: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil, Lei nº 8666/93

Médico: Doenças cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular. Insuficiência cardíaca. Cardiomiopatias. Doença arterial coronária. Arritmias. Doenças do miocárdio e pericárdio. Hipertensão arterial sistêmica. Doenças vasculares periféricas. Diagnóstico diferencial de dor toráxica. Alterações eletrocardiográficas. Doenças da valvar e da aorta. Doenças pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória. Doença intersticial e infiltrativa. Doenças pulmonares obstrutivas. Doenças da pleura e mediastino. Neoplasia pulmonar. Síndrome da apneia do sono e doenças pulmonares ambientais e ocupacionais. Doenças renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal. Distúrbios eletrolíticos e de fluidos. Doenças glomerular, vascular renal. Insuficiência renal aguda e crônica. Desordens não glomerulares. Doenças gastroinstestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, do estômago e do duodeno. Doença inflamatória intestinal. Neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do fígado e sistema bilear: avaliação laboratorial do fígado. Icterícia. Hepatite aguda e crônica. Insuficiência hepática. Cirrose e suas complicações. Doenças da vesícula biliar e trato biliar. Neoplasias do fígado. Doenças

infiltrativas e vascular. Doenças hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose). Avaliação e tratamento das anemias. Avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do metabolismo: obesidade. Anorexia nervosa e bulimia. Desordens do metabolismo dos lípides. Doenças endocrinológicas: doenças da tireóide. Diabetes mellito. Hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças músculo-esqueléticas e do tecido conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática. Artrite reumatóide. Lúpus eritematoso sistêmica; Espondiloartropatias. Síndrome do anticorpo-fosfolípide. Esclerose sistêmica. Osteoratrites. Gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças ósseas e do metabolismo ósseo: osteoporose. Doenças da paratireoide e distúrbios do cálcio. Doenças infecciosas. Doenças neurológicas/psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico. Desordens da consciência. Demência e distúrbios de memória. Doenças cerebrovasculares. Cefaleias. Avaliação das síncopes. Miastenia gravis. Doença de Parkinson. Diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva. Distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e emergências: reanimação cardiopulmonar. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Imobilizações e cuidados no local do acidente. Atendimento inicial ao paciente traumatizado. Diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas. Anafilaxia e reações alérgicas agudas. Controle agudo da dor. Diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas. Diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão. Insuficiência respiratória aguda. Hemorragias digestivas. Anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais problemas médicos relacionados aos idosos. Rastreamento de doenças cardiovasculares e do câncer. Prevenção do câncer. Exame periódico de saúde. Promoção da saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de ética.

Advogado:Civil e Processual Civil: DIREITO PROCESSUAL CIVIL.1. Princípios fundamentais do Processo Civil. Instrumentalidade e efetividade processual. Processo eletrônico. Processo e ideologia. 1.1. Constitucionalização do Processo Civil. O Processo Civil na dimensão dos direitos fundamentais. 2. Jurisdição: conceito, características, órgãos, princípios informativos, espécies e limites. 2.1. Competência: classificação, divisão e modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Conflito de competência. 2.2. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação. Direito de ação na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional. Legitimidade e interesse processual. 3. Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. As garantias constitucionais do processo: contraditório, juiz natural, ampla defesa, duração razoável do processo e acesso à justiça. 3.1. Contratualização do processo. Negócios jurídicos processuais tipicos e atipicos. Judiciais e extrajudiciais. 3.2. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Procedimento ordinário. Processo ou fase de conhecimento, de liquidação e de execução ou cumprimento de decisão judicial. 3.3. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais: ausência e efeitos. Julgamento conforme o estado do processo. 4. Atos processuais. Prazos. Preclusão (conceito e espécies). Comunicação dos atos processuais. Citação. Teoria das invalidades processuais. Primazia do julgamento de mérito e aproveitamento dos atos processuais. Despesas processuais e honorários. 4.1. Petição inicial: requisitos e vícios. Função e conteúdo. Controle da admissibilidade da demanda. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. 4.2. Resposta do réu: defesa direta e indireta. O direito fundamental de defesa. Devido processo legal. Revelia. Direitos indisponíveis. Contestação. Exceções processuais e substanciais. Questões preliminares e prejudiciais. Reconvenção. Carência de ação. Litispendência, conexão e continência. 5.Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência: conceito, espécies, pressupostos e efeitos. Estabilização da tutela provisória. 6. Sentenças: conteúdo, elementos, classificação e requisitos. Interpretação da sentença. Tutela inibitória e tutela específica. Decisão interlocutória e despacho. Convicção judicial e fundamentação das decisões. Julgamento extra, ultra e citra petita. Julgamento conforme o estado do processo. Decisões parciais de mérito. 6.1. Coisa julgada: definição, limites e efeitos. Estabilidades processuais: regimes e efeitos. 7. Recursos: princípios gerais e efeitos. Teoria geral dos recursos. Duplo grau de jurisdição. Pressupostos recursais. Julgamento unipessoal dos recursos pelo relator: pressupostos e limites. **DIREITO CIVIL** 1. . 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatos jurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação. Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação.27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Súmulas do STF e STJ.

Trabalho e Processo do Trabalho: 1. Direito do Trabalho 1.1 Fontes formais do Direito do Trabalho: conceito, classificação, hierarquia, conflitos e suas soluções. 1.2 Renúncia e transação no Direito do Trabalho. 1.3 Relação de trabalho e relação de emprego: estrutura da relação empregaticia e elementos componentes. 1.4 Modalidades especiais de trabalho: trabalho autônomo, teletrabalho e trabalho intermitente. 1.5 Salário e remuneração. 1.6 Jornada de trabalho. 1.7 Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 1.8. Extinção do contrato de trabalho. 1.9 Direito sindical. 1. 10 Direito internacional do trabalho. 1.11 Alterações no direito material decorrentes da Reforma Trabalhista. **2. Direito Processual do Trabalho** 2.1 Princípios do direito processual do trabalho. 2.2. Organização e competência da Justiça do Trabalho. 2.3. Ritos procedimentais na Justiça do Trabalho. 2.4. Petição inicial trabalhista. 2.5. Defesa trabalhista. 2.6. Audiências na Justiça do Trabalho. 2.7. Provas no processo do trabalho: princípios, pecu-

liaridades, oportunidades e meio. 2.8. Recursos trabalhistas. 2.9. Execução trabalhista. 2.10. Processo coletivo do trabalho. 2.11 Alterações no direito processual decorrentes da Reforma Trabalhista. 2.12. Súmulas do STF. STJ e TST.

Empresarial: 1. Direito Empresa: conceito. Do empresário e do exercício da empresa: caracterização, inscrição e capacidade. Estabelecimento: institutos complementares, prepostos. 2. Sociedade: normas gerais. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: espécies. Sociedade limitada. Sociedade cooperativa. Cooperativa de prestação de serviços. Cooperativa Social (Lei 9.867/99). 2.1. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades.

3. A proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência e direitos básicos. Desconsideração da personalidade jurídica. Proteção contratual. A defesa do consumidor

em juízo. 4. Marco Civil da Internet. 4.1Responsabilidade civil nas redes sociais. 5. Súmulas do STF e STJ.

Ambiental: 1. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 2. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 3. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 4. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 5. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade. 6. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 7. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 8.Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 9. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 10. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente. 11. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

Constitucional: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1. Ação Direita de Inconstitucionalidade. 7.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3. Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5. O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal e Lei Estadual). 8. Preâmbulo Constitucional 9. Dos Princípios Fundamentais. 10. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 11. Tutela Constitucional das Liberdades: 11.1. Habeas Corpus.

11.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 11.3. Mandado de Segurança Individual. 12. Direitos Sociais. 13. Direito de Nacionalidade. 14. Direitos Políticos. 15. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 15.1. União. 15.2. Estados Federados. 15.3. Municípios. 15.4. Distrito Federal e Territórios. 16. Da intervenção. 17. Administração Pública. 18. Organização dos Poderes.

18.1. Poder Legislativo. 18.1.2. Processo Legislativo 18.2. Poder Executivo. 18.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 19. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 20. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 21. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.

22. Ordem Econômica e Financeira. 22.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 23. Ordem Social. 24. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 25. Súmulas do STF e STJ.

Administrativo: 1 Princípios, fontes e interpretação. 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. 6 Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. 11 Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. 12 Improbidade administrativa: Lei 8.429/92 e Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/00. 13 Abuso de autoridade: Lei 4.898/65. 14 Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 15 A prescrição no direito administrativo. 16 Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres.

Tributário: 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

Financeiro: 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimenticia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Municipio, Leis de Planos de Cargos e salários

Assistente Social:O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

Contador/Contabilista:Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida.**Direito Administrativo**: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública; **Direito Financeiro:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal.

10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

Pregoeiro: Direito Constitucional: 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Preâmbulo Constitucional 8. Dos Princípios Fundamentais. 9. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 10. Direitos Sociais. 11. Direito de Nacionalidade. 12. Direitos Políticos. 13. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 13.1. União. 13.2. Estados Federados. 13.3. Municípios. 13.4. Distrito Federal e Territórios. 14. Da intervenção. 15. Administração Pública. 16. Organização dos Poderes. 16.1. Poder Legislativo. 16.1.2. Processo Legislativo 16.2. Poder Executivo. 16.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. **Direito Administrativo:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação, formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos, organização do serviço público, normas constitucionais concernentes aos servidores públicos, direitos e deveres dos servidores públicos, responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação;regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço. Serviços delegados a particulares. Concessões, permissões e autorizações. Convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos. Aquisição de bens pela Administração. Terras públicas. Águas públicas. Jazidas. Florestas. Fauna. Espaço aéreo. Patrimônio histórico. Proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle: controle interno e externo, controle parlamentar, controle pelos tribunais de contas e controle jurisdicional. Meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos 8666/93, Lei de Pregão 10.520/2002;

Professor : Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski*,* Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Nortelândia-MT e PCCS .

Técnico em Agropecuária: Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos. Ética profissional**.**

Técnico de enfermagem: Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semiotécnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período perioperatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardio-pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardiorespiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

Zootecnista: Legislação Federal sobre fiscalização de produtos destinados à alimentação animal. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal. Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes, monogástricos, inclusive de ani-

mais de companhia. Processamento de alimentos e formulação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos. Principais alimentos, suas características nutricionais e utilização na indústria da nutrição de animais. Tipos e funções dos aditivos utilizados na alimentação animal. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Conhecimento básico sobre organismos internacionais (OMC, FAO, OMS e CODEX ALIMENTARIUS) e principais blocos econômicos (COSAVE, EU e MERCOSUL). Legislação federal sobre melhoramento animal. Influência do ambiente na produção animal. Legislação Federal sobre registro genealógico. Plantas forrageiras e pastagens. Melhoramento genético aplicado à produção animal. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação e manejo da produção animal orgânica. Propriedade intelectual em biotecnologia e motivação geográfica. Planejamento rural. Economia rural. Desenvolvimento territorial. Noções gerais de cooperativismo.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Data	Eventos
16/09/2019	Publicação Edital do Concurso
16 à 17/09/2019	Prazo para impugnação ao Edital
20/09/2019	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
23/09 à 22/10/2019	Período das inscrições
23 e 24/09/2019	Data de pedido de isenção de taxas
30/09/2019	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
01 e 02/10/2019	Prazo para recurso a divulgação ao pedido de isenções de taxas
10/10/2019	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
23/10/2019	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
25/10/2019	Publicação da Relação dos inscritos
29 e 30/10//2019	Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos
31/10/2019	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
31/10/2019	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
01/11/2019	Publicação do Edital Complementar – Local de provas, objetiva, e títulos
10/11/2019	**Prova objetiva, entrega de títulos e prática de direção**
11/11/2019	Publicação gabarito preliminar da prova objetiva.
12 a 13/11/2019	Prazo de recursos ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva.
18/11/2019	Divulgação da decisão dos recursos em relação ao gabarito preliminar da prova objetiva
18/11/2019	Publicação do gabarito definitivo
20/11/2019	**Relação dos candidatos classificados- Resultado preliminar da prova objetiva**
20/11/2019	**Divulgação do resultado da prova de títulos e prática de direção**
21 e 22/11/2019	Prazo para recurso-resultado da prova objetiva, de títulos e prática de direção.
25/11/2019	Divulgação da decisão dos recursos em relação resultado preliminar da prova Objetiva, títulos e prática de direção.
25/11/2019	**Relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.**
26 à 27/11/2019	Prazo recursal dos candidatos aprovados e classificados
28/11/2019	Decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
28/11/2019	Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados
29/11/2019	**Edital do Resultado Final do Certame**
29/11/2019	**Ato de Homologação do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Nortelândia/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Nortelândia/MT, publicado na internet, site www.nortelandia.mt.gov.br, https://www.amm.org.br e no site www.metodoesolucoes.com.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. (16.09.2019)

_____

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

aVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000020/2019. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 18 de Setembro 2019, com inicio às 08:30, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinado as secretarias municipais e seus departamentos das quais foram vencedoras as empresas: Lote 005 - Itens 12617, 12630, 14156, 19844, 19936, 19937, 318031, 319730, 319896, 320095, 320099, 320100, 320101, Lote 006 - Itens 20515, 27353, 27370, 28488, 31569, 314206, 319083, 320576, 320577, 320578, 320743, 320744, 320748, 320749, 320838, MULTUS COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 24.753.864/0001-42 no valor de R$ 106.290,07; Lote 001 - Itens 3166, 3173, 3357, 3359, 4221, 4294, 6092, 6096, 6097, 6155, 6158, 6663, 6987, 8347, 8657, 8663, 10270, 12818, 14359, 14444, 14446, 15940, 15987, 16021, 16499, 16511, 17745, 18667, 18812, 20714, 20735, 21456, 21464, 21467, 21468, 24753, 24757, 25854, 25961, 26715, 26723, 26729, 28064, 28152, 28365, 28383, 28560, 29402, 29732, 29833, 30061, 31250, 31575, 31958, 311689, 311691, 314235, 315284, 315291, 316373, 316739, 316778, 316889, 316893, 316908, 317920, 317939, 318263, 318274, 318759, 319033, 319065, 319068, 319071, 319087, 319431, 319527, 320096, 320097, 320590, 320840, 320841, Lote 002 - Itens 314223, 317962, 320568, 320569, Lote 003 - Itens 3541, 11406, 11408, 11409, 15732, 15733, 15735, 15744, 22476, 22749, 25496, 25512, 25519, 25524, 25532, 25546, 25663, 25664, 27112, 27481, 28094, 28168, 31249, 31738, 312946, 316771, 318430, 319034, 319062, 319078, 319724, 319725, 319726, 319728, 320571, 320572, 320573, 320574, 320580, 320581, 320582, 320583, 320584, 320585, 320586, 320738, 320739,

320741, 320761, 320762, 320763, 320764, 320765, 320839, Lote 004 - Itens 4099, 4791, 4971, 6874, 19320, 31565, 31567, 315404, 316913, 318267, 319060, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA inscrita no CNPJ sob o número 14. 888.303/0001-05 no valor de R$ 454.100,21. Foram fracassados os itens: Lote 007 - itens 4410, 8371, 12146, 12165, 12166, 21558, 25136, 25196, 25465, 28171, 28484, 30949, 30948, 314692, 314871, 316917, 316907, 316171, 319066, 319074, 319075, 319061, 319088, 320570. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NORTELANDIA - MT, 18 de Setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 594/2019, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 13/09/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAL DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES ASSINADOS ATE AGOSTO DE 2019

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
22/08/2019	056/2019	**ELENIE DA COSTA MOREIRA**	Prestação de serviços profissionais na função de PROFESSOR	R$ 2.877,67 (Dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais.	20/12/2019	PROCESSO SELETIVO 001/2018	Secretaria de Educação	Maria do Bom-despacho Costa

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ATÉ AGOSTO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
20/08/2019	14/2019	**ADÃO BENEDITO DO AMARAL**	**Prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos neste município.**	R$ 72.401,70	20/08/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Emanuele Cardoso da Silva
20/08/2019	15/2019	**JAMILTO FERRAZ FILHO**	**Prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos neste município.**	R$ 72.401,70	20/08/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Emanuele Cardoso da Silva
20/08/2019	16/2019	**ADÃO COUTO GARCIA - MEI**	**Prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atender as necessidades das secretarias e seus departamentos neste município.**	R$ 72.401,70	20/08/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Emanuele Cardoso da Silva

ANEXO III – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVOS ASSINADOS ATÉ AGOSTO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
01/08/2019	1º 04/2019	**PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**	PRAZO DE EXECUÇÃO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUA NO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT		30/09/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

3º ATO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 EMPRESA: GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME

3º ATO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 EMPRESA: GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME

1.1 Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 045/2018 sendo Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

1.2 *O presente instrumento advém* **do Processo Administrativo: 402/2017 Modalidade: Pregão Eletronico Nº. 005/2017 Processo Administrativo 2126/2018 Processo Administrativo Nº2374/2018**, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo conforme o **Processo Administrativo: 402/2017 Modalidade: Pregão Eletronico Nº. 005/2017 Processo Administrativo 2126/2018 Processo Administrativo Nº2374/2018** e outro lado a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sitio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

1.3 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA o processo administrativo nº 0003863/2019-1 parecer jurídico municipal 275/2019 nº e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2019, alteração na**Clausula Quarta – Dotação Orçamentária**, conforme prevista no contrato nº 045/2018, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Federal	2264 Manutenção do Transporte Escolar Sal. Educação	050030	33.90.39.00	115	30.000,00
Educação	Estadual	2266 Manutenção do Transporte Escolar – Repasse Estado	050034	33.90.39.00	125	89.588,10
Total: 119.588,10 (Cento e Dezenove Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos)						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 045/2018, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante no contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de Setembro de 2019

Silmar de Souza Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

p) Apresentar todos os comprovantes fornecidos no currículo profissional;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Setembro de 2019.

Rita Aurélia de Proença Malaquias

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO,CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	C/H semanal	Venc. (R$)
KARLA REGINA JOERKE MENDES FUKUSHIMA	FISIOTERAPEUTA	UNIDADE DE REABILITAÇÃO	30	2.637,49

3º ATO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2017 EMPRESA: D.M SILVA – EPP

3º ATO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2017 EMPRESA: D.M SILVA – EPP

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 100/2017 sendo Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017.

1.1 O presente instrumento advém **do PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**, referente **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços d**o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017 conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP** e outro lado a Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.659.772/0001-00,** com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

1.2 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DE CLÁUSULA QUARTA conforme o processo administrativo nº 003864/2019-1 parecer jurídico municipal nº 274/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 003/2019, alteração na**Clausula Quarta – Dotação Orçamentária**, conforme prevista no contrato nº 100/2017, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Educação	Estadual	2266 – Manutenção do Transporte Escolar/ Repasse do Estado	050034	33.90.39.00	125	R$ 19.333,04
Valor Total: R$ 19.333,04 (Dezenove Mil Trezentos e Trinta e Tres Reais e Quatro Centavos						

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 100/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante no contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 17 de Setembro de 2019.

_____

Silmar de Souza Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **044/2019, cujo OBJETO é a: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SECADOR DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 15000 LITROS, BIPARTIDO, COMPOSTO DE CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO, CILINDRO DE SECA CONSTRUÍDO EM CHAPA PERFURADA DE 2MM DE ESPESSURA, COM DIVISÃO INTERNA (BIPARTIÇÃO), REDUTOR DE ACIONAMENTO COM MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV MONOFÁSICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
CALLI DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	78.056.272/ 0001-09	R$ 91.400,00

Nova Bandeirantes/MT 18 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1163/2019

SÚMULA: "REVOGA AS LEIS Nº 474/2006, Nº 526/2007, OS ARTIGOS 3º, 4º, 5º, 7º E 9º DA LEI 941/2016, CANCELA O CONTRATO TIPO COMODATO Nº 306/2007 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A IGREJA PENTENCOSTAL PROPRIEDADE DE DEUS NA TERRA EM NOVA BANDEIRANTES - MT, ESTIPULA OS CRITERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 474/2006, 526/2007, e os Artigos 3º, 4º, 5º, 7º e 9º da Lei 941/2016.

Parágrafo Primeiro – Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 941/2016.

Art. 2º Fica cancelado o Contrato Tipo Comodato nº 306/2007, celebrado em 12/12/2007, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato com a IGREJA PENTENCOSTAL PROPRIEDADE DE DEUS NA TERRA em Nova Bandeirantes, pessoa jurídica de direito privado (organização religiosa), cadastrada no CNPJ: 19.581.671/0001-11, com sede na Rua dos Xaxins, 1461, Jardim Novo Estado, CEP: 78.553-673, Sinop/MT, neste ato representada pelo seu declarado Pastor representante, Senhor Sidercino Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador de RG 818.417SSP/MT, inscrito no CPF 523.310.751-15,, residente e domiciliado na Av. Comendador Luiz Meneguel s/nº, Centro de Nova Bandeirantes – MT, CEP 78.565-000,do seguinte bem público: "AREA URBANA COM 1. 444,00M², SENDO 38X38 METROS, SITUADA NA TRAVESSA ALVORADA DO SUL, ESQUINA COM A TRAVESSA JARDIM OLIMPIA, (PRAÇA ARACAJÚ), NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT."

Art. 4º O contrato de comodato terá vigência de 30 (trinta) anos, podendo ser modificado através de termo aditivo, renovado, prorrogado ou rescindido antecipadamente mediante acordo entre as partes contratantes.

Parágrafo Primeiro – Qualquer modificação descrita no artigo 4º, deverá ser submetido a avaliação do Legislativo Municipal, em forma de Projeto de Lei.

Parágrafo Segundo – Fica o Poder executivo obrigado a fazer constar no contrato de comodato que:

a) A beneficiária/IGREJA PENTENCOSTAL PROPRIEDADE DE DEUS NA TERRA em Nova Bandeirantes será proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o bem imóvel descrito e individualizado no art. 3º, para fins particulares, sob pena de imediata rescisão do Contrato de Comodato; b) As despesas com manutenção do imóvel serão integralmente suportadas pela beneficiária/IGREJA PENTENCOSTAL PROPRIEDADE DE DEUS NA TERRA em Nova Bandeirantes/MT; c) A responsabilidade civil, criminal e administrativa pela utilização do bem cedido em comodato será exclusiva da beneficiária/IGREJA PENTENCOSTAL PROPRIEDADE DE DEUS NA TERRA em Nova Bandeirantes/MT.

Art. 5º As despesas decorrente desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentaria própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, em 18 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1162/2019

SÚMULA: "AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 E A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ESTABELECE CRITÉRIO PARA A REALIZAÇÃO DO ALUDIDO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor Valdir Pereira dos Santos, faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado, a realizar processo seletivo simplificado, a fins de efetuar contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o que estabelece o inciso I, III e IX, do Artigo 37, da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, bem como nas condições e prazos previsto nesta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar a contratação de servidores públicos, através de processo seletivo simplificado, para preenchimento de cargos existentes no quadro de servidores, em razão da vacância que se originará com término da vigência do processos seletivos Nº 001/2018 e 002/2018, em curso.

Art. 3º - As contratações autorizadas, atenderão as seguintes secretarias municipais, nos seguintes cargos, especificações e vagas:

RELAÇÃO DE CARGOS PARA SELETIVO 01/2019

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

NOME DO GARGO	VAGAS	CARGA HORARIA

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/LAVADOR DE CARROS	01	40 HORAS SEMANAIS
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/SEDE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA/ASSENTAMENTO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE CAMINHÃO P/ ASSENTAMENTO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE MOTOSSERRA/SECRETARIA	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE MOTOSSERRA/ASSENTAMENTO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE MANUTENÇÃO/MECÂNICO	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/GARIS/JAPURANÃ	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/GARIS/SEDE	14	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DE OBRAS	02	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
ENFERMEIRO/PARAISO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ZELADOR/SEDE	02	40 HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGO/PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ZELADOR/PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGO/SEDE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/JAPURANÃ	01	40 HORAS SEMANAIS
FONOAUDIÓLOGA	01	20 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ZELADOR POSTO DE SAÚDE TREICINCO	01	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR ODONTOLÓGICO/JAPURANÃ	01	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR ODONTOLÓGICO/PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	24 HORAS SEMANAIS
ODONTÓLOGO/JAPURANÃ	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/HOSPITAL MUNICIPAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS/COZINHEIRO	01	40 HORAS SEMANAIS
FISIOTERAPEUTA/CRIDAC	01	30 HORAS SEMANAIS
EDUCADOR FÍSICO	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/VIGIA	05	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ZELADOR/SEDE	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ZELADORA/COZINHEIRA/SEDE	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ZELADOR/JAPURANÃ	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO/SEDE	02	40 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
AGENTE ADMINISTRATIVO/SEDE	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE ESPORTES

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ZELADORA SEDE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS JAPURANÃ	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE ADMINISTRATIVO/SEDE	01	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – PEDAGOGIA – ZONA URBANA	07	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – PEDAGOGIA – ZONA RURAL	10	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA URBANA	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – ARTE – ZONA URBANO	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – ARTE – ZONA RURAL	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS/ESPANHOL – ZONA URBANA	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS/ESPANHOL – ZONA RURAL	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – CIÊNCIAS – ZONA URBANA	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – CIÊNCIAS – ZONA RURAL	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – MATEMÁTICA – ZONA URBANA	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – MATEMÁTICA – ZONA RURAL	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – HISTÓRIA – ZONA URBANA	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – HISTÓRIA – ZONA RURAL	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – GEOGRAFIA – ZONA URBANA	01	20 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR – HABILITAÇÃO – GEOGRAFIA – ZONA RURAL	01	20 HORAS SEMANAIS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /LIMPEZA – ZONA URBANA	02	40 HORAS SEMANAIS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL /LIMPEZA – ZONA RURAL	04	40 HORAS SEMANAIS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ZONA URBANA	02	40 HORAS SEMANAIS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO – ZONA RURAL	04	40 HORAS SEMANAIS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – ZONA URBANA	02	40 HORAS SEMANAIS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – ZONA RURAL	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA ESCOLAR – ZONA RURAL	05	40 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE) MONITOR – ZONA URBANA	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE MANUTENÇÃO – MECÂNICO – ZONA URBANA	03	40 HORAS SEMANAIS

SECRETARIA DE AGRICULTURA

NOME DO CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	02	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/TRATORISTA CNH B	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE CONSERVAÇÃO/SEDE	03	40 HORAS SEMANAIS

AGENTE DE MANUTENÇÃO/PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE CONSERVAÇÃO/PARAÍSO DO NORTE	01	40 HORAS SEMANAIS
ENGENHEIRO FLORESTAL	01	40 HORAS SEMANAIS
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/ZELADORA	01	40 HORAS SEMANAIS
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE OPERACIONAL/OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	01	40 HORAS SEMANAIS

Art. 4º - Para os cargos de Professor, especificamente, a carga horária de 20 horas constante na tabela, servirá apenas de base salarial, podendo ser alterada de 10 a 40 horas no contrato, com remuneração proporcional à carga horária do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 5º - Este Projeto de Lei Municipal, após transformado em lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, dado e passado em 18 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor HELINDOR ROSA DOS SANTOS, servidor nomeado no cargo de chefe depto de serviços urbanos, lotado no dpto de obras e urbanismo, para atuar como fiscal e designar o servidor EDERSON PINTO RISTOF, servidor nomeado no cargo de Chefe depto Manutenção de pátio da Secretaria de Infraestrutura e Transportes Rodoviários, para atuar como suplente de fiscal da ATA de Registro de Preços Nº 041/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NA EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO, conforme especificações constantes no termo de referência no anexo i.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 19 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 042/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **042/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NA EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO,** conforme especificações constantes no termo de referência no anexo i.

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
MARINES DA SILVA ROCHA - ME	**12.256.943/0001-69**	**R$ 51.600,00**

Nova Bandeirantes – MT, 19 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **042/2019, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NA EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO,** conforme especificações constantes no termo de referência no anexo i.

SAGROU-SE vencedoraa empresa**:**

MARINES DA SILVA ROCHA - ME

CNPJ: **12.256.943/0001-69**

Foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES – MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, servidora efetiva no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal e designar a servidora ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, servidora temporária no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços nº 042/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SECADOR DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 15000 LITROS, BIPARTIDO, COMPOSTO DE CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO, CILINDRO DE SECA CONSTRUÍDO EM CHAPA PERFURADA DE 2MM DE ESPESSURA, COM DIVISÃO INTERNA (BIPARTIÇÃO), REDUTOR DE ACIONAMENTO COM MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 19 de setembro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/09/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SECADOR DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 15000 LITROS, BIPARTIDO, COMPOSTO DE CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO, CILINDRO DE SECA CONSTRUÍDO EM CHAPA PERFURADA DE 2MM DE ESPESSURA, COM DIVISÃO INTERNA (BIPARTIÇÃO), REDUTOR DE ACIONAMENTO COM MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV MONOFÁSICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	**CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**			CNPJ:	**78.056.272/0001-09**
Endereço:	R Pioneira Pierina Carniel Mazzer			Nº:	231
Bairro:	Zona 45	Cidade:	Maringa - PR	CEP:	87.065-070
RepresentanteLegal:	*LUIS AUGUSTO LODDI*			CPF:	482.891.759-49
Email:	callidobrasil@callidobrasil.com.br			Telefone:	(44) 3266-6106
Banco:	*Brasil*	Agencia:	*187-8*	Conta Corrente:	*109673-7*

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Secador de café com capacidade de 15000 litros, bipartido, composto de cavalete de sustentação, cilindro de seca construído em chapa perfurada de 2mm de espessura, com divisão interna (bipartição), redutor de acionamento com motor elétrico de 5 cv monofásico. O fornecedor deverá realizar a instalação do equipamento.	01	R$ 91.400,00	**R$ 91.400,00**

Valor Global **R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais).**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03 (três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obrigam-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

a) O licitante vencedor se obriga a entregar e instalar completamente o objeto licitado no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação, contados a partir da emissão da ordem de compra, que será enviada por e-mail. b) A entrega dos materiais será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações. c) Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e instalar os produtos no local indicado pelo servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes. d) Os produtos entregues deverão apresentar a garantia contra defeitos de fabricação, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo qualquer peça ou componente, e contra defeitos do serviço de instalação, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. e) O mero recebimento do produto e do serviço não caracteriza a aceitação dos mesmos pelo Município, podendo a administração determinar a substituição e/ou correção deste após o recebimento se forem encontradas divergências com o determinado por esse edital. f) Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos. g) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, **entregar a totalidade dos produtos** solicitados na ordem de compra, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

5.1. O fornecedor deverá realizar a instalação dos equipamentos.

6.DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com o (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copiado Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 044/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através da servidora **GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO**, designado pela Administração conforme **portaria nº 299/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro-CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Tec. E Saneamento
Unidade:001 – Gabinete da Secretario
Função 20 – Agricultura
Sub - Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0007 – Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Atividade: 1 063 – Implantação de Agroindústria Familiar
Natureza da Despesa: 4490.52.00.00.00 – Implantação de Agro – Industria Familiar
Fonte de Recursos: (100)

12.2. No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 044/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CALLI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

CNPJ:**78.056.272/0001-09**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2019

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 24127310 SSP/MT e inscrito no CPF nº 236.135.139-00, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 042/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **19/09/2019**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as clausulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NOS TRABALHO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES, NO DISTRITO DE JAPURANÃ, NA EXECUÇÃO DA COLETA REGULAR DE LIXO,** conforme especificações constantes no termo de referência no anexo i.

Fornecedor:	**MARINES DA SILVA ROCHA - ME**			CNPJ:	**12.256.943/0001-69**
Endereço:	Av. Veneranda da Esperança			Nº:	SN
Bairro:	Distrito de Japurana	Cidade:	Nova Bandeirantes - MT	CEP:	78.565-000
Representante Legal:	*MARINES DA SILVA ROCHA*			CPF:	*812.429.990-00*
Email:	maridasilvarocha@outlook.com			Telefone:	(66) 98413-8414 3598-1142
Banco	**Sicredi**	Agencia	**0821**	Conta Corrente	**10718-7**

ITEM	*DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS*	*QTD. VEICULOS*	*QTD MESES*	*VALOR MENSAL*	*VALOR TOTAL*
01	CAMINHÃO/ CARROCERIA ABERTA, BASCULANTE “TOCO”, COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 TONELAS, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO NO DISTRITO DE JAPURANÃ. - MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA. - QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVENDO SER REALIZADO A COLETA DUAS VEZES POR SEMANA.	01	12	R$ 4. 300,00	**R$ 51. 600,00**

Valor Global **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

Do bem locado:

Espécie: **CAMINHAO** Tipo: **BASCULANTE**

Marca: **M. BENZ** Modelo: **LK 1113** Placa: **LZM7046** Cor: **PRETA**

Chassi: **34404112494531** Ano/Modelo: **1980/1980** Combustível: **DIESEL**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

b) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

c) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

d) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

f)**.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

i) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;

4.2. Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

4.3. Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A locação dos maquinários será conforme necessidade da secretaria de obras do município, que eventualmente esteja com máquinas em manutenção ou em obras que se fizerem necessárias em regime de urgência.

5.2. O objeto deste contrato deverá disponibilizado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, sem despesas de frete em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

5.3. O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação a disposição da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes, para uso em qualquer horário em todo território do município.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da(s) máquina(s)/veículo(s) com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários, exceto peças de desgaste (lâminas e unhas), desde que sejam comprovadamente novas, verificadas através de vistoria e documento fiscal de aquisição das mesmas pela CONTRATADA.

5.5. A CONTRATANTE responsabiliza-se pelas despesas com serviços de borracharia, pneus, combustível e lubrificantes. Os funcionários (operadores e motoristas) também serão por conta da CONTRATANTE.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, copia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 042/2019).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor **HELINDOR ROSA DOS SANTOS**, designado pela Administração conforme **portaria nº 298/2019**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Lazaro Moreira Dos Santos, nº 1245, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
313 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios - AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 042/2019,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes - MT, 19 de setembro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MARINES DA SILVA ROCHA - ME

AGROPECUARIA ESPERANCA E TERRAPLANAGEM NORTAO

CNPJ:**12.256.943/0001-69**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____ Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **044/2019, cujo OBJETO é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SECADOR DE CAFÉ COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SECADOR DE CAFÉ COM CAPACIDADE DE 15000 LITROS, BIPARTIDO, COMPOSTO DE CAVALETE DE SUSTENTAÇÃO, CILINDRO DE SECA CONSTRUÍDO EM CHAPA PERFURADA DE 2MM DE ESPESSURA, COM DIVISÃO INTERNA (BIPARTIÇÃO), REDUTOR DE ACIONAMENTO COM MOTOR ELÉTRICO DE 5 CV MONOFÁSICO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa**: CALLI DO BRASIL INDUSTRIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA -CNPJ: 78.056.272/0001-09,** foi declarada habilitada e consequentemente vencedora do objeto supracitado com o valor global **R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 090/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 de 18/09/2019

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraContratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem de Futebol de Campo, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Departamento de Esportes em campeonato municipal 2019.

VALOR GLOBAL: R$ 14.737,03 (Quatorze mil, setecentos e trinta e sete reais e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: ALINOR SILVA DA PAIXAO, CNPJ:34.541. 803/0001-75

Nova Brasilândia - MT, 18 de setembro de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 051/19/SMA/PMNG.

PROCESSO N.º 613/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

CONTRATADO: ANDERSON MAZARO.

ESPÉCIE: RESCISÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR COM GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTO: A PRESENTE RESCISÃO TEM COMO AMPARO LEGAL O ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. ° 8.666/93.

ASSINATURA: 18/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1432 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1432 DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019.

"*Dispõe sobre nomeação para exercer em comissão de Chefe do Departamento de Compras*."

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, ***GABRIEL ALVES RIBEIRO*****,** inscrita sob o CPF n° **073.200.731-37,**para exercer em comissão o cargo de ***CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS***, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, aos 16 dias do mês de setembro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI Nº. 554 DE 18 SETEMBRO DE 2019

LEI Nº. 554 DE 18 SETEMBRO DE 2019

PROJETO DE LEI Nº 18/2019

DATA: 09/09/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$510.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 503 - 12.361.0005.5107.0000 CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTUARIO 510.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso/Convenio: 510.000,00

Artigo 3º.- Fica o poder executivo autorizado a fazer a sua inclusão no PPA-LDO em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 18 de setembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI Nº. 553/2019

LEI Nº. 553/2019

(PROJETO DE LEI Nº 17/2019)

DATA: 09/09/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$75.156,84 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 501 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... 75.156,84

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 141 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020504 FUNDEB

Ficha: 204 - 12.361.0005.2087.0060

MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB..... -65.156,84

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3º. - Fica o poder executivo autorizado a fazer a sua inclusão no PPA-LDO em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 18 de setembro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
LEI Nº. 555 DE 18 SETEMBRO DE 2019

LEI Nº. 555 DE 18 SETEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº 19/2019)

DATA: 10/09/2019

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e da outras providências.*

JOAO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 504 - 12.364.0005.2097.0000

BOLSAS UNIVERSITÁRIAS..... 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 157 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º.- Fica o poder executivo autorizado a fazer a sua inclusão no PPA-LDO em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 18 de setembro de 2019.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120040/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 040/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresa, M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ:07.811.058/0001-64, localizada na AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA, S/Nº SETOR DISTRITO INDUSTRIAL, BAIRRO PASCOAL RAMOS, CUIABA-MT, CEP 78098-000, representada pelo Sr. WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA, portador do RG: 1254480-9 SSP/MT e o CPF: 699.283.711-72; residente e domiciliado na Rua Miguel Leite, nº 02, Bairro centro Também registra se o preço da empresa MAXXICASE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.380.321/0001-82, localizada na AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº1930 W, VILA ESMERALDA, TANGARA DA SERRA- MT, CEP 78300-000, neste ato representa MARCOS FRANCISCO GOTARDO, portador da cédula de identidade 1.794.889-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 880.417.199-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1654-w, centro Tangara da Serra –MT,

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ:07.811.058/0001-64,	R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil, e quinhentos)
MAXXICASE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.380.321/0001-82,	R$ 235.000,000 (duzentos e trinta e cinco mil reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0124000000
08.080.0.3.26.782.0037.1092.4.4.90.52.00.00.0100000000

OBJETO:REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

VIGENCIA: 17/09/2019 ATE 17/09/2020.

Nova Olímpia, 17 de setembro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE -Nº. 009/2019/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída pela portaria 057/2019, **CONVIDA** os interessados para a realização da Licitação na Modalidade CARTA CONVITE- Nº. 009/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL FILTRANTE DE 06 (SEIS) FILTROS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 02 de outubro de 2019. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 18 de setembro de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N.º 008/ 2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NA RUA 28 - PERÍMETRO URBANO-CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.

RESULTADO: DESERTO (NÃO HOUVE LICITANTES NA SESSÃO)

Nova Olímpia/MT, 18 de Setembro de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente Da CPL

Port. 057/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 045/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA: EDEIR LAURENTINO SILVA 67264107191, inscrita no CNPJ sob nº **11.831.254/0001-78.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO AS AÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES, EDIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E OUTRAS ATIVIDADES MULTIMÍDIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA VIGÊNCIA: 12/09/2019 até 31/12/2019.

VALOR: **R$: 16.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. Edeir Laurentino silva:-** Contratada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 305/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **VAGNER BARBOSA DE ARAUJO**, portador da Cedula de Identidade de nº 116536199-7 SSP/MT e do CPF de nº 003.481.791.38, e o Servidor **ELIELDRI ALBERTI**, portador da Cedula de Identidade de nº 93546377 SSP/MT e do CPF de nº 054.748.391.03, como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**044/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE LEITURA, IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL-LTDA
CNPJ Nº:	04.225.153/0001-98

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/09/2019 a 12/10/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 306/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO,** portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº 026.542.431.33, e a Servidora **CRISTIANE BOTELHO DE SOUZA**, portadora da Cedula de Identidade de nº 2.394.585-0 SSP/MT e do CPF de nº026.542.431.33 como **Suplente,** para exercer a função de fiscais de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	**045/2019**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMPREENDENDO AS AÇÕES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANEJAMENTO DE MÍDIA, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELEASES, EDIÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E OUTRAS ATIVIDADES MULTIMÍDIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
EMPRESA:	**EDEIR LAURENTINO SILVA 67264107191**
CNPJ Nº:	11.831.254/0001-78

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/09/2019 a 12/10/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 013-2.019

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 013-2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente da CPL, torna público a suspensão da Tomada de Preços nº 013/2.019 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNEMAT-NX, CONFORME **ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL**, a presente licitação está SUSPENSA, nos termos do despacho exarado pelo Assessor Jurídico do Município datado de 18 de setembro de 2.019, nova data e hora serão oportunamen-

te determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes.

Nova Xavantina – MT, 18 de setembro de 2.019

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2019

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 43 44 e 45 da Lei nº 799/2008 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora **Lubia Francieli da Silva,** portadora do RG nº 19164513 SSP/MT e do CPF nº 020.952.301-83, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo **Recepcionista,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir de 18/09/2019 a 16/12/2019, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 18 de setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2019, um crédito suplementar no valor de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.239/2018, de 17 de dezembro de 2018, nas dotações abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.33.90.14.00 – DIÁRIAS CIVIL R$ 2.000,00

01.031.0001.2001.31.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS RPPS R$ 6.000,00

01.031.0001.2001.33.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 34.200,00

TOTAL R$ 42.200,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001.31.90.11.00 – VECTO VANT. FIXA-PESSOAL. CIVIL R$ 12.000,00

01.031.0001.2001.31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS R$ 7.000,00

01.031.0001.2001.33.90.36.00 – OUTROS SWRV. TREC. PES. FIS. R$ 8.000,00

01.031.0001.2001.33.90.41.00 – CONTRIBUIÇÕES R$ 1.900,00

01.031.0001.2001.33.90.92.00 – DESP. EXERCICIO ANATERIOR R$ 1.400,00

01.031.0001.1001.44.90.52.00 – EQUIP. MAT. PERMENENTE R$ 7.500,00

01.031.0001.2001.31.90.09.00 – IND. REST. TRABALHISTAS R$ 500,00

01.031.0001.2001.31.90.16.00 – OUT. DDESP. VARIAIS. PES. CIV. R$ 1.000,00

01.031.0001.2001.33.90.33.00 – PASSAG. DESP. C/LOCOMOÇÃO R$ 2.900,00

TOTAL R$ 42.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de agosto de 2019.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 141/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SILMA JUCIELI DE SOUZA***, portadora da cédula de identidade Nº 2246858-7 SSP/MT e CPF N° 042.682.181.57, brasileira, residente e domiciliada no município de Guarantã do Norte-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de CIRURGIÃO DENTISTA, a serem desempenhadas as funções junto ao PSF Novo Mundo, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, em razão da substituição da servidora Camila Tavares Coelho que está de Licença Maternidade e a carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 3.243,82 (Três Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**09/09/2019 a 31/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 36/2019

Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo/MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CARLOS H DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.945.317/0003-04 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, nº99, CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **CARLOS HENRIQUE DA SILVA** CPF nº 617.006.221-53, RG sob o nº MG-10.720.960 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Bairro Jardim Vitoria, cidade de Guarantã do Norte – MT ,

CÓD. PREF.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34762	326	UNIDADE	RECARGA DE GÁS DE COZINHA - RECARGA PARA BOTIJAO DE 13 KG, DO TIPO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)	R$ 105,00	R$ 34. 230,00

Novo Mundo, 18 de Setembro de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 142/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARCILENE CARMO DE JESUS,** portadora da cédula de identidade Nº 2111751-9 SSP /MT e CPF N°. 037.849.041-90, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora),** Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica **"Alcides Ferreira Primo"** com a carga horária corresponde a **30** horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**09/09/2019 a 23/09/2019.**

Novo Mundo/MT, 09 de setembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 143/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**KARINY TALIN DA COSTA,** portadora da cédula de identidade Nº 2852969-3 SSP/MT e CPF N°. 704.686.631-77, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA,** a ser desempenhada as funções junto ao PSF Novo Mundo e Centro de Reabilitação, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde em substituição a servidora efetiva Edna Salomão Da Macena que está de férias.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **998,00** (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**10/09/2019 a 10/10/2019.**

Novo Mundo/MT, 10 de setembro de 2019.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **03/10/2019**, às 08H00, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 08H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 18 de setembro de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 423/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO A UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO RONCADOR E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMA CONVÊNIO COM A REFERIDA ASSOCIAÇÃO.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida a ***UTILIDADE PÚBLICA*** da **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DO RONCADOR, CNPJ Nº 01.365.659/0001-04** no âmbito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso -MT.

Art. 2º - Em decorrência do reconhecimento do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com referida associação, com vistas a auxiliar na consecução dos seus objetivos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO: O convênio poderá envolver a transferência de recursos públicos para a associação, dos quais a entidade deverá prestar contas periodicamente, nos termos da regulamentação, bem como a cessão gratuita e precária de bens público ou a cessão comodatária de bens da associação para o Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar o respectivo termo de convênio, contendo as especificidades do ato de acordo com o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 18 de Setembro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 284 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 284 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR Sra. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227, SSP/MT, do Cargo de **CONTROLADOR GERAL DA UMCI**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 287 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 287 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ANA PAULA DELA JUSTINA**, inscrita no CPF sob o número 041.574.061-41 e portadora do RG de número 2273119-9, SSP/MT para responder pelo cargo de **CONTROLADOR GERAL DA UMCI,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 286 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 286 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **SRA. ANA PAULA DELA JUSTINA**, inscrita no CPF sob o número 041.574.061-41 e portadora do RG de número 2273119-9, SSP/MT, do cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 72/2017

Aditivo nº 02 ao Contrato 72/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **NYLVAN JOSÉ DA SILVA – CPF: 030.868.171-19.** Objeto: A Locação de Imóvel localizado na Avenida Bandeirantes, nº 2. 663, região Central, Medindo em Média 138m² (Cento e trinta e oito metros quadrados) de área, para o Funcionamento da Biblioteca Municipal Machado de Assis, atendendo a pedido da Secretaria de Educação e Cultura. **Prazo: 27/09/2019 A 25/09/2020. Valor Mensal R$: 2.140,00. Valor Global R$: 25.680,00**. Departamento de Licitações e Contratos, em 18 de setembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 283 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 283 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR o Sr. JOSE SANTANA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o número 019.600.481-04 e portador do RG de número 1635139-8, SSP/MT, do Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material de Consumo para o Pronto Atendimento, com recursos do MAC,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **01/10/2019**, terça-feira **às 09:00h (horário Brasília**). O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br**ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/

1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiro Devenilson da Silva, em 18 de setembro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 285 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 285 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **SRA. REJANE MARQUES ARRUDA**, inscrita no CPF sob o número 764.628.971-04 e portadora do RG de número 11385227, SSP/MT, para responder pelo cargo de**SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 17 de setembro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 035/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **Pregão Presencial - SRP nº 035/2019**

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Autorizada pelo Fabricante especializada para Locação de Máquinas Multifuncionais, (fotocopiadoras/impressoras/digitalizadoras) com, instalação e fornecimento de mão de obra técnica para manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, componentes, fornecimento de insumos utilizados na operação, sendo todos novos de primeiro uso, com carta do fabricante mínimo A3 com software de gerenciamento e bilhetagem homologado exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pedra Preta – MT, *conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.*

Data da Abertura: Dia 03/10/2019 às 09h30min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 18 de Setembro de 2019.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, **convoca,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2017, homologado em 18 de Setembro de 2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e firmarem contratos em seus respectivos cargos.

CARGO – PSICÓLOGO 40H/S / ZONA URBANA

2º MARILI DOS ANJOS CANJO

FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

1 - Cédula de Identidade;

2 - CPF – Cadastro de Pessoa Física;

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Título de Eleitor;

7 - Comprovante de votação da última eleição que antecede a convocação;

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de motorista;

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Comprovante ou declaração constando endereço residencial;

12 - Conta bancaria;

13 - Certidão negativa de débitos para com o município de Peixoto de Azevedo;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade de regularidade administrativa e financeira;

15- Documento de Escolaridade, através de certificado, diploma e histórico escolar, emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC, (conforme o cargo para qual foi aprovado);

16 - Declaração de bens;

17 - Declaração de não acúmulo de cargo público;

18 -Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

19 - Atestado de Saúde Física e Mental;

20 - 01 (uma) foto 3x4 recente.

Os acima convocados que não comparecer no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários para firmar contrato.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Setembro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 043/2019 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que na licitação em epi-

grafe, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NAS AÇÕES SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO MUNÍCIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Por interesse da administração, torna público a SUSPENSÃO da Licitação Pregão Presencial - SRP 043/2019. Peixoto de Azevedo, 18 de Setembro de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro Oficial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 248/2019 oriundo do Pregão Presencial - SRP nº 041/2019 realizado pelo município de SINOP - MT, cujo objeto é a Aquisição de Empresa Especializada em Estrutura de Eventos conforme proposta e contrato firmado com a empresa HDL EVENTOS EIRELLI 20.415.615/0001-96 no valor total de R$ 23. 986,00 (Vinte e Três mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais). Peixoto de Azevedo, 18 de Setembro de 2019

Natália Fernandes da Silva

Chefe de Departamento de Licitação e Contratos

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

RETIFICAÇÃO NA ÍNTEGRA REF ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 041/2019, tendo por OBJETO**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS E LOGRADOUROS E MATERIAL ELETRICO DESTINADO A OBRA DE AMPLIAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS AVENIDAS LIONS E ROTARY INTERNACIONAL CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2019 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) MATERIAL(IS), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 041/2019; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **MASTER LED MATERIAIS ELÉTRICOS- EIRELLI , IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA – GATIVA CONSTRUÇOES EIRELI – COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME** , visando o fornecimento do(s) MATERIAL(IS) constante(s) do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas, constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação, poderá, nos limites do art. 65 da Lei 8666/93, serem acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

1.3. Este instrumento não obriga o Órgão a efetivar a total aquisição nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) MATERIAL(IS), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa **MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS – EIRELLI** , inscrita no CNPJ sob o Nº 27.927.653/001-77 localizada na Rua R5, N 105, QD R07, LT 9-A, SETOR OESTE , GOIANIA – GOIAS 74.125-070 representada pelo seu sócio proprietário ALESSANDRO MARTINS MIGUEL CPF n 788. 729.281-68 RG sob o nº2.776.939 SSP/GO e **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob N º 26.579.029/0001-63 localizada na Rua Fernando Correa da Costa , 4646 – JDM Alencastro – Cuiabá – MT CEP:78.085-000 representada pelo seu sócia proprietária Maristela Santos Brito Mendonça CPF n 329.454.851-68 RG sob o nº04301455 SSP/MT , **GATIVA BEATRIZ CAVALIERI VICENTE** inscrita no CNPJ 24.528.636/0001-79 localizada na Rua Coronel Botelho nº 226-A – Parte D – Centro - Nossa Senhora do Livramento – MT representada pelo seu sócio(a) proprietário(a) ANA BEATRIZ CAVALIERI VICENTE inscrita no CPF n 046.088.891-83 RG sob o nº 21471860 SSP/MT , **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** inscrito no CNPJ 12.995.729/0001-24 localizada na Avenida "A" Nº 06 QUADRA 31- Bairro Monte Castelo – Várzea Grande – Mato Grosso representado pelo seu sócio Ivan Guia Lemos da Silva inscrito no CPF: 304.300.541-49 e RG 04100069 SSP/MT.

GRUPO A - MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO					
	541954	**Coxipó Materiais Eletricos**	**26.579.029/0001-63**		

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
1	307109	ALCA DE ACO PRE FORMADA PARA SER UTILIZADA EM REDE DE ILUMINACAO PUBLICA, 16MM	UND	214		1,34	286,76
4	21670	BASE PARA RELE FOTOELETRICO 220V 1000 WATTS	UND	1000	MEPRETON	3,55	3.550,00
6	21668	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, FABRICADOS EM TUBO DE ACO 1010/1020, ZINCADOS A FOGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 MTS, PARA INSTALACAO DE LUMINARIAS PUBLICAS (E40)	UND	200	OLIVO	50,00	10.000,00
7	296870	CABECOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1"	UND	100	CARBINOX	2,05	205,00
15	296828	CABO QUADRUPLEX MULTIPLEXADO 16MM METRO	METRO	300	BOREAL	4,00	1.200,00
22	296846	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 120	UND	200	INTELLI	7,40	1.480,00
26	296849	CONTAC. TRIF 032 A 220 V	UND	20	DECORLUX	51,90	1.038,00
29	265242	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	UND	150	ELETROMAR	50,00	7.500,00
41	296855	LUMINARIA ABERTA EM CHAPA DE ALUMINIO PARA LAMPADA MULTI VAPOR E-40 COM BOCAL	UND	300	OLIVIO	32,80	9.840,00
46	9769	PARAFUSO DE MAQUINA CAB QUADRADA 16X250MM	UND	1000	SANTA FE	5,35	5.350,00
54	8797	SOQUETE DE PORCELANA E 27	UND	500	DECORLUX	1,99	995,00
57	297019	SUPORTE P/ SOQUETE E-40	UND	500	DECORLUX	4,05	2.025,00
59	296866	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 1" 3M	UND	150	IMPOL	5,70	855,00
60	296868	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 1,5" 3M	UND	50	IMPOL	9,90	495,00
						TOTAL	**44.819,76**
GRUPO B - MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DE EXPANSÃO							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT REFERÊNCIA**	**VLR TOTAL REFERÊNCIA**
6	296685	DISJUNTOR BIPOLAR 32A	UND	20	DECORLUX	17,72	354,40
						TOTAL	**354,40**
						TOTAL GERAL	**45.174,16**

	557406	IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA				CNPJ 12.995.729/0001-24	
GRUPO A - MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT REFERÊNCIA**	**VLR TOTAL REFERÊNCIA**
8	296871	CABECOTE PARA ENTRADA DE ENERGIA 1,5"	UND	100	MCI	2,50	250,00
16	14081	CABO QUADRUPLEX MULTIPLEXADO 25MM	METRO	2000	BOREAL	6,89	13.780,00
17	296824	CAIXA DE PASSAGEM EXTERNA 50 X 40 X 20, CONFECCIONADA EM CHAPA DE ACO COM PINTURA ELETROESTATICA	UND	50	GOMES	137,90	6.895,00
20	296881	CHAVE FUSIVEL 13,8 KV	UND	20	DELMAR	194,00	3.880,00
21	19257	CHAVE FUSIVEL 34,5 KV	UND	20	DELMAR	328,00	6.560,00
23	296847	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 70	UND	1300	INTELLI	3,35	4.355,00
24	296848	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE CDP 95	UND	600	INTELLI	6,65	3.990,00
27	296566	CONTAC. TRIF 040 A 220 V 3TS35	UND	100	DECORLUX	114,90	11.490,00
28	296850	CONTAC. TRIF 063 A 220 V	UND	100	DECORLUX	150,00	15.000,00
30	300788	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 50A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UND	20	SOPRANO	17,94	358,80
31	14781	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	UND	50	ELETROMAR	69,00	3.450,00
32	265218	DISJUNTOR UNI 40A	UND	50	ELETROMAR	4,90	245,00
33	307009	FECHO DE ACO DENTADO PARA FITA DE ACO INOX LISA 3/4	UND	700	AIDEM	0,75	525,00
35	258795	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	UND	350	ALDEBRAS	2,99	1.046,50
37	279206	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR DE 250 W (E40), VIDA MEDIA 28.000 HORAS, COM SELO PROCEL IMPRESSO NO PRODUTO	UND	2500	AVANT	18,65	46.625,00
38	296854	LAMPADA VAPOR DE METALICO TUBULAR DE 400 W (E40), VIDA MEDIA 28.000 HORAS, COM SELO PROCEL IMPRESSO NO PRODUTO	UND	1500	AVANT	19,95	29.925,00
39	296853	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E-40 220V	UND	500	AVANT	18,45	9.225,00
40	279874	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70WT - E27 - 220V	UND	1000	AVANT	10,15	10.150,00
43	307004	LUMINARIA MODULAR LED PUBLICA 70W, COM CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA COM BASE PARA RELE E MODULOS FABRICADOS EM ALUMINIO EXTRUDADO 6063, FONTE DE LUZ COMPOSTA LED LIGHT CLASS DE ALTA EFICIENCIA LUMINOSA COM CERTIFICACAO NORMA IES LM80 +IES TM 21, OTICA PARA ILUMINACAO VIARIA COM SISTEMA ANTE GLARE. SISTEMA DE CONECTORES DE ENGATE RAPIDO, CONECTANDO OS MODULOS DE LED INDIVIDUALMENTE. AS FONTE DE ALIMENTACAO SAO MONTADAS EM ALOJAMENTO ISOLADO TERMICAMENTE PARA OTIMIZAR A DISSIPACAO DE CALOR E POSSUEM GRAU DE PROTECAO IP 65/67. FONTE DE ALIMENTACAO ESPECIAL FORNECIDA COM LAUDO DE APROVACAO EM LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO OU UL, TENSAO DE ENTRADA DE 90-305 VAC OU 100 - 277 VAC, COM PROTECAO ELETRONICA CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRECORRENTE,SOBRETENSAO E SOBREAQUECIMENTO. COM PROTETOR DE SURTO DE 10/12KVA INDEPENDENTE DA FONTE DE ALIMENTACAO, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92. VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS COM GARANTIA MINIMA DE 60 MESES FLUXO LUMINOSO DE LED MINIMO 23.490LM @ TJ=25ºC, EFICIENCIA DO LED 127LM/W @ TJ =25º, FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA 20. 510LM @TJ=65º C, TEMPERATURA DE COR PADRAO 5 000K, ANGULO DE ABERTURA DO FACHO 54º X 148º. SUPORTE DE FIXACAO PARA BRACOS E TOPO DE POSTES DIAMENTRO DE 48,3MM ATE 60,3MM, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS DE CABECA HALEN FABRICADOS EM ACO INOX 304. SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINACAO DE ATE 180 GRAUS, POSSIBILITANDO ANGULACAO NA INSTALACAO, MANUTENCAO SEM USO DE FERRAMENTAS. VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS COM GARANTIA DE 5 ANOS PARA AS PARTES ELETRICAS/ELETRONICAS E 10 ANOS PARA A CARCACA.	UND	600	WLUX	424,00	254.400,00
47	7572	PARAFUSO DE MAQUINA CAB QUADRADA 16X300MM	UND	2000	OLIVO	6,85	13.700,00

52	279468	RELE ELETROMAGNETICO RM 74/N, POTENCIA: 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V, 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), FAIXA DE OPERACAO: 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MAXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123.	UND	2000	ILUMATIC	26,40	52.800,00
53	8774	RELE FOTOELETRICO 220V 1000 WATTS PARA COMANDO DE ILUMINACAO, VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR DE 5000 OPERACOES, INVOLUCRO DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO AOS RAIOS UV.	UND	4020	EXATRON	9,72	39.074,40
55	274214	SOQUETE DE PORCELANA E 40	UND	2000	DECORLUX	3,99	7.980,00
58	296875	TUBO DE ACO GALVANIZADO 100MM 4" BARRA 6 METROS	UND	150	ZETONI	129,00	19.350,00
61	296869	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 2" 3M	UND	100	TRAVESONI	10,90	1.090,00
62	307104	TUBO ELETRODUTO ROSQUEAVEL DE PVC 3/4 3M	UND	275	DALPLAST	3,45	948,75
						TOTAL	**557.093,45**
GRUPO B - MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DE EXPANSÃO							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT REFERÊNCIA**	**VLR TOTAL REFERÊNCIA**
3	307106	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX (F, F, N) CA, COM ISOLACAO PE, 16MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	METRO	13.783,89	BOREAL	2,95	40.662,48
8	307008	FITA DE ACO INOX LISA 3/4 (19MM) ROLO COM 30 METROS	UND	60	WONDER	39,90	2.394,00
9	274613	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72	UND	94	GERMER	3,62	340,28
11	307105	LUVA EM PVC RIGIDO ROSQUEAVEL 3/4" PARA ELETRODUTO	UND	180	DALPLAST	0,52	93,60
						TOTAL	**43.490,36**
						TOTAL GERAL	**600.583,81**

	579633	**GATIVA CONSTRUÇÕES EIRELLI**				**CNPJ 24528636/0001-79**	
GRUPO A - MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO							
11	296831	CABO FLEXIVEL 10,0MM, ROLO COM 100M	UND	50	NATICON	317,00	15.850,00
12	296829	CABO FLEXIVEL 2,5MM, ROLO COM 100M	UND	30	NATICON	74,00	2.220,00
						TOTAL	**18.070,00**

	579635	**MASTER LED MATERIAIS ELETRI EIRELI**				**CNPJ 27927653/0001-77**	
GRUPO B - MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT REFERÊNCIA**	**VLR TOTAL REFERÊNCIA**
2	296821	ARMACAO PRESS-BOW 1 X 1	UND	494	MILANO	6,90	3.408,60
3	296822	ARMACAO PRESS-BOW 2 X 2	UND	100	MILANO	12,90	1.290,00
5	278666	BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA, FABRICADOS EM TUBO DE ACO 1010/1020, ZINCADOS A FOGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 MTS, PARA INSTALACAO DE LUMINARIAS PUBLICAS (E27)	UND	150	JRCBCU30	45,82	6.873,00
10	296842	CABO ELETRICO PP 2X4MM ROLO COM 100M	UND	20	ENERGY	294,00	5.880,00
13	296833	CABO FLEXIVEL 4,0MM, ROLO COM 100M	UND	30	ENERGY	125,00	3.750,00
14	296835	CABO FLEXIVEL 6,0MM, ROLO COM 100M	UND	50	ENERGY	200,00	10.000,00
19	296844	CAPACETE DE SEGURANCA COM CARNEIRA	UND	10	PLASTCOR	17,42	174,20
25	296845	CONE EM PVC EMBORRACHADO 75CM	UND	15	WONDER	27,00	405,00
36	275218	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO ROLO DE 10MT	UND	100	DECORLUX	8,90	890,00
42	307005	LUMINARIA MODULAR LED PUBLICA 200W, COM CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA COM BASE PARA RELE E MODULOS FABRICADOS EM ALUMINIO EXTRUDADO 6063, FONTE DE LUZ COMPOSTA LED LIGHT CLASS DE ALTA EFICIENCIA LUMINOSA COM CERTIFICACAO NORMA IES LM80 +IES TM 21, OTICA PARA ILUMINACAO VIARIA COM SISTEMA ANTE GLARE. SISTEMA DE CONECTORES DE ENGATE RAPIDO, CONECTANDO OS MODULOS DE LED INDIVIDUALMENTE. AS FONTE DE ALIMENTACAO SAO MONTADAS EM ALOJAMENTO ISOLADO TERMICAMENTE PARA OTIMIZAR A DISSIPACAO DE CALOR E POSSUEM GRAU DE PROTECAO IP 65/67. FONTE DE ALIMENTACAO ESPECIAL FORNECIDA COM LAUDO DE APROVACAO EM LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO OU UL, TENSAO DE ENTRADA DE 90-305 VAC OU 100 - 277 VAC, COM PROTECAO ELETRONICA CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRECORRENTE,SOBRETENSAO E SOBREAQUECIMENTO. COM PROTETOR DE SURTO DE 10/12KVA INDEPENDENTE DA FONTE DE ALIMENTACAO, FATOR DE POTENCIA MINIMO DE 0,92. VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS COM GARANTIA MINIMA DE 60 MESES FLUXO LUMINOSO DE LED MINIMO 23.490LM @ TJ=25ºC, EFICIENCIA DO LED 127LM/W @ TJ =25º, FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA 20.510LM @TJ=65º C, TEMPERATURA DE COR PADRAO 5 000K, ANGULO DE ABERTURA DO FACHO 54º X 148º. SUPORTE DE FIXACAO PARA BRACOS E TOPO DE POSTES DIAMENTRO DE 48,3MM ATE 60,3MM, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS DE CABECA HALEN FABRICADOS EM ACO INOX 304. SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINACAO DE ATE 180 GRAUS, POSSIBILITANDO ANGULACAO NA INSTALACAO, MANUTENCAO SEM USO DE FERRAMENTAS. VIDA UTIL MINIMA DE 100.000 HORAS COM GARANTIA DE 5 ANOS PARA AS PARTES ELETRICAS/ELETRONICAS E 10 ANOS PARA A CARCACA.	UND	271	PHILIPS	720,00	195.120,00
45	307007	NUCLEO GALVANIZADO PARA 03 ELEMENTOS, FIXACAO EM POSTE CIRCULAR, NUCLEO CENTRAL DIAMENTO DE 4", BRACOS DE 60,3MM X 250MM.	UND	154	JRC	80,87	12.453,98
48	258779	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 100 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN / NBR E INMETRO.	UND	2000	JRC	27,30	54.600,00
49	258777	REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN, NBR E INMETRO.	UND	1000	JRC	45,50	45.500,00
50	296860	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 250 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN / NBR E INMETRO.	UND	2000	JRC	43,35	86.700,00
51	296861	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 400 WATTS, COM SELO DE FABRICACAO DE ACORDO COM AS NORMAS ABTN / NBR E INMETRO.	UND	500	JRC	51,00	25.500,00
56	297018	SUPORTE P/ SOQUETE E-27	UND	500	DECORLUX	2,30	1.150,00
						TOTAL	**453.694,78**
GRUPO B - MATERIAIS DESTINADOS A OBRA DE EXPANSÃO							
SEQ	**ITEM**	**DESCRICAO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VLR UNIT REFERÊNCIA**	**VLR TOTAL REFERÊNCIA**

4	307108	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO (TERMOPLASTICO).	UND	40	TAFF	52,00	2.080,00
13	307003	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR CONICO, 15200, COMPRIMENTO TOTAL 15 METROS, DAN 200 ENGASTAR	UND	74	CONCREFER	1.960,00	145.040,00
						TOTAL	**147.120,00**
						TOTAL GERAL	**R$ 600. 814,78**

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) MATERIAL(IS) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP E SUA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 22º do Decreto Federal nº 7892/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) MATERIAL(IS).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega no Almoxarifado Central para verificação do(s) MATERIAL(IS) entregue (s) com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a após a verificação da conformidade do(s) MATERIAL(IS) entregues.

7.3. Em se verificando vícios no(s) MATERIAL(IS), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) MATERIAL(IS) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) MATERIAL(IS) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) MATERIAL(IS) e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

8.2. Prazo de entrega do(s) MATERIAL(IS) é de 5 (cinco) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a manter um estoque mínimo de 10% (dez por cento) de cada item para entrega imediata atendendo a demanda das Secretarias Municipais deste Município, o não atendimento o sujeitará às penalidades constantes da Seção 14 deste Contrato.

8.3. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.5. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) MATERIAL(IS), o esgotamento do(s) MATERIAL(IS) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.6. Na hipótese do Item 8.5, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) SERVIÇO(S) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) MATERIAL(IS) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) MATERIAL(IS), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) MATERIAL(IS), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) MATERIAL(IS) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social; **b)** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderente. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) MATERIAL(IS) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, conforme a seguir:

Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Proj./Ativ.	2095	MANUTENCAO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação	859	4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	117	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	
		REGISTRO DE PREÇOS	
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETARIO	
Função	25	ENERGIA	
Subfunção	752	ENERGIA ELETRICA	
Programa	0029	REVITALIZAÇÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Proj./Ativ.	2095	MANUTENCAO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Dotação	854	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:			
	117	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	
		REGISTRO DE PREÇOS	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) MATERIAL(IS) fornecido(s)/licitado(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado,

Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 15 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial - SRP nº 041/2019, que integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 041/2019 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) MATERIAL(IS).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de Setembro de 2019

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 047/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 047/2019, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (REAGENTES E INSUMOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão 03/10/2019 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 09h do dia 20/09/2019 às 18h do dia 02/10/2019 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de Setembro de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 039/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 505/2019, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 039/2019, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Ses-

são 02/10/2019 - Horário: 09:00 horas (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 09h do dia 20/09/2019 às 18h do dia 01/10/2019 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 18 de Setembro de 2019.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 287/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

ARTIGO 1º - Nomear os membros do **"Conselho Municipal dos Direitos da Mulher"**, conforme composição abaixo.

R E S O L V E:

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Presidente: Mariza Cristina Guimarães; CPF: 616.561.881-34

Vice-Presidente: Tarciana Lucia da Costa Campos; CPF: 021.251.011-81

Secretária:Áurea Maria Arruda Lima; CPF: 204.454.901-87

Vice-Secretária: Maria Helena de Arruda CPF 204.279.211-04

Tesoureira: Jorgiellen Cristiane de Almeida; CPF: 017.293.481-81

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Joelma Gomes da Silva CPF 900.906.321-68

Suplente: Leniele Mayara de Campos; CPF: 049.689.181-74

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Yara das Neves e Silva Dutra CPF 721.871.401-30

Suplente: Guido Maria da Silva Moraes; CPF: 630.493.841-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Mariza Cristina Guimarães de Campos CPF 616.151.881-34

Suplente: Maria Rita Mendes de Oliveira CPF 384.102.571-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Lucia Alves Neves; CPF: 375.400.681-91

Suplente: Luana Salgado Arruda; CPF: 023.747.531-66

CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Tarciana Lucia da Costa Campos; CPF: 021.251.011-81

Suplente: Jorgiellen Cristiane de Almeida; CPF: 017.293.481-81

CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Carolina Rivello Pena; CPF: 035.852.511-02

Suplente: Tainan Eduarda da Silva Arruda; CPF: 068.667.121-06

NÃO GOVERNAMENTAL

MINISTERIO DA MULHER DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA

Titular:Marizete Silva Marcal; CPF: 020.784.411-98

Suplente: Alicia Marçal Bays; CPF: 029.234.801-04

COOPOCONE – COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE POCONE

Titular: Ilzabete Ventura Gomes; CPF: 362.389.021-91

Suplente: Alair Maria da Silva; CPF: 006.726.841-28

AMOR EXIGENTE

Titular: Áurea Maria de Arruda Lima CPF 204.454.901-87

Suplente: Maria Helena de Arruda CPF 204.279.211-04

SISMUP – SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POCONE

Titular: Aparecida Cristina Souza Silva CPF 984.164.056-20

Suplente: Benedita Glória da Costa; CPF: 362.514.961-34

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 18 de setembro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.***

Data: 01/10/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: 02/10/2019 das 08h as 10h.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 19 de setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RODOCAR PNEUS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT

DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 314.213,00 (TREZENTOS E CATORZE MIL DUZENTOS E TREZE REAIS)

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º **022/2019**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DETERMINADAS** com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/10/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de setembro de 2019.

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 007/2019

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual prestação de Serviços de Exames - Tipo Raio X, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 007/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual prestação de Serviços de Exames - Tipo Raio X, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente o resultado do julgamento proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio, parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente Licitação, declarada como **FRACASSADA**, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Porto Estrela/MT, 18 de setembro de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 476, DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CLEYTON DE OLIVEIRA VASCONCELOS,** do cargo de Fiscal De Serv. Urbanos, a partir de 02/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

A prefeitura Municipal de Poxoréu/MT leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2019 destinado ao Credenciamento de empresas especializadas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O LABORATÓRIO HABILITADO ATRAVÉS DA QUALICITO – QUALIFICAÇÃO NACIONAL EM CITOPATOLOGIA NA PREVENÇÃO DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO** no Município de Poxoréu, no dia 13/09/2019 na sala de Licitação as 13:30 (treze horas e trinta minutos). Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a empresa participante, conforme segue: **CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10. 681.405/0001-96, situada à Rua: Av. Minas Gerais, nº 427, Bairro: Centro, na cidade de Primavera do Leste/MT, Fone: (66) 3498-4848, e-mail: laboratorioconceito@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Mauro Luciano de Lima Pinto, munido de credenciamento,** portador do RG nº 195198542 SSP/SP e do CPF: 106.883.618-03. para o item 1 - (**Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/ Microflora**), com o valor Unitário de R$ 9,00 (nove reais), ficando o valor global de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) de acordo com o requerimento de credenciamento apresentados. Concluído os trabalhos a Presidente determinou a publicação da presente no quadro do mural e no SITE oficial da Prefeitura Municipal de

Poxoréu e o seu resumo com resultado no site do Diário Oficial dos Municípios (AMM), DOC - Diário Oficial de Contas TCE/MT para ciência dos interessados. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a Ata que será assinada pelos presentes.

Maria Luiza Pio dos Reis Presidente da CPL	**Marcus Juan Nascimento Rocha** Secretário	**Júlio Cesar Pereira Chagas** Membro

CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINIAS LTDA

Mauro Luciano de Lima Pinto

CNPJ/MF 10.681.405/0001-96

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
AUXÍLIO-DOENÇA

PORTARIA N.º 700/2019 Poxoréu/MT, 18 de Setembro de 2019

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Sr. **ADILSON JOSÉ DA SILVA**, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 45 dias, com vencimento referente ao período de 24/09/2019 à 08/11/2019, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2019.09.043.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 18 de Setembro de 2019.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI **-** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 519, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSILENE ANTONIA DE JESUS,** para o cargo de Professora na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 19/08/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 518, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TEREZINHA DE JESUS PEREIRA DE MIRANDA,** para o cargo de Professora na Secretaria Mun. De Educação Esporte e Lazer, a partir de 05/08/2019.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 517, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **KAROLINY ARAÚJO DA SILVA PEDROSO**, para o cargo de carreira Psicólogo, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Assistência Social, a partir de 26/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 516, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ANDRÉ RIBEIRO LEMOS** para o cargo de carreira Médico Veterinário, Grupo de Subsidio E, lotando-o na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 26/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 515, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **SIMONE DA SILVA GALVÃO**, para o cargo de carreira Psicólogo, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 23/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 514, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **RAQUEL LORENA ARAÚJO VIEIRA**, para o cargo de carreira Agente Comunitária De Saúde, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 22/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: DROGARIA DROGAMÔNICA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 121.545,00 (Cento e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU.

CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE AGOSTO DE 2019.

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 236.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 513, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **TAINÃ MARIA DOS SANTOS RAMOS**, para o cargo de carreira Agente Comunitária De Saúde, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 21/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 512, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **THIAGO LOPES DO CARMO**, para o cargo de carreira Médico, Grupo de Subsidio F, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 20/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 511, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **KELEN MONIK GOMES DA SILVA**, para o cargo de carreira de Bioquímico, Grupo de Subsidio D, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir de 20/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 510, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **FRANCIELLE LAYNE ARAUJO BATISTA AMANCIO**, para o cargo de carreira de Agente Adminstrativo, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Assistência Social, a partir de 15/08/2019, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 509, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME	QUANTIDADE DE DIAS	DATA	MÉDICO
Michelle Daynne Fagundes dos Santos	03	31/07/2019 a 02/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Willian Xavier Soares	01	13/08/2019	Jose Soares de Souza (CRM 2893)
Valdineia Gomes Rabelo	Vespertino	07/08/2019	Silvana Maria Toigo (CRM 2538)
Joelma Lourenço de Souza	02	01/08/2019 a 02/08/2019	Renato Costa Junior (CRM-MT 6585)
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	01	15/08/2019	Waltorly R. da Silva (CRM-MT 1416)
Alexandre Teles Silva	Vespertino	22/08/2019	Rubia Rodrigues (CRO-MT 8234)
Isabel Siqueira Marinho de Souza	01	01/08/2019	Wandoircy S. Costa (CRM 2183)
Rafael Benedito Cardoso De Souza	02	18/08/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Elenice Lina de Carvalho	02	13/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Maria Fagundes Peres dos Santos	03	07/08/2019 a 09/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Daniele de Jesus Brogio da Silva	01	12/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Denise Battisti Xavier	01	11/08/019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Ana Cavalcantes de Almeida	01	1608/2019	Cleyber S. Silva (CRM 7754)
Luzinete da Silva Oliveira	03	14/08/2019 a 16/08/2019	Marcio Augusto Ramos (CRM MT 5044)
Franciele S. Leite Silva	01	22/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Francisca Denilza Brandão	01	07/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Isabel Gomes Barbosa	01	13/08/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Kamila da Silva Rodrigues	Matutino	16/08/2019	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Kamila da Silva Rodrigues	02	18/08/2019 a 19/08/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Larissa Farias Maia	Matutino	19/08/2019	Amanda Costa (CRM/MT 10497)
Maria Paula de Oliveira Silva Alves	Matutino	01/08/2019	Oscar M. A. Siles (CRM-MT 2659)
Neide Delmondes Pantaleão	02	13/08/2019 a 14/08/2019	Heldo Willi Wacholz (CRM 2168
Neidy Aparecida de Souza	01	08/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Marcia Regina S. Gonçalves	01	13/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Wagner Silva de Souza	01	12/08/2019	Handerson Pedro de Souza (CRO-MT 7018)
Rosani Maria Rodrigues	01	01/08/2019	Thiago Guimarães (CRM/MT 7946)
João Lucas Soares	Vespertino	02/08/2019	Cyro G. M. Gavioli (CRM-MT 5210)
Giovani Lima de Souza	Matutino	19/08/2019	Amanda Costa (CRM-MT 10497)
Amarilda Marques Souza	01	23/07/2019	Marcelo N. Moreno (CRM-MT 5690)
José Marcos Lopes dos Santos	01	26/07/2019	Marcelo N. Moreno (CRM-MT 5690)
Maria Aparecida M. Duarte	02	28/07/2019 a 29/07/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Maria Aparecida M. Duarte	02	03/07/2019 a 04/07/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Maria Aparecida M. Duarte	02	01/08/2019 a 02/08/2018	Lucas Medeiros (CRM-MT 8080)
Anaia Marques Gusmão Nascimento	01	30/07/2019	Cristiano Barbosa Queiros (CRM 3455)
Raquel Borges Barbosa	01	29/07/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Raquel Borges Barbosa	01	30/07/2019	Tais Zibarth de Melo Lima (CRM-MT 4448)
Raquel Borges Barbosa	01	01/08/2019	Tais Zibarth de Melo Lima (CRM-MT 4448)
Ivania Pereira Macedo	08	31/07/2019 a 08/08/2019	Renato J. Bett Correia (CRM-MT 4313)
Aparecida de Lourdes Barbosa	05	02/08/2019 a 06/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Marielle M. Monteiro	02	08/08/2019 a 09/08/2019	Antonio Carlos da S.C.Filho (CRO-MT 2040)
Franncoise C. Mazzetto de Castro	01	09/08/2019	Franciele Norma Minotto (CRM/ MT 5962)
Amanda André C. Souza	01	16/08/2019	Rosa Alice Aalvo Caruccio (CRM-MT 2724)
Jose Nunes de Mata Junior	01	19/08/2019	Maria Aparecida Vale Galvão (CRM 2486)
Maria Aparecida de S. Morais	04	09/08/2019 a 12/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Queli Regina Lopes	01	12/08/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Ednayde Oliveira Lima	02	15/08/2019 a 16/08/2019	Nelice Antunes Ferraz (CRP 18/00281)
Janete Gomes de Araújo	01	16/08/2019	Isis Caroline de Melo Sá (CRP 18/02208)
Janete Gomes de Araújo	01	19/08/2019	Isis Caroline de Melo Sá (CRP 18/02208)
Ana Lídia N. Pereira	01	15/08/2019	Luciano A. Oliveira (CRM-MT 4201)
Mariele M. Monteiro	02	14/08/2019 a 15/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Ednilson Alvez Vieira	09	08/08/2019 16/08/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)
Agda Silva de O. Santos	01	05/08/2019	João José A. Del Freire (CRM/MT 3008)
Abgatan Borges Paz	01	16/08/2019	Edison Luiz Marques (CRM-MT 4228)
Simone Rosa Alves Borges	Matutino	20/08/2019	Franciele S. Leonato (COREN-MT 124. 588)
Vera Lúcia de Souza	Vespertino	28/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Carlos Moura Branco	01	30/08/2019	Cesar Rodrigues Balduino Neto (CRM 6940)

Tainara de Oliveira Anselmo	01	22/08/2019	Diego de Souza Vacan (CRM 4771)
Frannçoise C. Mazzetto de Castro	Matutino	22/08/2019	Jefferson Jimil Mariano da Silva (CRF-MT 1082)
Frannçoise C. Mazzetto de Castro	Vespertino	22/08/2019	Angela Dalla Vechia (CRM/MT 6682)
Ana Lidia N. Pereira	01	22/08/2019	Arthur Emílio Vieira (CRM-MT 6842)
Linaura I. Gomes	02	22/08/2019 a 23/08/2019	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Geovane da S. Conceição	02	26/08/2019	Gabriel Batermarque Widal Garcia (CRM-MT 8692)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 508, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Sueleide Rodrigues Soares	Quinquênio: 2006/2011	30 dias a partir 05/08/2019 a 04/09/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 507, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Lourival Silva	Quinquênio: 2011/2016	60 dias a partir 05/08/2019 a 03/10/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 506, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Sônia Matos Pereira	2017/2018	30 dias a partir 01/08 a 30/08/2019
Keila Marcia Oliveira Silva	2018/2019	30 dias a partir 12/08/2019 a 11/09/2019
José Ribeiro de Souza	2017/2018	10 dias a partir de 26/08 a 04/09/2019
Maria Aparecida Silva Borges	2018/2019	30 dias a partir 12/08/2019 a 11/08/2019
Joselicio Alvez Maia	2018/2019	18 dias a partir 05/08/2019 a 22/08/2019
Tulio Cesar de Oliveira	2018/2019	10 dias a partir 31/07/2019 a 09/08/2019
Welinton Mendes Ferreira Coutinho	2018/2019	15 dias a partir 05/08/2019 a 19/08/2019
José Marcos Lopes Dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 05/08/2019 a 04/09/2019
Raquel De Oliveira Nunes Neves Grass	2017/2018	15 dias a partir 29/07/2019 a 13/08/2019
Lindaura Oliveira de Souza Lopes	2018/2019	30 dias a partir 07/08/2019 a 06/09/2019
Carlos Márcio de Oliveira Silva	2018/2019	15 dias a partir 24/07/2019 a 08/08/2019
Rosani Maria Rodrigues	2018/2019	20 dias a partir 05/08/2019 a 25/08/2019
Genivaldo Almeida Rocha	2018/2019	30 dias a partir 01/08/2019 a 30/08/2019
Keila Marcia De Oliveira Silva	2018/2019	30 dias a partir 12/08/2019 a 11/09/2019
Andreza Trajano Nunes Silva	2018/2019	30 dias a partir 01/08/2019 a 30/08/2019
Sebastião Antônio dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 15/08/2019 a 14/09/2019
Valdemar Rodrigues Nascimento	2017/2018	30 dias a partir 04/08/2019 a 03/09/2019
Maria Suely Policarpo Soares	2017/2018	30 dias a partir 05/08/2019 a 04/09/2019
Helia Cardoso De Almeida	2017/2018	30 dias a partir 05/08/2019 a 04/09/2019
Merquides Filho Martins De Oliveira	2018/2019	30 dias a partir 01/08/2019 a 30/08/2019
Marcelino Alves Da Costa	2016/2017	20 dias a partir 05/08/2019 a 25/08/2019
Deuzinete Dias Soares	2017/2018-10 dias	20 dias a partir 08/07/2019 a 28/07/2019

	2018/2019-10 dias	
Juscélia dos Anjos Ferreira	2017/2018	10 dias a partir 01/08/2019 a 10/08/2019
João Fragalli Borges	2018/2019	30 dias a partir 12/08/2019 a 11/09/2019
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	2017/2018	10 dias a partir 07/08/2019 a 17/08/2019
Carlos Henrique Alvez de Freitas	2018/2019	10 dias a partir 07/08/2019 a 17/08/2019
Claudia Cristina de Oliveira	2017/2018	10 dias a partir 29/07/2019 a 08/08/2019
Carlos Roberto Lima da Silva	2017/2018	15 dias a partir 01/08/2019 a 15/08/2019
Josiane Araújo Leite	2017/2018	30 dias a partir 01/08/2019 a 30/08/2019
Rosalino Cordeiro de Oliveira	2016/2017	10 dias em espécie
Dalvo Francisco Miranda	2018/2019	30 dias a partir 12/08/2019 a 11/09/2019
Marcos Dione Souza Santana	2017/2018	20 dias a partir 11/08/2019 a 31/08/2019
Marta Valeria De Almeida Pereira	2018/2019	30 dias a partir 12/08/2019 a 11/09/2019
Anaia Marques Gusmão Nascimento	2016/2017	30 dias a partir 12/08/2019 a 11/09/2019
Sonia Aparecida Rocha Dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 12/08/2019 a 11/08/2019
Jessica Patricia Martins Da Silva	2018/2019	15 dias a partir 15/08/2019 a 30/08/2019
Norma Santos Da Silva	2018/2019	30 dias a partir 16/08 a 15/09/2019
Manoel Missias Gomes Dos Santos	2017/2018	30 dias a partir 19/08/2019 a 18/09/2019
Silvina Lourenço de Souza	2014/2015	10 dias em espécie
Paulo Carahy Pina Neto	2018/2019	10 dias em espécie
Jose Wilson Rocha Dos Santos	2014/2019	30 dias a partir 07/08/2019 a 06/09/2019
Weliton Cesar Vieira Da Silva	2017/2018	30 dias a partir 13/08/2019 a 12/09/2019
Laura Leal da Silva	2018/2019	10 dias a partir 28/08/2019 a 06/09/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 29 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 505, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:02 horas	20:04 horas
Aparecida de Lourdes Gomes Barbosa	Agente administrativo	Sec. de Saúde	44:00 horas	16:00 horas
Admilson Ferreira Dos Anjos	Motorista	Sec.de Agricultura	49:57 horas	32:00 horas
André Luiz Alves de Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	34:34 horas	49:00 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente de Combate a Endemias	Sec. de Saúde	46:00 horas	16:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	28:24 horas	45:35 horas
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	17:11 horas	33:22 horas
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	28:00 horas	06:00 horas
Emivaldo Gomes Pacheco	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	21:37 horas	19:32 horas
Izaias Souza De Oliveira	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:39 horas	25:08 horas
Francisco Silva De Oliveira	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:05 horas	28:48 horas
Luciane Mandu Martins	Bioquímica	Sec. de Saúde	15:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Deilson Pereira De Oliveira	Agente De Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:19 horas	19:13 horas
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	39:16 horas	43:21 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	40:00 horas	15:06 horas
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:43 horas	17:27 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:00 horas	07:31 horas
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:00 horas	40:51 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:33 horas	09:50 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:19 horas	20:39 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:39 horas	18:01 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	27:27 horas	13:12 horas
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	17:05 horas	25:07 horas
Jurandir Rodrigues De Lima	Motorista 03	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:17 horas	20:55 horas
Nilton Ferreira De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	46:00 horas	35:00 horas
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	20:56 horas	43:18 horas
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	18:50 horas	40:02 horas
Wagner Jose Silva	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	19:01 horas	18:39 horas
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	07:59 horas	10:51 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	24:08 horas	10:34 horas
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Ser. Gerias	Sec. de Saúde	40:00 horas	08:00 horas
Rodrigo Silva Goncalves	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	35:00 horas	29:05 horas
Rose Flavia De Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	44:00 horas	12:00 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	15:39 horas	
Jose Edigio de Abreu	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:26 horas	23:19 horas
José Oliveira Xavier	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	23:11 horas	23:38 horas
Jose Vieira Nunes Neto	Tec. em agropecuária	Sec. de Agricultura	10:00 horas	10:00 horas
Jonas Alves Dias	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	50:00 horas	35:17 horas
Jhonny da Conceição	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	29:37 horas	07:39 horas

Paulo Roberto Soares Da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	33;15 horas	20:31 horas
Sinvaldo Viana Barbosa	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	04:08 horas	
Leandro Ferreira Lima	Gari - Braçal	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30;10 horas	
Luis Carlos Barreto	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	38:09 horas	26:05 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	50:03 horas	10:45 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	30:21 horas	11:06 horas
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manut. Obras	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	31:05 horas	07:50 horas
Vanilso da Silva Barreto	Agente de Serviço Urbano	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	10:01 horas	
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuário	Sec. de Agricultura	11:00 horas	07:00 horas
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:45 horas	11:17 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	22:13 horas	32:22 horas
Conrado Oliveira Conceição	Tecnico Agropecuario	Sec.Mun.De Dezen. Agric.E Meio Ambiente	01:00 horas	
Joao Vieira Guimaraes	Motorista	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	25:06 horas	38:34 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratorio	Sec. de Saúde	42:00 horas	
Milton Pereira Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	32:02 horas	59:38 horas
Carmem Lucia Ferreira Rocha	Agente Administrativo	Sec. de Saúde	42:00 horas	
Joao Batista De Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec.Mun.De Planejamento Sec.Mun.De Planejamento	50:03 horas	
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	09:00 horas	
Julio Alves Oliveira	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:22 horas	04:23 horas
Lourival Alves Da Silva	Coveiro (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	02:00 horas	16:00 horas
Noe Dias De Almeida	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	
Antonia Lopes Silva De Souza	Ag. Com. Saúde	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Carlos Roberto Lima Da Silva	Gari (Contrato)	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	20:58 horas	16:46 horas
Dagoberto Jose De Freitas	Ag. De Serv. Gerais	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	08:52 horas	21:14 horas
Elinaldo Silva Goncalves	Operador De Maquinas	Sec.de Viação, Obras e Serviços Público	60:00 horas	38:23 horas
Maria Rosa Cavalcante De Souza	Ag. Com. Saúde	Sec. de Saúde	30:00 horas	
Mauricio Ribeiro Vilela Pereira	Técnico Agropecuário	Sec.de Agricultura	04:00 horas	06:00 horas
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	12:50 horas	38:36 horas
Vania Da Silva Alves	Técnico Em Laboratório	Sec. de Saúde	39:00 horas	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 504, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar a Advertência do servidor Sr. Antonio Carlos Da Silva Chaves Filho, no cargo de Odontologo.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 503, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

. **Designar os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização do convênio 883048/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Designar os seguintes servidores para acompanhamento e fiscalização do convênio 8830048/2019, cujo objetivo é a aquisição de bens permanentes.

I- José Nilton Pacheco - Titular II- Wislene Rosa Oliveira – Suplente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 28 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 501, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	15	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Adilson Jose Da Silva	Motorista	08	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	07	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda Municipal	04	
Antônio Valerio Cursino	Guarda Municipal	08	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	15	
Edenilson Alves Vieira	Enfermeiro	02	30
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	01	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda Municipal	06	
Isaque Joaquim Da Rocha	Guarda Municipal	04	
Ivania Pereira de Macedo	Enfermeira	08	
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	06	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	03	
Jonilson Florindo da Rocha	Guarda Municipal	05	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	07	
José Cursino de Araújo	Guarda Municipal	06	
José Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	08	
Mauro Santos Ferreira	Ag. De Serv. Gerais	04	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	08	
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	06	
Sebastião Antônio dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	04	
Silvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	10	
Marcos da Costa Henrique	Motorista	15	
Marcelo Nunes da Silva	Guarda Municipal	04	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	15	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	04	
Marcelo Caetano Do Valle Bezerra	Motorista	09	
Sebastiao Pereira Maciel	Guarda Municipal	06	
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	05	02
Jose Nunes Da Mata Junior	Tecnico Em Enfermagem	02	06
Agda Silva De Oliveira Santos	Enfermeiro	8,50	01
Arlindo Fernandes Da Silva	Apoio Ed. I 40 Hs N Prof (Vigilante)	06	
Diana Maria Farias Pinto	Tecnico Em Enfermagem	06	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	04	
Bertran Aires De Souza	Motorista	01	
João Soares Silva	Motorista	11	
Janete Gomes De Araujo	Enfermeiro	02	02
Uelington Ferreira Da Silva	Motorista	02	
Luciclei Lelis Dos Santos	Guarda (Contrato)	06	
Amarilda Marques Souza	Tecnico Em Enfermagem	02	1,5
Jair Neri De Novais	Gari (Contrato)	03	
Lindsay Kelly Pereira De Jesus	Enfermeiro	2,50	02
Maria Aparecida De Almeida Deliberali	Tecnico Em Enfermagem	02	06

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 500, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2018/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art.1º- Autorizar na Folha de pagamento o terço (1/3) das Férias de 2018/2019 dos seguintes servidores:

	AGOSTO
Código	**Nome do Servidor**
2097	ANAIA MARQUES GUSMAO NASCIMENTO
3313	ANDREZA TRAJANO NUNES SILVA
112	ANTONIO BISPO DE ARAUJO SOBRINHO
209	CARLOS HENRIQUE ALVES DE FREITAS
598	CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA
3224	CARLOS ROBERTO LIMA DA SILVA
2134	CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA
351	DALVO FRANCISCO MIRANDA
2231	DEUZINETE DIAS SOARES
2500	FABIO JUNIOR RODRIGUES FERREIRA
979	GEDEAO LOPES DA SILVA
3455	GENIVALDO ALMEIDA ROCHA
1160	HELIA CARDOSO DE ALMEIDA
3442	JESSICA PATRICIA MARTINS DA SILVA RUPPEL
259	JOAO FRAGALLI BORGES
3225	JOSE MARCOS LOPES DOS SANTOS
267	JOSE RIBEIRO DE SOUZA
3465	JOSELICIO ALVES MAIA
2455	JOSIANE ARAUJO LEITE
2465	JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA
3443	KEILA MARCIA DE OLIVIERA SILVA
956	LAURA LEAL DA SILVA
401	LINDAURA OLIVEIRA LOPES
3009	MANOEL MISSIAS GOMES DOS SANTOS
130	MARCELINO ALVES DA COSTA
2528	MARCOS DIONE DE SOUZA SANTANA
20	MARIA APARECIDA SILVA BORGES
194	MARIA SUELY POLICARPO SOARES
3446	MARTA VALERIA DE ALMEIDA PEREIRA
2294	MERQUIDES FILHO MARTINS DE OLVEIRA
576	NEULITA PRIMO DOS SANTOS
577	NORMA SANTOS DA SILVA
3004	RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS
6	REINALDO LOPES PAZ
287	ROSANI MARIA RODRIGUES
292	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS
165	SONIA MATOS PEREIRA ZAVODINE
2132	SONIA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS

2338	THAIS PEREIRA VARANDA
3414	TULIO CESAR DE OLIVEIRA LIMA
487	VALDEMAR RODRIGUES NASCIMENTO
3138	WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO
3304	WELITON CESAR VIEIRA DA SILVA

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 498, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marcos Dione de S. Santana	Motorista	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)		10 dias 01/08/2019 a 10/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 497, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Maria Aparecida de S. Morais	Ag. Serviços Gerais (Contrato)	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)	0.200	10 dias 14/08/2019 a 23/08/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 496, DE 26 DE AGOSTO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Rubia Cristina Ribeiro Rocha	Fiscal De Tributos	Waterly R. da Silva (CRM-MT 1416)	N. 80.0	14 dias 19/08/2019 a 02/09/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 495, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **SAMARA TALON PACHECO,** do cargo de Orientador Social, a partir de 19/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 494, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Thais Pereira Varanda	2018/2019: 30 dias Quinquênio:2014/2019	120 dias a partir 12/08/2019 a 08/12/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 493, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2019, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio e férias para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Reinaldo Lopes Paz	2017/2018 2018/2019 Quinquênio: 2008/2013 2013/2018	240 dias a partir 01/08/2019 a 28/03/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 492, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSELICIO ALVES MAIA,** do cargo de Gari (Contrato), a partir de 23/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 23 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 491, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES NEVES GRASS**, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato de serviço laboratório de prevenção do colo do útero, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 22 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 490, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **EDIVALDO COELHO DE SOUZA,** do cargo de Motorista, a partir de 20/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 489, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **RONY RIBEIRO ROCHA,** cargo Motorista, do dia 15/08/2019 a 14/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 489, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por dois anos do Sr. **RONY RIBEIRO ROCHA,** cargo Motorista, do dia 15/08/2019 a 14/08/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 488, DE 16 DE AGOSTO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iraci Natal da Silva Lopes	AG. DE SERV. GERAIS	Fabio Viana Pereira Belo (CRM 4972)	M. 501	180 dias 31/07/2019 a 27/01/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 487, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a licençade **ELIZABETE RODRIGUES NASCIMENTO SOARES**, no cargo de Professor 30 Hs, 08 dias por motivo do falecimento do seu Pai, a partir do dia 04/10 a 11/10/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,14 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 487, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **THIAGO LOPES DO CARMO,** do cargo de Médico Clinico, a partir de 14/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 486, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidor Sr. **JURACY DE OLIVEIRA GOVEIA**, da sua tabela, por ter concluído o Curso Superior.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 485, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **ANTONIA LOPES SILVA DE SOUZA,** do cargo de Ag. Com. Saude, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 484, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LIVANIA ALMEIDA DA SILVA,** do cargo de Ag. Com. Saude, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 483, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LINALVA MARIA SANTOS,** do cargo de Ag. Com. Saude, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 482, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **SAMUEL LOPES DOS SANTOS,** do cargo de Ag. Com. Saude, a partir de 12/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 12 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 481, DE 09 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **OSMARINA DOS SANTOS BARBOSA,** do cargo de Professor (Contrato 1), a partir de 09/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 480, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Michelle Daynne Fagundes dos Santos	FISCAL DE TRIBUTOS	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)	Licença Maternidade	180 dias 07/08/2019 a 02/02/2020

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 08 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 479, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 479, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JONIERE ROCHA MARQUES,** do cargo de Motorista, a partir de 08/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 08 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 478, DE 07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **CLEANE MIRANDA DOS SANTOS,** do cargo de Ag. Com. Saude, a partir de 07/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 477, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO**, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato de Lotação de Imóvel para funcionamento do PSF5 Rural, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 05 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 475, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 475, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sra. **MARINALVA DE SOUZA GALVAO LEITE,** do cargo de Professor (Contrato), a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 474, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 474, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ANCELMO JORGE DA SILVA,** do cargo de Ag. Com. Saúde, a partir de 01/08/2019.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

,

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 473, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento da Sra. **Ingla Cristiane Batista Dos Santos,** cargo de Apoio Educacional I, do dia 01/08/2019 a 01/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art.3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 472, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

. **Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2019,**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 02/2019 composta dos seguintes membros:

I- Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante de Oliveira-Membro II- Maria Aparecida Coutinho Miranda e Souza- Membro III- Patrícia Marques Barbosa de Souza-Secretaria IV- Dayse Crystina de Oliveira Lima-Presidente

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Agosto de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de preço para Prestação de serviços de preparação de documentos para arquivo e serviços especializados em apoio administrativo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Data de abertura: Dia **01/10/2019** as **08h00min** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: R*egistro de preços para C*ontratação de Empresa para Aquisições de Materiais Elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT**,**conforme especificações constantes no termo de referência, que integra o Edital.

Data de abertura: Dia **02/10/2019** as **09:00** horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 18 de Setembro de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
1° TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TECNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT

COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO N°017/2018

Cláusula 1° - Fica o Termo de Cooperação n°017/2018 prorrogado por mais um ano, a contar da data de seu vencimento, conforme disposto na cláusula sexta do termo de cooperação n°017/2018, estabelecendo que o contrato tenha duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (01) um ano caso haja vontade das partes.

Cláusula 2° - O presente termo aditivo visa somente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de cooperação n°017/2018, permanecendo em seus interiores teores as cláusulas já estabelecidas.

Cláusula 3° - A vigência deste aditivo dar-se-á à partir da data de sua assinatura.

RESERVA DO CABAÇAL-MT, 16 de AGOSTO de 2019.

TADEU AURIMAR MOCELIN
PRESIDENTE DO INDEA/MT

TARCISIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
DECRETO N°. 1830/2019 DECRETA LUTO OFICIAL DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°. 1830/2019

DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019

"DECRETA LUTO OFICIAL DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"**

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 18 de setembro de 2019, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem"* **da Senhora Darlene Aparecida Dutra de Souza Santos (31/01/1981 à 16/09/2019) e da Senhora Domice Amorim da Costa (16/08/1953 à 17/09/2019).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
RETIFICAÇÃO PORTARIA/PMR/GP/ Nº. 277/2018

RETIFICAÇÃO

Portaria/PMR/GP/ nº. 277/2018

ONDE SE LÊ: "Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor VANDERLEY QUINTINO CARRIJO, portador da Cédula de Identidade nº. 2.086152 SSP/GO e CPF 424.261.891-34, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Classe A, nível 06,matricula 94, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com proventos **proporcionais**, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2018.06.00000001 de 01/09/2018, até posterior deliberação.."

LEIA-SE: "Art.1 º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor VANDERLEY QUINTINO CARRIJO, portador da Cédula de Identidade nº. 2.086152 SSP/GO e CPF 424.261.891-34, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Classe A, nível 06,matricula 94, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com proventos **integrais**, conforme Processo Administrativo do PREVI-RIBE nº. 2018.06.00000001 de 01/09/2018, até posterior deliberação.."

As demais especificações permanecem inalteradas

Ribeirãozinho – MT, 18 de setembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 277/ GP/2018 EM, 01 SETEMBRO DE 2018.

Portaria nº. 277/ GP/2018 Em, 01 Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao Servidor efetivo VANDERLEY QUINTINO CARRIJO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº. 028/2007 que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* ao servidor **VANDERLEY QUINTINO CARRIJO**, portador da Cédula de Identidade nº. 2.086152 SSP/GO e CPF 424.261.891-34, efetivo no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, Classe A, nível 06,matricula 94, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2018.06.00000001 de 01/09/2018, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e Dezoito.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Srº Agnaldo Rodrigues de Carvalho, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar n°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 27/09/2019, com início às 19h00min no plenário da câmara municipal de Rondolândia, com o objeto de apresentação do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) Primeiro e Segundo Quadrimestre de 2019 e LOA (Lei Orçamentária Anual).

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Rondolândia-MT, 18 de Setembro de 2019

Atenciosamente,

_____

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO AOS SERVIDORES DA SEMUSA RONDOLÂNDIA

CONFORME OFICIO N° 148/SEMUSA/19 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

CONVOCAMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e demais departamentos vinculados a mesma para uma reunião que ocorrerá no dia **20/09/2019 às 16:00** horas na Unidade de Saúde com a presença do Prefeito Municipal.

Aproveitando a oportunidade da presença de todos os funcionário informo que logo após será feito a eleição por assembleia dos trabalhadores para escolha de representante na avaliação do desempenho conforme a Lei complementar 14 de 04 de abril de 2016 no Art. 79 Inciso 1º parágrafo IV.

KÁTIA MONTEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEC. N° 1525/GAB/PMR/19

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 008/2019/CMS/RONDOLÂNDIA

Dispõe sobre a readequação da proposta de n° 13150.233000/1160-01, de aquisição de equipamento/material permanente, para o município de Rondolândia – MT, situado na região de saúde sudoeste matogrossense do estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Aprovar readequação da proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de n° 13.150.233/0001-12 no valor de R$ 15. 934,40 (quinze mil novecentos e trinta e quatro e quarenta centavos), para a aquisição de 01 (um) GPS portátil e 03 (três) Computadores portátil do tipo notebook) considerando atender as necessidades Vigilância em Saúde, destinados a implementar estratégias diferenciadas para o diagnóstico, tratamento, controle vetorial, educação em saúde e mobilização social para fortalecimento das ações de controle de malária na região amazônica visando alcançar os objetivos do Plano de Eliminação de Malária no Brasil com ênfase no Plasmodium falciparum;

LEIA-SE:

Art. 1º - Aprovar readequação da proposta para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, de n° 13.150.233/0001-12 no valor de R$ 15. 934,40 (quinze mil novecentos e trinta e quatro e quarenta centavos), para a aquisição de 01 (um) GPS portátil e 04 (quatro) Computadores portátil do tipo notebook) considerando atender as necessidades Vigilância em Saúde, destinados a implementar estratégias diferenciadas para o diagnóstico, tratamento, controle vetorial, educação em saúde e mobilização social para fortalecimento das ações de controle de malária na região amazônica visando alcançar os objetivos do Plano de Eliminação de Malária no Brasil com ênfase no Plasmodium falciparum;

Rondolândia, em 17 de setembro de 2019.

Marcos Hiago Do N Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Katia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 036/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 036/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 107/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando**: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de mudas de café clonal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para distribuir aos produtores inscritos no Projeto "Pró Café".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 08/10/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 18 de Setembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 037/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 108/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando**: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços "educador físico na saúde" com treinamento funcional abordagem dinâmica motivadora desafiadora e atividades elaborais na secretaria municipal de saúde em atendimento aos grupos prioritário (gestante, diabético)".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 09/10/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 18 de Setembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 038/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 109/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando**: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás e Aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 10/10/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 18 de Setembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 040/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **torna público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 040/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 118/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando**: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, arquitetura, engenharia ambiental, para realização de serviços do Cemitério Municipal São José localizado no Município de Rondolândia-MT".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 01/10/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 18 de Setembro de 2019.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 1.594/GAB/PMR/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 146 - 2019

PORTARIA 146/2019

de 18 de Setembro de 2.019

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **JOSÉLIA FÁTIMA MARTINS** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **04.09.2019** à **04.03.2020**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Setembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 147 - 2019

PORTARIA 147/2019

de 18 de Setembro de 2.019

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **SILVANA CLAUDIA DE ARAUJO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **30.08.2019** à **01.03.2020**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Setembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 148 - 2019

PORTARIA 148/2019

de 18 de Setembro de 2.019

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **LAURIZA MARIA DO AMARAL** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **19.07.2019** à **19.07.2.020**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 18 de Setembro de 2.019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 646/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPOE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO, E SOBRE AS NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DE BANCAS DE FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei visa regulamentar a permissão de uso para exploração a título oneroso do espaço público de propriedade do município para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo banca de feira, os quais serão regidos pelas normas constantes na presente Lei Municipal.

Art. 2º – As feiras livres têm por finalidade a exposição e venda de diversos produtos de variadas qualificações na forma de varejo, observada a legislação, normas e regulamentos vigentes e mediante autorização do Poder Público Municipal.

§1º - A tradicional “Feira Livre do Município de Santa Rita do Trivelato MT” será setorizada, nos termos deste projeto de lei .

§2º - As bancas que comercializam produtos alimentícios terão tratamento diferenciado e deverão atender a todas as normas sanitárias vigentes, devendo observar ainda o setor de sua localização.

§3º - É expressamente proibida a venda de quaisquer mercadorias ilícitas ou que não estejam em estrita observância ao que a legislação sanitária, tributária ou de tradição local definem como corretas.

Art. 3º - Nos dias de funcionamento da feira, fica proibida a comercialização de produtos em qualquer ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido.

Art. 4º - É proibido a colocação de mercadorias ou objetos fora do espaço definido da banca.

§1º - As mercadorias que forem colocadas à frente das bancas poderão ser apreendidas pelo órgão de fiscalização Municipal e liberadas mediante pagamento de multa.

Art. 5º - É obrigatória a vestimenta de jaleco na cor branca por todos os feirantes, na forma de uniforme padrão, independentemente do setor.

§1º - É permitida a publicidade nos jalecos, sendo vedada qualquer divulgação político-partidária.

§2º - Os feirantes que comercializam produtos alimentícios deverão, também, utilizar de “toca higiênica” descartável, observadas ainda as demais regras de sanitárias.

Art. 6º - Os feirantes deverão portar crachá obrigatório de identificação, conforme padrão definido pela Secretaria de Administração.

Parágrafo único: O crachá deverá estar sempre à mostra, e conterá o número da banca e o primeiro nome do feirante.

Art. 7º - Os produtos comercializados nas feiras livres ficam classificados nos grupos a seguir descritos:

I. Verduras, raízes, legumes, tubérculos, rizomas, bulbos, tomate, batata, cebola, alho e temperos em geral;

II. Frutas frescas;

III. Ovos;

IV. Cereais, condimentos e café moído;

V. Macarrão e massas preparadas, doces em geral (enlatados ou empacotados), bolachas e biscoitos;

VI. Queijos diversos, manteigas e margarinas, frutas frescas e cristalizadas;

VII. Embutidos em geral (salsicha, linguiça e industrializadas, salame e outros frios), carne seca, salgados ou defumados, peixes secos ou salgados;

VIII. Pescado de todas as espécies, resfriados ou congelados;

IX. Aves abatidas inteiras ou fracionadas;

X. Carne bovina;

XI. Carne suína;

XII. Lanches e comidas típicas;

XIII. Caldo de cana;

XIV. Água de coco "in natura" e sucos de frutas industrializadas;

XV. Calçados;

XVI. Confecções;

XVII. Produtos importados;

XVIII. Vassouras, espanadores e escovas, cestos e balaios, pilão e colheres de pau; lamparinas, pilão e acessórios; sacolas de pano ou palha; utensílios de plástico, vidro ou ferro; louças esmaltadas; utensílios domésticos, barro ou ágata; talheres de mesa; esteiras e chapéus de palha; pequenos artefatos;

XIX. Produtos de limpeza e higiene pessoal, artigos de perfume em geral;

XX. Armarinhos em geral; artigos para costurar em geral; rendas, bordados, riscos para bordar, agulhas e fios de lã; tecidos; brinquedos em geral; suspensórios, ligas, cintos e carteiras; fraldas; cadarços, zíper; bolsa; bijuterias e miudezas do ramo em geral;

XXI. Flores naturais, cortadas ou envasadas, mudas, sementes, plantas, vasos e adubos;

XXII. Peixes ornamentais; rações e artigos correlatos;

XXIII. Produtos diversos e serviços de reparo de utilidades domésticas em geral;

XXIV. Pequenos objetos para uso doméstico; copos em plástico ou vidro; peças e acessórios para fogão; liquidificadores e panelas de pressão e pedras de afiar;

XXV. Miudezas para cortas; acessórios para máquinas de costura; bijuterias; trabalhos e artefatos em pano; enfeites artesanais em vidro; plástico e madeira; flores artificiais, pentes e presilhas para cabelos; cortadores, tesourinha para unhas e artesanatos em gerais;

XXVI. Produtos Eletrônicos em geral;

XXVII. Produtos apícolas.

Art. 8º – As feiras livres funcionam em vias e logradouros públicos ou em terrenos de propriedade do Município, ou a estes cedidos, especialmente abertos à população para tal finalidade, com horários e locais previamente estabelecidos.

Art. 9º – O comércio de carnes, pescados e aves e derivados deverá obedecer às normas sanitárias em vigor e será exercido em locais especialmente destinados para essa finalidade, podendo ser utilizados veículos especiais dotados de sistema de refrigeração.

Art. 10º – Para a instalação dos equipamentos de apoio à comercialização nas feiras livres deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I – Os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverão ser iniciados e finalizados nos horários fixados pela Secretaria Municipal de Administração;

II – A montagem das bancas e descarga dos produtos e outros equipamentos dar-se-á na seguinte ordem:

a) Deverá o veículo condutor adentrar no local correspondente à área previamente estabelecida pelo órgão competente e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias;

Parágrafo único – Considera-se equipamento qualquer bem móvel utilizado para a consecução do exercício da atividade de feirante, tais como bancas, tendas, refrigeradores, freezers, balanças, entre outros, inclusive Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos – EPI's e EPC's.

Art. 11 – O Feirante é responsável por fornecer, transportar, instalar e desinstalar os equipamentos necessários à realização das atividades.

Art. 12 – O Poder Público Municipal deverá promover a adequada manutenção dos banheiros públicos já existentes na feira, promovendo a sinalização e divulgação da existência dos mesmos.

Art. 13 – A distribuição espacial das bancas deverá ser determinada pela Secretaria de Administração levando-se em conta os seguimentos dos produtos a serem comercializados.

Art. 14 – Compete à Secretaria Municipal de Administração :

I- Fiscalizar o cumprimento das normas contidas na legislação específica, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes; **II-** Realizar cadastro dos participantes , o qual deverá conter: Nome completo, documentos pessoais, comprovante de residência do feirante; Ramo de atividade prioritário do feirante; **III-** Autorizar, fiscalizar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o feirante, remanejar as bancas, tendo em vista o atendimento ao interesse público e o respeito às exigências legais pertinentes estabelecer os critérios norteadores da escolha dos feirantes a serem licenciados; **IV-** Fiscalizar o cumprimento das normas contidas na legislação específica, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes; **V-** Delimitar o espaço público a ser utilizado, fixar a quantidade de equipamento instaláveis e o número de pessoas a serem licenciadas para o exercício da atividade comercial em cada feira. Expedir normas regulamentares.

Art. 15 – A atividade de feirante e o uso da área pública necessária para essa finalidade serão objeto de prévia autorização da Administração Municipal, formalizada através da Autorização que será concedida em regime anual, por ato unilateral da Administração Pública, denominado "AUTORIZAÇÃO ANUAL A TÍTULO PRECÁRIO", estando o Autorizado sujeito à cobrança das taxas previstas no Código Tributário do Município (ou outra que o substitua).

Parágrafo único: A autorização anual será expedida gratuitamente, estando sua validade condicionada ao pagamento de taxa a cada feira que o feirante se faça presente, cujo pagamento ocorrerá através de guia retirada no Departamento de Tributos.

§ 1º Os feirantes interessados em obter a autorização devem apresentar requerimento perante à Administração Municipal, portando os documentos exigidos pela respectiva Secretaria e a comprovação do atendimento aos requisitos necessários ao licenciamento.

§ 2º – A cada feirante somente será concedida uma única autorização, individual, para cada uma das feiras, com direito a utilizar, no máximo, 03 (três) bancas por cadastro; **§ 3º –** O Feirante Autorizado deverá exercer pessoalmente e a caráter privativo seu comércio; **§ 4º** – O autorizado será o responsável, perante a Administração Pública Municipal; **§ 5º –** Os empregados e prepostos serão considerados procuradores dos autorizados para efeito de receber intimações, notificações, atuações, e demais ordens administrativas; **§ 6º-** Para cada feirante licenciado será aberta uma matrícula, à margem da qual deverão ser lançadas as informações pertinentes às autorizações concedidas e demais anotações que se fizerem necessárias ao controle e fiscalização por parte da Administração Municipal; **§ 7º-** Cada banca receberá um número de matricula o qual deverá ficar exposto, para fins de organização e fiscalização, sob pena de perda da Autorização; **§ 8º-** O feirante é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais perante o departamento de tributação municipal.

Art. 16 – A autorização poderá ser cassada sempre que houver descumprimento das obrigações impostas ao autorizado, na forma e casos previstos nesta lei ou legislação específica ou nas normas pertinentes, inclusive ambientais, urbanísticas e sanitárias.

Art. 17 – As mercadorias, equipamentos, produtos e tudo o mais que for apreendido nas feiras livres serão recolhidos ao depósito do Município, só podendo ser liberados mediante requerimento do proprietário e prova de pagamento da multa aplicada, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

§ 1º – Na hipótese do caput deste artigo, o proprietário deverá apresentar requerimento para liberação dos bens e mercadorias apreendidas com os documentos que comprovem sua titularidade, o que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apreensão.

§ 2º – Findo o prazo determinado no parágrafo anterior, os bens e mercadorias não reclamados terão a destinação que melhor convier à Administração.

§ 3º – As mercadorias perecíveis, próprias para o consumo humano, serão imediatamente doadas às instituições filantrópicas e/ou creches municipais, mediante termo de Doação.

Art. 18 – Sem prejuízo de outras infrações e penalidades previstas em Lei, constitui infração do autorizado:

I – deixar de exibir ou portar os documentos exigidos pela fiscalização relativos ao exercício da atividade. Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e, em caso de reincidência, multa.

II – deixar de observar as condições básicas de higiene e asseio, inclusive dos empregados ou prepostos e também do local de trabalho multa.

III – deixar de recolher o lixo produzido por sua atividade ou não acondicioná-lo em depósitos fechados ou sacos amarrados, embrulhando os materiais cortantes ou perfurantes; Penalidade: advertência por escrito e/ou suspensão temporária de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, multa.

IV – desacato ao servidor público, agente(s) de fiscalização no exercício de sua função; Penalidade: multa e instauração de Processo Cível.

V – ausentar-se da direção do comércio sem indicação de empregado ou preposto ou permitir que pessoas não credenciadas comercializem: Penalidade: Advertência por escrito e/ou apreensão de mercadorias, e em caso de reincidência, suspensão temporária de suas atividades por 30 dias .

Art. 19 – O auto de infração será lavrado pelo agente fiscalizador competente que a houver constatado, devendo conter:

I – nome, domicílio ou residência, bem como os demais elementos necessários à qualificação e identificação civil do infrator;

II – identificação do local da infração;

III – descrição da infração e menção ao dispositivo legal transgredido; IV – penalidade a que está sujeito o infrator;

V – ciência pelo autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI – assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VII – prazo para apresentação de defesa.

Art. 20 – No caso de aplicação da penalidade de apreensão do produto, no auto de infração deverá contar, ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

Art. 21 – As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator, principalmente em se verificando a ausência da prejudicialidade da defesa.

Art. 22 – O infrator será notificado para ciência da infração pessoalmente.

Art. 23 – O infrator poderá oferecer defesa ao auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da autuação.

Art. 24 – Apresentada a defesa dentro do prazo legal, juntar-se-á a mesma aos autos que serão enviados ao fiscal autuante, ou seu substituto, para instrução.

Art. 25 – Apresentada ou não a defesa, o auto de infração será julgado, dando ciência da decisão ao infrator.

Art. 26 – No prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão pelo infrator caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 27 – O infrator poderá tomar ciência da decisão no próprio processo, por via postal ou direto no setor tributário municipal .

Art. 28 – Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

Art. 29 – Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 1º – O valor de pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§ 2º – A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por meio de edital publicado na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

Art. 30 – O não pagamento da multa no prazo previsto no artigo anterior implicará na inscrição do crédito na Dívida Ativa do Município para que seja cobrado inclusive judicialmente, na forma da legislação em vigor

Art. 31 - Ocorrendo o atraso de 04 (quatro) feiras no pagamento das taxas previstos no Codigo Tributário, consecutivos ou não, implicará na rescisão da Autorização, devendo a posse do espaço público ser imediatamente restituída ao município.

Art. 32 – Após a publicação desta Lei, o Executivo Municipal poderá conceder aos feirantes que atenderam aos requisitos previamente estabelecidos, autorização provisória pelo prazo de até 90 (noventa) dias, findo o qual poderá ser expedida a respectiva autorização, nos termos previstos nesta norma.

§ 1º – No prazo previsto no caput deste artigo, o feirante deverá se adequar às exigências impostas por este decreto relativas aos equipamentos e funcionamento, sob pena de não obter a autorização.

§ 2º – A fiscalização exercida pelo Poder Público deverá ter, prioritariamente, caráter educativo.

§ 3º – A Administração Municipal poderá cobrar ou ressarcir-se dos gastos autorizados pelos custos relativos ao fornecimento de bens e serviços necessários à realização das atividades dos licenciados.

Art. 33 - Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal 13.311, de 11 de julho 2016 ou outra que a substitua, que “Institui, nos termos do caput do art. 182 da Constituição Federal, normas gerais para a ocupação e utilização de área pública urbana por equipamentos urbanos do tipo quiosque, trailer, feira e banca de venda de jornais e de revistas.”.

Art. 34 – Deverá ser dada ampla divulgação a esta Lei Municipal, inclusive por meio de sites, jornais escritos e, se possível, televisão.

Art. 35 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 648/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SPS - CONCESSIONARIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-235 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a SPS - CONCESSIONARIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-235 COM EXTENSÃO DE 113KM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.987.583/0001-75, com sede na Rodovia MT 235 KM 5 – Praça de Pedágio, Nova Mutum - MT, para a construção de ciclovia e pista de caminhada às margens da Rodovia MT-235.

Parágrafo único. A minuta do Termo de Colaboração é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

Art. 3º.As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos de dotação prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

ANEXO I

TERMO DE COLABORAÇÃO

Pelo presente instrumento que entre si fazem, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado,o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596/0001-1, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado de **"**CONCEDENTE"e a **(NOME DA ENTIDADE CIVIL)**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida a ....., ..., Bairro: ....., na cidade de ..... – MT, CEP: ....., aqui representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXX**, portador da CI – XXXXXXXXX, e do CPF – XXXXXXXXX, doravante denominada "ENTIDADE COLABORADORA", resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, autorizado pela Lei Municipal nº _____/ 2019, de ____ de _____ de 2019, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, por meio de mútua colaboração e parceria entre o Município de Santa Rita do Trivelato e a SPS - CONCESSIONARIA DA EXPLORAÇÃO DA RODOVIA MT-235 COM EXTENSÃO DE 113KM LTDA, a construção de ciclovia e pista de caminhada às margens da Rodovia MT-235, a partir do perímetro urbano de Santa Rita do Trivelato até a proximidade do Córrego Jacutinga.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO ESPECÍFICO

3.1. O objetivo do presente termo colaboração é a construção de ciclovia e de pista de caminhada, com aproximadamente 3,5 Km (três quilômetros e quinhentos metros) de extensão, a margem da Rodovia MT-235, mediante o emprego de mão-de-obra, maquinários, matéria-prima e recursos financeiros pelas partes signatárias deste termo, conforme as condições e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) Elaborar o projeto básico, o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução do objeto deste termo;

b) executar as obras de demarcação e terraplanagem na área que será construída a ciclovia e pista de caminhada;

c) executar a instalação de sistema de iluminação pública no percurso da ciclovia e pista de caminhada;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

4.2. São obrigações da ENTIDADE COLABORADORA:

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS.

b) executar ou contratar a execução da obra/serviço em conformidade com o plano de trabalho anexo;

c) executar o serviço de pavimentação da ciclovia e da pista de caminhada, com fornecimento de material e aplicação da lâmina asfáltica;

d) fornecer a matéria-prima (lama-asfáltica, material agregante e betuminoso e pedra brita), maquinários e mão de obra para a pavimentação da ciclovia e pista de caminhada;

e) implantar ciclovia e pista de caminhada na faixa de domínio da Rodovia MT-235, no percurso previsto neste termo de colaboração;

f) executar a sinalização da ciclovia e pista de caminhada;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser rescindido, independente de prévia notificação, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste contrato ou por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Poder Executivo Municipal.

5.2. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste termo, poderão ser aplicadas à entidade as sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento serão publicados no Diário Oficial dos Municípios Matogrossense - AMM, a qual deverá ser providenciada pela administração pública após a respectiva assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Mutum - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

7.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santa Rita do Trivelato – MT, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CONCEDENTE

(NOME DA ENTIDADE CIVIL)

ENTIDADE COLABORADORA

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E ASSESSORIA NAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 20 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **VINICIUS FANTINEL HEIL 05326956152** inscrita no CNPJ Nº 30.402.109/0001-16,no valor de **R$ 8. 000,00 (oito mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE REVISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E DOS PROJETOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM EDIÇÃO COMEMORATIVA DOS 20 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **LUCIANA MAGNABOSCO 04357262933** inscrita no CNPJ Nº 18.857.639/0001-53,no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, CONFIGURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE ACESSO REMOTO PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **ADEMIR JESUS DE SOUZA,** inscrita no CNPJ Nº CNPJ Nº 13. 471.986/0001-20,no valor de **R$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 645/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E COLABORAÇÃO COM ENTES FEDERATIVOS E ENTIDADES CÍVIS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RODOVIA MT-140 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o Estado de Mato Grosso e com os Municípios de Sorriso - MT e Nova Ubiratã - MT, com a finalidade de recebimento de recursos financeiros destinados à construção de uma ponte mista de madeira e aço sobre o Rio Teles Pires, na Rodovia Estadual MT-140, na divisa entre os Municípios de Santa Rita do Trivelato e Sorriso.

§1º. O Poder Executivo Municipal fica também autorizado por esta Lei, a celebrar Termos de Colaboração com a Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.715.101/0001-04, e com a Associação dos Beneficiários da Rodovia da Produção, inscrita no CNPJ/MF nº 05.525.736/0001-05, com a finalidade prevista no *caput* deste artigo.

§2º. O Município de Santa Rita do Trivelato poderá receber doações de pessoas físicas e jurídicas, sendo os recursos financeiros e materiais arrecadados destinados para a obra construtiva previstas nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder ExecutivoMunicipal autorizado a contratar, por meio de procedimento licitatório, empresa especializada para construção de ponte sobre o Rio Teles Pires, na Rodovia MT-140.

Art. 3º.As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos de dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0378/2019, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 0378/2019, 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que JOSE MAURO DE JESUS foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado JOSE MAURO DE JESUS, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 1264867-1 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 861.575.901-49, para ocupar o cargo Efetivo de MOTORISTA ESCOLAR, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 18 de Setembro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEI MUNICIPAL Nº 647/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA A RECEBER ÁREA DE TERRA, A TÍTULO GRATUÍTO E TEMPORÁRIO, POR MEIO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de cessão de uso, a título gratuito e temporário, uma área de terra de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), de propriedade da **AGROPECUÁRIA HOEPERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.582.981/0001-16, conforme as cláusulas e condições previstas na minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O direito de uso da área cedida ao Município de Santa Rita do Trivelato terá o prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado mediante ajuste em termo aditivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir espaço de lazer e camping e demais equipamentos públicos na área objeto da cessão de uso.

Art. 3º - A área objeto da cessão de direito de uso será utilizada para fins de visitação, caminhada, prática de esportes, atividades de lazer e de camping da população.

Art. 4º. O Município de Santa Rita do Trivelato será responsável pelo custeio das despesas de conservação, limpeza e manutenção da área recebida por meio da cessão de direito de uso, durante o prazo de vigência do contrato.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

0133-05.001.15.452.0008.2007-449030000000

0134-05.001.15.452.0008.2007-449039000000

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 18 de setembro de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Vilmar de Souza – Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 389/2019, de 23 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 018/2019. Objeto: **Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de funerária, incluindo fornecimento de urnas funerárias, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, ou que por sua vez necessitem de alguma forma da participação desta prefeitura no auxilio em casos de necessidades desses serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Se fez presente 01 (uma) empresa, a qual entregou seu envelope:

Empresa: WERLAN F. DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES. ME, CNPJ: 22.165.134/0001-03, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Werlan Fernandes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2709381 SSPTG e CPF: 476.845.181-00.

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preços. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema, o pregoeiro solicitou desconto diante da proposta original e a empresa concedeu, ficando vencedora dos itens 2 e 3 do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
2	**SERVIÇO FUNERARIO –** FUNERAL INFANTIL COM URNA SIMPLES, CONFECCIONADA EM MADEIRA, COM PREPARAÇÃO DO CORPO E CARRO PARA TRANSLADO, O VEÍCULO DEVERÁ ACOMPANHAR TODO O FUNERAL, DESDE BUSCAR O CORPO, PARA A PREPARAÇÃO, LEVA-LO AO FUNERAL E POSTERIORMENTE AO CEMITARIO.	1 UN	10	R$ 741,00	R$ 7.410,00
3	TRANSLADO (LEVAR E/OU BUSCAR) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICÍPIO; POR KM RODADO	KM	10.000	R$ 1,30	R$ 13.000,00

Empresa: WERLAN F. DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES. ME, CNPJ: 22.165.134/0001-03, com o valor total de itens **R$ 20.410,00** (vinte mil, quatrocentos e dez reais).

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelos demais presentes, o qual foram rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso e o mesmo disse que não iria interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

VILMAR DE SOUZA

Equipe de Apoio

WERLAN F. DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES. ME

CNPJ: 22.165.134/0001-03

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 023/2019**, por **MENOR PREÇO,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital.

OBJETO: **Pregão Eletrônico para futura e eventual Aquisição de um veículo rodoviário 0KM, para atender ao convênio nº. 867700/2018 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e o Município de Santo Antônio do Leste-MT.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 19/09/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 30/09/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 01 de outuro de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 01 de outubro de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Av. Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 18 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Santo Antônio do Leste-MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Tendo como objeto a **aquisição de 01 (uma) licença de uso de software para gestão de laudos e imagens, compatível com aparelho de ultrassom da fabricante ALLIAGE, Marca SAEVO, Modelo – FT412, Registro na ANVISA – 10069210072**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **INVOGA TECNOLOGIA E SOLUÇAO AMBIENTAL EIRELI – CNPJ: 20.113.755/0001-00** com sede na Rua 1121, nº 145, bairro: Set Marista – Goiânia/GO - CEP: 74.175-120, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8. 666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura, n**o prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 18 dias do mês de Setembro de 2019.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	FISIOTERAPEUTA
01	LETICIA MENUCI

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 019/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 118/2019/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 02 de outubro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 18 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 660/2019, DE 18/09/2019 - NOMEAÇÃO DE OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 660, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.146.866/2ª via - DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 613.512.291-68, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 001/2019

A **Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso**, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, encontram-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, para **Contratação de Empresa** visando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2019/2020, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL, TRAÇÃO 4x2, COR BRANCA, C/ 7 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE BRANCA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL, destinado ao atendimento da Câmara Municipal**.**

A abertura será no dia **02/10/2019**, às **15h00min** horas, à Av. Gov. José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado no horário de **13h00min** as **18h00min** horas e no portal da Câmara Municipal www.camaramunicipalsfa@gmail.com.

Atenciosamente,

São Félix do Araguaia – MT, 17 de setembro de 2019.

Ireny Abadia Rodrigues

Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1– Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano e modelo 2019/2020, automática, Biocombustível, Tração 4x2, cor Branca, c/ 7 lugares, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, conforme especificações em anexo.

Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Ano/Modelo	Valor Total R$
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2019, AUTOMATICA, BIOCOMBUSTÍVEL, C/7 LUGARES, NA COR BRANCA.** Com primeiro emplacamento e documentação em nome da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia. * Transmissão Automática de no mínimo 6 velocidades mais Ré. * Motor Biocombustível; *Potencia mínima de 160 cv *Rodas de liga leve de no mínimo aro 17 * Veiculo de Tração 4x2 com controle de tração e estabilidade. * Veiculo com Comprimento mínimo de 4.700(mm) *Entre Eixos de no mínimo 2.700(mm) *Capacidade do Tanque de combustível 80 Litros *Farol de neblina. *Veículo com no mínimo de 7 air bags *Ar condicionado integrado;	Und	1	**192.000,00**	**2019/2020**	**192.000,00**

1 – JUSTIFICATIVA

2.1- A aquisição do veículo tem por finalidade atender a demanda da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, que possui como objetivo a busca da Excelência na gestão dos seus recursos operacionais. Desta forma, para dar amparo à continuidade aos trabalhos, bem como deslocamentos de seus agentes políticos e servidores, é necessário à troca do único veículo desta casa de Leis, haja vista a anti-economicidade do mesmo que se encontra fora da garantia de fábrica e apresentando necessidade de reparos freqüentes, haja vista que as vias públicas, que cortam nosso município e região, não são pavimentadas. A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT; possui um quadro de 14 servidores e 09 vereadores. A extensão municipal é de dimensão territorial, indo do Araguaia ao Xingu, o que demanda muitas sessões itinerantes, em estradas de péssimas condições de trafegabilidade. Sendo assim, o atual automóvel não atende de modo satisfatório às necessidades do órgão. A aquisição do veículo acima mencionado, justifica-se em razão de ser um tipo de automóvel com características tanto dos veículos de passeio quanto dos veículos do tipo *off-road*, ou seja, apresentam itens mínimos de conforto, espaço razoável e versatilidade, necessário para o transporte institucional desta Câmara. O veículo precisa garantir resultados eficazes de conforto e segurança aos seus usuários (servidores e vereadores), inclusive porque os deslocamentos para locais mais distantes, como na capital do estado e do país, possuem estradas em determinados locais em estado crítico. Torna-se necessário a utilização de veículos preparados para atender tais situações, com altura razoável que agüente as irregularidades da pista sem pavimentação asfáltica e com as populares “costelas de vaca”. Assim, orientamos que o veículo possua no mínimo de ARO 17. Considerando, ainda, que o veículo serve para atender o deslocamento de servidores e vereadores em longas distâncias e em estradas sem pavimentação asfáltica, em atenção ao princípio da dignidade humana e da precaução, o carro deverá conter air bag para os passageiros, para, em caso de sinistro, amenizar os seus efeitos. Quanto à quantidade de lugar, consignamos que o carro atual, de 5 lugares, não atende a necessidade dessa Casa de leis nas audiências itinerantes, bem como torna economicamente caro nas viagens à Cuiabá em razão da distância (1.200 km). Quanto à capacidade do tanque justifica em razão de alguns Distritos (aldeia capivara) ficar 380 km de distância da sede municipal, rodando 760 km para ida e volta, com oferta deficiente/irregular de combustível. Já aconteceu do carro ir para a Aldeia Capivara com galão de gasolina, contrariando a lei e colocando a vida dos passageiros em risco. Quanto ao biocombustível, a mesma atende a legislação ambiental, sendo um motor menos poluente. Quanto à exigência do farol de neblina, consignamos que boa parte das viagens são para a capital do Estado. A distancia é de 1.200 km e o carro sempre chega à noite. É de conhecimento público que a região de Chapada dos Guimarães é região de intensa neblina, ficando justificada a necessidade do referido item.

Por fim, essa comissão discutiu sobre a inviabilidade do leilão do automóvel SW4 2014 e a necessidade de dispor do carro. O leilão do veículo é inviável ao legislativo uma vez que ao realizar o leilão o valor vira crédito para o poder executivo, retornando aos cofres como duodécimo apenas como 7% do valor do crédito no ano subseqüente ao do leilão. Assim, considerando que o veículo é patrimônio municipal, a única forma de seu valor integralizar nesta casa de leis é dando o mesmo em pagamento na aquisição do próximo veículo. Dessa forma, esta Comissão levou o assunto ao conhecimento da presidenta que fez uma consulta pública junto ao TCE/MT. A consulta técnica foi respondida pelo Auditor Público, GUILERME DE ALMEIDA em 22 de janeiro de 2019, que citou o ACÓRDÃO n. 1.783/2006 publicado no DOE em 12/09/2006:

ACÓRDÃO n. 1.783/2006 (DOE 12/09/2006). Patrimônio Aquisição de bens. Dação em pagamento. Possibilidade de dar um bem público como parte de pagamento na aquisição de outro. É possível dar um bem público como parte de pagamento na aquisição de outro, através do instituto da dação em pagamento. Sobre a modalidade licitatória a ser adotada, esta dependerá do valor do bem a ser adquirido. Já a baixa do veículo usado será efetiva normalmente no sistema contábil do ente, em virtude de alienação.

Destarte, ficou decidido que o carro desta casa, SW4 2014 será dado como parte do pagamento do certame, em atenção ao principio da economicidade e eficiência. Economicidade porque haveria gastos com a realização do leilão do veículo; eficiência porque seu valor retornaria apenas 7% no próximo exercício financeiro, quando através da dação em pagamento irá ficar 100% nos cofres desta casa.

Consignamos que o item descrito encontra-se incluso na previsão orçamentária para o corrente ano em vigência e existe autorização legislativa para alienação do veículo através da dação em pagamento.

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

Veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, ano e modelo 2019/2020, automática, Biocombustível, Tração 4x2, cor branca, c/ 7 lugares, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, conforme especificação do termo de referência.

4. CLASSIFICAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

O pagamento será realizado, parte com a entrega do veículo SW4 2014 4X2SR e o restante em dinheiro.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

“Em relação ao veículo descrito neste Termo, só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, complementações e alterações supervenientes.” A comprovação da conformidade deve ser feita pela ENCE com a presença de, no mínimo, uma estrela.

Considerando o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.660, de 16/06/1998, o veículo descrito neste termo é *BIOCOMBUSTÍVEL* ou seja, transitam com combustível fóssil (gasolina) e com álcool, atendo a determinação da lei supracitada.

O veículo adquirido deverá apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de sua categoria, em conformidade com os requisitos constantes no Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves, devendo ostentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE das classes de maior eficiência, representadas pelas letras “A” ou “B”, consoante o disposto no art. 3º da Portaria INMETRO nº 377, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Portaria INMETRO nº 5, de 10 de janeiro de 2012 (doc. PAD Nº 14.779/2018).

O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000, e legislação correlata.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da melhor proposta será sob o critério de **MENOR PREÇO**, caso a empresa atenda às condições de participação e o objeto esteja de acordo com as especificações solicitadas.

7. PRAZO E ENTREGA DO PRODUTO

O pedido de fornecimento será realizado por meio de ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O veículo adquirido deverá ser entregue revisado e limpo de acordo com as normas do fabricante.

O prazo de entrega do bem será de no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados a partir da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de fornecimento e da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço. No ato da entrega do bem a empresa deverá fornecer, também, um “*check-list*” do veículo, com os dados que o individualizam (chassi, cor etc.) contendo os itens obrigatórios, baseados nas exigências deste Termo.

8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O veículo deverá ser novo, 0 km (zero quilometro) e deverá estar de acordo com aquele adjudicado e especificado na Proposta de preço (Anexo II) e Termo de Referência (Anexo I); Garantia total de 12 (doze) meses ou aquela concedida pelo fabricante, se maior, para o veículo original de fábrica com as características exigidas no edital; Garantia total de 12 (doze) meses para a pintura, carroçaria do veículo e componentes internos de motor e transmissão; Compete à contratada a responsabilidade de cumprimento dos prazos de garantia, não devendo superar o prazo de 30 (trinta) dias para resolução de eventuais defeitos. O prazo inicial da garantia será contado a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do veículo**.** É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia, com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento que o valha, uma vez que o presente termo de Referência prevê garantia/assistência técnica diferenciada, cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições. A bateria do veículo deve possuir seu nível máximo de carga, no momento da entrega do veículo, sendo passível a troca imediata caso comprometa o funcionamento de partida, sendo obrigatória a reposição imediata da bateria original recomendada e comercializada pelas concessionárias do fabricante. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições de uso, em plena conformidade com a especificação técnica exigida. O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 13h00min às 18h00min horário de expediente. É de total responsabilidade da licitante todas as despesas com a entrega do veículo no local indicado, como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

9.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do bem, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais vícios, defeitos ou incorreções no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção; Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

10. CONDIÇOES DE PAGAMENTO:

O pagamento será em até **30 (trinta)** dias úteis após a emissão da nota fiscal de fabrica condicionada à entrega do bem em questão e prova de regularidade fiscal.

Ireny Abadia Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 657/2019, DE 17/09/2019 - EXONERAÇÃO DE OZANA PEREIRA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 657, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração da Senhora OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3. 146.866/2ª via - DGPC-GO, e inscrita no CPF nº 613.512.291-68, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2019

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 02/10/2019 ás 15 horas da manhã na sala de reuniões da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2019/2020, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL, TRAÇÃO 4x2, COR BRANCA, C/ 7 LUGARES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL.

PREÂMBULO:

1 - OBJETO

2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3-DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4-DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5-DA HABILITAÇÃO

6-DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

7-DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

8-DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

9- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11-DOS PREÇOS E REVISÃO

12-DO PAGAMENTO

13-DA VIGÊNCIA

14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15-DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18-JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXOS:

1- TERMO DE REFERÊNCIA

2- PROPOSTA DE PREÇO

3- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVENIENTES)

4- DECLARAÇÃO DE MENOR

5- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6-DECLARAÇÃO DO CONTADOR (PARA MICROEMPRESA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

7-MODELO DE PROCURAÇÃO

8-MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9-DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO

10-MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11- MINUTA DO CONTRATO

12- DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO AUTOMÓVEL QUE SERÁ DADO COMO PARTE DO PAGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 15.051.451/0001-25, por meio do pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio designada pela portaria nº 21/2019, de 21 de agosto de 2019, camaramunicipalsfa@gmail.com, torna público para ciência dos interessados que realizará processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2019/2020, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL, TRAÇÃO 4x2, COR BRANCA, C/ 7 LUGARES, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT,** o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 27 de setembro de 2019, às 15h00min (quinze horas), horário local, na sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, localizada na Avenida Dr. José Fragelli, 772, centro, São Félix do Araguaia – MT.

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, visando **o Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de 01 (um) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2019, AUTOMÁTICA, BIOCOMBUSTÍVEL, TRAÇÃO 4x2, COR BRANCA C/ 7 LUGARES, para atender a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.**

1.2 – As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência e anexo II Proposta de Preço, o qual faz parte integrante deste Edital, constando orientações e dados objetivos para as licitantes elaborarem suas propostas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 – Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, bem como a participação de empresas em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no art. 87, inciso III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93.

2.3 – Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela Licitação.

2.4 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.5 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, em observância ao princípio da concorrência, interesse público e eficiência.

2.6 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 – Habilitação antes do Envelope 01 – Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (**Os documentos apresentados nessa fase deverão estar fora dos envelopes "01" e "02"**).

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor membro da comissão de licitação.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1 – As procurações que não constem prazo de validade deverão ter sido emitidas com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão e as procurações públicas firmadas há mais de dois anos deverão estar em plena vigência e acompanhadas de certidão pública atualizada, a qual deverá ser emitida pelo cartório competente com data não anterior a dois anos da abertura da presente sessão.

3.4 – **No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, conforme **Anexo V** ede acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002 e, artigo 5º, inciso I, alínea "c", do Decreto 061/2006.

3.5 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

3.5.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.6 – A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente, ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pela pregoeira, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração do contador, que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo VI**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.12 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.13 – Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que lacrará novamente o envelope.

4 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada no preâmbulo deste edital, em envelope **(ENVELOPE**

01), devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉIX DO ARAGUAIA– ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019.

Data de Início da sessão: 02 de outubro de 2019

Horas do Início da Sessão: 15h00min (quinze horas), horário local.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

4.2 – As propostas de preços escritas deverão ser apresentadas no envelope 01 e deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, seguindo modelo do Anexo II do presente edital, de forma clara, e devidamente preenchida, e conterão, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa, conforme modelo o Anexo II.

b) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de uma única marca do item cotado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II, do Edital;

c) Preço unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso.

c.1) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**

c.2)Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

e) Indicar o prazo de entrega do objeto licitado, conforme o exigido neste edital e anexos. No caso de omissão do prazo de entrega, o Pregoeiro considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;

f) Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos, dados estes que poderão ser informados na fase da contratação;

4.3 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação pela Pregoeira oficial da licitação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope **(ENVELOPE 02)**, devidamente fechado e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Endereçamento externo, feito da seguinte forma:

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA– ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019.

Data de Início da sessão: 02 de outubro de 2019

Horas do Início da Sessão: 15h00min (quinze horas), horário local.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

5.2 – Para se habilitarem na presente licitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

5.2.1 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: A documentação citada acima (I, II, III ou IV) ficará dispensada, por ocasião da habilitação, se apresentada no credenciamento do representante da licitante conforme exigências do item 3.7 deste edital.

5.2.2 – A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:

I – **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 30 (trinta) dias, o Pregoeiro poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

II – **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** abrangendo as contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

III – **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

IV – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

V – **Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

5.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.4 – Outras Comprovações

I – Declaração de compromisso/fatos supervenientes, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT. Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo III.**

II – Declaração da licitante assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo IV.**

III – Declaração marco regulatório anticorrupção que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública. Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo IX.**

IV – Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Sugestão de ***modelo*** apresentado no **anexo X.**

5.3 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

5.4 – No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da Comissão de Licitação) da decisão da pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o Art. 43 da lei complementar 123/2003.

5.6 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto* inabilitada.**

5.7 – A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumentos congêneres, ou propor a revogação deste Pregão.

5.8 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, fica a critério do Pregoeiro efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

6.1 – Da Abertura da Sessão

6.1.1 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão inicialmente a Pregoeira e sua equipe de apoio, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital**,** e de acordo com o que dispõe o inciso VII, artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002. (**Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes "01" e "02"**).

6.1.2 – Os proponentes deverão apresentar dois envelopes distintose fechados**, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos subitens 4.1 e 5.1 deste Edital.**

6.1.3 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Proponentes.

6.1.4 – Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.1.5 – Conceder-se-á vistas o Pregoeiro, à Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes para rubricar todas as propostas, documentos de habilitação do vencedor e envelopes de habilitação remanescentes.

6.1.6 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.2 – Do Procedimento e Julgamento

6.2.1 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01, contendo a Proposta de Preços e juntamente com a equipe de apoio fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.2.1.1 – As Propostas que não atendam às exigências deste Edital juntamente com seus anexos serão desclassificadas.

6.2.2 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão as Propostas de Preços das licitantes pré-classificadas de acordo com o menor preço ali apresentado item por item.

6.2.2.1 – Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço apresentado.

6.2.2.2 – Havendo menos de três licitantes pré-classificadas na condição do item 6.2.3 e, restando outras licitantes desclassificadas por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.2.2.3 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais proposta inicial, se realizará sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.2.2.4 – No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.2.2.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2.6 – Para efeito do disposto no subitem 6.2.2.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2.7 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 6.2.2.6. alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2. 2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.2.8 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo

estabelecido no subitem 6.2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.2.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.2.10 – O disposto estabelecido no subitem 6.2.2.6 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2.11 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.2.3 – **Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o MENOR PREÇO.**

6.2.4 – A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 6. 2.2 e seguintes, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.2.4.1 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último lance** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.2.6 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO.**

6.2.7 – Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7.1 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.2.7.2 – Não sendo aceitável a proposta de menor preço ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.2.8 –Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente **inexequíveis,** preços globais ou unitários **simbólicos,** irrisórios ou cotação de **valor zero.**

6.2.8.1 – No caso de constatação de preços inexequíveis ou excessivos a pregoeira poderá solicitar ao licitante planilhas de custos que comprovem os preços ofertados sob pena de inaceitabilidade da proposta, conforme dispõe o artigo 48 inciso II da Lei 8.666/93.

6.2.9 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora a licitante classificada e habilitada, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

6.2.9.1 – Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

6.2.9.2 – Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 15, deste Edital.

6.2.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio da Licitação e pelas Proponentes presentes.

6.2.11 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação **e sempre que julgar necessário**, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

6.2.12 – **Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.**

6.2.13 – Quando houver discrepância:

a) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

b) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

c) Quando o licitante deixar de redigir valor total por extenso tal falha será suprida no ato da sessão.

7 – DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

7.1 – A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, através da Comissão de Licitação solicitarão esclarecimentos e providências quando necessário.

8 – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

8.1 – Deverão estar em conformidade com aqueles adjudicados e especificados no anexo I (Termo de Referência) e anexo II (Proposta de Preços) que são partes integrantes deste edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do item serão firmadas, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Ata de Registro de Preços, ou outros instrumentos hábeis tais como nota de empenho, ordem de execução de serviço, todos com a precedente nota de reserva orçamentária, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

9.2 – O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da ata de registro de preço será de até 10 (dez) dias, contados da convocação.

9.3 – Os valores pactuados serão os fixados em Nota de Empenho e ata de registro de preço, **observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata.**

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

11 – DOS PREÇOS E REVISÃO

11.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do pactuado.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e a licitante não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

11.2.1 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, e parágrafo 5° do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

11.2.2 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio**de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.**

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, diretamente de fábrica, devidamente atestada pelo setor competente. Os pagamentos serão realizados, parte em dinheiro e parte na entrega de um veículo usado da contratante, descrito no ANEXO XII.

12.1.1 – Será dado como DAÇÃO EM PAGAMENTO um veiculo tipo Camionete TOYOTA HILUX SW4 SR 2.7 16V FLEX, Ano/Modelo 2014/2014, Motor: Flex; Potência de (cv/rpm): 163/5000 (ETANOL) 158/5000 (GASOLINA), Motorização de 2.7, RENAVAM 1008938359 e Chassi 8AJZX62G1E5006933, Direção: Hidráulica, Cambio automático, com 226. 755 km rodado.

12.1.2 – O automóvel será entregue como parte do pagamento (dação em pagamento) pelo valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), conforme avaliação realizada pela Comissão de precificação criada para essa finalidade.

12.1.3 – Os interessados poderão vistoriar o automóvel que será entregue como parte do pagamento *in loco*, no pátio do Poder Legislativo Municipal, na Avenida Dr. José Fragelli, 772, centro, em São Félix do Araguaia – MT, no período de 13h00min as 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira, a partir da data da publicação do presente.

12.2 Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento, será efetuado o depósito da diferença entre o menor lance e do carro dado em parte do pagamento (R$55.000,00).

12.3 – Na nota fiscal de fábrica, deverá constar o número do Pregão, e deverão ser devidamente atestadas no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

12.4 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.5 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos, inclusive diferença de alíquota, quando da realização dos pagamentos, que ficará a cargo da parte da vencedora do certame.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente com Câmara Municipal de São Félix do Araguaia poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de desconformidade com as especificações técnicas, do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

14.1.2. Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total.

14.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aCâmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste Edital; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3. Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

14.4. As sanções dos subitens 14.1.1. e 14.1.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 14.1.2. e 14.1.3 deste Edital.

14.5. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no item 14.1 deste Edital.

15 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer Proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

15.2 – Admitido o Recurso, o Pregoeiro, suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

15.2.1 – O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do Pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão;

15.2.2 – Acolhida às razões recursais pelo Pregoeiro este retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.3 – Não ocorrendo à retratação da decisão pelo Pregoeiro, este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir a autoridade máxima para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

15.2.4. Somente serão conhecidos recursos protocolados no prazo legal, no setor de Protocolo, no horário das 13h00min às 18h00min na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

15.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a decadência do direito de recorrer.

15.4 – **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente**.

15.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, **providências ou impugnar o** presente Edital por irregularidade sendo que, deverá protocolar, no setor de Protocolo o pedido até o 2º (segundo) dia útil**anterior a data fixada para recebimento das propostas e habilitação**, no

horário das 13h00min às 18h00min na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

15.7 – O não exercício de impugnação no prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

15.8 – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

15.9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.10 – A ausência de decisão administrativa definitiva referente aos atos combatidos na impugnação confere a licitante a sua permanência no certame até a ocorrência da deliberação.

15.11 – O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Secretaria e Plenário da Câmara

Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição Material Permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.2 – Fica assegurada a Autoridade Superior, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e artigo 18, de Decreto Estadual nº. 11.676/2004.

17.3 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

17.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

17.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só inicia e vence os prazos em dias e horário de expediente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

17.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.8 – As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 – O ato de adjudicação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira **com base na legislação vigente.**

17.11 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação de titularidade das empresas não vencedoras ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da homologação da licitação, sendo que após tal prazo os mesmos poderão ser destruídos.

17.12 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Autoridade Superior.

17.13 – As especificações constantes deste Edital e seus anexos não poderão ser alterados, o interessado poderá obter informações ou esclarecimentos adicionais gratuitamente, através de pedido formal que deverá ser protocolado na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

17.14 – Eventuais fotocópias dos autos do processo administrativo serão disponibilizadas mediante requerimento formalizado, contendo todos os dados pessoais e outras informações necessárias, devidamente protocoladas na Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

17.15 – Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Félix do Araguaia-MT renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1 – A adoção do pregão na forma presencial em substituição ao pregão eletrônico justifica-se em decorrência da fraca qualidade da internet e a instabilidade do sinal, ficando inviável a utilização do pregão eletrônico.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de setembro de 2019.

Ireny Abadia Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

09/09/2019 á 09/09/2020

Aos dias 09 de Setembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP CNPJ nº 14.888.303/0001-05,** sediada na Av. Beira Rio N: 1.700 , CEP: **78.070-500** Bairro: Praeiro , Cidade de **Cuiabá MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Cleomar Inacio da Rocha Filho, RG n° 1053810-0 SJ/MT , CPF n° 819.012.081-68. Pregão para Registro de Preços **nº21/2019, CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE**

ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Nº21 PREGÃO	Nº019 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	VALOR UNITARIO
		10268	LAMINA DE SERRA - ACO, TIPO STARRET	50	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8,3000
		10277	TE - EM PVC,SOLDAVEL, COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM AGUA FRIA, 20MM X 1/2 POL	70	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2,8000
		10285	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - COM DIAMETRO DE 32MM	200	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2,1000
		10290	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 90º DE 60MM	40	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	18,2000
		10344	TE - EM PVC, DN 25MM	100	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1,3500
		10355	NIPLE 3/4	300	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1,0500
		10529	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL 20MM	100	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,7000
		10649	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X ¾	50	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1,2000
		11094	JOELHO 25MM SOLDAVEL	500	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,7000
		11337	MANGUEIRA - EM PEAD	3000 MT	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4,9000
		11922	JOELHO 45 GR - SOLDAVEL PVC, DN 40MM	50	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4,2000
		11939	LUVA - TIPO CORRER CONFECCIONADO EM PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 40MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	80	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	19,2000
		1249002	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	30	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8,0000
		12503	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE ¾	600	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1,1000
		13959	ADAPTADOR PAD	500	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4,7000
		15108	TUBO EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL - DIAMETRO 25MM	500	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	15,5000
		15137	TUBO DE PVC - DIAMETRO NOMINAL: DN 50 MM, 6 METROS, SOLDAVEL	150	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	58,6000
		15142	TE 25MM SOLDAVEL	300	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2,1000
		15754	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE 50MM	80	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	36,8000
		15755	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE 75MM	50	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	86,5000
		16160	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, COM DIAMETRO DE 100MM	100	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	53,7000
		16161	TUBO DE PVC - DE 150MM COM 6 METROS	50	MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	146,0000

		16163	TUBO - EM PVC MARROM SOLDAVEL 60MM COM 6 METROS	**50**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**93,5000**
		16200	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD	**400**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**5,3000**
		17365	‘ FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 19 MM X 20 M	**250**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**5,3000**
		1886690	REGISTRO - PVC ESFERA CABECA QUADRADA C/ROSCA 3/4 POLEGADAS	**100**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**7,9000**
		19210	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90º, COM 50MM	**50**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**4,1000**
		19211	JOELHO 90 GR - PVC CURTO, DN 40MM	**50**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**1,2000**
		19212	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 90º, COM 60 MM	**40**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**12,5000**
		19387	TUBETE 3/4 ROSCA	**200**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**10,5000**
		2203324	TUBO PVC 25MM	**400**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**16,3000**
		2563	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM, DIAMETRO: 50 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	**20**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**24,0000**
		2567016	JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL, DN 25MM	**100**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**1,5000**
		3690	LUVA - TIPO CORRER CONFECCIONADO EM PVC MARROM, DIAMETRO DE 60 MM	**70**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**23,0000**
		3691	TE - DE PVC, SOLDAVEL DE 50MM	**25**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**8,8000**
		3944	TE - EM PVC, SOLDAVEL DE 40MM	**30**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**6,9500**
		4214	LUVA 3/4 ROSCA	**300**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**2,2000**
		490598	NIPLE - DE PVC, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADA EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, NA COR BRANCA, COM ENCAIXE DO TIPO COLA	**60**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**0,8500**
		6043	LUVA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM, DIAMETRO: 32 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	**80**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**15,6000**
		6220	TE - DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM	**50**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**3,0000**
		7963	LUVA - DE CORRER SOLDAVEL CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 25MM	**200**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**11,0000**
		8592	ADAPTADOR - EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM SOLDAVEL	**10**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**3,5000**
		9264	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90º, COM 25MM X ¾	**100**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**4,2000**
		9338	REDUCAO DE PVC RIGIDO (SOLDAVEL), COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 32 MM	**60**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**4,6000**
		964	LUVA 25MM SOLDAVEL	**500**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**0,9000**
		9652	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL	**400**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**12,8000**
		9657	JOELHO 3/4 ROSCA	**300**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**2,1000**
		9770	TUBO - PVC, 32MM, 6 METROS, SOLDAVEL	**400**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**27,7000**
		9993	CAIXA D'GUA 1000 LITROS	**5**	**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**	**319,8000**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar con-

veniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº21/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº21/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº21/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. QUEILA DE MIRANDA SILVA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

050-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

17.512.9310.02045.3.3.90.30.00.00 - CONSERVAR A REDE DE AGUA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 21/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP CNPJ nº 14.888.303/0001-05

,no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 09 de Setembro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CPF 027.911.441-96

FORNECEDOR: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP CNPJ nº 14.888.303/0001-05.

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG:

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 54/19 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

Art. 1 Os servidores efetivos, contratados e nomeados do Município de São José do Povo/MT, somente poderão sofrer descontos em seu salário base em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2 Considera-se, para fins deste Decreto:

I Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;

- Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;

III Consignação compulsória: desconto incidente sobre o salário base do servidor por força da Lei ou mandado judicial;

IV Consignação Facultativa: desconto incidente sobre o salário base do servidor, a seu critério;

Parágrafo único As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

Art. 3- A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos No departamento de Recursos Humanos e na Secretaria de Administração e Finanças do Município de São José do Povo/MT.

Art. 4 - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

I Os sindicatos de trabalhadores;

II Bancos públicos ou privados;

III As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº. 5764 de 16 de dezembro de 1971;

IV Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou administradora de cartões de crédito.

Art. 5 - Os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) do salário base do servidor. Parágrafo Único O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 5º poderá ser reservado exclusivamente 10% (dez por cento) para desconto a favor de operações de compras à vista mediante cartões de crédito ou débito, junto aos Estabelecimentos Comerciais, credenciados, e outros serviços, tais como pagamento de contas e saque.

Art. 6 O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pelo Município de São José do Povo/MT.

Art. 7 A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades ao Município de São José do Povo/MT por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 8 As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;

- mediante pedido escrito do servidor, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 9 Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para o Município de São José do Povo/MT;

Art.10 Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiras pessoais, inclusive realizados através de cartão de credito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de São José do Povo/MT serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 11 Compete ao Departamento de Recursos Humanos autorizar as inclusões ou exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 12 O limite máximo das parcelas para os funcionários concursados poderá ser até 96 (noventa e seis) meses.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Setembro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

26/08/2019 á 26/08/2020

Aos dias 26 de Agosto de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, **CNPJ nº 09.554.426/0001-61,** sediada na AV. João Mariano Costa Q 36 LT 14, N: , CEP: **76.290-000** Bairro: São Domingos, Cidade de **Itapirapuâ GO**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Adalbleno Eloi de Oliveira, RG n° 1381831 SSP-GO, CPF n° 243. 526.751-72. Pregão para Registro de Preços **nº23/2019, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, **CNPJ nº 09.554.426/0001-61**

Nº23 PREGÃO	Nº017 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO
		20113	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (4) ANOS	100	DIMENSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.	12,0000
		20114	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO 12 E PP	200	DIMENSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.	17,8000
		20115	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (P)	350	DIMENSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.	17,6000
		20118	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (G)	200	DIMENSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.	18,2000
		20119	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (GG)	100	DIMENSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.	18,3000
		20128	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (6) ANOS	100	DIMENSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.	16,0000
		20129	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (8) ANOS	100	DIMENSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.	16,0000
		20130	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (10) ANOS	100	DIMENSIONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES.	16,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº23/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº23/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº23/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JOSE LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150-FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

12.361.8030.02155.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 23/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, **CNPJ nº 09.554.426/0001-61**

, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 26 de Agosto de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Adalbleno Eloi de Oliveira

CPF n° 243.526.751-72

FORNECEDOR: DIMENSIONAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, **CNPJ nº 09.554.426/0001-61**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

26/08/2019 á 26/08/2020

Aos dias 26 de Agosto de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME**, **CNPJ nº 23.603.476/0001-12,** sediada na Rua. Rio Grande do Sul N: 1376 , CEP: **78.705-154** Bairro: Cidade Salmen, Cidade de **Rondonópolis MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sra: Natally de Oliveira Fagotti, RG n° 2005850-0 , CPF n° 043.002.801-69. Pregão para Registro de Preços **nº23/2019, A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I**, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor - ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME, **CNPJ nº 23.603.476/0001-12**

Nº23 PREGÃO	Nº018 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME	VALOR UNITARIO
		20109	CAMISETAS GOLA POLO TAMANHO (P)	120	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME	27,8000
		20110	CAMISETAS GOLA POLO TAMANHO (M)	150	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME	27,9500
		20111	CAMISETAS GOLA POLO (G)	120	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME	29,0000
		20112	CAMISETAS GOLA POLO (GG)	30	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME	37,3000
		20116	CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (M)	350	ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME	17,8500

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº23/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº23/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº23/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. JOSE LEONARDO DE SOUZA,** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

150-FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

12.361.8030.02155.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 23/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME, **CNPJ nº 23.603.476/0001-12**,no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 26 de Agosto de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

Natally de Oliveira Fagotti

CPF 043.002.801-69

FORNECEDOR: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME, **CNPJ nº 23.603.476/0001-12**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

09/09/2019 á 09/09/2020

Aos dias 09 de Setembro de 2019, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresária doravante denominada simplesmente **Vencedor 1: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME CNPJ nº 24.717.067/0001-00,** sediada na Rua São Francisco N: 08 Qd 41 Lote 08 Rodovia dos Imigrantes , CEP: **78.152-025** Bairro: São Mateus , Cidade de **Várzea Grande MT**. Neste ato representado através de procuração pelo Sr: Carlos Vinicius Vilas Boas Lopes, RG n° 1535923-9 SSP/MT , CPF n° 733.072.461-00. Pregão para Registro de Preços **nº25/2019, DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**

PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, nos termos da Lei nº 10.520, .dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

DO OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA A AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, de acordo com planilha constante no anexo I deste Edital dos seguintes itens:

Vencedor SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME CNPJ 24.717.067/0001-00

Nº25 PREGÃO	Nº020 ARP	Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	FORNECEDOR SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	VALOR UNITARIO
		12560	FILTRO DE OLEO W610	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	25,9000
		12561	FILTRO COMBUSTIVEL WK513	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	95,0000
		14849	OLEO 15W40 - GALÃO 20 LITROS	18	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	297,0000
		14866	OLEO SINTETICO P MOTOR 5W30’	60	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	27,0000
		19808	FILTRO DE OLEO DIESEL WU962/13	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	64,0000
		19810	FILTRO DE OLEO WU9950/21	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	31,0000
		19811	FILTRO DE AR EXTERNO 950/14	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	170,0000
		19812	FILTRO DE AR INTERNO AUS 9839	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	113,0000
		19813	FILTRO DE OLEO 962	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	52,0000
		19814	FILTRO DIESEL PSD 460/1	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	76,5000
		19815	FILTRO DE AR INTERNO AS 820	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	51,0000
		19816	FILTRO DE AR EXTERNO ANS 3003	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	91,0000
		19817	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE IW 951 X	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	50,0000
		19818	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 11072	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	54,5000
		19819	FILTRO DE AR EXTERNO CA9033	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	96,0000
		19820	FILTRO DE AR EXTERNO LX1056	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	147,5000
		19821	FILTRO DE AR INTERNO ASR39	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	88,0000
		19822	FILTRO INTERNO ACR 838	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	60,0000
		19824	FILTRO DIESEL PSC 452	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	205,0000
		19825	FILTRO DIESEL FC164	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	12,9000
		19826	FILTRO DE DIESEL R120IJ10W	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	90,0000
		19830	OLEO DE CAMBIO 80W	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	21,5000
		19831	FILTRO DE OLEO W7 MULTI 18	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	17,5000
		19832	FILTRO DE COMBUSTIVEL WV 58	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	30,5000
		19833	FILTRO DE AR 3269	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	35,5000
		19834	FILTRO DE AR CONDICIONADO CUK2442	2	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	40,0000
		19836	FILTRO DE AR C2496	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	22,0000
		19837	FILTRO DE AR CONDICIONADO 20001	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	36,5000
		19838	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK58	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	31,0000
		19839	FILTRO DE AR C29003/1	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	30,0000
		20243	FILTRO DE AR - L200 TRITON 2012	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	56,50000
		20244	FILTRO DE AR - COROLLA 2018	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	42,5000
		20245	FILTRO DE OLEO - L200 TRITON 2012	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	51,0000

		20246	FILTRO DE OLEO - COROLLA 2018	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	32,0000
		20247	OLEO DE MOTOR - L200 TRITON 2012	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	47,5000
		20248	OLEO DE MOTOR - COROLLA 2018	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	35,0000
		20249	OLEO DE CAMBIO - L200 TRITON 2012	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	62,0000
		20250	OLEO DE CAMBIO - COROLLA 2018	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	67,0000
		20251	OLEO DE FREIO - L200 TRITON 2012	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	22,5000
		20252	OLEO DE FREIO - COROLLA 2018	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	24,0000
		20279	FILTRO DE AR - CAMINHONETE S10 FLEX 2008	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	50,5000
		20280	FILTRO DE OELO - CAMINHONETE S10 FLEX 2008	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	22,9000
		20281	FILTRO DO MOTOR - CAMINHONETE S10 FLEX 2008	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	23,0000
		20282	OLEO DE MOTOR - CAMINHONETE S10 FLEX 2008	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	29,9000
		20283	OLEO DE FREIO - CAMINHONETE S10 FLEX 2008	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	22,5000
		20284	OLEO DE FREIO - L200 TRITON 2018	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	23,5000
		20285	OLEO DE MOTOR - L200 TRITON 2018	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	35,0000
		20286	FILTRO DO MOTOR - L200 TRITON 2018	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	70,0000
		20287	FILTRO DE OLEO - L200 TRITON 2018	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	69,5000
		20288	FILTRO DE AR - L200 TRITON 2018	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	88,0000
		20289	OLEO DE FREIO - STRADA 2016	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	18,0000
		20290	OLEO DO MOTOR - STRADA 2016	12	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	37,0000
		20291	FILTRO DO MOTOR - STRADA 2016	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	22,0000
		20292	FILTRO DE OLEO - STRADA 2016	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	24,0000
		20293	FILTRO DE AR - STRADA 2016	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	36,0000
		20294	FILTRO DE AR - DOBLO 2007	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	38,5000
		20295	FILTRO DE OLEO - DOBLO 2007	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	24,0000
		20296	FILTRO DO MOTOR - DOBLO 2007	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	22,5000
		20297	OLEO DO MOTOR - DOBLO 2007	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	33,0000
		20298	OLEO DE FREIO - DOBLO 2007	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	22,5000
		20299	FILTRO DE AR - UNO 2016	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	33,0000
		20300	FILTRO DE OLEO - UNO 2016	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	21,0000
		20301	FILTRO DE MOTOR - UNO 2016	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	20,0000
		20302	OLEO DE MOTOR - UNO 2016	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	34,5000
		20303	OLEO DE FREIO - UNO 2016	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	18,0000
		20304	FILTRO DE AR - KOMBI 2014	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	26,0000
		20305	FILTRO DE OLEO - KOMBI 2014	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	23,5000
		20306	FILTRO DO MOTOR - KOMBI 2014	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	23,0000
		20307	OLEO DE MOTOR - KOMBI 2014	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	39,9900
		20308	OLEO DE FREIO - KOMBI 2014	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	22,0000
		20309	FILTRO DE AR - UNO 2013	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	28,5000
		20310	FILTRO DE OLEO - UNO 2013	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	24,0000
		20311	FILTRO DE MOTOR - UNO 2013	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	24,0000
		20312	OLEO DE MOTOR - UNO 2013	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	32,0000
		20313	OLEO DE FREIO - UNO 2013	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	18,0000

		20314	FILTRO DE AR - AMBULANCIA MERCEDES BENS 2017	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	52,0000
		20315	FILTRO DE OLEO - AMBULANCIA MERCEDES BENS 2017	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	42,0000
		20316	FILTRO DE MOTOR - AMBULANCIA MERCEDES BENS 2017	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	42,0000
		20317	OLEO DE MOTOR - AMBULANCIA MERCEDES BENS 2017	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	44,5000
		20318	OLEO DE FREIO - AMBULANCIA MERCEDES BENS 2017	20	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	24,0000
		20319	FILTRO DE AR - PICK-UP TORO 2017	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	50,0000
		20320	FILTRO DE OLEO - PICK-UP TORO 2017	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	31,0000
		20321	FILTRO DE MOTOR - PICK-UP TORO 2017	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	31,0000
		20322	OLEO DE MOTOR - PICK-UP TORO 2017	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	41,0000
		20323	OLEO DE FREIO - PICK-UP TORO 2017	15	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	23,0000
		20324	FILTRO DE AR - MICRO ONIBUS 2018	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	114,0000
		20325	FILTRO DE OLEO - MICRO ONIBUS 2018	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	51,0000
		20326	FILTRO DE MOTOR - MICRO ONIBUS 2018	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	61,0000
		20327	OLEO DE MOTOR - MICRO ONIBUS 2018	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	23,5000
		20328	OLEO DE FREIO - MICRO ONIBUS 2018	30	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	23,5000
		20467	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1R0762 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K ANO 2013	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	114,0000
		20468	20468	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	232,0000
		20469	FILTRO DE AR CABINE - 2314487 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K ANO 2013	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	159,0000
		20470	FILTRO DE OLEO - 1R 1808 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K ANO 2013	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	186,0000
		20474	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 600 319 3750 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2015	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	81,0000
		20475	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 600 311 3620 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2015	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	91,0000
		20476	FILTRO DE AR EXTERNO - 600 185 2510 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2015	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	154,0000
		20477	FILTRO DE AR CABINE - 4270722120 P606063 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2015	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	107,0000
		20478	FILTRO DE OLEO - 6736 51 5142 PA CARREGADEIRA KOMATSU WA200 ANO 2015	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	51,0000
		20479	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 7111 796 RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2011	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	19,0000
		20480	20480	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	55,0000
		20481	FILTRO DE AR EXTERNO - C15 300 RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2011	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	54,0000
		20482	FILTRO DE OLEO - W 962 RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2011	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	34,0000
		20483	FILTRO DE COMBUSTIVEL - R 28 30M CAMINHAO VOLKSWAGEM MODELO VW24.220 EURO 3 WORKER ANO 2009	9	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	66,0000
		20484	FILTRO DE AR - ASR 839 L . 291161 CAMINHAO VOLKSWAGEM MODELO VW24.220 EURO 3 WORKER ANO 2009	9	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	56,0000
		20485	FILTRO DE AR - ASR 9839 L . 292161 CAMINHAO VOLKSWAGEM MODELO VW24.220 EURO 3 WORKER ANO 2009	9	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	102,0000
		20486	FILTRO DE OLEO - PSL 909 CAMINHAO VOLKSWAGEM MODELO VW24.220 EURO 3 WORKER ANO 2009	9	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	224,0000
		20487	FILTRO DE COMBUSTIVEL - R 120 30MB CAMINHAO MERCEDES BENS/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	66,5000
		20488	FILTRO DE AR EXTERNO - C 27 830/1 CAMINHAO MERCEDES BENS/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	106,0000
		20489	FILTRO DE AR EXTERNO - CF1552 CAMINHAO MERCEDES BENS/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	58,0000
		20490	FILTRO DE AR CABINE - AKX4014 CAMINHAO MERCEDES BENS/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	37,0000
		20491	FILTRO DE OLEO - PEL2002 CAMINHAO MERCEDES BENS/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2014	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	42,0000
		20492	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FILTRO DE LÃ CAMINHAO FORD F14000 ANO 1992	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	27,0000
		20493	FILTRO DE AR EXTERNO - C 17 308 CAMINHAO FORD F14000 ANO 1992	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	79,5000
		20494	FILTRO DE OLEO - W962 CAMINHAO FORD F14000 ANO 1992	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	37,5000
		20496	OLEO 140 - GALÃO 20 LITROS	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	265,0000
		20497	OLEO 10W30 - GALÃO 20 LITROS	10	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	297,0000

		20498	OLEO ATF - GALÃO 20 LITROS	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	396,0000
		20499	OLEO SAE 50 - GALÃO 20 LITROS	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	445,0000
		20500	OELO SAE 20W30 - GALÃO 20 LITROS	5	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	277,5000
		20501	OLEO SAE 90 - GALÃO 20 LITROS	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	276,0000
		20502	GRAXA - BALDE 20KG	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	356,0000
		20503	OLEO 80W - GALÃO 20 LITROS	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	276,0000
		20504	FILTRO LUBRIFICANTE W940/13 - TRATOR AGRICOLA AGRALE ANO 2016	2	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	39,5000
		20505	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR R26-A50 - TRATOR AGRICOLA AGRALE ANO 2016	2	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	53,5000
		20506	FILTRO DE AR CA 3295 - TRATOR AGRICOLA AGRALE ANO 2016	2	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	72,5000
		20507	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR AGRICOLA CASE ANO 2016	2	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	41,5000
		20508	FILTRO DE COMBUSTIVEL DELPHI - TRATOR AGRICOLA CASE ANO 2016	2	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	51,0000
		20509	FILTRO DE AR CNH 87344135 - TRATOR AGRICOLA CASE ANO 2016	2	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	94,0000
		20510	FILTRO LUBRIFICANTE - TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4290 ANO 2018	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	47,0000
		20511	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4290 ANO 2018	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	62,5000
		20512	FILTRO DE AR - TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 4290 ANO 2018	4	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	94,00000
		20513	ARLA - GALÃO 20 LITROS	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	58,0000
		20514	FILTRO DE AR CONDICIONADO - CAMINHAO AGRALE A7500 ANO 2016	8	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	51,0000
		20515	FILTRO DO MOTOR - CAMINHAO AGRALE A7500 ANO 2016	8	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	66,0000
		20516	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAMINHAO AGRALE A7500 ANO 2016	8	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	54,0000
		20517	FILTRO LUBRIFICANTE - CAMINHAO AGRALE A7500 ANO 2016	8	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	32,0000
		5083	OLEO HIDRAULICO 68 - GALÃO 20 LITROS	3	SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME	183,0000

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente, Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor (es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do **Pregão nº25/2019**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do **Pregão nº25/2019.**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no **Pregão nº25/2019**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitido pelo Órgão solicitante deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de SÃO JOSÉ DO POVO-MT ou Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** ,por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Quando:

descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

a) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

b) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.**

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto do presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT,** ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizados pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT.** Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT. Srª. QUEILA DE MIRANDA SILVA, JOSE LEONARDO DE SOUZA, JULIANA DA SILVA DOS SANTOS** nomeados como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 51/2018 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas anteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

02-PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

010-GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.02004.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PREFEITO - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.122.7070.02017.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.8030.02085.3.3.90.30.00.00 - EXECUTAR O PROG. NAC. DE TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

20.606.9010.02043.3.3.90.30.00.00 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.9260.02065.3.3.90.30.00.00 - MANTER O CONSELHO TUT.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

03-SECRETARIA DE SAUDE

160-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.9110.02047.3.3.90.30.00.00 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO-FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.301.9110.02182.3.3.90.30.00.00 - NUCLEO APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

10.305.9140.02062.3.3.90.30.00.00 - MANTER AÇÕES VIG.EPIDEM.AMB.SAUDE-TFVS - FEDERAL - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.9280.02136.3.3.90.30.00.00 - EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA-SFVC/PAIF - MATERIAL DE CONSUMO.

Saldo da Dotação: _____

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 25/2019, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME CNPJ 24.717.067/0001-00, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10. 520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT, 09 de Setembro de 2019.

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELBA PARANHOS DA SILVA

CPF 704.498.211-53

FORNECEDOR: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS ME CNPJ 24.717.067/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG:

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 005/2019 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL,** atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre a **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** no dia **27 de Setembro de 2019,** com início **às 16h00min, no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal;** sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2020, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal **www.saojosedopovo.mt.gov.br .**

São José do Povo-MT, 18 de Setembro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura _____

No Mural da Câmara Municipal_____

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____, e no Site www.saojosedopovo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 244/2019, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão à servidora da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT, no mês de **setembro/2019**, de acordo com a Lei n° 831, de 22 de julho de 2010, conforme discriminado:

PROGRESSÃO				
SERVIDOR	**CARGO**	**CLAS/ NIV ATUAL**	**CLAS/ NIV PROGREDIDA**	**A PARTIR DE:**
INÊS APARECIDA SAVIANI	PROFESSOR MAGISTÉRIO	C2	C3	16/9/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 2 de setembro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06 - EDITAL N° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO nº 06 - EDITAL n° 001/2019 – CONSELHEIRO TUTELAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT – CMDCA/SJX, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 384/2009 e Lei 016/93, alteradas pela Lei Municipal nº 595/2015, faz publicar a RESOLUÇÃO nº 06 do Edital nº 001/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovada pela Comissão Especial conforme Resolução 001/2019 do

CMDCA/SJX e conforme ATA de 12/09/2019 da Comissão Especial do Processo de Escolha, RESOLVE:

Art. 1º - Manter o formato de votação conforme o Edital 001/2019, item 4. que diz: 4. DAS VAGAS 4.1 Os candidatos selecionados para atuarem como Conselheiros Tutelares serão designados para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar no município de São José do Xingu– MT, conforme quadro abaixo: Conselheiro Tutelar Vagas 03 (três) Titulares para sede do município 03 03 (três) Suplentes para sede do município 03 02 (dois) Titulares para Distrito de Santo Antônio do Fontoura 02 02 (dois) Suplentes para Distrito de Santo Antônio do Fontoura 02

Art. 2° - Haverá duas cédulas, sendo uma para a sede do município e outra para o Distrito de Santo Antônio do Fontoura; Art. 3° - Somente serão aceitos os votos dentro de cada sessão e zona eleitoral condizente com o título do eleitor. Votos divergentes da sessão e zona eleitoral serão considerados inválidos;

Art. 4° - Outras considerações conforme Item 15 do Edital 001/2019: 15.5 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; 15.6 O eleitor poderá votar em apenas um candidato; 15.9. Votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado; 15.10. Será também considerado inválido o voto: a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado; b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação; c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; d) ou ainda, que tiver o sigilo violado.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de São José do XinguMT.

São José do Xingu, 16 de setembro de 2019.

Joselilda Siqueira de Carvalho

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 27/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 21/2019**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO''**. Teve a empresa Vencedora deste certame**: L. C. VILHALVA VIEIRA E CIA LTDA – ME, CNPJ: 13.124.494/0001-68, perfazendo um valor global de R$ 534.499,20 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

OUVIDORIA
DECRETO MUNICIPAL N.º 095/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PELO DESABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, bem como pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional e:

CONSIDERANDO o disposto na Classificação da Codificação Brasileira de Desastres-COBRADE: 1.4.1.1.0 (Estiagem);

CONSIDERANDO que compete ao município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que na maioria das áreas do município, o abastecimento de água potável para atender as necessidades básicas da população é feito por meio de sistema público de fornecimento de água, através de tubulações e esse sistema não tem sido suficiente para atendimento a esta população, sendo necessário o emprego de carros pipas para o seu abastecimento, feito de forma precária;

CONSIDERANDO que no período da estiagem o sistema de abastecimento de água potável apresenta maiores problemas, sendo estes de grandes proporções, comprometendo o direito básico e essencial de fornecimento de água para a população;

CONSIDERANDO que a população quatromarquense há décadas vem sofrendo com a falta de fornecimento regular de água potável;

CONSIDERANDO que o sistema de água municipal do Departamento de Água e Esgoto é muito antigo e sua estrutura está totalmente comprometida;

CONSIDERANDO que a tubulação da rede do sistema de água municipal tem se rompido constantemente e para efetivar o devido conserto o Departamento de Água e Esgoto-DAE necessita interromper o fornecimento de água;

CONSIDERANDO que as residências de diversos bairros permanecem padecendo com a falta de fornecimento regular de água potável, inclusive com frequência de desabastecimento por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

CONSIDERANDO que o município tem buscado como alternativa fornecer água potável através de caminhões pipas, porém estes são insuficientes para atender a demanda e os mesmos tem custo muito alto, comprometendo drasticamente o orçamento e o financeiro das finanças municipais;

CONSIDERANDO que é dever do município zelar pela integridade das pessoas, adotando todas as medidas necessárias à proteção da comunidade local;

CONSIDERANDO que o município não possui capacidade técnica, financeira e operacional para resolver com forças próprias o problema da falta de abastecimento de água que assola milhares de residências e comércios locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em todo território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, decorrente da existência de situação anormal, em virtude do desabastecimento contínuo de água potável em milhares de residências e comércios locais.

Art. 2º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à falta de abastecimento de água, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários prejudicados ou deficitários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de (180) cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de setembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2018 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	46.605.112,00	50.600.713,46	47.223.912,25	-3.376.801,21
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.127.800,00	3.301.817,58	5.058.249,75	1.756.432,17
Impostos	2.766.900,00	2.940.917,58	4.431.001,13	1.490.083,55
Taxas	360.900,00	360.900,00	627.248,62	266.348,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.888.300,00	2.391.873,89	4.082.608,72	1.690.734,83
Contribuições Sociais	1.692.000,00	1.692.000,00	3.377.111,35	1.685.111,35
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	196.300,00	699.873,89	705.497,37	5.623,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.309.518,00	1.400.004,01	1.733.990,55	333.986,54
Valores Mobiliários	1.309.518,00	1.400.004,01	1.733.990,55	333.986,54
RECEITA DE SERVIÇOS	1.658.900,00	1.658.900,00	1.109.093,67	-549.806,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	-5.000,00
Outros Serviços	1.653.900,00	1.653.900,00	1.109.093,67	-544.806,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.620.594,00	41.848.117,98	35.219.953,23	-6.628.164,75
Transferências da União e de suas Entidades	19.852.074,00	22.706.369,93	19.468.508,57	-3.237.861,36
Transferências do Estado e de suas Entidades	12.268.520,00	12.539.708,11	9.053.525,72	-3.486.182,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.602.039,94	6.697.918,94	95.879,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	20.016,33	20.016,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	20.016,33	20.016,33
RECEITAS DE CAPITAL	1.071.500,00	1.634.766,30	3.440.112,54	1.805.346,24
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.059.500,00	1.622.766,30	3.440.112,54	1.817.346,24
Transferências da União e suas Entidades	827.000,00	1.390.266,30	3.374.189,52	1.983.923,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	232.500,00	232.500,00	65.923,02	-166.576,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	47.676.612,00	52.235.479,76	50.664.024,79	-1.571.454,97
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	47.676.612,00	52.235.479,76	50.664.024,79	-1.571.454,97
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	47.676.612,00	52.235.479,76	50.664.024,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.965.280,83	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.965.280,83	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIO
CONTADORA
035.608.611-95

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
024.069.711-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2018 — DEZEMBRO(31/12/2018) — 2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	42.641.201,88	49.181.869,34	45.538.938,13	45.240.713,36	40.910.438,21	3.642.931,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.663.656,00	25.465.272,74	23.472.359,70	23.437.114,16	22.635.097,58	1.992.913,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	46.000,00	31.202,02	28.680,68	28.680,68	26.437,31	2.521,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.931.545,88	23.685.394,58	22.037.897,75	21.774.918,52	18.248.903,32	1.647.496,83
DESPESAS DE CAPITAL	4.129.400,00	5.001.538,70	4.737.614,07	4.658.614,07	4.097.140,99	263.924,63
INVESTIMENTOS	3.999.400,00	4.809.914,83	4.597.020,41	4.518.020,41	3.959.218,01	212.894,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	191.623,87	140.593,66	140.593,66	137.922,98	51.030,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.049,12	16.391,55	0,00	0,00	0,00	16.391,55
RESERVA DO RPPS	455.961,00	961,00	0,00	0,00	0,00	961,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	47.676.612,00	54.200.760,59	50.276.552,20	49.899.327,43	45.007.579,20	3.924.208,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	47.676.612,00	54.200.760,59	50.276.552,20	49.899.327,43	45.007.579,20	3.924.208,39
SUPERÁVIT (IX)			387.472,59			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	47.676.612,00	54.200.760,59	50.664.024,79	49.899.327,43	45.007.579,20	3.924.208,39

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.000,00	212.366,60	206.244,30	205.244,30	8.122,30	1.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	212.366,60	206.244,30	205.244,30	8.122,30	1.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	537.312,33	68.470,55	110.587,24	110.587,24	495.195,64	0,00
INVESTIMENTOS	537.312,33	68.470,55	110.587,24	110.587,24	495.195,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	539.312,33	280.837,15	316.831,54	315.831,54	503.317,94	1.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	393.304,93	2.475.505,50	2.677.985,64	3.056,24	187.768,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.388,65	314.467,30	485.353,50	257,53	10.244,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.916,28	2.161.038,20	2.192.632,14	2.798,71	177.523,63
DESPESAS DE CAPITAL	1.789,09	281.497,06	281.497,06	0,00	1.789,09
INVESTIMENTOS	1.789,09	281.497,06	281.497,06	0,00	1.789,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	395.094,02	2.757.002,56	2.959.482,70	3.056,24	189.557,64

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO
631.107.411-72

MARLUCE REJANE DE A. CHIALLE IZIDORIO
CONTADORA
035.608.611-95

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
024.069.711-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: JESUALDO MORAIS DA SILVA ME 07.520.559/0001-91

Objeto:Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada para assessoria na organização e gerenciamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE/SPC."

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

ASSINATURA:02 de Setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J. N. PRADO – ME, CNPJ: 21.592.620/0001-37

Objeto:Contratação de Empresa para execução de obra de reforma e adequação do CRAS

Prazo: 60(sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 26.057,11 (vinte e seis mil cinquenta e sete reais e onze centavos)

ASSINATURA:16 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 528/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10*/2019, com término em 30/10/2019*, referente ao período aquisitivo de 09/06/2018 à 08/06/2019, a* senhora ***DORACI MARIA BARBOSA DA SILVA*****,** servidora efetiva, com matricula no RH nº. 784, admitida em 09/06/2006, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 19 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.863/2019

DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ ESTADO DE MATO GROSSO

O Prefeito do Município De Tabaporã, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 44, inciso IV da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicizada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO as recomendações contidas no Acórdão nº 282/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, quanto ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos públicos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 62, § 3º, dessa mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos, **DECRETA:**

Capítulo I

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1 Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos do Poder Executivo do Município de Tabaporã, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, direta ou subsidiariamente.

Art. 2 Para fins deste Decreto, considera-se:

I - unidade da Administração: fundo, órgão e Entidades da Administração Indireta que possua receitas próprias, ordinárias ou vinculadas, e que seja dotado de competência para gerir a execução de seu orçamento.

II - fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade;

IV - exigibilidade do crédito: data de apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art. 5º deste Decreto;

V - contrato de baixo valor: os contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor total contratado não ultrapasse o limite do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso;

VI - atestador: de acordo com o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, é o servidor do órgão ou entidade contratante, previamente designado pela Administração para o recebimento do objeto ou da execução do serviço ou obra.

VII - gestor: é o representante da administração responsável pelo serviço de gerenciamento dos contratos, cuida, por exemplo, do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, celebrar aditivos e apostilamentos, analisar os pedidos de repactuação etc.

VIII - fiscal: é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3 O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do Capítulo III deste Decreto.

Art. 4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Art. 5 Cada Unidade de Controle Interno Setorial da Administração manterá listas consolidadas de seus credores, classificadas por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos.

Parágrafo único. Caso sejam utilizadas fontes de recurso distintas para pagamento de determinado credor, este será incluído nas listas pertinentes a cada fonte pelo valor dos respectivos créditos.

Art. 6 As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão imediata no sistema integrado da data do ateste/apresentação da NF, bem como pela formalização do processo de pagamento.

Capítulo II

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

Art. 7 Após o recebimento da nota fiscal e respectivo atesto, em até 5 dias úteis, as unidades da Administração deverão encaminhar os processos à Fazenda Pública Municipal, certificada pelo ordenador de despesa a observância à ordem cronológica de pagamento.

§ 1º Em se tratando da Administração Indireta, os processos deverão ser encaminhados ao órgão fazendário após a liquidação.

§ 2º Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

Art. 8 Após o recebimento dos respectivos processos, a Fazenda Pública Municipal realizará a liquidação ou o repasse financeiro, respeitando-se a ordem cronológica nos prazo fixados no artigo abaixo.

Art. 9 Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal nº 8. 666/1993;

II - 5 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 10 Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§ 1º Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§ 2º É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I - quando houver indisponibilidade, em observância às cotas financeiras, para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

III - quando o crédito for suportado por diferentes fontes de recurso, observando o disposto no art. 5º, parágrafo único, deste Decreto, bem como a ordem cronológica interna de cada lista.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 11 O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento em até 05 dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 16 ou publicação da justificativa de suspensão.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida ao gestor da unidade da administração, que deverá respondê-la no prazo de 10 dias consecutivos, como base em lista consolidada previamente divulgada no Portal da Transparência do Município de Tabaporã.

§ 2º Constatada a ocorrência dolosa de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas no art. 92 da Lei 8.666/93, devendo o fato ser comunicado à Controladoria Geral do Município - CGM para as providências cabíveis.

Capítulo III

DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA E DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 O credor será suspenso da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

III - quando constatar irregularidades que impeçam a liquidação e/ou pagamento.

Parágrafo único. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 7º e 8º deste Decreto.

Art. 13 É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

I - para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

II - para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;

III - para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;

IV - para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§ 1º A suspensão da ordem cronológica dos pagamentos na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no Portal da Transparência do Município de Niterói, assim como da comunicação da decisão à Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 2º Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV

DAS EXCEÇÕES À ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 14 Consideram-se, exemplificativamente, situações que poderão vir a constituir relevantes razões de interesse público, a permitir excepcionar a regra da ordem cronológica:

I - contratos de adesão;

II - despesas de adiantamento;

III - despesas de ajuda de custo;

IV - contratos de baixo valor;

V - despesas de pessoal e encargos sociais;

VI - indenização decorrente de desapropriação;

VII - obrigações tributárias.

Art. 15 Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento, em até 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.

§ 1º Considera-se como contrato de adesão para fins deste Decreto, dentre outros:

I - os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet;

II - os empréstimos e financiamentos bancários;

III - os seguros veiculares e imobiliários;

IV - as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outras atividades afins para qualificação de servidores;

V - Alugueres e Condomínios.

§ 2º A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art. 6º deste Decreto, no que couber.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo cada unidade da administração providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Art. 17 As listas de credores serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Tabaporã em tempo real, nos termos do disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor no prazo de 60 dias, a contar da sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em19 deSetembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 529/2019.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do **Sr. Sebastião Rosendo dos Santos,** servidor público efetivo deste Município."

O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. Sebastião Rosendo dos Santos**, portador do RG n. 6. 689.833 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 727.052.058-53, matriculado sob nº. 138, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº. **005117/ 2019** expedida pelo Governo do Estado de São Paulo, o equivalente a: **6. 509 (Seis Mil, Quinhentos e Nove) dias líquidos**, correspondentes a **17 (Dezessete) anos, 10 (Dez) meses e 04 (Quatro) dias** de tempo de contribuição

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17 de Setembro de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tabaporã/MT, 19 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 527/2019

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO/CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º** - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 ás 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instancia;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã
162	ROSANA ALVES DE SOUZA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em19 deSetembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
EDITAL COMPLEMENTAR 053/2019 PROCESSO SELETIVO N 003/2017

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Administração
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

EDITAL COMPLEMENTAR 053/2019
PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal em Exercício, Senhor**, Renato Ribeiro Gouveia** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR as candidatas classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam dia **19/09/2019 as 08h00** na **Secretaria Municipal de Saúde** no Departamento de Pessoal da Saúde, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, 1º Piso, conforme abaixo relacionados para **lotação;**

784 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 3640								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	RG / Órgão	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
11	4545	JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	30031146	0943470 SSP/MT	58	18	Classificado

2. **Para entrega de documentos: Dia 19/09/2019 e 20/09/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.**
2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:
2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;
a) Comprovante de escolaridade:
a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;
a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;
b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);
c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido pelo Profissional Médico do Trabalho do Município;
c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;
h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;
h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.
i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
j) Comprovante de residência;
k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);
t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 19 de Setembro de 2019

Renato Ribeiro Gouveia
Prefeito Municipal em Exercício

Dienefer Jaqueline Magalhaes Feix
Secretária Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE**

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA, COM MEMORIAIS DE CÁLCULO, DO BARRAMENTO E SEUS EQUIPAMENTOS DE EXTRAVASÃO, BASEADOS NOS ESTUDOS HIDROLÓGICOS DA BACIA QUEIMA PÉ, DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE,, conforme Termo de Referência, e demais Anexos do Edital**.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 08 de Outubro de 2019**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada a partir do **dia 20 de Setembro ao dia 07 de Outubro de 2019 das 08h00-min às 10:h00:00min** e das **14h:00min às 16h:00min.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT,na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas através do email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Setembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019, que fará realizar no dia **07 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **24 de Setembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 18 de Setembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 24/2019/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 24/2019/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.05/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**VINÍCIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS ME**, inscrita no CNPJ n. 27.937.642/0001-78, estabelecida na Rua 10, n. 10, Qd. 14, Morada do Ouro II, Cuiabá – MT, CEP 78.053-726, neste ato representado pelo Sr. **VINÍCIUS CAETANO DE A PORTELA TOCANTINS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE GEÓLOGO PARA SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DE TAMPONAMENTO DE POÇOS.**, com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 13 de setembro de 2019 com prazo até 13 de março de 2020.**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E-MAILS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 02 de Outubro de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 18 de Setembro de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE ÁREA PARA ABERTURA ESTRADA

Através do presente Termo de Doação de Área para abertura de estrada vicinal, os Sr. **DIVINO PELISARI**, brasileiro, solteiro, RG n. 3149139-1 SSP/MT e CPF/MF n. 347.565.749-04, residente e domiciliado na Chácara Residencial, Rua 8, Bairro Jardim América, em Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado simplesmente **DOADOR**, vem efetuar a presente doação de uma área de terra para fins de abertura de estrada vicinal, ao **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público *interno, inscrito no CNPJ sob o n.º* 01.978.212/0001-00, com sede a Avenida Cloves Felicio Vetoratto, n.º 101, Centro, Terra Nova do Norte-MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Valter Kuhn, adiante denominado **DONATÁRIO**, observando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo de Doação o **DOADOR**, na condição de proprietário da área de terra contida na Matrícula 2.555 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, doa a seguinte área ao Município **DONATÁRIO**:

- Uma área de terra rural, correspondente a 10 metros de largura x 1.450 metros de comprimento, conforme memorial descrito e mapa topográfico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A área acima descrita é recebida pelo **DONATÁRIO** para fins de abertura de estrada vicinal, integrando sistema viário do municipal com *status* de bem público de uso comum do povo, devendo permanecer aberta ao trânsito indiscriminado de qualquer pessoa ou veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo de Doação é irretratável e irrevogável.

Parágrafo único – A presente doação dá-se sem ocorrência de quaisquer ônus para o **DONATÁRIO**, representado pela Prefeitura Municipal, renunciando desde já o **DOADOR** a eventual direito de retrocessão ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA – O **DONATÁRIO**, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas pela lei poderá, em caráter de urgência, para efeito de prévia imissão na posse da área doada, proceder na forma da Lei, utilizando e dispondo das mesmas desde já, na medida das necessidades públicas.

Assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas em (03) três vias, de igual teor, para que surtam os seus efeitos legais.

Terra Nova do Norte/MT, 11 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DONATÁRIO

DIVINO PELISARI

DOADOR

Testemunhas:

RG N.º

CPF Nº

RG N.º

CPF Nº

CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019, O PRESENTE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, A SABER:

ONDE SE LÊ: 4.1. NO INICIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE COMPROVE PODERES, NA FORMA DA LEI, PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

LEIA-SE: 4.1. NO INICIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICA OU PARTICULAR), COM A FIRMA RECONHECIMENTO DE FIRMA DO OUTORGANTE, COM PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, INTERPOR/DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME EM NOME DO PROPONENTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, QUE ERA DIA **17 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 13:00 HORAS**, FICA **PRORROGADA** PARA O DIA 24 **DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534. 2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 40-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 40-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09, vencedor dos itens, 1, 2, 3 e 4 no valor global de R$ 1.241.581,00 e a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor dos itens, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 ,12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor global de R$ 187.524,50, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 18 de Setembro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃ PRESENCIAL 40/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 40/2019**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedores as empresas AUTO POSTO SÃO DOMINGOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 04.809.649/0001-09 e a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 18 de Setembro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 165/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***FELIPE NERES DE BARROS*** *em decorrência do falecimento ao ex-servidora* ***Sra. EUNICE BUENO DE BARROS****."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27623P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituci-

onal nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **FELIPE NERES DE BARROS**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº0256938-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº. 078.945.541-20, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sra. EUNICE BUENO DE BARROS**, ex-servidora municipal, Aposentada por Idade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ato nº 33/2005, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Acórdão n.º 1.630/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 07/06/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de agosto de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 121, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019.

Designar Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 02 de setembro de 2.019:

	Nome	Conselho	Cargo	Função
1.	Luís Guilherme Vieira Barros	CRM/MT 9594	Médico	Responsável Técnico

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de setembro de 2.019.

Várzea Grande, 13 de setembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

ATO Nº. 466/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 621473/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Ryldon Johnson Alves Sodré Junior matricula 137.193 do cargo em concurso de Topógrafo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, com efeito, a partir de 01 de setembro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.501/2019

Dispõe sobre a desafetação e doação de trechos de vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Costa Verde para a Policia Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a**desafetação e doação de trechos de vias públicas localizadas no Loteamento Jardim Costa Verde para a Policia Militar do Estado de Mato Grosso.**

Art. 2º Os trechos das vias públicas a serem desafetadas e doadas são:

I – Rua Lupicinio Rodrigues (antiga Rua “39”) –Loteamento Jardim Costas Verde (trecho entre a Rua Aracy de Almeida – antiga “20” e Rua Mara Manzan) – área 2.304,00 m2–Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Aracy de Almeida (antiga Rua “20”) em direção ao noroeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Mara Manzan em direção ao sudeste. Lado Direito: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da quadra 62, trecho da Rua BeneditaBernardina-Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 01 a 05 da quadra 95 em direção ao nordeste. Lado Esquerdo: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da quadra 63, com trecho da Rua Benedita Bernardina-Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 16 a 20 da quadra 94, em direção ao sudoeste.

II – Rua Pixinguinha (antiga Rua “40”) – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho entre aRua Aracy de Almeida – antiga “20” e Rua Mara Manzan) – área 2.304,00 m2 – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Aracy de Almeida (antiga Rua “20”) em direção ao noroeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Mara Manzan em direção ao sudeste. Lado Direito: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 01 a 10 da quadra 61, trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 01 a 05 da quadra 96 em direção ao nordeste. Lado Esquerdo: Medindo 192,00 metros, confrontando com os Lotes 11 a 20 da quadra 62, com trecho da Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) e com os Lotes 16 a 20 da quadra 95, em direção ao sudoeste.

III – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua “21”) – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho “01” – entre o trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha – antiga Rua “40” e a Rua Olavo Bilac – antiga Rua “41”) – área 720,00 m2 – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha – (antiga Rua “40”) em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Olavo Bilac – (antiga Rua “41”), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 10e 11 da quadra 61, em direção

ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01e18 da quadra 96, em direção ao sudeste.

IV – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua "21") – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho "02" – entre o trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – antiga Rua "39" e trecho a ser desafetado da RuaPixinguinha, antiga Rua "40") – área 720,00 m2 – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – (antiga Rua "39") em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Pixinguinha (antiga Rua "40"), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 10 e 11 da quadra 62, em direção ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 20 da quadra 95, em direção ao sudeste.

V – Rua Benedita Bernardina Curvo (antiga Rua "21") – Loteamento Jardim Costas Verde (trecho "03" – entre a Rua Maysa Matarazzo – antiga Rua "38" e trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues – antiga Rua "39") – área 720,00 m2 – Frente: Medindo 12,00 metros confrontando com a Rua Maysa Matarazzo (antiga Rua "38") em direção ao sudoeste. Fundos: Medindo 12,00 metros, confrontando com trecho a ser desafetado da Rua Lupicinio Rodrigues (antiga Rua "39"), em direção ao nordeste. Lado Direito: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 10 e 11 da quadra 63, em direção ao noroeste. Lado Esquerdo: Medindo 60,00 metros, confrontando com os Lotes 01 e 20 da quadra 94, em direção ao sudeste.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 620211/2019. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o **dia 02 de outubro de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.bre www.varzeagrande.mt.gov.br;Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2019.**Pablo Gustavo Moraes Pereira -** *Secretária de Administração*

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo nº 615136/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada no ramo de fornecimento de brita 01 fina, pó de pedra, pedrisco, brita 01 grossa e pedra rachão. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, A Prefeitura Municipal de Várzea Grande torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 18/2019**Onde sagraram vencedoras as empresas:**BRITA GUIA LTDA**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 03.155.630/0001-23, vencedora dos **itens 01, 03 e 05** com valor total de**R$424.530,00** (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais) e**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 12.995.729/0001-24, vencedora dos **itens 02 e 04**com valor total de**R$220.235,00** (Duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais), . A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de setembro de 2019. **Carlino Agostinho -** Pregoeiro Oficial.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 120, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Cristo Rei da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), o Sr. Michel José Mansur Filho, CRM/MT 3400, a partir de 01 de setembro de 2.019.

Várzea Grande, 13 de setembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 122, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019.

Destituir da Responsabilidade Técnica pelo CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Responsabilidade Técnica pelo CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil denominado "Sergio Luiz Ferreira da Silva – Serginho", da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o Sr. Lúcio Benedito Magalhães, desde o dia 15 de janeiro de 2019.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº. 174/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***CASSEMIRA CARMEM DE LIMA*** *em decorrência do falecimento do ex-servidor* ***Sr. FRANCISCO SOARES DE LIMA****."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27642P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **CASSEMIRA CARMEM DE LIMA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 1015143-5/MT, inscrita no CPF sob nº. 010.193.621-46, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. FRANCISCO SOARES DE LIMA**, ex-servidor municipal, Aposentado por Compulsória, no cargo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do Ato nº 044/2005, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão nº 313/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/07/2019018, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de setembro de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 123, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.019.

Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica pelo CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil denominado “Sergio Luiz Ferreira da Silva – Serginho”, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a Psicóloga Janyne Lourenço Moura, a partir de 02 de setembro 2019.

Várzea Grande, 16 de setembro de 2.019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 942/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANA CLESIA FERREIRA MACHADO**
MATRICULA	9226
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	594873/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**01.07.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2019 à 22.10.2019

SERVIDOR	**ANA MARIA DA COSTA CUNHA**
MATRÍCULA	2936
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	268688/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2019 à 14.12.2019

SERVIDOR	**APARECIDO AMARAL RIBEIRO**
MATRICULA	4693
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	608206/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2019 à 14.12.2019

SERVIDOR	**JUCIMARE REI DE HUNGRIA**
MATRICULA	82061
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	314683/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**09.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2019 à 14.12.2019

SERVIDOR	**VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA**
MATRICULA	45659
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	616552/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2019 à 14.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.504/2019

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º e ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.314/1993, QUE MODIFICA A LEI Nº 900/87 DE 19 DE AGOSTO DE 1.987”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da lei nº 1.314/1993, que modifica a lei nº 900/87 de 19 de agosto de 1.987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica instituída a Comenda “Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães”, no município de Várzea Grande, com a finalidade de homenagear as pessoas que se destacam pela participação efetiva nos setores: comercial, industrial, educacional, cultural, esportivo, saúde, meio ambiente”.

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 4º da lei nº 1.314/1993, que modifica a lei nº 900/87 de 19 de agosto de 1.987:

”Parágrafo Único. A Comenda será acompanhada também de um diploma com o nome do homenageado.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Fábio José Tardin

PORTARIA Nº 943/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ILZA CARNEIRO DE OLIVEIRA**
MATRICULA	19631
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	232475
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	03.06.2019 à 31.08.2019

SERVIDOR	**MARIA JOANA DE OLIVEIRA MONGE**
MATRÍCULA	32938
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	619336/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	12.09.2019 à 10.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 18 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 166/2019

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**.”*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.26970P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 4187/2017 resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 356499 SSP/MT e inscrita no CPF n° 293.246.611-91, matriculada sob o nº 01206, efetiva no cargo de Técnico da Previdência Social – Perfil Assistente Social, Nível 09, Classe C, 30 horas, lotada no Instituto de Previdência Social do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 03 setembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 172/2019.

*“Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao **ENZO GABRIEL DA COSTA ALBERNAZ, representado por sua genitora JOSEANE DA COSTA PEREIRA e LUCAS HENRIQUE DE SOUZA ALBERNAZ, representado por sua genitora IRIS FERNANDA PONTES DE SOUZA** em decorrência do falecimento do servidor **GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ**.”*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27496P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II, § 1º e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010;;

Resolve:

Art. 1º - Conceder **50%** do benefício de Pensão por Morte aomenor **ENZO GABRIEL DA COSTA ALBERNAZ**, representado por sua genitora **JOSEANE DA COSTA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 16429397 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 007.427.571-29 e **50%** ao menor **LUCAS HENRIQUE DE SOUZA ALBERNAZ,**representado por sua genitora **IRIS FERNANDA PONTES DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 1578489-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 010.549.481-00 em decorrência do falecimento do seu genitor,Sr **GABRIEL HENRIQUE FERREIRA ALBERNAZ**, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Profissional de Nível Superior- Perfil Farmacêutico, Nível 01, Classe A, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob nº 130015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 29/05/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de setembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal,

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019

Processo n. 601572/2019. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução da obra de Recuperação e Proteção do Poço do Urubu, localizado na Travessa da Ilha, Loteamento Jardim Panorama, Bairro Glória no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A Sessão Pública de Abertura dos Envelopes n. 02 contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadasse dará no dia **25 de setembro de 2019, às 08h30min(hora local)**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 07/2019

Processo n. 585321/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra Construção de uma Escola Municipal de Educação Básica denominada EMEB "David Mayer'', localizada na Rua Principal, S/N Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ: 09.492.967/0001-02 com o valor global de **R$ 1.181. 503,14.** (Um Milhão Cento e Oitenta e Um Mil Quinhentos e Três Reais e Quatorze Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 18 de setembro de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 164/2019.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***ARLETE FORTES TABORY*** *em decorrência do falecimento do ex-servidor* ***Sr. ATTILA JONY TABORY****."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2019.07.27654P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **ARLETE FORTES TABORY**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0238191-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº. 142.409.981-15, **em decorrência do falecimento de seu cônjuge, Sr. ATTILA JONY TABORY**, ex-servidor municipal, Aposentado por Tempo de Contribuição, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ato nº 150/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/07/2019, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2019.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 936/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 619978/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **LUZINETE MARQUES DA SILVA**, Matrícula 30.006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil – Agente de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº. 10001100.1.00014/19-6 emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, relativos aos períodos de **01.03.1998 a 07.08.1998, 04.12.2000 a 05.01.2004 e 01.12.2005 a 13.01.2009, totalizando 2.422 (dois mil e quatrocentos e vinte e dois) dias líquidos, correspondendo a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 937/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 618360/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ILZA DA SILVA LEMES**, matrícula 101.086, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande - MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº. 10001100.1.00023/19-5, nos períodos de 01.07.2004 a 30.12.2004, 01.01.2005 a 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 30.12.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.06.2009, 01.07.2009 a 30.12.2009, 01.01.2010 a 28.12.2010, 03.01.2011 a 30.12.2011, 02.01.2012 a 30.03.2012, 02.04.2012 a 31.12.2012, 02.01.2013 a 30.04.2013, 01.05.2013 a 31.12.2013, 02.01.2014 a 01.04.2014**,** num total de **3.544 (três mil e quinhentos e quarenta e quatro) dias líquidos**, correspondendo a, **09 (nove) anos, 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias, para TODOS OS EFEITOS.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 938/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 617312/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **JOSE CARLOS DE ARRUDA**, matrícula 23.635, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil – Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente junto ao Município de Várzea Grande - MT, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, no período compreendido entre 01.09.1989 a 14.07.1992, que totalizam **1.042 (Um mil e quarenta e dois) dias líquidos, ou ainda 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias**, **para todos os Efeitos Legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º 4.503/2019

"Institui o auxílio-saúde no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande"

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande o auxílio-saúde, em pecúnia, aos servidores efetivos e comissionados da

Câmara Municipal de Várzea Grande, destinado ao pagamento de plano odontológico.

Parágrafo Único.O auxílio-saúde não poderá sofrer qualquer desconto.

Art. 2º O valor do auxílio-saúde é de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) mensais para cada servidor.

§1º O direito ao auxílio somente entrará em vigência por ocasião da contratação do plano de saúde odontológico e o pagamento será feito diretamente a instituição contratada.

§2º Caso o plano de saúde contratado permita a inclusão de dependentes, agregados ou terceiros autorizados pelo servidor tais despesas correrão por conta exclusiva do servidor e sob sua responsabilidade sendo solicitado a Superintendência de Recursos Humanos o desconto em folha de pagamento do vencimento do servidor para repasse direto pela Câmara a instituição contratada.

Art. 3º Não será percebido esse auxílio cumulativamente com outros similares, tais como quaisquer formas de auxílio ou benefício à saúde e nem terá direito o servidor a qualquer ressarcimento por despesas outras contraídas dentro ou fora do plano.

Art. 4º O auxílio-saúde tem natureza indenizatória e não será incorporado ao vencimento, à remuneração, aos proventos, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura", não sofrendo incidência de contribuição para a Seguridade Social e não se configurando como rendimento tributável.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a celebrar Convênios ou Contratos com a iniciativa pública ou privada ou planos odontológicos observando previamente o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 6º - As questões aqui não previstas e que não dependam de lei ou resolução e que surgirem quando da implementação dos objetivos da mesma, serão resolvidas pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Mesa Diretora

PORTARIA Nº 939/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
124760	CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAUJO AGOSTINHO	Comissão	**2018/2019**	26.09.19 a 27.09.19 (02 dias)
95456	DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA	Efetivo	**2015/2016**	23.09.19 a 12.10.19 (20 dias)
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	Efetivo	**2018/2019**	30.09.19 a 11.10.19 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.469/2019

Altera artigo da lei n.º 4.447/2019, que Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei n.º 4.447/2019, que institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica instituída, no município de Várzea Grande, a Marcha para Jesus, evento turístico cultural que se realizará anualmente, todos os últimos sábados do mês de agosto.

Parágrafo único. Ficarão responsáveis pelo evento a Comissão de Líderes Religiosos, podendo fazer parcerias com empresas privadas e o poder público:

a) ficarão responsáveis pelo eventos vários segmentos religiosos, com personalidade jurídica regularizada, tais como a Associação de Ministros Evangélicos de Mato Grosso-ASMEMAT, Conselho de Ministros Evangélicos de Cuiabá e Mato Grosso-COMEC, Convenção Batista Nacional-CBN, Renovação Carismática Católica-RCC, Convenção dos Ministros das Assembleias de Deus do Estado de Mato Grosso-COMADEMAT, entre outras organizações pertinentes ao preceito cristão;

b) vetado;

c) a comissão terá a função de organizar, promover ações para arrecadar fundos para a manutenção e poderá ser substituída anualmente ou mantida no evento e terá as seguintes funções: Coordenador Geral, Vice-Coordenador Geral, Produtor Geral, Coordenador Financeiro, Vice-Coordenador Financeiro, Coordenador Jurídico, Coordenador de Comunicação/Marketing e Imprensa, Coordenador de Logística e Estrutura, Coordenador de Visitas e Divulgações, Coordenador de Intercessão, Coordenador Comercial e Parcerias, Coordenador de Apoio e Coordenador Social;

d) as ações de arrecadações deverão ser propostas pela comissão organizadora, na qual a prestação de contas será feita pela coordenação financeira nas reuniões ordinárias;

e) a comissão poderá deliberar que os templos se organizem entre si as suas barracas gastronômicas com o objetivo de arrecadar fundos para as igrejas que se interessarem."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 05 de setembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Ivan dos Santos Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 619705/2019. Objeto: Registrode Preçospara contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços de fornecimento e implantação de alambrado e alambrado para quadra poliesportiva para atender a secretaria municipal de serviços públicos e mobilidade urbana do MunicípiodeVárzea Grande.A **realização da sessão púbica está prevista para o dia 02 de outubro de 2019, às 14hs30min. (horário Local)**. O Edital **encontra se** à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações. Várzea Grande-MT, 18 de setembro de 2019. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 940/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
111369	ALDA MARIA DE FIGUEIREDO	Comissão	**2018/2019**	09.09.19 a 08.10.19 (30 dias)
132339	RAFAELA HERNANDES GODOY	Efetivo	**2018/2019**	16.09.19 a 15.10.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 18 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF – 2º QUADRIMESTRE/2019

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Avaliação dos Resultados e Metas do 2º Quadrimestre/2019 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do Município de Vila Bela da SS. Trindade, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), a ser realizado no Plenário da sede do Poder Legislativo (Câmara Municipal), no endereço Rua Lino Bispo de Oliveira nº 258 – Bairro Centro, dia 30 de setembro de 2019 às 10:00 horas.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 18 de Agosto de 2019.

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.328/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 103/2019 e 104/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais do tipo: gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras e Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à Contratada em até 10(Dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.

DATA: Vila Rica/MT, 18 de Setembro de 2019.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PANIFICADORA SABOR DE MINAS EIRELI (07.882.595/0001-03)R$ R$ 910.799,80– Contratada.

GEOVANE STIVAL LOPES (04.570.090/0001-07) R$ 1.690.618,70– Contratada

FR COMÉRCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41) R$ 451.946,34– Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 763622

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 010/2019,**Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de materiais do tipo: gêneros alimentícios, gás liquefeito de petróleo e vasilhames para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras e Saúde, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
PANIFICADORA SABOR DE MINAS EIRELI (07.882.595/0001-03)	R$ 910.799,80
GEOVANE STIVAL LOPES (04.570.090/0001-07)	R$ 1.690.618,70
FR COMÉRCIO DE GÁS LTDA (22.161.363/0001-41)	R$ 451.946,34

Vila Rica – MT, 18 de Setembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 229/2019

DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
191	MARIA FRANCISCA FERNANDES DE JESUS	B 20	22 %
1176	ADRIANA DE SOUZA SILVA DAMAS	C 12	22 %
1240	DALVA DE SOUSA FONSECA CIRICO	A 11	20 %
1292	MARIA HELENA RODRIGUES DE BARROS	C 12	22 %
1296	IZETE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	B 11	20 %
3056	JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ	B 05	08 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 785254

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de passagens rodoviárias, para atender aos pacientes que irão realizar tratamento de saúde fora do município de Vila Rica/MT e conforme descritos nas solicitações das Secretarias de Saúde e Assistência Social.

REALIZAÇÃO: 02/10/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 18 de Setembro de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

EDITAL N.º 014/2019

TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS MESÁRIOS/AS E ESCRUTINADORES QUE IRÃO TRABALHAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VILA RICA – QUADRIÊNIO 2020/2024

A Comissão Especial de Eleição, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a relação dos mesários/as que irão trabalhar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Vila Rica – MT, Quadriênio 2020/2024, determinando os locais de atuação bem como a função que irão exercer.

Art. 2º - Os mesários/as abaixo relacionados/as deverão comparecer aos seus respectivos locais de trabalho conforme indicado, no dia 06 de outubro de 2019 às 07h00, permanecendo até às 17h00 (horário de Brasília) ou até o término dos trabalhos se houver necessidade.

Nome	Função	Local
01. Jéssica Santos Rocha	Presidente	E.E. Professora Maria Esther Peres **SALA 1**
02. Rita Glécia Almeida Bispo	Mesário	
03. Laiana Isidoria Conceição	Secretário	
04. Daiane Rickowski	Presidente	E.E. Professora Maria Esther Peres **SALA 2**
05. Elith Valadares de Aragão	Mesário	
06. Alice Alves Galvão	Secretário	

07. Soalindamar Pizzatto	Presidente	E.E. Professora Maria Esther Peres **SALA 3**
08. Silvia Costa de Melo	Mesário	
09. Cristiane Magalhães Castro	Secretário	
10. Thiago Ferreira Alves	Presidente	E.E. Professora Maria Esther Peres **SALA 4**
11. Ítalo da Silva Martins Oliveira	Mesário	
12. Davison Aquino da Rocha	Secretário	

Art. 3º – Os Escrutinadores abaixo relacionados **deverão comparecer no local da votação às 16:30h (horário de Brasília)** e iniciarão seus trabalhos a partir das 17:00h até o término da contagem dos votos que serão realizados manualmente.

.

ESCRUTINADORES:

Ø Thiago Custódio Batista Ø Valcir Trevisan Ø Joeliton Santos Machado

Art. 4º - O não comparecimento dos senhores/as no horário e local determinado provocará transtornos ao processo como um todo.

Vila Rica, 18 de setembro de 2019.

Lovane Schmitz

Presidente da Comissão de Eleição

Esse documento foi assinado por

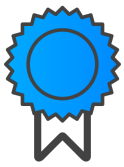	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 18 22:33:39 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)